II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Sexta-feira, 6 de março de 2020 Número 47

ÍNDICE

PARTE C

Economia e Transição Digital

Gabinete da Secretária de Estado do Turismo:

Despacho n.º 3011/2020:

Prorrogação do prazo de validade da utilidade turística atribuída a título prévio ao The 7 Hotel, com a categoria projetada de 3 estrelas, a instalar em Lisboa, de que é requerente a sociedade Blue Queen — Hotels, L.da Processo n.º 15.40.1/13942 16

Despacho n.º 3012/2020:

Prorrogação do prazo de validade da utilidade turística atribuída a título prévio ao Hotel Porto Jardim, com a categoria projetada de 4 estrelas, a instalar no Porto, de que é requerente a sociedade Hotel Sé do Porto, L.da Processo n.º 15.40.1/14608 17

Despacho n.º 3013/2020:

Prorrogação do prazo de validade da utilidade turística atribuída a título prévio ao Hotel Mourasuites, com a categoria projetada de 4 estrelas, a instalar em Évora, de que é requerente a sociedade Mourasuites, L.da Processo n.º 15.40.1/14593 18

Despacho n.º 3014/2020:

Prorrogação do prazo de validade da utilidade turística atribuída a título prévio ao Longevity Health & Wellness Hotel, com a categoria projetada de 5 estrelas, a instalar em Alvor, no concelho de Portimão, de que é requerente a sociedade Hotel Salus, S. A. Processo n.º 15.40.1/14624 19

Instituto Português da Qualidade, I. P.:

Aviso n.º 3960/2020:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência de recrutamento por procedimento concursal . . . 20

Aviso n.º 3961/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o assistente técnico José Mário Singéis Condeço e com o técnico superior João Paulo Valério Menino, na sequência de mudança de posição remuneratória 21

Despacho n.º 3015/2020:

Serviço Municipal de Metrologia como organismo de verificação metrológica — Serviço de Metrologia da Câmara Municipal de Santo Tirso. 22

Despacho n.º 3016/2020:

Reconhecimento de qualificação de instalador e/ou reparador de taxímetros n.º 101.21.20.6.017 de Auto Rina — Reparação de Automóveis, L.da 24

Despacho n.º 3017/2020:

Reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos analógicos n.º 101.25.20.6.046 — Electro Pesados Rampa do Vale, L.da 26

Despacho n.º 3018/2020:

Reconhecimento de qualificação de instalador e/ou reparador de taxímetros n.º 101.21.20.6.022 — Lucas & Lucas, L.da 28

Despacho n.º 3019/2020:

Reconhecimento de qualificação de instalador e/ou reparador de tacógrafos analógicos n.º 101.25.20.6.250 — Figalgom — Manutenção Automóvel, L.da . . . 30

Despacho n.º 3020/2020:

Reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos digitais n.º 101.24.20.6.267 — Electro Extra — Reparações e Comercialização de Peças Auto, L.da 32

Despacho n.º 3021/2020:

Reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos digitais n.º 101.24.20.6.157 — Couto Viana — Auto Elétrica Unipessoal, L.da 34

Despacho n.º 3022/2020:

Reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos digitais n.º 101.24.20.6.230 — António Garcia, S. A. 36

Despacho n.º 3023/2020:

Reconhecimento de qualificação de instalador e/ou reparador de tacógrafos analógicos n.º 101.25.20.6.111 — Fernando Ribeiro Parente, L.da. 38

Despacho n.º 3024/2020:

Reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos digitais n.º 101.24.20.6.163 — Fernando Ribeiro Parente, L.da 40

Despacho n.º 3025/2020:

Reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos analógicos n.º 101.25.20.6.108 — Electro Rápida Marinhense — Oficina de Reparações de Automóveis, L.da 42

Despacho n.º 3026/2020:

Reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos analógicos n.º 101.25.20.6.109 — Electro Sport — Reparação Automóvel, L.da 44

Despacho n.º 3027/2020:

Reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos digitais n.º 101.24.20.6.174 — Mecanibraga — Comércio e Reparação de Automóveis, L.da 46

Despacho n.º 3028/2020:

Reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos analógicos n.º 101.25.20.6.123 — Mecanibraga — Comércio e Reparação de Automóveis, L.da 48

Finanças

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 3962/2020:

Recrutamento de duas/dois trabalhadora/e/s integrados na carreira e categoria de técnico superior, por mobilidade na categoria, para o exercício de funções na Direção de Serviços de Coordenação e Gestão Orçamental, da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças 50

Aviso n.º 3963/2020:

Recrutamento de um/a trabalhador/a integrado/a na carreira e categoria de técnico superior por mobilidade na categoria para o exercício de funções na Direção de Serviços de Informação e Relações Públicas, da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças 52

Aviso n.º 3964/2020:

Recrutamento de um/a trabalhador/a integrado/a na carreira e categoria de técnico superior, por mobilidade na categoria, para o exercício de funções na Divisão de Gestão de Aprovisionamento e Património (DGAP), da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças 53

Finanças e Administração Interna

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Administração Interna:

Portaria n.º 222/2020:

Autorização para assumir os encargos orçamentais relativos ao contrato de AOV — aluguer operacional de veículos, cujo procedimento aquisitivo será conduzido pela ESPAP 54

Portaria n.º 223/2020:

Autorização para assumir os encargos orçamentais decorrentes da contratação de empreitada e serviços de fiscalização e coordenação de segurança, para a construção de imóvel para instalação do Posto Territorial da GNR de Avis 56

Portaria n.º 224/2020:

Autorização para assumir os encargos orçamentais decorrentes da contratação de empreitada e serviços de fiscalização e coordenação de segurança, para a reabilitação e adaptação das instalações do Destacamento Territorial da Guarda Nacional Republicana de Anadia 58

Portaria n.º 225/2020:

Autorização para assumir os encargos orçamentais decorrentes da contratação de empreitada e serviços de fiscalização e coordenação de segurança para as obras de conservação do Posto Territorial da GNR de Sever do Vouga 60

Finanças e Infraestruturas e Habitação

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e das Infraestruturas:

Portaria n.º 226/2020:

Autoriza a Infraestruturas de Portugal, S. A. a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato para «Empreitada de Modernização da Linha da Beira Alta, troço Mangualde-Celorico da Beira» 62

Portaria n.º 227/2020:

Autoriza a Infraestruturas de Portugal, S. A., a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato do «Perímetro de Segurança dos Centros de Comando e Controlo 63

Portaria n.º 228/2020:

Autoriza a Infraestruturas de Portugal, S. A., a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato da «Estabilização de Taludes de Escavação entre o km 147+100 e o km 147+400, LD e LE, na Linha do Norte» 64

Portaria n.º 229/2020:

Autoriza a Infraestruturas de Portugal, S. A., a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato para a «Prestação de serviços para a verificação da conformidade CE, por um organismo notificado, para as intervenções de modernização em Mato Miranda, deslocalização da zona neutra atualmente em frente à subestação do Entroncamento e construção da nova linha mãe de ramais entre Riachos e o Entroncamento, na linha do Norte, nas fases de projeto e obra». 65

Portaria n.º 230/2020:

Autoriza a Infraestruturas de Portugal, S. A., a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato para a «Execução de trabalhos de gestão de vegetação (ETGV) — 18 Lotes» 67

Portaria n.º 231/2020:

Autoriza a Infraestruturas de Portugal, S. A., a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato da empreitada «IC2/EN1 — Beneficiação entre Asseiceira (km 65+200) e Freires (km 85+500)». 68

Defesa Nacional

Inspeção-Geral da Defesa Nacional:

Despacho n.º 3029/2020:

Consolidação definitiva da mobilidade na categoria de inspetora da Dr.ª Sara Isabel Fernandes Danif. 69

Marinha:

Declaração de Retificação n.º 227/2020:

Retifica a Declaração de Retificação n.º 133/2020, de 13 de fevereiro 70

Despacho n.º 3030/2020:

Procede à subdelegação e delegação de competências no Diretor de Abastecimento, Comodoro de Administração Naval António Carlos Dias Gonçalves 71

Força Aérea:

Despacho n.º 3031/2020:

Despacho de subdelegação de competências do Comandante Aéreo no Tenente-Coronel ADMAER Gonçalo Rodrigo Pinto Cardoso, Comandante do Grupo de Apoio; no Capitão ADMAER Valter Ferreira Jordão, colocado na Esquadra de Administração e Intendência, no Capitão ADMAER Fábio Miguel Martins Tavares, colocado na Esquadra de Administração e Intendência e na Capitão ADMAER Áurea Alexandra Lopes Pereira, colocada na Esquadra de Administração e Intendência 73

Despacho n.º 3032/2020:

Promoção ao posto de SMOR de vários SCH de diversas especialidades . . . 74

Administração Interna

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 3033/2020:

Designação, em regime de substituição, para exercer o cargo de diretor nacional de Administração de Recursos da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, da licenciada Ana Cristina Figueiredo Ferreira de Andrade Gomes 75

Despacho n.º 3034/2020:

Designação, em regime de substituição, para exercer o cargo de diretor nacional da Direção Nacional de Prevenção e Gestão de Riscos da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, do licenciado José António Gil Oliveira 77

Polícia de Segurança Pública:

Despacho (extrato) n.º 3035/2020:

Nomeação no cargo de chefe da Divisão de Policiamento e Ordem Pública, do Departamento de Operações da PSP, do subintendente M/144296, Pedro Miguel Brito Esteves Grilo. 80

Despacho (extrato) n.º 3036/2020:

Licença sem remuneração de longa duração do Agente Principal M/148170, Vítor Fernando Gonçalves Maximino 81

Justiça

Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P.:

Deliberação n.º 342/2020:

Altera a Deliberação n.º 417/2019, de 4 de março, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 70, de 9 de abril de 2019 82

Educação

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 3965/2020:

Afixação da lista de homologação de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal do procedimento de regularização extraordinária de vínculo precário (PREVPAP) 84

Aviso n.º 3966/2020:

Lista de ordenação final do concurso de regularização extraordinária de vínculos precários 85

Aviso n.º 3967/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários destinado a técnicos superiores 86

Aviso n.º 3968/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 87

Aviso (extrato) n.º 3969/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal no âmbito do programa de regularização extraordinária dos trabalhadores com vínculo precário 88

Aviso n.º 3970/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para carreira e categoria de assistente operacional 89

Aviso n.º 3971/2020:

Lista homologada do procedimento concursal comum de recrutamento, no âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários na Administração Pública 90

Aviso n.º 3972/2020:

Procedimento concursal comum de recrutamento para celebração de dois contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para a categoria de assistente operacional. 91

Aviso (extrato) n.º 3973/2020:

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de técnico superior 95

Aviso n.º 3974/2020:

Lista nominativa do pessoal docente que cessou funções. 96

Aviso n.º 3975/2020:

Lista unitária de ordenação final — programa de regularização extraordinária de vínculos precários da Administração Pública. 97

Aviso n.º 3976/2020:

Lista de docentes do quadro de zona pedagógica que celebraram contrato em funções públicas por tempo indeterminado 98

Aviso n.º 3977/2020:

Lista unitária de ordenação final homologada referente ao procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP) 99

Aviso n.º 3978/2020:

Lista homologada de ordenação final dos candidatos, no âmbito do procedimento concursal de regularização extraordinário de vínculos precários (PREVPAP). 100

Aviso n.º 3979/2020:

Lista unitária de graduação final para a contratação de dois postos de trabalho de técnico superior por tempo indeterminado. 101

Aviso (extrato) n.º 3980/2020:

Celebração de contratos em funções públicas por tempo indeterminado com duas técnicas superiores 102

Aviso n.º 3981/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados — referência OE202001/0624 103

Aviso n.º 3982/2020:

Lista de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários, destinada a técnicos superiores e aberto pelo Aviso n.º OE20201/0696 104

Aviso n.º 3983/2020:

Celebração de contrato em funções públicas por tempo indeterminado de três técnicos superiores 105

Aviso n.º 3984/2020:

Procedimento concursal para a carreira e categoria de técnicos superiores para a função de psicólogo. 106

Aviso n.º 3985/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — pessoal não docente 107

Aviso n.º 3986/2020:

Lista de pessoal docente e não docente aposentado entre 5 de agosto de 2019 e 31 de dezembro de 2019 108

Aviso (extrato) n.º 3987/2020:

Nomeação para o cargo de subdiretor e adjuntas da direção do Agrupamento de Escolas da Trafaria, Almada 109

Aviso n.º 3988/2020:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira/categoria de assistente operacional — Maria de La Salete Cardoso Senra 110

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Caixa Geral de Aposentações, I. P.:

Aviso n.º 3989/2020:

Lista de aposentados e reformados a partir de 1 de abril de 2020. 111

Declaração n.º 21/2020:

Declara ficar sem efeito a inclusão de um elemento da lista de aposentados publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 27, de 7 de fevereiro de 2020 128

Declaração de Retificação n.º 228/2020:

Retifica o Aviso n.º 232/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 4, de 7 de janeiro de 2020 129

Declaração de Retificação n.º 229/2020:

Retifica o Aviso n.º 232/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 4, de 7 de janeiro de 2020 130

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 3990/2020:

Conclusão, com sucesso, do período experimental na categoria e carreira de técnico superior, após procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 4857/2018, de 12 de abril de 2018 131

Aviso (extrato) n.º 3991/2020:

Consolidação da mobilidade, na mesma categoria e posição remuneratória, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., da técnica superior Luísa Isabel Aboim Inglez 132

Aviso (extrato) n.º 3992/2020:

Consolidação da mobilidade, na mesma categoria e posição remuneratória, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., da técnica superior Teresa Alexandra Branco Rodrigues Freire 133

Aviso (extrato) n.º 3993/2020:

Conclusão, com sucesso, do período experimental na categoria e carreira de assistente técnico, após procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 1569/2018, de 2 de fevereiro de 2018 — referência DRH/AT/12/2017 134

Aviso (extrato) n.º 3994/2020:

Abertura de procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, para a categoria e carreira de técnico superior — referência DRH/TS/4/2020. 135

Saúde

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Aviso n.º 3995/2020:

Raquel Maria Carvalho Ferreira e Alda Maria Reis Carneiro Aroso Linhares concluíram com sucesso o período experimental. 136

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Deliberação (extrato) n.º 343/2020:

Autorizada a renovação da licença especial para o exercício de funções transitórias em Macau a duas profissionais médicas pertencentes ao mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. 137

Inspeção-Geral das Atividades em Saúde:

Aviso n.º 3996/2020:

Alteração do júri do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 14915/2019 — *Diário da República,* 2.ª série, n.º 184, de 25 de setembro de 2019 138

Despacho n.º 3037/2020:

Nomeação da mestre Carla Sofia da Silva e Sá Farinha no cargo de chefe de divisão de Controlo da Atividade e Planeamento (DCAP) da Inspeção-Geral das Atividades em Saúde 139

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.:

Despacho n.º 3038/2020:

Consolidação da mobilidade interna intercategorias na categoria de coordenadora técnica 141

Ambiente e Ação Climática

Secretaria-Geral:

Aviso (extrato) n.º 3997/2020:

Abertura de procedimento concursal para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a Divisão de Gestão Financeira e Orçamental 142

Direção-Geral do Território:

Aviso n.º 3998/2020:

Conclusão da operação de execução do cadastro predial no concelho de Paredes. 143

Agricultura

Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Rural:

Despacho n.º 3039/2020:

Subdelegação de competências do Secretário de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Rural no conselho diretivo do Instituto da Vinha e do Vinho, I. P., constituído pelo licenciado Bernardo Ary dos Santos de Mendonça Gouvêa, na qualidade de presidente, e pelo licenciado Manuel José Serra de Sousa Cardoso, na qualidade de vice-presidente 145

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária:

Despacho n.º 3040/2020:

Alterações ao Catálogo Nacional de Variedades de Videira 147

Instituto da Vinha e do Vinho, I. P.:

Aviso n.º 3999/2020:

Inclusão de castas e sinónimos na lista de castas anexa à Portaria n.º 380/2012, de 22 de novembro. 148

Mar

Gabinete do Ministro:

Declaração de Retificação n.º 230/2020:

Procede à retificação do Despacho n.º 45/2020, de 20 de dezembro de 2019 149

Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos:

Aviso n.º 4000/2020:

Consolidação da mobilidade interna na categoria no mapa de pessoal da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos da técnica superior Isabel Maria Fernandes Branco 150

Aviso (extrato) n.º 4001/2020:

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de dois postos de trabalho na modalidade de nomeação, na carreira e categoria de inspetor das pescas 151

PARTE E

Universidade de Lisboa

Instituto Superior Técnico:

Despacho n.º 3041/2020:

Nomeação da professora Tânia Rute Xavier de Matos Pinto Varela como coordenadora adjunta da licenciatura em Engenharia e Gestão Industrial e do mestrado em Engenharia e Gestão Industrial do Instituto Superior Técnico 152

Despacho n.º 3042/2020:

Manutenção do contrato do Doutor Aleksandar Ilic, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em exclusividade, na categoria de professor auxiliar do Instituto Superior Técnico 153

Instituto Politécnico de Castelo Branco

Despacho n.º 3043/2020:

Alteração da designação do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Gestão Turística, da Escola Superior de Gestão de Idanha-a-Nova do Instituto Politécnico de Castelo Branco para Turismo e alteração do respetivo plano de estudos 154

Instituto Politécnico de Coimbra

Despacho n.º 3044/2020:

Alteração do registo do Curso Técnico Superior Profissional de Tecnologias e Programação de Sistemas de Informação da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital 158

Instituto Politécnico de Lisboa

Despacho n.º 3045/2020:

Nomeação do presidente do conselho técnico-científico do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa 159

Instituto Politécnico do Porto

Declaração de Retificação n.º 231/2020:

Retifica o Despacho n.º 8294/2019 referente à licenciatura em Marketing lecionada no Instituto Superior de Contabilidade e Administração. 160

Instituto Politécnico de Setúbal

Aviso n.º 4002/2020:

Procedimento concursal comum com vista à ocupação de dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, na área académica, para exercer funções na Divisão Académica do Instituto Politécnico de Setúbal 161

PARTE F

Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E.

Aviso n.º 10/2020/M:

Procedimento concursal comum, urgente, para um posto de trabalho na categoria de assistente da carreira médica, na área hospitalar — especialidade de pediatria 162

PARTE G

Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 4003/2020:

Procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de um assistente graduado sénior de dermatovenereologia da carreira especial médica/carreira médica — área de exercício hospitalar 165

Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Norte, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 344/2020:

Homologação da lista de classificação final do Ciclo de Estudos Especiais de Neurofisiologia Clínica 169

Centro Hospitalar do Oeste, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 4004/2020:

Consolidação de cedência de interesse público de Maria José Barbosa Menezes Pimentel 170

Parque Escolar, E. P. E.

Despacho n.º 3046/2020:

Subdelegação de poderes nos gestores de contrato António Caetano, Susana Póvoa, Rui Carreira, José Teixeira, Bruno Vieira, Luís Amor, Pedro Correia, Catarina Costa, Joana Carrilho, Fernando Milheiro, João Gomes, António Silva, Fernando Sousa, Sónia Silva, Vasco Silva e Gil Silva 171

Despacho n.º 3047/2020:

Subdelegação de poderes no trabalhador Manuel Camargo de Sousa Eiró 174

Despacho n.º 3048/2020:

Subdelegação de poderes no diretor da Divisão de Investimento, Luís Carlos Correia da Silva, e no coordenador de projeto, Luís Filipe Fonseca Almeida 176

PARTE H

Município de Abrantes

Aviso (extrato) n.º 4005/2020:

Discussão pública da operação de reabilitação urbana (ORU) sistemática orientada por um programa estratégico de reabilitação urbana (PERU) de Alferrarede 179

Aviso (extrato) n.º 4006/2020:

Discussão pública da operação de reabilitação urbana (ORU) sistemática orientada por um programa estratégico de reabilitação urbana (PERU) de Rossio ao Sul do Tejo 180

Município de Albufeira

Aviso n.º 4007/2020:

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado, para a categoria de assistente técnico/animação sociocultural 181

Município de Aljezur

Aviso (extrato) n.º 4008/2020:

Abertura de procedimentos concursais por tempo indeterminado 182

Município de Almada

Aviso n.º 4009/2020:

Designação da coordenadora da Equipa do Projeto de Apoio à Gestão Urbanística 185

Município de Caminha

Declaração de Retificação n.º 232/2020:

Retifica o Aviso n.º 2153/2020, de 7 de fevereiro, que publicou a decisão de abertura do procedimento de alteração ao Plano Diretor Municipal de Caminha 187

Município de Coruche

Aviso (extrato) n.º 4010/2020:

Por falecimento a 14 de dezembro de 2019 caducou a relação jurídica de emprego público de Ricardo Manuel Formigo, com a categoria e carreira de assistente operacional, posição e nível remuneratórios 5 188

Município do Entroncamento

Aviso (extrato) n.º 4011/2020:

Procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 189

Município de Faro

Aviso n.º 4012/2020:

Alteração para adequação do Plano Diretor Municipal de Faro ao RERAE e abertura do período de discussão pública 190

Município de Lagoa (Algarve)

Aviso n.º 4013/2020:

Consolidação de mobilidades intercarreiras e entre órgãos. 192

Município de Lagos

Aviso n.º 4014/2020:

Consolidação definitiva da mobilidade entre órgãos ou serviços — técnica superior Helena Isabel Cabrita Martins Braz 194

Aviso (extrato) n.º 4015/2020:

Projeto de Regulamento de Apoio ao Associativismo Cultural 195

Aviso n.º 4016/2020:

Discussão pública referente a projeto de loteamento a levar a efeito em Mata Porcas ou Caliças, Luz, Lagos 196

Município de Leiria

Aviso n.º 4017/2020:

Renovação de comissão de serviço do titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau de chefe da Divisão de Desporto e Juventude. 197

Aviso n.º 4018/2020:

Lista de ordenação final dos candidatos referente ao procedimento concursal comum de recrutamento tendo em vista a ocupação, por tempo indeterminado, de quatro postos de trabalho não ocupados do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria (referência PCCR 06/2019), a que corresponde a carreira e categoria de assistente técnico, e a área de atividade de construção civil 198

Município de Lisboa

Aviso n.º 4019/2020:

Nomeações na sequência da aprovação no concurso interno de acesso limitado para guarda-florestal mestre principal 199

Município de Loures

Aviso n.º 4020/2020:

Procedimento concursal comum para ocupação de três postos de trabalho de assistente operacional, na área profissional de sapador florestal — contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 200

Aviso n.º 4021/2020:

Procedimento concursal comum para assistente operacional na área profissional de calceteiro — lista unitária de ordenação final homologada 201

Município de Lousada

Anúncio n.º 45/2020:

Pronúncia dos proprietários dos lotes. Pedido de alteração ao lote n.º 49 titulado pelo Alvará de Loteamento n.º 2/88 202

Aviso n.º 4022/2020:

2.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Lousada. 203

Município de Mafra

Aviso n.º 4023/2020:

Abertura de procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento para ocupação de postos de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico na área de animação sociocultural 205

Município de Mértola

Aviso (extrato) n.º 4024/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Paula Brites Rosa. 209

Município de Monforte

Aviso n.º 4025/2020:

Aprova o Código de Conduta do Município de Monforte 210

Aviso n.º 4026/2020:

Renovação da mobilidade de João José Realinho Medalhas Alberto e mobilidade de Vera Lúcia da Silva Batista. 214

Município de Montemor-o-Novo

Aviso n.º 4027/2020:

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado com Custódio Salvador Cantanhede Medronheira, na carreira e categoria de assistente operacional/motorista 215

Município de Pombal

Aviso n.º 4028/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no âmbito de concurso externo de ingresso para ocupação de um posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal deste município de especialista de informática do grau 1, nível 2 (estagiário) . . . 216

Município de Ponte de Lima

Edital n.º 340/2020:

Alteração do Regulamento de Acesso ao Projeto Terra Reabilitar 217

Município de Santa Comba Dão

Aviso n.º 4029/2020:

Conclusão com sucesso do período experimental dos assistentes operacionais Paulo Fernando dos Santos Gomes e Pedro Alexandre Coimbra Simões 218

Município de Santiago do Cacém

Aviso (extrato) n.º 4030/2020:

Procedimento concursal comum para constituição de reserva de recrutamento para assistente operacional (cantoneiro de limpeza), da carreira geral de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 219

Município de Sintra

Aviso (extrato) n.º 4031/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final, técnico superior (telecomunicações), na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado 220

Município de Tondela

Despacho n.º 3049/2020:

Alteração da organização e estrutura dos serviços municipais do município de Tondela e respetivo regulamento 221

Município de Vila Nova de Gaia

Aviso n.º 4032/2020:

Concurso interno de acesso geral para provimento de um posto de trabalho de graduado coordenador da carreira de polícia municipal 230

União das Freguesias de Além da Ribeira e Pedreira

Aviso n.º 4033/2020:

Aprova o Código de Conduta da União das Freguesias de Além da Ribeira e Pedreira 233

Freguesia de Alqueidão

Aviso (extrato) n.º 4034/2020:

Abertura de procedimentos concursais comuns para o preenchimento de um posto de trabalho de assistente técnico, carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal da freguesia de Alqueidão na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP) 237

União das Freguesias de Alverca do Ribatejo e Sobralinho

Aviso n.º 4035/2020:

Consolidação definitiva de mobilidade intercategorias da funcionária Vanda Patrícia Casquinha Dias 240

União das Freguesias de Apúlia e Fão

Aviso n.º 4036/2020:

Aprova o Código de Conduta da União das Freguesias de Apúlia e Fão . . . 241

Freguesia de Arcozelo

Aviso n.º 4037/2020:

Aprova o Código de Conduta da Freguesia de Arcozelo 245

União das Freguesias de Azoia de Cima e Tremês

Aviso n.º 4038/2020:

Aprova o Código de Conduta da União das Freguesias de Azoia de Cima e Tremês 249

Freguesia de Cachopo

Aviso n.º 4039/2020:

Aprova o Código de Conduta da Freguesia de Cachopo 253

Freguesia de Fronteira

Aviso n.º 4040/2020:

Aprova o Código de Conduta da Junta de Freguesia de Fronteira 257

União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão

Aviso (extrato) n.º 4041/2020:

Procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho não ocupados para a carreira/categoria de assistente técnico e de dois postos de trabalho não ocupados para a carreira/categoria de assistente operacional 261

Freguesia de Quinta do Anjo

Aviso n.º 4042/2020:

Aprova o Código de Conduta da Freguesia de Quinta do Anjo 262

União das Freguesias de Ramada e Caneças

Aviso n.º 4043/2020:

Homologação da lista de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal para recrutamento de três assistentes operacionais 266

Freguesia de Santiago Maior

Aviso n.º 4044/2020:

Aprova o Código de Conduta da Freguesia de Santiago Maior 267

Freguesia de Sendas

Aviso n.º 4045/2020:

Aprova o Código de Conduta da Junta de Freguesia de Sendas. 271

União das Freguesias de Torres Novas (São Pedro), Lapas e Ribeira Branca

Aviso n.º 4046/2020:

Aprova o Código de Conduta da União das Freguesias de Torres Novas (São Pedro), Lapas e Ribeira Branca 275

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Município do Montijo

Aviso n.º 4047/2020:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Bruno Horácio da Silva Vieira, José Carlos Rodrigues Nunes e Kevin Filipe Martins André 279

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Sintra

Aviso n.º 4048/2020:

Abertura de procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, tendente à contratação de trabalhadores na carreira e categoria de técnico superior, na área de direito 280

PARTE I

TAGUSGÁS — Empresa de Gás do Vale do Tejo, S. A.

Acordo de Adesão n.º 1/2020:

Acordo de adesão ao Anúncio de Procedimento n.º 7884/2019 de 25 de julho e no *Jornal Oficial da União Europeia* 2019/S 145-358319, de 30 de julho de 2019 281

ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Gabinete da Secretária de Estado do Turismo

Despacho n.º 3011/2020

Sumário: Prorrogação do prazo de validade da utilidade turística atribuída a título prévio ao The 7 Hotel, com a categoria projetada de 3 estrelas, a instalar em Lisboa, de que é requerente a sociedade Blue Queen — Hotels, L.da Processo n.º 15.40.1/13942.

Atento o pedido de prorrogação do prazo de validade da utilidade turística atribuída a título prévio ao The 7 Hotel, com a categoria projetada de 3 estrelas, a instalar em Lisboa, de que é requerente a sociedade Blue Queen — Hotels, L.da, e

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e a proposta do Turismo de Portugal, I. P., constante da informação de serviço n.º INT/2020/578/DJU/EMUT/GC, de 14 de janeiro de 2020, no uso da competência que me foi delegada pelo Ministro de Estado, da Economia e da Transição Digital, através do Despacho n.º 12483/2019, de 13 de dezembro de 2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 251, de 31 de dezembro de 2019, determino prorrogar o prazo de validade da utilidade turística atribuída a título prévio ao The 7 Hotel por mais 12 (doze) meses, até 25 de abril de 2021, devendo o estabelecimento abrir ao público antes do termo do prazo de validade da utilidade turística prévia.

A confirmação da utilidade turística deverá ser requerida dentro do prazo de validade da utilidade turística prévia e no prazo máximo de 6 (seis) meses, contado da data do alvará de autorização para fins turísticos ou da data do título de abertura previsto na alínea *b*) do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, na redação em vigor.

Nos termos do disposto no artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, não foi realizada a audiência prévia da interessada no presente procedimento, dado que se verifica a previsão da alínea *f*) do n.º 1 do artigo citado.

14 de fevereiro de 2020. — A Secretária de Estado do Turismo, *Rita Baptista Marques.*

313027849

ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Gabinete da Secretária de Estado do Turismo

Despacho n.º 3012/2020

Sumário: Prorrogação do prazo de validade da utilidade turística atribuída a título prévio ao Hotel Porto Jardim, com a categoria projetada de 4 estrelas, a instalar no Porto, de que é requerente a sociedade Hotel Sé do Porto, L.da Processo n.º 15.40.1/14608.

Atento o pedido de prorrogação do prazo de validade da utilidade turística atribuída a título prévio ao Hotel Porto Jardim (anteriormente denominado NH Duque de Loulé Porto), com a categoria projetada de 4 estrelas, a instalar no Porto, de que é requerente a sociedade Hotel Sé do Porto, L.da, e

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e a proposta do Turismo de Portugal, I. P., constante da informação de serviço n.º INT/2019/14680/DJU/EMUT/GC, de 18 de dezembro de 2019, no uso da competência que me foi delegada pelo Ministro de Estado, da Economia e da Transição Digital, através do Despacho n.º 12483/2019, de 13 de dezembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 251, de 31 de dezembro de 2019, determino prorrogar o prazo de validade da utilidade turística atribuída a título prévio ao Hotel Porto Jardim por mais 15 (quinze) meses, até 7 de março de 2021, devendo o estabelecimento abrir ao público antes do termo do prazo de validade da utilidade turística prévia.

A confirmação da utilidade turística deverá ser requerida dentro do prazo de validade da utilidade turística prévia e no prazo máximo de 6 (seis) meses, contado da data do alvará de autorização para fins turísticos, ou da data do título de abertura previsto na alínea *b*) do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, na redação em vigor.

Nos termos do disposto no artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, não foi realizada a audiência prévia da interessada no presente procedimento, dado que se verifica a previsão da alínea *f*) do n.º 1 do artigo citado.

14 de fevereiro de 2020. — A Secretária de Estado do Turismo, *Rita Baptista Marques*.

313026909

ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Gabinete da Secretária de Estado do Turismo

Despacho n.º 3013/2020

Sumário: Prorrogação do prazo de validade da utilidade turística atribuída a título prévio ao Hotel Mourasuites, com a categoria projetada de 4 estrelas, a instalar em Évora, de que é requerente a sociedade Mourasuites, L.da Processo n.º 15.40.1/14593.

Atento o pedido de prorrogação do prazo de validade da utilidade turística atribuída a título prévio ao hotel denominado Mourasuites, com a categoria projetada de 4 estrelas, a instalar em Évora, de que é requerente a sociedade Mourasuites, L.da, e

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e a proposta do Turismo de Portugal, I. P., constante da informação de serviço n.º INT/2020/514/DJU/EMUT/GC, de 13 de janeiro de 2020, no uso da competência que me foi delegada pelo Ministro de Estado, da Economia e da Transição Digital, através do Despacho n.º 12483/2019, de 13 de dezembro de 2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 251, de 31 de dezembro de 2019, determino prorrogar o prazo de validade da utilidade turística atribuída a título prévio ao Mourasuites por mais 23 (vinte e três) meses, até 10 de fevereiro de 2022, devendo o estabelecimento abrir ao público antes do termo do prazo de validade da utilidade turística prévia.

A confirmação da utilidade turística deverá ser requerida dentro do prazo de validade da utilidade turística prévia e no prazo máximo de 6 (seis) meses, contado da data do alvará de autorização para fins turísticos, ou da data do título de abertura previsto na alínea *b*) do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, na redação em vigor.

Nos termos do disposto no artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, não foi realizada a audiência prévia da interessada no presente procedimento, dado que se verifica a previsão da alínea *f*) do n.º 1 do artigo citado.

14 de fevereiro de 2020. — A Secretária de Estado do Turismo, *Rita Baptista Marques.*

313027305

ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Gabinete da Secretária de Estado do Turismo

Despacho n.º 3014/2020

Sumário: Prorrogação do prazo de validade da utilidade turística atribuída a título prévio ao Longevity Health & Wellness Hotel, com a categoria projetada de 5 estrelas, a instalar em Alvor, no concelho de Portimão, de que é requerente a sociedade Hotel Salus, S. A. Processo n.º 15.40.1/14624.

Atento o pedido de prorrogação do prazo de validade da utilidade turística atribuída a título prévio ao Longevity Health & Wellness Hotel, com a categoria projetada de 5 estrelas, a instalar em Alvor, no concelho de Portimão, de que é requerente a sociedade Hotel Salus, S. A., e,

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e a proposta do Turismo de Portugal, I. P., constante na informação de serviço n.º INT/2019/12956/DJU/EMUT/GC, de 13 de novembro de 2019, no uso da competência que me foi delegada pelo Ministro de Estado, da Economia e da Transição Digital, através do Despacho n.º 12483/2019, de 13 de dezembro de 2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 251, de 31 de dezembro de 2019, termino prorrogar o prazo de validade da utilidade turística atribuída a título prévio ao Longevity Health & Wellness Hotel por mais 12 (doze) meses, até 8 de fevereiro de 2021, devendo o estabelecimento abrir ao público antes do termo do prazo de validade da utilidade turística prévia.

A confirmação da utilidade turística deverá ser requerida dentro do prazo de validade da utilidade turística prévia e no prazo máximo de 6 (seis) meses, contado da data do alvará de autorização para fins turísticos ou da data do título de abertura previsto na alínea *b*) do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, na redação em vigor.

Nos termos do disposto no artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, não foi realizada a audiência prévia da interessada no presente procedimento, dado que se verifica a previsão da alínea *f*) do n.º 1 do artigo citado.

14 de fevereiro de 2020. — A Secretária de Estado do Turismo, *Rita Baptista Marques.*

313027938

ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Aviso n.º 3960/2020

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência de recrutamento por procedimento concursal.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que na sequência de aprovação em procedimento concursal comum, o Instituto Português da Qualidade, I. P., celebrou Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado com os seguintes trabalhadores:

Nome	Carreira/categoria	Posição remuneratória	Nível remuneratório	Data de início dos efeitos
Anabela Mendes Gomes	Assistente Técnico	3.ª	8.º	12-11-2018
César Pedro Bandarra Quelhas Ribeiro	Técnico Superior	2.ª	15.º	01-02-2020
Gisela Cristina dos Santos Niz	Técnico Superior	4.ª	23.º	15-10-2018
João Maria Cordeiro Gargaté	Técnico Superior	2.ª	15.º	19-11-2018
João Nuno Redondo Abrantes	Técnico Superior	2.ª	15.º	05-11-2018
Luís Filipe Peres Correia de Sá	Técnico Superior	2.ª	15.º	16-09-2019
Luís Miguel Pereira Azóia	Técnico Superior	2.ª	15.º	16-09-2019
Nuno Miguel Henriques Malhoa Estrela	Assistente Técnico	2.ª	7.º	14-01-2019
Patrícia Mestre Ruivo	Técnico Superior	4.ª	23.º	01-06-2018

11 de fevereiro de 2020. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos.*

313042655

ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Aviso n.º 3961/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o assistente técnico José Mário Singéis Condeço e com o técnico superior João Paulo Valério Menino, na sequência de mudança de posição remuneratória.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que na sequência de mudança de posição remuneratória obrigatória, o Instituto Português da Qualidade, I. P., celebrou Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado com os seguintes trabalhadores:

Nome	Carreira/categoria	Posição remuneratória	Nível remuneratório	Data de início dos efeitos
José Mário Singeis Condeço	Assistente Técnico	10.ª	15.º	01-01-2018
João Paulo Valério Menino	Técnico Superior	5.ª	27.º	01-01-2019

11 de fevereiro de 2020. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos.*

313041926

ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 3015/2020

Sumário: Serviço Municipal de Metrologia como organismo de verificação metrológica — Serviço de Metrologia da Câmara Municipal de Santo Tirso.

Serviço Municipal de Metrologia como Organismo de Verificação Metrológica

O controlo metrológico dos métodos e instrumentos de medição obedece ao regime geral aprovado pelo Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, às disposições regulamentares gerais previstas no Regulamento Geral do Controlo Metrológico aprovado pela Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro, e ainda às disposições constantes das portarias específicas de cada instrumento de medição.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, compete ao Instituto Português da Qualidade, I. P. (IPQ) assegurar e gerir o sistema de controlo metrológico legal dos instrumentos de medição, bem como reconhecer as entidades competentes para o exercício delegado desse controlo, sempre que tal se revele necessário.

Considerando a necessidade de reconhecer a qualificação de Organismos de Verificação Metrológica (OVM) para assegurar a continuidade da atividade de controlo metrológico legal dos instrumentos de medição, foi o Serviço de Metrologia da Câmara Municipal de Santo Tirso, com sede na Praça 25 de Abril, 4780-373 Santo Tirso, objeto de avaliação com base nos critérios e princípios para a qualificação de entidades, tendo sido evidenciada a experiência, a competência técnica e a disponibilidade dos meios necessários para a realização do controlo metrológico legal nos domínios constantes do anexo ao presente despacho.

Assim:

Ao abrigo da alínea *s*) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, conjugada com o disposto na subalínea *i*) da alínea *c*), do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, determino o seguinte:

a) É reconhecida a qualificação do Serviço de Metrologia da Câmara Municipal de Santo Tirso, para a realização das operações de controlo metrológico legal nos domínios e intervalos de medição, constantes do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante;

b) A qualificação reconhecida abrange a área geográfica correspondente ao seguinte Concelho: Santo Tirso;

c) O referido Serviço de Metrologia colocará a respetiva marca própria, conforme anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico legal aplicável, no esquema de selagem dos instrumentos de medição abrangidos pelo regulamento aprovado pela Portaria n.º 962/90, 9 de outubro;

d) Nos termos da legislação aplicável, são mantidos, em arquivo, os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico legal realizadas;

e) Mensalmente, e até ao dia 10 do mês seguinte, deve o Serviço de Metrologia enviar ao Departamento de Metrologia do IPQ a lista dos instrumentos de medição verificados, assim como efetuar o pagamento, ao IPQ, dos montantes previstos no n.º 10, do Despacho n.º 18853/2008, de 3 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 135, de 15 de julho, revisto pela Retificação n.º 2135/2008, de 11 de setembro, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 190, de 1 de outubro;

f) O valor da taxa aplicável às operações previstas neste despacho encontra-se definido na tabela de taxas de controlo metrológico legal aprovada pelo despacho referido na alínea anterior, e será revisto anualmente;

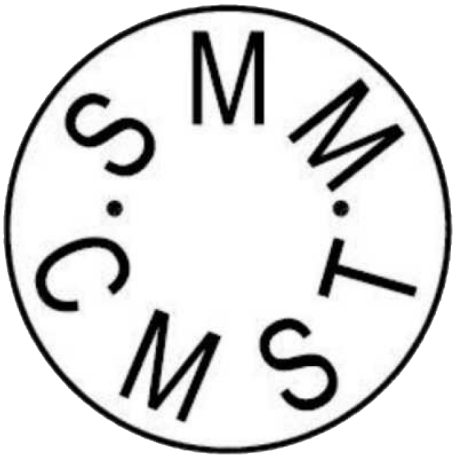
g) O presente despacho revoga o Despacho IPQ n.º 92/94 e é válido até 31 de dezembro de 2022.

2019-12-10. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos.*

ANEXO

Organismo de verificação metrológica

Domínio	Classe de exatidão	Intervalo de medição/alcance
Primeira Verificação e Verificação Periódica de Instrumentos de Pesagem não Automática	II	40 kg
Primeira Verificação e Verificação Periódica de Instrumentos de Pesagem não Automática	III e IIII	5 000 kg
Primeira Verificação e Verificação Periódica de Massas	M1	1 mg a 20 kg
Primeira Verificação e Verificação Periódica de Massas	M2 e M3	100 mg a 20 kg
Primeira Verificação e Verificação Periódica de Contadores de Tempo (bilhar e ténis de mesa).		



312923018

ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 3016/2020

Sumário: Reconhecimento de qualificação de instalador e/ou reparador de taxímetros n.º 101.21.20.6.017 de Auto Rina — Reparação de Automóveis, L.da

Reconhecimento de qualificação de instalador e/ou reparador de taxímetros n.º 101.21.20.6.017

O controlo metrológico dos métodos e instrumentos de medição obedece ao regime geral aprovado pelo Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, às disposições regulamentares gerais previstas no Regulamento Geral do Controlo Metrológico aprovado pela Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro, e ainda às disposições constantes das portarias específicas de cada instrumento de medição.

Nos termos da Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, compete ao Instituto Português da Qualidade, I. P. (adiante IPQ) assegurar e gerir o sistema de controlo metrológico legal dos instrumentos de medição, bem como reconhecer as entidades competentes para o exercício delegado desse controlo.

Considerando a necessidade de reconhecer a qualificação de Instalador e/ou Reparador de Taxímetros de acordo com as disposições da Portaria n.º 299/86, de 20 de junho, foi a entidade Auto Rina — Reparação de Automóveis, Lda., com sede na Quinta de Calvilhe, São Martinho — Sé, 5100-038 Lamego, objeto de avaliação com base nos critérios e princípios para a qualificação de entidades, tendo sido evidenciada a experiência, a competência técnica e a disponibilidade dos meios necessários para a referida qualificação, estando autorizada a realizar a Primeira Verificação e a colocar a respetiva marca própria, abaixo indicada, e os símbolos do controlo metrológico legal, nos locais de selagem.

Assim:

Ao abrigo da alínea *s*) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, conjugada com o disposto na subalínea *i*) da alínea *c*), do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, determino o seguinte:

1 — É reconhecida a qualificação da entidade Auto Rina — Reparação de Automóveis, Lda., como Instalador e/ou Reparador de Taxímetros, no âmbito da Portaria n.º 321/2019, de 19 de setembro, para a realização da operação de Primeira Verificação.

2 — A referida entidade colocará a respetiva marca própria, conforme anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico legal aplicável, no esquema de selagem dos instrumentos de medição abrangidos pelo regulamento aprovado pela Portaria n.º 962/90, 9 de outubro.

3 — Nos termos da legislação aplicável, são mantidos, em arquivo, os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico legal realizadas.

4 — Mensalmente, e até ao dia 10 do mês seguinte, deve a entidade enviar ao Departamento de Metrologia do IPQ a lista dos instrumentos de medição verificados, assim como efetuar o pagamento, ao IPQ, dos montantes previstos no n.º 10, do Despacho n.º 18853/2008, de 3 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série,

n)º 135, de 15 de julho, revisto pela Retificação n.º 2135/2008, de 11 de setembro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 190, de 1 de outubro.

5 —O valor da taxa aplicável às operações previstas neste despacho encontra-se definido na tabela de taxas de controlo metrológico legal aprovada pelo despacho referido na alínea anterior, e será revisto anualmente.

6 — O presente despacho entra em vigor a partir da data da sua publicação em *Diário da República*, procedendo à revogação do Certificado n.º 101.21.06.6.012, anteriormente emitido pelo IPQ.

7 — A qualificação da entidade efetuada nos termos do presente despacho, é válida até 31 de dezembro de 2020, podendo ser revalidada anualmente, até ao limite do ano de 2022.

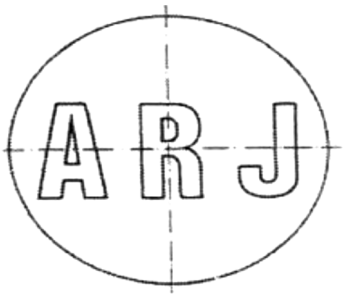
8 — A revalidação anual depende da verificação prévia dos respetivos pressupostos por parte do IPQ, devendo ser comunicada à entidade com a antecedência mínima de 60 dias, antes do final de cada ano civil.

9 — No caso de os pressupostos de revalidação da qualificação não se verificarem, a comunicação é igualmente efetuada pelo IPQ, no mesmo prazo referido no número anterior.

2019-12-19. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos*.

ANEXO

(nos termos do n.º 2 do despacho)



312900005

ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 3017/2020

Sumário: Reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos analógicos n.º 101.25.20.6.046 — Electro Pesados Rampa do Vale, L.da

Reconhecimento de Qualificação de Instalador de Tacógrafos Analógicos n.º 101.25.20.6.046

O controlo metrológico dos métodos e instrumentos de medição obedece ao regime geral aprovado pelo Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, às disposições regulamentares gerais previstas no Regulamento Geral do Controlo Metrológico aprovado pela Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro, e ainda às disposições constantes das portarias específicas de cada instrumento de medição.

Nos termos da Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, compete ao Instituto Português da Qualidade, I. P. (adiante IPQ) assegurar e gerir o sistema de controlo metrológico legal dos instrumentos de medição, bem como reconhecer as entidades competentes para o exercício delegado desse controlo.

Considerando a necessidade de reconhecer a qualificação de Instalador de Tacógrafos Analógicos de acordo com as disposições da Portaria n.º 299/86, de 20 de junho, e do Regulamento (UE) n.º 165/2014, de 4 de fevereiro, foi a entidade Electro Pesados Rampa do Vale, L.da, com sede na Estrada Nacional 349, Vale, 2490-677 Ourém, objeto de avaliação com base nos critérios e princípios para a qualificação de entidades, tendo sido evidenciada a experiência, a competência técnica e a disponibilidade dos meios necessários para a referida qualificação, estando autorizada a realizar a Primeira Verificação e a Verificação Periódica e a colocar a respetiva marca própria, abaixo indicada, e os símbolos do controlo metrológico legal, nos locais de selagem.

Assim:

Ao abrigo da alínea *s*) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, conjugada com o disposto na subalínea *i*) da alínea *c*), do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, determino o seguinte:

1 — É reconhecida a qualificação da entidade Electro Pesados Rampa do Vale, L.da, como Instalador de Tacógrafos Analógicos, no âmbito da Portaria n.º 625/86, de 25 de outubro, para a realização das operações de Primeira Verificação e Verificação Periódica.

2 — A referida entidade colocará a respetiva marca própria, conforme anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico legal aplicável, no esquema de selagem dos instrumentos de medição abrangidos pelo regulamento aprovado pela Portaria n.º 962/90, 9 de outubro.

3 — Nos termos da legislação aplicável, são mantidos, em arquivo, os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico legal realizadas.

4 — Mensalmente, e até ao dia 10 do mês seguinte, deve a entidade enviar ao Departamento de Metrologia do IPQ a lista dos instrumentos de medição verificados, assim como efetuar o pagamento, ao IPQ, dos montantes previstos no n.º 10, do Despacho n.º 18853/2008, de 3 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 135, de 15 de julho, revisto pela Retificação n.º 2135/2008, de 11 de setembro, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 190, de 1 de outubro.

5 — O valor da taxa aplicável às operações previstas neste despacho encontra-se definido na tabela de taxas de controlo metrológico legal aprovada pelo despacho referido na alínea anterior, e será revisto anualmente.

6 — O presente despacho revoga o Certificado n.º 101.25.08.6.028, anteriormente emitido pelo IPQ.

7 — A qualificação da entidade efetuada nos termos do presente despacho, é válida até 31 de dezembro de 2020, podendo ser revalidada anualmente, até ao limite do ano de 2022.

8 — A revalidação anual depende da verificação prévia dos respetivos pressupostos por parte do IPQ, devendo ser comunicada à entidade com a antecedência mínima de 60 dias, antes do final de cada ano civil.

9 — No caso de os pressupostos de revalidação da qualificação não se verificarem, a comunicação é igualmente efetuada pelo IPQ, no mesmo prazo referido no número anterior.

2020-01-30. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos.*

ANEXO

(nos termos do n.º 2 do despacho)



313027735

ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 3018/2020

Sumário: Reconhecimento de qualificação de instalador e/ou reparador de taxímetros n.º 101.21.20.6.022 — Lucas & Lucas, L.da

Reconhecimento de qualificação de instalador e/ou reparador de taxímetros n.º 101.21.20.6.022

O controlo metrológico dos métodos e instrumentos de medição obedece ao regime geral aprovado pelo Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, às disposições regulamentares gerais previstas no Regulamento Geral do Controlo Metrológico aprovado pela Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro, e ainda às disposições constantes das portarias específicas de cada instrumento de medição.

Nos termos da Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, compete ao Instituto Português da Qualidade, I. P. (adiante IPQ) assegurar e gerir o sistema de controlo metrológico legal dos instrumentos de medição, bem como reconhecer as entidades competentes para o exercício delegado desse controlo.

Considerando a necessidade de reconhecer a qualificação de Instalador e/ou Reparador de Taxímetros de acordo com as disposições da Portaria n.º 299/86, de 20 de junho, foi a entidade Lucas & Lucas, L.da, com sede na Rua Nove de Julho, 122, 4050-433 Porto, objeto de avaliação com base nos critérios e princípios para a qualificação de entidades, tendo sido evidenciada a experiência, a competência técnica e a disponibilidade dos meios necessários para a referida qualificação, estando autorizada a realizar a Primeira Verificação e a colocar a respetiva marca própria, abaixo indicada, e os símbolos do controlo metrológico legal, nos locais de selagem.

Assim:

Ao abrigo da alínea *s*) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, conjugada com o disposto na subalínea *i*) da alínea *c*), do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, determino o seguinte:

1 — É reconhecida a qualificação da entidade Lucas & Lucas, L.da, como Instalador e/ou Reparador de Taxímetros, no âmbito da Portaria n.º 321/2019, de 19 de setembro, para a realização da operação de Primeira Verificação.

2 — A referida entidade colocará a respetiva marca própria, conforme anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico legal aplicável, no esquema de selagem dos instrumentos de medição abrangidos pelo regulamento aprovado pela Portaria n.º 962/90, 9 de outubro.

3 — Nos termos da legislação aplicável, são mantidos, em arquivo, os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico legal realizadas.

4 — Mensalmente, e até ao dia 10 do mês seguinte, deve a entidade enviar ao Departamento de Metrologia do IPQ a lista dos instrumentos de medição verificados, assim como efetuar o pagamento, ao IPQ, dos montantes previstos no n.º 10, do

Despacho n.º 18853/2008, de 3 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 135, de 15 de julho, revisto pela Retificação n.º 2135/2008, de 11 de setembro, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 190, de 1 de outubro.

5 — O valor da taxa aplicável às operações previstas neste despacho encontra-se definido na tabela de taxas de controlo metrológico legal aprovada pelo despacho referido na alínea anterior, e será revisto anualmente.

6 — O presente despacho entra em vigor a partir da data da sua publicação no *Diário da República,* procedendo à revogação do Certificado n.º 101.21.98.6.001, anteriormente emitido pelo IPQ.

7 — A qualificação da entidade efetuada nos termos do presente despacho, é válida até 31 de dezembro de 2020, podendo ser revalidada anualmente, até ao limite do ano de 2022.

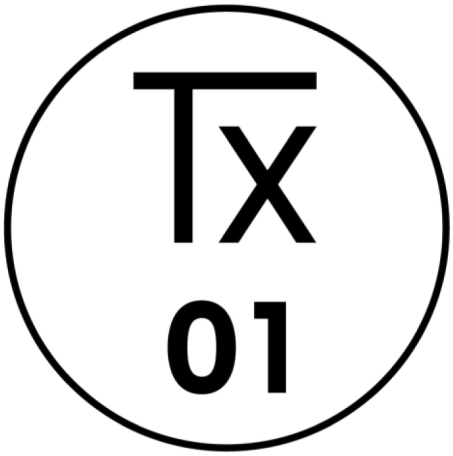
8 — A revalidação anual depende da verificação prévia dos respetivos pressupostos por parte do IPQ, devendo ser comunicada à entidade com a antecedência mínima de 60 dias, antes do final de cada ano civil.

9 — No caso de os pressupostos de revalidação da qualificação não se verificarem, a comunicação é igualmente efetuada pelo IPQ, no mesmo prazo referido no número anterior.

2020-01-30. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos.*

ANEXO

(nos termos do n.º 2 do despacho)



313027119

ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 3019/2020

Sumário: Reconhecimento de qualificação de instalador e/ou reparador de tacógrafos analógicos n.º 101.25.20.6.250 — Figalgom — Manutenção Automóvel, L.da

Reconhecimento de qualificação de instalador e/ou reparador de tacógrafos analógicos n.º 101.25.20.6.250

O controlo metrológico dos métodos e instrumentos de medição obedece ao regime geral aprovado pelo Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, às disposições regulamentares gerais previstas no Regulamento Geral do Controlo Metrológico aprovado pela Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro, e ainda às disposições constantes das portarias específicas de cada instrumento de medição.

Nos termos da Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, compete ao Instituto Português da Qualidade, I. P. (adiante IPQ) assegurar e gerir o sistema de controlo metrológico legal dos instrumentos de medição, bem como reconhecer as entidades competentes para o exercício delegado desse controlo.

Considerando a necessidade de reconhecer a qualificação de Instalador e/ou Reparador de Tacógrafos Analógicos de acordo com as disposições da Portaria n.º 299/86, de 20 de junho, e do Regulamento (UE) n.º 165/2014, de 4 de fevereiro, foi a entidade Figalgom — Manutenção Automóvel, L.da, com sede na Zona Industrial Lote 25, 3404-909 Oliveira do Hospital, objeto de avaliação com base nos critérios e princípios para a qualificação de entidades, tendo sido evidenciada a experiência, a competência técnica e a disponibilidade dos meios necessários para a referida qualificação, estando autorizada a realizar a Primeira Verificação e a Verificação Periódica e a colocar a respetiva marca própria, abaixo indicada, e os símbolos do controlo metrológico legal, nos locais de selagem.

Assim:

Ao abrigo da alínea *s*) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, conjugada com o disposto na subalínea *i*) da alínea *c*), do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, determino o seguinte:

1 — É reconhecida a qualificação da entidade Figalgom — Manutenção Automóvel, L.da, como Instalador e/ou Reparador de Tacógrafos Analógicos, no âmbito da Portaria n.º 625/86, de 25 de outubro, para a realização das operações de Primeira Verificação e Verificação Periódica.

2 — A referida entidade colocará a respetiva marca própria, conforme anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico legal aplicável, no esquema de selagem dos instrumentos de medição abrangidos pelo regulamento aprovado pela Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro.

3 — Nos termos da legislação aplicável, são mantidos, em arquivo, os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico legal realizadas.

4 — Mensalmente, e até ao dia 10 do mês seguinte, deve a entidade enviar ao Departamento de Metrologia do IPQ a lista dos instrumentos de medição verificados, assim como efetuar o pagamento, ao IPQ, dos montantes previstos no n.º 10, do Despacho n.º 18853/2008, de 3 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 135, de 15 de julho, revisto pela Retificação n.º 2135/2008, de 11 de setembro, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 190, de 1 de outubro.

5 — O valor da taxa aplicável às operações previstas neste despacho encontra-se definido na tabela de taxas de controlo metrológico legal aprovada pelo despacho referido na alínea anterior, e será revisto anualmente.

6 — O presente despacho revoga o Certificado n.º 101.25.03.6.030, anteriormente emitido pelo IPQ.

7 — A qualificação da entidade efetuada nos termos do presente despacho, é válida até 31 de dezembro de 2020, podendo ser revalidada anualmente, até ao limite do ano de 2022.

8 — A revalidação anual depende da verificação prévia dos respetivos pressupostos por parte do IPQ, devendo ser comunicada à entidade com a antecedência mínima de 60 dias, antes do final de cada ano civil.

9 — No caso de os pressupostos de revalidação da qualificação não se verificarem, a comunicação é igualmente efetuada pelo IPQ, no mesmo prazo referido no número anterior.

2020-01-30. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos*.

ANEXO

(nos termos do n.º 2 do despacho)



313031809

ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 3020/2020

Sumário: Reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos digitais n.º 101.24.20.6.267 — Electro Extra — Reparações e Comercialização de Peças Auto, L.da

Reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos digitais n.º 101.24.20.6.267

O controlo metrológico dos métodos e instrumentos de medição obedece ao regime geral aprovado pelo Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, às disposições regulamentares gerais previstas no Regulamento Geral do Controlo Metrológico aprovado pela Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro, e ainda às disposições constantes das portarias específicas de cada instrumento de medição.

Nos termos da Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, compete ao Instituto Português da Qualidade, I. P. (adiante IPQ) assegurar e gerir o sistema de controlo metrológico legal dos instrumentos de medição, bem como reconhecer as entidades competentes para o exercício delegado desse controlo.

Considerando a necessidade de reconhecer a qualificação de Instalador de Tacógrafos Digitais de acordo com as disposições da Portaria n.º 299/86, de 20 de junho, e do Regulamento (UE) n.º 165/2014, de 4 de fevereiro, foi a entidade Electro Extra — Reparações e Comercialização de Peças Auto, L.da, com sede na Estrada Nacional n.º 3, Casal Pinheiro, 2580-507 Carregado, objeto de avaliação com base nos critérios e princípios para a qualificação de entidades, tendo sido evidenciada a experiência, a competência técnica e a disponibilidade dos meios necessários para a referida qualificação, estando autorizada a realizar a Primeira Verificação e a Verificação Periódica e a colocar a respetiva marca própria, abaixo indicada, e os símbolos do controlo metrológico legal, nos locais de selagem.

Assim:

Ao abrigo da alínea *s*) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, conjugada com o disposto na subalínea *i*) da alínea *c*), do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, determino o seguinte:

1 — É reconhecida a qualificação da entidade Electro Extra — Reparações e Comercialização de Peças Auto, L.da, como Instalador de Tacógrafos Digitais, no âmbito da Portaria n.º 625/86, de 25 de outubro, para a realização das operações de Primeira Verificação e Verificação Periódica.

2 — A referida entidade colocará a respetiva marca própria, conforme anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico legal aplicável, no esquema de selagem dos instrumentos de medição abrangidos pelo regulamento aprovado pela Portaria n.º 962/90, 9 de outubro.

3 — Nos termos da legislação aplicável, são mantidos, em arquivo, os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico legal realizadas.

4 — Mensalmente, e até ao dia 10 do mês seguinte, deve a entidade enviar ao Departamento de Metrologia do IPQ a lista dos instrumentos de medição verificados, assim como efetuar o pagamento, ao IPQ, dos montantes previstos no n.º 10, do Despacho n.º 18853/2008, de 3 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 135, de 15 de julho, revisto pela Retificação n.º 2135/2008, de 11 de setembro, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 190, de 1 de outubro.

5 — O valor da taxa aplicável às operações previstas neste despacho encontra-se definido na tabela de taxas de controlo metrológico legal aprovada pelo despacho referido na alínea anterior, e será revisto anualmente.

6 — O presente despacho revoga o Certificado n.º 101.24.09.6.099, anteriormente emitido pelo IPQ.

7 — A qualificação da entidade efetuada nos termos do presente despacho, é válida até 31 de dezembro de 2020, podendo ser revalidada anualmente, até ao limite do ano de 2022.

8 — A revalidação anual depende da verificação prévia dos respetivos pressupostos por parte do IPQ, devendo ser comunicada à entidade com a antecedência mínima de 60 dias, antes do final de cada ano civil.

9 — No caso de os pressupostos de revalidação da qualificação não se verificarem, a comunicação é igualmente efetuada pelo IPQ, no mesmo prazo referido no número anterior.

2020-01-30. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos.*

ANEXO

(nos termos do n.º 2 do despacho)



313026958

ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 3021/2020

Sumário: Reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos digitais n.º 101.24.20.6.157 — Couto Viana — Auto Elétrica Unipessoal, L.da

Reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos digitais n.º 101.24.20.6.157

O controlo metrológico dos métodos e instrumentos de medição obedece ao regime geral aprovado pelo Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, às disposições regulamentares gerais previstas no Regulamento Geral do Controlo Metrológico aprovado pela Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro, e ainda às disposições constantes das portarias específicas de cada instrumento de medição.

Nos termos da Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, compete ao Instituto Português da Qualidade, I. P. (adiante IPQ) assegurar e gerir o sistema de controlo metrológico legal dos instrumentos de medição, bem como reconhecer as entidades competentes para o exercício delegado desse controlo.

Considerando a necessidade de reconhecer a qualificação de Instalador de Tacógrafos Digitais de acordo com as disposições da Portaria n.º 299/86, de 20 de junho, e do Regulamento (UE) n.º 165/2014, de 4 de fevereiro, foi a entidade Couto Viana — Auto Elétrica Unipessoal, L.da, com sede na Zona Industrial de Valença — Parcela 4.2 — Lote 18, 4930-333 Valença, objeto de avaliação com base nos critérios e princípios para a qualificação de entidades, tendo sido evidenciada a experiência, a competência técnica e a disponibilidade dos meios necessários para a referida qualificação, estando autorizada a realizar a Primeira Verificação e a Verificação Periódica e a colocar a respetiva marca própria, abaixo indicada, e os símbolos do controlo metrológico legal, nos locais de selagem.

Assim:

Ao abrigo da alínea *s*) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, conjugada com o disposto na subalínea *i*) da alínea *c*), do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, determino o seguinte:

1 — É reconhecida a qualificação da entidade Couto Viana — Auto Elétrica Unipessoal, L.da, como Instalador de Tacógrafos Digitais, no âmbito da Portaria n.º 625/86, de 25 de outubro, para a realização das operações de Primeira Verificação e Verificação Periódica.

2 — A referida entidade colocará a respetiva marca própria, conforme anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico legal aplicável, no esquema de selagem dos instrumentos de medição abrangidos pelo regulamento aprovado pela Portaria n.º 962/90, 9 de outubro.

3 — Nos termos da legislação aplicável, são mantidos, em arquivo, os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico legal realizadas.

4 — Mensalmente, e até ao dia 10 do mês seguinte, deve a entidade enviar ao Departamento de Metrologia do IPQ a lista dos instrumentos de medição verificados, assim como efetuar o pagamento, ao IPQ, dos montantes previstos no n.º 10, do Despacho n.º 18853/2008, de 3 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 135, de 15 de julho, revisto pela Retificação n.º 2135/2008, de 11 de setembro, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 190, de 1 de outubro.

5 — O valor da taxa aplicável às operações previstas neste despacho encontra-se definido na tabela de taxas de controlo metrológico legal aprovada pelo despacho referido na alínea anterior, e será revisto anualmente.

6 — O presente despacho revoga o Certificado n.º 101.24.10.6.119, anteriormente emitido pelo IPQ.

7 — A qualificação da entidade efetuada nos termos do presente despacho, é válida até 31 de dezembro de 2020, podendo ser revalidada anualmente, até ao limite do ano de 2022.

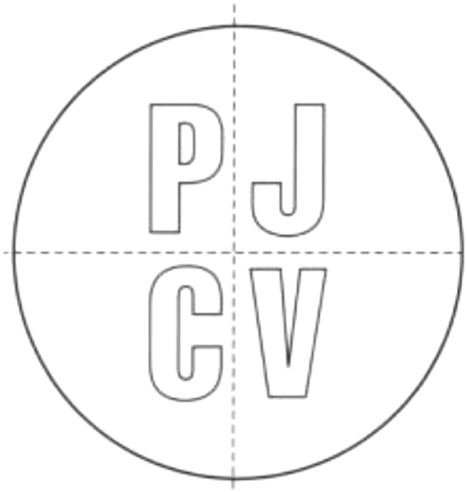
8 — A revalidação anual depende da verificação prévia dos respetivos pressupostos por parte do IPQ, devendo ser comunicada à entidade com a antecedência mínima de 60 dias, antes do final de cada ano civil.

9 — No caso de os pressupostos de revalidação da qualificação não se verificarem, a comunicação é igualmente efetuada pelo IPQ, no mesmo prazo referido no número anterior.

2020-01-30. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos.*

ANEXO

(nos termos do n.º 2 do despacho)



313031752

ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 3022/2020

Sumário: Reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos digitais n.º 101.24.20.6.230 — António Garcia, S. A.

Reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos digitais n.º 101.24.20.6.230

O controlo metrológico dos métodos e instrumentos de medição obedece ao regime geral aprovado pelo Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, às disposições regulamentares gerais previstas no Regulamento Geral do Controlo Metrológico aprovado pela Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro, e ainda às disposições constantes das portarias específicas de cada instrumento de medição.

Nos termos da Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, compete ao Instituto Português da Qualidade, I. P. (adiante IPQ) assegurar e gerir o sistema de controlo metrológico legal dos instrumentos de medição, bem como reconhecer as entidades competentes para o exercício delegado desse controlo.

Considerando a necessidade de reconhecer a qualificação de Instalador de Tacógrafos Digitais de acordo com as disposições da Portaria n.º 299/86, de 20 de junho, e do Regulamento (UE) n.º 165/2014, de 4 de fevereiro, foi a entidade António Garcia, S. A., com sede na Variante do IP5, Edifício A, Garcia, Porto da Carne, 6300-170 Guarda, objeto de avaliação com base nos critérios e princípios para a qualificação de entidades, tendo sido evidenciada a experiência, a competência técnica e a disponibilidade dos meios necessários para a referida qualificação, estando autorizada a realizar a Primeira Verificação e a Verificação Periódica e a colocar a respetiva marca própria, abaixo indicada, e os símbolos do controlo metrológico legal, nos locais de selagem.

Assim:

Ao abrigo da alínea *s*) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, conjugada com o disposto na subalínea *i*) da alínea *c*), do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, determino o seguinte:

1 — É reconhecida a qualificação da entidade António Garcia, S. A., como Instalador de Tacógrafos Digitais, no âmbito da Portaria n.º 625/86, de 25 de outubro, para a realização das operações de Primeira Verificação e Verificação Periódica.

2 — A referida entidade colocará a respetiva marca própria, conforme anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico legal aplicável, no esquema de selagem dos instrumentos de medição abrangidos pelo regulamento aprovado pela Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro.

3 — Nos termos da legislação aplicável, são mantidos, em arquivo, os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico legal realizadas.

4 — Mensalmente, e até ao dia 10 do mês seguinte, deve a entidade enviar ao Departamento de Metrologia do IPQ a lista dos instrumentos de medição verificados, assim como efetuar o pagamento, ao IPQ, dos montantes previstos no n.º 10, do Despacho n.º 18853/2008, de 3 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 135, de 15 de julho, revisto pela Retificação n.º 2135/2008, de 11 de setembro, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 190, de 1 de outubro.

5 — O valor da taxa aplicável às operações previstas neste despacho encontra-se definido na tabela de taxas de controlo metrológico legal aprovada pelo despacho referido na alínea anterior, e será revisto anualmente.

6 — O presente despacho revoga o Certificado n.º 101.24.18.6.169, anteriormente emitido pelo IPQ.

7 — A qualificação da entidade efetuada nos termos do presente despacho, é válida até 31 de dezembro de 2020, podendo ser revalidada anualmente, até ao limite do ano de 2022.

8 — A revalidação anual depende da verificação prévia dos respetivos pressupostos por parte do IPQ, devendo ser comunicada à entidade com a antecedência mínima de 60 dias, antes do final de cada ano civil.

9 — No caso de os pressupostos de revalidação da qualificação não se verificarem, a comunicação é igualmente efetuada pelo IPQ, no mesmo prazo referido no número anterior.

2020-01-30. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos.*

ANEXO

(nos termos do n.º 2 do despacho)



313023644

ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 3023/2020

Sumário: Reconhecimento de qualificação de instalador e/ou reparador de tacógrafos analógicos n.º 101.25.20.6.111 — Fernando Ribeiro Parente, L.da

Reconhecimento de qualificação de instalador e/ou reparador de tacógrafos analógicos n.º 101.25.20.6.111

O controlo metrológico dos métodos e instrumentos de medição obedece ao regime geral aprovado pelo Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, às disposições regulamentares gerais previstas no Regulamento Geral do Controlo Metrológico aprovado pela Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro, e ainda às disposições constantes das portarias específicas de cada instrumento de medição.

Nos termos da Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, compete ao Instituto Português da Qualidade, I. P. (adiante IPQ) assegurar e gerir o sistema de controlo metrológico legal dos instrumentos de medição, bem como reconhecer as entidades competentes para o exercício delegado desse controlo.

Considerando a necessidade de reconhecer a qualificação de Instalador e/ou Reparador de Tacógrafos Analógicos de acordo com as disposições da Portaria n.º 299/86, de 20 de junho, e do Regulamento (UE) n.º 165/2014, de 4 de fevereiro, foi a entidade Fernando Ribeiro Parente, L.da, com sede na Avenida Maria Alcina Fadista, n.º 1116, 3600-199 Castro Daire, objeto de avaliação com base nos critérios e princípios para a qualificação de entidades, tendo sido evidenciada a experiência, a competência técnica e a disponibilidade dos meios necessários para a referida qualificação, estando autorizada a realizar a Primeira Verificação e a Verificação Periódica e a colocar a respetiva marca própria, abaixo indicada, e os símbolos do controlo metrológico legal, nos locais de selagem.

Assim:

Ao abrigo da alínea *s*) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, conjugada com o disposto na subalínea *i*) da alínea *c*), do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, determino o seguinte:

1 — É reconhecida a qualificação da entidade Fernando Ribeiro Parente, L.da, como Instalador e/ou Reparador de Tacógrafos Analógicos, no âmbito da Portaria n.º 625/86, de 25 de outubro, para a realização das operações de Primeira Verificação e Verificação Periódica.

2 — A referida entidade colocará a respetiva marca própria, conforme anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico legal aplicável, no esquema de selagem dos instrumentos de medição abrangidos pelo regulamento aprovado pela Portaria n.º 962/90, 9 de outubro.

3 — Nos termos da legislação aplicável, são mantidos, em arquivo, os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico legal realizadas.

4 — Mensalmente, e até ao dia 10 do mês seguinte, deve a entidade enviar ao Departamento de Metrologia do IPQ a lista dos instrumentos de medição verificados, assim como efetuar o pagamento, ao IPQ, dos montantes previstos no n.º 10, do Despacho n.º 18853/2008, de 3 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 135, de 15 de julho, revisto pela Retificação n.º 2135/2008, de 11 de setembro, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 190, de 1 de outubro.

5 — O valor da taxa aplicável às operações previstas neste despacho encontra-se definido na tabela de taxas de controlo metrológico legal aprovada pelo despacho referido na alínea anterior, e será revisto anualmente.

6 — O presente despacho revoga o Certificado n.º 101.25.07.6.003, anteriormente emitido pelo IPQ.

7 — A qualificação da entidade efetuada nos termos do presente despacho, é válida até 31 de dezembro de 2020, podendo ser revalidada anualmente, até ao limite do ano de 2022.

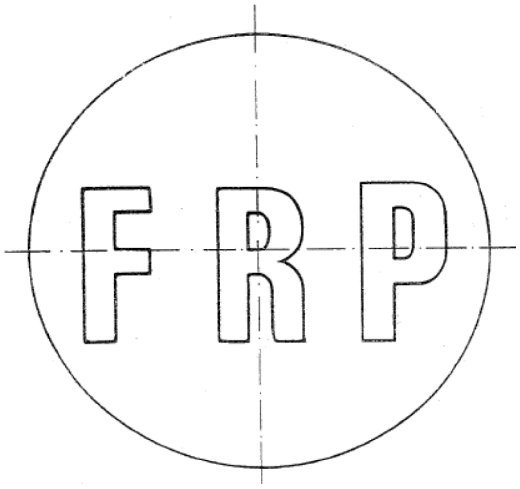
8 — A revalidação anual depende da verificação prévia dos respetivos pressupostos por parte do IPQ, devendo ser comunicada à entidade com a antecedência mínima de 60 dias, antes do final de cada ano civil.

9 — No caso de os pressupostos de revalidação da qualificação não se verificarem, a comunicação é igualmente efetuada pelo IPQ, no mesmo prazo referido no número anterior.

2020-02-05. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos.*

ANEXO

(nos termos do n.º 2 do despacho)



313037188

ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 3024/2020

Sumário: Reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos digitais n.º 101.24.20.6.163 — Fernando Ribeiro Parente, L.da

Reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos digitais n.º 101.24.20.6.163

O controlo metrológico dos métodos e instrumentos de medição obedece ao regime geral aprovado pelo Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, às disposições regulamentares gerais previstas no Regulamento Geral do Controlo Metrológico aprovado pela Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro, e ainda às disposições constantes das portarias específicas de cada instrumento de medição.

Nos termos da Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, compete ao Instituto Português da Qualidade, I. P. (adiante IPQ) assegurar e gerir o sistema de controlo metrológico legal dos instrumentos de medição, bem como reconhecer as entidades competentes para o exercício delegado desse controlo.

Considerando a necessidade de reconhecer a qualificação de Instalador de Tacógrafos Digitais de acordo com as disposições da Portaria n.º 299/86, de 20 de junho, e do Regulamento (UE) n.º 165/2014, de 4 de fevereiro, foi a entidade Fernando Ribeiro Parente, L.da, com sede na Avenida Maria Alcina Fadista, n.º 1116, 3600-199 Castro Daire, objeto de avaliação com base nos critérios e princípios para a qualificação de entidades, tendo sido evidenciada a experiência, a competência técnica e a disponibilidade dos meios necessários para a referida qualificação, estando autorizada a realizar a Primeira Verificação e a Verificação Periódica e a colocar a respetiva marca própria, abaixo indicada, e os símbolos do controlo metrológico legal, nos locais de selagem.

Assim:

Ao abrigo da alínea *s*) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, conjugada com o disposto na subalínea *i*) da alínea *c*), do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, determino o seguinte:

1 — É reconhecida a qualificação da entidade Fernando Ribeiro Parente, L.da, como Instalador de Tacógrafos Digitais, no âmbito da Portaria n.º 625/86, de 25 de outubro, para a realização das operações de Primeira Verificação e Verificação Periódica.

2 — A referida entidade colocará a respetiva marca própria, conforme anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico legal aplicável, no esquema de selagem dos instrumentos de medição abrangidos pelo regulamento aprovado pela Portaria n.º 962/90, 9 de outubro.

3 — Nos termos da legislação aplicável, são mantidos, em arquivo, os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico legal realizadas.

4 — Mensalmente, e até ao dia 10 do mês seguinte, deve a entidade enviar ao Departamento de Metrologia do IPQ a lista dos instrumentos de medição verificados, assim como efetuar o pagamento, ao IPQ, dos montantes previstos no n.º 10, do Despacho n.º 18853/2008, de 3 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 135, de 15 de julho, revisto pela Retificação n.º 2135/2008, de 11 de setembro, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 190, de 1 de outubro.

5 — O valor da taxa aplicável às operações previstas neste despacho encontra-se definido na tabela de taxas de controlo metrológico legal aprovada pelo despacho referido na alínea anterior, e será revisto anualmente.

6 — O presente despacho revoga o Certificado n.º 101.24.07.6.039, anteriormente emitido pelo IPQ.

7 — A qualificação da entidade efetuada nos termos do presente despacho, é válida até 31 de dezembro de 2020, podendo ser revalidada anualmente, até ao limite do ano de 2022.

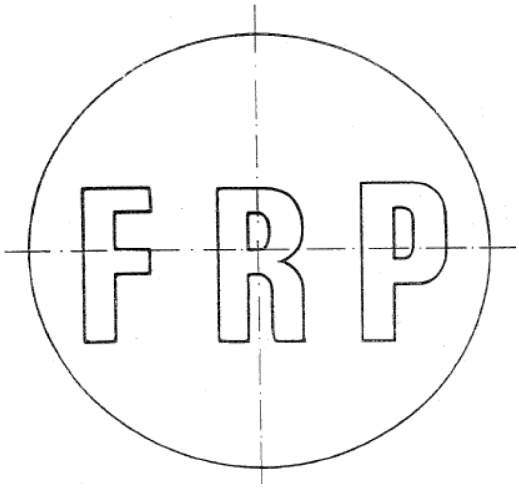
8 — A revalidação anual depende da verificação prévia dos respetivos pressupostos por parte do IPQ, devendo ser comunicada à entidade com a antecedência mínima de 60 dias, antes do final de cada ano civil.

9 — No caso de os pressupostos de revalidação da qualificação não se verificarem, a comunicação é igualmente efetuada pelo IPQ, no mesmo prazo referido no número anterior.

2020-02-05. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos.*

ANEXO

(nos termos do n.º 2 do despacho)



313037139

ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 3025/2020

Sumário: Reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos analógicos n.º 101.25.20.6.108 — Electro Rápida Marinhense — Oficina de Reparações de Automóveis, L.da

Reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos analógicos n.º 101.25.20.6.108

O controlo metrológico dos métodos e instrumentos de medição obedece ao regime geral aprovado pelo Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, às disposições regulamentares gerais previstas no Regulamento Geral do Controlo Metrológico aprovado pela Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro, e ainda às disposições constantes das portarias específicas de cada instrumento de medição.

Nos termos da Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, compete ao Instituto Português da Qualidade, I. P. (adiante IPQ) assegurar e gerir o sistema de controlo metrológico legal dos instrumentos de medição, bem como reconhecer as entidades competentes para o exercício delegado desse controlo.

Considerando a necessidade de reconhecer a qualificação de Instalador de Tacógrafos Analógicos de acordo com as disposições da Portaria n.º 299/86, de 20 de junho, e do Regulamento (UE) n.º 165/2014, de 4 de fevereiro, foi a entidade Electro Rápida Marinhense — Oficina de Reparações de Automóveis, L.da, com sede na Rua Moinho das Figueiras, n.º 6, Sampaio, 3090-762 Marinha das Ondas, objeto de avaliação com base nos critérios e princípios para a qualificação de entidades, tendo sido evidenciada a experiência, a competência técnica e a disponibilidade dos meios necessários para a referida qualificação, estando autorizada a realizar a Primeira Verificação e a Verificação Periódica e a colocar a respetiva marca própria, abaixo indicada, e os símbolos do controlo metrológico legal, nos locais de selagem.

Assim:

Ao abrigo da alínea *s*) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, conjugada com o disposto na subalínea *i*) da alínea *c*), do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, determino o seguinte:

1 — É reconhecida a qualificação da entidade Electro Rápida Marinhense — Oficina de Reparações de Automóveis, L.da, como Instalador de Tacógrafos Analógicos, no âmbito da Portaria n.º 625/86, de 25 de outubro, para a realização das operações de Primeira Verificação e Verificação Periódica.

2 — A referida entidade colocará a respetiva marca própria, conforme anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico legal aplicável, no esquema de selagem dos instrumentos de medição abrangidos pelo regulamento aprovado pela Portaria n.º 962/90, 9 de outubro.

3 — Nos termos da legislação aplicável, são mantidos, em arquivo, os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico legal realizadas.

4 — Mensalmente, e até ao dia 10 do mês seguinte, deve a entidade enviar ao Departamento de Metrologia do IPQ a lista dos instrumentos de medição verificados, assim como efetuar o pagamento, ao IPQ, dos montantes previstos no n.º 10, do Despacho n.º 18853/2008, de 3 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 135, de 15 de julho, revisto pela Retificação n.º 2135/2008, de 11 de setembro, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 190, de 1 de outubro.

5 — O valor da taxa aplicável às operações previstas neste despacho encontra-se definido na tabela de taxas de controlo metrológico legal aprovada pelo despacho referido na alínea anterior, e será revisto anualmente.

6 — O presente despacho revoga o Certificado n.º 101.25.06.6.032, anteriormente emitido pelo IPQ.

7 — A qualificação da entidade efetuada nos termos do presente despacho, é válida até 31 de dezembro de 2020, podendo ser revalidada anualmente, até ao limite do ano de 2022.

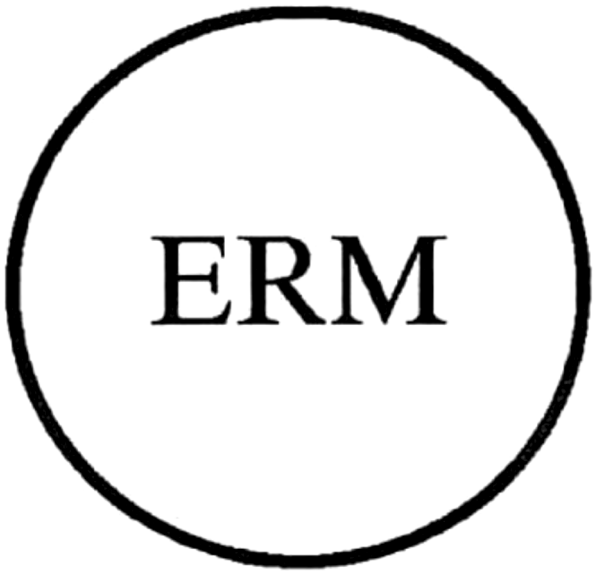
8 — A revalidação anual depende da verificação prévia dos respetivos pressupostos por parte do IPQ, devendo ser comunicada à entidade com a antecedência mínima de 60 dias, antes do final de cada ano civil.

9 — No caso de os pressupostos de revalidação da qualificação não se verificarem, a comunicação é igualmente efetuada pelo IPQ, no mesmo prazo referido no número anterior.

2020-02-05. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos*.

ANEXO

(nos termos do n.º 2 do despacho)



313037771

ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 3026/2020

Sumário: Reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos analógicos n.º 101.25.20.6.109 — Electro Sport — Reparação Automóvel, L.da

Reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos analógicos n.º 101.25.20.6.109

O controlo metrológico dos métodos e instrumentos de medição obedece ao regime geral aprovado pelo Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, às disposições regulamentares gerais previstas no Regulamento Geral do Controlo Metrológico aprovado pela Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro, e ainda às disposições constantes das portarias específicas de cada instrumento de medição.

Nos termos da Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, compete ao Instituto Português da Qualidade, I. P. (adiante IPQ) assegurar e gerir o sistema de controlo metrológico legal dos instrumentos de medição, bem como reconhecer as entidades competentes para o exercício delegado desse controlo.

Considerando a necessidade de reconhecer a qualificação de Instalador de Tacógrafos Analógicos de acordo com as disposições da Portaria n.º 299/86, de 20 de junho, e do Regulamento (UE) n.º 165/2014, de 4 de fevereiro, foi a entidade Electro Sport — Reparação Automóvel, L.da, com sede na E.N. 1, Vale do Grou, 3750-064 Aguada de Cima, objeto de avaliação com base nos critérios e princípios para a qualificação de entidades, tendo sido evidenciada a experiência, a competência técnica e a disponibilidade dos meios necessários para a referida qualificação, estando autorizada a realizar a Primeira Verificação e a Verificação Periódica e a colocar a respetiva marca própria, abaixo indicada, e os símbolos do controlo metrológico legal, nos locais de selagem.

Assim:

Ao abrigo da alínea *s*) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, conjugada com o disposto na subalínea *i*) da alínea *c*), do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, determino o seguinte:

1 — É reconhecida a qualificação da entidade Electro Sport — Reparação Automóvel, L.da, como Instalador de Tacógrafos Analógicos, no âmbito da Portaria n.º 625/86, de 25 de outubro, para a realização das operações de Primeira Verificação e Verificação Periódica.

2 — A referida entidade colocará a respetiva marca própria, conforme anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico legal aplicável, no esquema de selagem dos instrumentos de medição abrangidos pelo regulamento aprovado pela Portaria n.º 962/90, 9 de outubro.

3 — Nos termos da legislação aplicável, são mantidos, em arquivo, os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico legal realizadas.

4 — Mensalmente, e até ao dia 10 do mês seguinte, deve a entidade enviar ao Departamento de Metrologia do IPQ a lista dos instrumentos de medição verificados, assim como efetuar o pagamento, ao IPQ, dos montantes previstos no n.º 10, do Despacho n.º 18853/2008, de 3 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 135, de 15 de julho, revisto pela Retificação n.º 2135/2008, de 11 de setembro, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 190, de 1 de outubro.

5 — O valor da taxa aplicável às operações previstas neste despacho encontra-se definido na tabela de taxas de controlo metrológico legal aprovada pelo despacho referido na alínea anterior, e será revisto anualmente.

6 — O presente despacho revoga o Certificado n.º 101.25.09.6.026, anteriormente emitido pelo IPQ.

7 — A qualificação da entidade efetuada nos termos do presente despacho, é válida até 31 de dezembro de 2020, podendo ser revalidada anualmente, até ao limite do ano de 2022.

8 — A revalidação anual depende da verificação prévia dos respetivos pressupostos por parte do IPQ, devendo ser comunicada à entidade com a antecedência mínima de 60 dias, antes do final de cada ano civil.

9 — No caso de os pressupostos de revalidação da qualificação não se verificarem, a comunicação é igualmente efetuada pelo IPQ, no mesmo prazo referido no número anterior.

2020-02-05. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos*.

ANEXO

(nos termos do n.º 2 do despacho)



313036775

ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 3027/2020

Sumário: Reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos digitais n.º 101.24.20.6.174 — Mecanibraga — Comércio e Reparação de Automóveis, L.da

Reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos digitais n.º 101.24.20.6.174

O controlo metrológico dos métodos e instrumentos de medição obedece ao regime geral aprovado pelo Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, às disposições regulamentares gerais previstas no Regulamento Geral do Controlo Metrológico aprovado pela Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro, e ainda às disposições constantes das portarias específicas de cada instrumento de medição.

Nos termos da Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, compete ao Instituto Português da Qualidade, I. P. (adiante IPQ) assegurar e gerir o sistema de controlo metrológico legal dos instrumentos de medição, bem como reconhecer as entidades competentes para o exercício delegado desse controlo.

Considerando a necessidade de reconhecer a qualificação de Instalador de Tacógrafos Digitais de acordo com as disposições da Portaria n.º 299/86, de 20 de junho, e do Regulamento (UE) n.º 165/2014, de 4 de fevereiro, foi a entidade Mecanibraga — Comércio e Reparação de Automóveis, L.da, com sede na Parque Industrial de Celeiros, Lote S4, 4700-535 Aveleda, Braga, objeto de avaliação com base nos critérios e princípios para a qualificação de entidades, tendo sido evidenciada a experiência, a competência técnica e a disponibilidade dos meios necessários para a referida qualificação, estando autorizada a realizar a Primeira Verificação e a Verificação Periódica e a colocar a respetiva marca própria, abaixo indicada, e os símbolos do controlo metrológico legal, nos locais de selagem.

Assim:

Ao abrigo da alínea *s*) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, conjugada com o disposto na subalínea *i*) da alínea *c*), do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, determino o seguinte:

1 — É reconhecida a qualificação da entidade Mecanibraga — Comércio e Reparação de Automóveis, L.da, como Instalador de Tacógrafos Digitais, no âmbito da Portaria n.º 625/86, de 25 de outubro, para a realização das operações de Primeira Verificação e Verificação Periódica.

2 — A referida entidade colocará a respetiva marca própria, conforme anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico legal aplicável, no esquema de selagem dos instrumentos de medição abrangidos pelo regulamento aprovado pela Portaria n.º 962/90, 9 de outubro.

3 — Nos termos da legislação aplicável, são mantidos, em arquivo, os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico legal realizadas.

4 — Mensalmente, e até ao dia 10 do mês seguinte, deve a entidade enviar ao Departamento de Metrologia do IPQ a lista dos instrumentos de medição verificados, assim como efetuar o pagamento, ao IPQ, dos montantes previstos no n.º 10, do Despacho n.º 18853/2008, de 3 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 135, de 15 de julho, revisto pela Retificação n.º 2135/2008, de 11 de setembro, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 190, de 1 de outubro.

5 — O valor da taxa aplicável às operações previstas neste despacho encontra-se definido na tabela de taxas de controlo metrológico legal aprovada pelo despacho referido na alínea anterior, e será revisto anualmente.

6 — O presente despacho revoga o Certificado n.º 101.24.06.6.003, anteriormente emitido pelo IPQ.

7 — A qualificação da entidade efetuada nos termos do presente despacho, é válida até 31 de dezembro de 2020, podendo ser revalidada anualmente, até ao limite do ano de 2022.

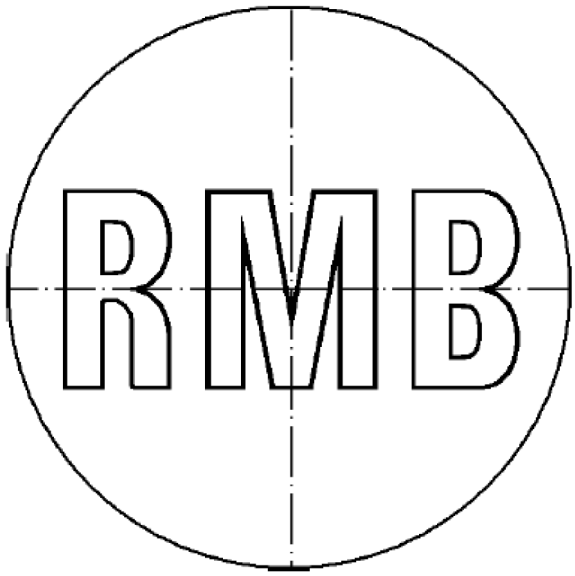
8 — A revalidação anual depende da verificação prévia dos respetivos pressupostos por parte do IPQ, devendo ser comunicada à entidade com a antecedência mínima de 60 dias, antes do final de cada ano civil.

9 — No caso de os pressupostos de revalidação da qualificação não se verificarem, a comunicação é igualmente efetuada pelo IPQ, no mesmo prazo referido no número anterior.

2020-02-10. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos.*

ANEXO

(nos termos do n.º 2 do despacho)



313039561

ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 3028/2020

Sumário: Reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos analógicos n.º 101.25.20.6.123 — Mecanibraga — Comércio e Reparação de Automóveis, L.da

Reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos analógicos n.º 101.25.20.6.123

O controlo metrológico dos métodos e instrumentos de medição obedece ao regime geral aprovado pelo Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, às disposições regulamentares gerais previstas no Regulamento Geral do Controlo Metrológico aprovado pela Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro, e ainda às disposições constantes das portarias específicas de cada instrumento de medição.

Nos termos da Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, compete ao Instituto Português da Qualidade, I. P. (adiante IPQ) assegurar e gerir o sistema de controlo metrológico legal dos instrumentos de medição, bem como reconhecer as entidades competentes para o exercício delegado desse controlo.

Considerando a necessidade de reconhecer a qualificação de Instalador de Tacógrafos Analógicos de acordo com as disposições da Portaria n.º 299/86, de 20 de junho, e do Regulamento (UE) n.º 165/2014, de 4 de fevereiro, foi a entidade Mecanibraga — Comércio e Reparação de Automóveis, L.da, com sede na Parque Industrial de Celeirós, Lote S4, 4700-535 Braga, objeto de avaliação com base nos critérios e princípios para a qualificação de entidades, tendo sido evidenciada a experiência, a competência técnica e a disponibilidade dos meios necessários para a referida qualificação, estando autorizada a realizar a Primeira Verificação e a Verificação Periódica e a colocar a respetiva marca própria, abaixo indicada, e os símbolos do controlo metrológico legal, nos locais de selagem.

Assim:

Ao abrigo da alínea *s*) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, conjugada com o disposto na subalínea *i*) da alínea *c*), do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, determino o seguinte:

1 — É reconhecida a qualificação da entidade Mecanibraga — Comércio e Reparação de Automóveis, L.da, como Instalador de Tacógrafos Analógicos, no âmbito da Portaria n.º 625/86, de 25 de outubro, para a realização das operações de Primeira Verificação e Verificação Periódica.

2 — A referida entidade colocará a respetiva marca própria, conforme anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico legal aplicável, no esquema de selagem dos instrumentos de medição abrangidos pelo regulamento aprovado pela Portaria n.º 962/90, 9 de outubro.

3 — Nos termos da legislação aplicável, são mantidos, em arquivo, os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico legal realizadas.

4 — Mensalmente, e até ao dia 10 do mês seguinte, deve a entidade enviar ao Departamento de Metrologia do IPQ a lista dos instrumentos de medição verificados, assim como efetuar o pagamento, ao IPQ, dos montantes previstos no n.º 10, do Despacho n.º 18853/2008, de 3 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 135, de 15 de julho, revisto pela Retificação n.º 2135/2008, de 11 de setembro, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 190, de 1 de outubro.

5 — O valor da taxa aplicável às operações previstas neste despacho encontra-se definido na tabela de taxas de controlo metrológico legal aprovada pelo despacho referido na alínea anterior, e será revisto anualmente.

6 — O presente despacho revoga o Certificado n.º 101.25.00.6.009, anteriormente emitido pelo IPQ.

7 — A qualificação da entidade efetuada nos termos do presente despacho, é válida até 31 de dezembro de 2020, podendo ser revalidada anualmente, até ao limite do ano de 2022.

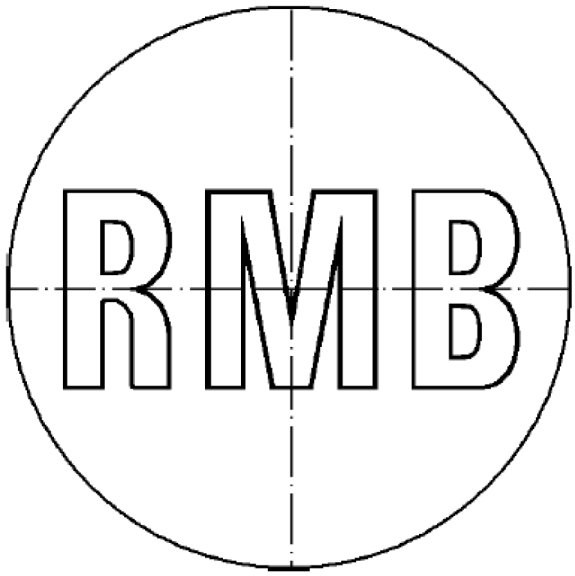
8 — A revalidação anual depende da verificação prévia dos respetivos pressupostos por parte do IPQ, devendo ser comunicada à entidade com a antecedência mínima de 60 dias, antes do final de cada ano civil.

9 — No caso de os pressupostos de revalidação da qualificação não se verificarem, a comunicação é igualmente efetuada pelo IPQ, no mesmo prazo referido no número anterior.

2020-02-10. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos.*

ANEXO

(nos termos do n.º 2 do despacho)



313039342

FINANÇAS

Secretaria-Geral

Aviso n.º 3962/2020

Sumário: Recrutamento de duas/dois trabalhadora/e/s integrados na carreira e categoria de técnico superior, por mobilidade na categoria, para o exercício de funções na Direção de Serviços de Coordenação e Gestão Orçamental, da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças.

Faz-se público que a Secretaria-Geral do Ministério das Finanças pretende proceder ao recrutamento de 2 (duas/dois) trabalhadora/e(s), integrados na carreira e categoria de técnico superior, mediante mobilidade na categoria, nos termos do disposto nos artigos 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para o exercício de funções na Direção de Serviços de Coordenação e Gestão Orçamental, com a seguinte caraterização:

a) Habilitações literárias: Licenciatura ou grau superior, preferencialmente nas áreas da contabilidade e administração;

b) Principais funções a desempenhar: Acompanhar a execução das candidaturas a apoios comunitários; elaborar informações com vista à racionalização e rentabilização dos recursos financeiros; elaborar os pedidos de libertação de créditos; assegurar o cumprimento, de acordo com as disposições legais aplicáveis e com os princípios de boa gestão, dos procedimentos técnicos, administrativos e contabilísticos na execução dos orçamentos no âmbito dos serviços partilhados de atividades comuns, das comissões e grupos de trabalho que não disponham de meios apropriados e da ação governativa; elaborar a conta de gerência das diversas entidades referidas anteriormente; acompanhar a liquidação/cobrança de receitas próprias e fundos comunitários; elaborar relatórios de execução orçamental; elaborar previsões orçamentais; propor as alterações orçamentais necessárias ao regular funcionamento dos serviços; preparar e prestar a informação estabelecida anualmente no decreto-lei de execução orçamental; proceder aos pedidos de adiantamento/reembolso dos fundos comunitários; assegurar a fiabilidade da informação; auditar internamente os documentos de despesa; elaborar, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos com diversos graus de complexidade e executar outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; assegurar o desenvolvimento de outras atribuições que, no âmbito das suas competências, lhe sejam cometidas superiormente, em qualquer caso com a responsabilidade e autonomia técnica inerentes à carreira e categoria de técnico superior;

c) Tipo de Oferta: Mobilidade na categoria entre serviços;

d) Métodos de seleção: A seleção da/o(s) candidata/o(s) será efetuada com base na análise curricular, valorada numa escala de 0 a 20 valores, podendo ser complementada com uma entrevista profissional de seleção. A referida análise curricular terá caráter eliminatório, sendo contatados para a realização da referida entrevista profissional de seleção os candidatos que obtenham um mínimo de 9,5 valores na análise curricular e que preencham os requisitos de admissão;

e) Remuneração: Remuneração decorrente da aplicação do regime estabelecido no artigo 153.º da LTFP, conjugado com o disposto no artigo 18.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro (ou do regime que lhe suceder, se for o caso).

A/o(s) interessada/o(s) poderão manifestar a sua vontade, no prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), mediante requerimento dirigido ao Secretário-Geral do Ministério das Finanças, para o endereço eletrónico dscgo.dgrh@sgmf.gov.pt, com a menção expressa do vinculo e da carreira/categoria detidas, da posição e nível remuneratórios e da correspondente remuneração mensal, acompanhados

do *curriculum vitae,* detalhado e atualizado e que inclua o contacto telefónico e eletrónico, bem como o comprovativo das respetivas habilitações literárias, da formação profissional relevante e da avaliação do desempenho relativa aos dois últimos ciclos avaliativos a que tenham sido sujeita/o(s).

26 de fevereiro de 2020. — O Secretário-Geral-Adjunto do Ministério das Finanças, *Adérito Duarte Simões Tostão*.

313059869

FINANÇAS

Secretaria-Geral

Aviso n.º 3963/2020

Sumário: Recrutamento de um/a trabalhador/a integrado/a na carreira e categoria de técnico superior por mobilidade na categoria para o exercício de funções na Direção de Serviços de Informação e Relações Públicas, da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças.

Faz-se público que a Secretaria-Geral do Ministério das Finanças pretende proceder ao recrutamento de 1 (um/a) trabalhador/a integrado/a na carreira e categoria de técnico superior, por mobilidade na categoria, nos termos do disposto nos artigos 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para o exercício de funções na Direção de Serviços de Informação e Relações Públicas, com a seguinte caracterização:

a) Habilitações literárias: Licenciatura ou grau superior, preferencialmente na área das Relações Públicas.

b) Principais funções a desempenhar: Planear, elaborar, organizar e controlar ações de informação para estabelecer, manter e aperfeiçoar o conhecimento mútuo entre entidades ou grupos e o público com que estejam direta ou indiretamente relacionados; participar e organizar reuniões e atos protocolares de membros do Governo e dos organismos do Ministério; analisar e planear atividades no âmbito da responsabilidade social; participar na organização de viagens; assegurar os contactos com entidades nacionais e estrangeiras ou de organizações internacionais, bem como o seu acompanhamento; recolher, analisar e difundir a informação noticiosa escrita portuguesa e estrangeira sobre matérias de interesse para o Ministério das Finanças;

c) Tipo de Oferta: mobilidade na categoria entre serviços;

d) Métodos de seleção: A seleção da/o(s) candidata/o(s) será efetuada com base na análise curricular, valorada numa escala de 0 a 20 valores, podendo ser complementada com uma entrevista profissional de seleção. A referida análise curricular terá caráter eliminatório, sendo contactados para a realização da referida entrevista profissional de seleção a/o(s) candidata/o(s) que obtenham um mínimo de 9,5 valores na análise curricular e que preencham os requisitos de admissão;

e) Remuneração: Remuneração decorrente da aplicação do regime estabelecido no artigo 153.º da LTFP, conjugado com o disposto no artigo 18.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro (ou do regime que lhe suceder, se for o caso).

A/o(s) interessada/o(s) poderão manifestar a sua vontade, no prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), mediante requerimento dirigido ao Secretário-Geral do Ministério das Finanças, para o endereço eletrónico dsirp.dgrh@sgmf.gov.pt, com a menção expressa do vinculo e da carreira/categoria detidas, da posição e nível remuneratórios e da correspondente remuneração mensal, acompanhados do *curriculum vitae,* detalhado e atualizado e que inclua o contacto telefónico e eletrónico, bem como o comprovativo das respetivas habilitações literárias, da formação profissional relevante e da avaliação do desempenho relativa aos dois últimos ciclos avaliativos a que tenham sido sujeita/o(s).

26 de fevereiro de 2020. — O Secretário-Geral-Adjunto do Ministério das Finanças, *Adérito Duarte Simões Tostão.*

313058694

FINANÇAS

Secretaria-Geral

Aviso n.º 3964/2020

Sumário: Recrutamento de um/a trabalhador/a integrado/a na carreira e categoria de técnico superior, por mobilidade na categoria, para o exercício de funções na Divisão de Gestão de Aprovisionamento e Património (DGAP), da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças.

Faz-se público que a Secretaria-Geral do Ministério das Finanças pretende proceder ao recrutamento de 1 (um/a) trabalhador/a integrado/a na carreira e categoria de técnico superior, por mobilidade na categoria, nos termos do disposto nos artigos 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para o exercício de funções na Divisão de Gestão de Aprovisionamento e Património (DGAP), com a seguinte caracterização:

a) Habilitações literárias: Licenciatura ou grau superior;

b) Principais funções a desempenhar: Exercício de funções na área de contratação pública, nomeadamente na realização das seguintes atividades: promoção dos concursos de adjudicação de bens móveis e serviços, nos termos das disposições legais vigentes; organização de processos de consulta ao mercado; elaboração de contratos e acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais; manutenção e atualização das bases de dados de fornecedores e dos contratos celebrados; preparação dos procedimentos de aquisição de bens e de prestação de serviços nas plataformas eletrónicas; elaboração de atas de reuniões e relatórios; realização de pesquisas de legislação, doutrina e jurisprudência e emissão de pareceres sobre os assuntos do domínio das competências da DGAP;

c) Tipo de Oferta: Mobilidade na categoria entre serviços;

d) Métodos de seleção: A seleção da/o(s) candidata/o(s) será efetuada com base na análise curricular, valorada numa escala de 0 a 20 valores, podendo ser complementada com uma entrevista profissional de seleção. A referida análise curricular terá caráter eliminatório, sendo contactados para a realização da referida entrevista profissional de seleção os candidatos que obtenham um mínimo de 9,5 valores na análise curricular e que preencham os requisitos de admissão;

e) Remuneração: Remuneração decorrente da aplicação do regime estabelecido no artigo 153.º da LTFP, conjugado com o disposto no artigo 18.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro (ou do regime que lhe suceder, se for o caso).

A/o(s) interessada/o(s) poderão manifestar a sua vontade, no prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), mediante requerimento dirigido ao Secretário-Geral do Ministério das Finanças, para o endereço eletrónico dgap.dgrh@sgmf.gov.pt, com a menção expressa do vinculo e da carreira/categoria detidas, da posição e nível remuneratórios e da correspondente remuneração mensal, acompanhados do *curriculum vitae,* detalhado e atualizado e que inclua o contacto telefónico e eletrónico, bem como o comprovativo das respetivas habilitações literárias, da formação profissional relevante e da avaliação do desempenho relativa aos dois últimos ciclos avaliativos a que tenham sido sujeita/o(s).

26 de fevereiro de 2020. — O Secretário-Geral-Adjunto do Ministério das Finanças, *Adérito Duarte Simões Tostão.*

313059544

FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Administração Interna

Portaria n.º 222/2020

Sumário: Autorização para assumir os encargos orçamentais relativos ao contrato de AOV — aluguer operacional de veículos, cujo procedimento aquisitivo será conduzido pela ESPAP.

Considerando a necessidade de renovação do parque automóvel destinado aos Serviços Gerais dos SSGNR — Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana;

Considerando que são atribuições da ESPAP — Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P., gerir o Parque de Veículos do Estado (PEV) assegurando a aquisição e locação, em qualquer das modalidades, e a afetação, manutenção, assistência, reparação, abate e alienação de veículos, bem como dos bens e serviços necessários para o efeito;

Considerando que a concretização deste processo dará origem a encargos orçamentais em mais de um ano económico prevendo-se a celebração de um contrato pelo período de 60 meses distribuídos em seis anos económicos;

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida em portaria conjunta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da tutela;

Considerando que é necessário a publicação no *Diário da República* da referida portaria conjunta de extensão de encargos, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

Considerando que o montante estimado para o período pretendido é de € 23 400,00, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor:

Torna-se, assim, necessário proceder à repartição plurianual do encargo financeiro resultante da execução do contrato para os anos económicos de 2020 a 2025.

Assim:

Nestes termos e em conformidade com o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pela alínea *f*) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada em anexo à Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pelo Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, o seguinte:

Artigo 1.º

Ficam os SSGNR autorizados a assumir os encargos orçamentais relativos ao contrato de AOV — aluguer operacional de veículos, cujo procedimento aquisitivo será conduzido pela ESPAP, I. P., até ao montante máximo de € 23 400,00, acrescido de IVA nos termos legais.

Artigo 2.º

Os encargos financeiros resultantes da aquisição referida no artigo anterior não poderão, em cada ano económico, exceder os seguintes montantes, aos quais acresce o valor do IVA nos termos legais:

a) 2020 — € 3900,00, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
b) 2021 — € 4680,00, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

c) 2022 — € 4680,00, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
d) 2023 — € 4680,00, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
e) 2024 — € 4680,00, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
f) 2025 — € 780,00, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 3.º

Os encargos financeiros decorrentes da presente portaria serão satisfeitos por conta das verbas inscritas e a inscrever na rubrica CE 02.02.06 — Locação de Material de Transporte do orçamento dos SSGNR.

Artigo 4.º

Os montantes fixados para cada ano económico poderão ser acrescidos do saldo apurado na execução orçamental do ano anterior.

Artigo 5.º

A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua publicação.

12 de fevereiro de 2020. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.* — 14 de fevereiro de 2020. — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, *Antero Luís*.

313034514

FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Administração Interna

Portaria n.º 223/2020

Sumário: Autorização para assumir os encargos orçamentais decorrentes da contratação de empreitada e serviços de fiscalização e coordenação de segurança, para a construção de imóvel para instalação do Posto Territorial da GNR de Avis.

A Secretaria-Geral da Administração Interna é a entidade responsável pela execução financeira dos procedimentos adstritos à Lei n.º 10/2017, de 3 de março, Lei da Programação de Infraestruturas e Equipamentos das Forças e Serviços de Segurança do Ministério da Administração Interna.

Neste contexto, a área governativa da administração interna procura estabelecer parcerias de colaboração com as autarquias locais para a execução das responsabilidades de construção e reabilitação de instalações e edifícios.

Considerando que os municípios constituem parceiros privilegiados do Governo na manutenção de um Estado seguro, a área governativa da administração interna, através da Secretaria-Geral da Administração Interna e da Guarda Nacional Republicana (GNR), acordaram a celebração de um contrato de cooperação interadministrativo com a Câmara Municipal de Avis, tendo em vista a cedência de imóvel para a instalação do Posto Territorial da GNR de Avis.

O encargo orçamental decorrente da contratação de empreitada e serviços de fiscalização e coordenação de segurança, para a construção de imóvel para instalação do Posto Territorial da GNR de Avis, durante os anos económicos de 2020 a 2022, tem um valor global de € 999 500 (novecentos e noventa e nove mil e quinhentos euros), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

Assim:

Considerando que as despesas que deem lugar a encargos orçamentais em mais do que um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização não podem ser efetivadas sem prévia autorização conferida por portaria conjunta da área governativa das finanças e da tutela, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º da Lei n.º 10/2017, de 3 de março (Lei da Programação de Infraestruturas e Equipamentos das Forças e Serviços de Segurança do Ministério da Administração Interna), conjugado com o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, revogado pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março, e repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada em anexo à Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pelo Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, nos termos da alínea *e*) do n.º 6 do Despacho n.º 543/2020, de 2 de janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 11, de 16 de janeiro de 2020, retificado pela Declaração de Retificação n.º 109/2020, de 21 de janeiro, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 26, de 6 de fevereiro de 2020, o seguinte:

Artigo 1.º

1 — Fica a Secretaria-Geral da Administração Interna autorizada a assumir os encargos orçamentais decorrentes da contratação de empreitada e serviços de fiscalização e coordenação de segurança, para a construção de imóvel para instalação do Posto Territorial da GNR de Avis, para os anos de 2020 a 2022, até ao montante máximo de € 999 500 (novecentos e noventa e nove mil e quinhentos euros), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

2 — Os compromissos plurianuais assumidos no âmbito da Lei n.º 10/2017, de 3 de março, que determinem encargos para além da sua vigência serão suportados, até à sua conclusão, pelo respetivo programa orçamental.

Artigo 2.º

Os encargos financeiros resultantes da aquisição referida no artigo anterior não poderão, em cada ano económico, exceder os seguintes montantes, aos quais acresce o valor do IVA nos termos legais:

a) 2020 — € 266 533,33;
b) 2021 — € 732 964,92;
c) 2022 — € 1,75.

Artigo 3.º

Os encargos financeiros decorrentes da presente portaria serão satisfeitos por conta das verbas inscritas e a inscrever no orçamento da Secretaria-Geral da Administração Interna.

Artigo 4.º

Os montantes fixados para cada ano económico poderão ser acrescidos do saldo apurado na execução orçamental do ano anterior.

Artigo 5.º

A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua publicação.

17 de fevereiro de 2020. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.* — 11 de fevereiro de 2020. — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, *Antero Luís*.

313027046

FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Administração Interna

Portaria n.º 224/2020

Sumário: Autorização para assumir os encargos orçamentais decorrentes da contratação de empreitada e serviços de fiscalização e coordenação de segurança, para a reabilitação e adaptação das instalações do Destacamento Territorial da Guarda Nacional Republicana de Anadia.

A Secretaria-Geral da Administração Interna é a entidade responsável pela execução financeira dos procedimentos adstritos à Lei n.º 10/2017, de 3 de março, Lei da Programação de Infraestruturas e Equipamentos das Forças e Serviços de Segurança do Ministério da Administração Interna.

Neste contexto, a área governativa da administração interna procura estabelecer parcerias de colaboração com as autarquias locais para a execução das responsabilidades de construção e reabilitação de instalações e edifícios.

Considerando que os municípios constituem parceiros privilegiados do Governo na manutenção de um Estado seguro, a área governativa da administração interna, através da Secretaria-Geral da Administração Interna e da Guarda Nacional Republicana (GNR), acordaram a celebração de um contrato de cooperação interadministrativo com a Câmara Municipal de Anadia, tendo em vista a cedência e reabilitação e adaptação das instalações do Destacamento Territorial da Guarda Nacional Republicana de Anadia.

O encargo orçamental decorrente da contratação de empreitada e serviços de fiscalização e coordenação de segurança, para a reabilitação e adaptação das instalações do Destacamento Territorial da Guarda Nacional Republicana de Anadia, durante os anos económicos de 2020 a 2022, tem um valor global de € 1 026 064,15 (um milhão e vinte e seis mil e sessenta e quatro euros e quinze cêntimos), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

Assim:

Considerando que as despesas que deem lugar a encargos orçamentais em mais do que um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização não podem ser efetivadas sem prévia autorização conferida por portaria conjunta da área governativa das finanças e da tutela, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º da Lei n.º 10/2017, de 3 de março (Lei da Programação de Infraestruturas e Equipamentos das Forças e Serviços de Segurança do Ministério da Administração Interna), conjugado com o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, revogado pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março, e repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada em anexo à Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pelo Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, nos termos da alínea *e*) do n.º 6 do Despacho n.º 543/2020, de 2 de janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 11, de 16 de janeiro de 2020, retificado pela Declaração de Retificação n.º 109/2020, de 21 de janeiro, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 26, de 6 de fevereiro de 2020, o seguinte:

Artigo 1.º

1 — Fica a Secretaria-Geral da Administração Interna autorizada a assumir os encargos orçamentais decorrentes da contratação de empreitada e serviços de fiscalização e coordenação de segurança, para a reabilitação e adaptação das instalações do Destacamento Territorial da Guarda Nacional Republicana de Anadia, para os anos de 2020 a 2022, até ao montante máximo de € 1 026 064,15 (um milhão e vinte e seis mil e sessenta e quatro euros e quinze cêntimos), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

2 — Os compromissos plurianuais assumidos no âmbito da Lei n.º 10/2017, de 3 de março, que determinem encargos para além da sua vigência serão suportados, até à sua conclusão, pelo respetivo programa orçamental.

Artigo 2.º

Os encargos financeiros resultantes da aquisição referida no artigo anterior não poderão, em cada ano económico, exceder os seguintes montantes, aos quais acresce o valor do IVA nos termos legais:

a) 2020 — € 256 516,04;
b) 2021 — € 769 546,36;
c) 2022 — € 1,75.

Artigo 3.º

Os encargos financeiros decorrentes da presente portaria serão satisfeitos por conta das verbas inscritas e a inscrever no orçamento da Secretaria-Geral da Administração Interna.

Artigo 4.º

Os montantes fixados para cada ano económico poderão ser acrescidos do saldo apurado na execução orçamental do ano anterior.

Artigo 5.º

A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua publicação.

17 de fevereiro de 2020. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.* — 11 de fevereiro de 2020. — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, *Antero Luís*.

313026966

FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Administração Interna

Portaria n.º 225/2020

Sumário: Autorização para assumir os encargos orçamentais decorrentes da contratação de empreitada e serviços de fiscalização e coordenação de segurança para as obras de conservação do Posto Territorial da GNR de Sever do Vouga.

A Secretaria-Geral da Administração Interna é a entidade responsável pela execução financeira dos procedimentos adstritos à Lei n.º 10/2017, de 3 de março, Lei da Programação de Infraestruturas e Equipamentos das Forças e Serviços de Segurança do Ministério da Administração Interna.

Neste contexto, a área governativa da administração interna procura estabelecer parcerias de colaboração com as autarquias locais para a execução das responsabilidades de construção e reabilitação de instalações e edifícios.

Considerando que os municípios constituem parceiros privilegiados do Governo na manutenção de um Estado seguro, a área governativa da administração interna, através da Secretaria-Geral da Administração Interna e da Guarda Nacional Republicana (GNR), acordaram a celebração de um contrato de cooperação interadministrativo com a Câmara Municipal de Sever do Vouga, tendo em vista a execução de obras de conservação do Posto Territorial da GNR de Sever do Vouga.

O encargo orçamental decorrente da contratação de empreitada e serviços de fiscalização e coordenação de segurança, para as obras de conservação do Posto Territorial da GNR de Sever do Vouga, durante os anos económicos de 2020 a 2022, tem um valor global de € 550 400 (quinhentos e cinquenta mil e quatrocentos euros), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Assim:

Considerando que as despesas que deem lugar a encargos orçamentais em mais do que um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização não podem ser efetivadas sem prévia autorização conferida por portaria conjunta da área governativa das finanças e da tutela, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º da Lei n.º 10/2017, de 3 de março (Lei da Programação de Infraestruturas e Equipamentos das Forças e Serviços de Segurança do Ministério da Administração Interna), conjugado com o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, revogado pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março, e repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada em anexo à Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pelo Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, nos termos da alínea *e*) do n.º 6 do Despacho n.º 543/2020, de 2 de janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 11, de 16 de janeiro de 2020, retificado pela Declaração de Retificação n.º 109/2020, de 21 de janeiro, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 26, de 6 de fevereiro de 2020, o seguinte:

Artigo 1.º

1 — Fica a Secretaria-Geral da Administração Interna autorizada a assumir os encargos orçamentais decorrentes da contratação de empreitada e serviços de fiscalização e coordenação de segurança para as obras de conservação do Posto Territorial da GNR de Sever do Vouga, para os anos de 2020 a 2022, até ao montante máximo de € 550 400 (quinhentos e cinquenta mil e quatrocentos euros), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

2 — Os compromissos plurianuais assumidos no âmbito da Lei n.º 10/2017, de 3 de março, que determinem encargos para além da sua vigência serão suportados, até à sua conclusão, pelo respetivo programa orçamental.

Artigo 2.º

Os encargos financeiros resultantes da aquisição referida no artigo anterior não poderão, em cada ano económico, exceder os seguintes montantes, aos quais acresce o valor do IVA nos termos legais:

a) 2020 — € 183 466,67;
b) 2021 — € 366 931,58;
c) 2022 — € 1,75.

Artigo 3.º

Os encargos financeiros decorrentes da presente portaria serão satisfeitos por conta das verbas inscritas e a inscrever no orçamento da Secretaria-Geral da Administração Interna.

Artigo 4.º

Os montantes fixados para cada ano económico poderão ser acrescidos do saldo apurado na execução orçamental do ano anterior.

Artigo 5.º

A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua publicação.

17 de fevereiro de 2020. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.* — 11 de fevereiro de 2020. — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, *Antero Luís*.

313027143

FINANÇAS E INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e das Infraestruturas

Portaria n.º 226/2020

Sumário: Autoriza a Infraestruturas de Portugal, S. A. a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato para «Empreitada de Modernização da Linha da Beira Alta, troço Mangualde-Celorico da Beira».

Considerando que a Infraestruturas de Portugal, S. A., pretende lançar um procedimento para a «Empreitada de Modernização da Linha da Beira Alta, troço Mangualde-Celorico da Beira».

Considerando que o artigo 2.º da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), na sua redação atual, determina que o Orçamento do Estado abrange os orçamentos do subsetor da administração central, incluindo os serviços e organismos que não dispõem de autonomia administrativa e financeira, os serviços e fundos autónomos e a segurança social.

Considerando que nos termos do n.º 4 do artigo 2.º da LEO, na redação da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, consideram-se integradas no setor público administrativo, também, as entidades que, independentemente da sua natureza e forma, tenham sido incluídas em cada subsetor no âmbito do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais, nas últimas contas setoriais publicadas pela autoridade estatística nacional, referentes ao ano anterior ao da apresentação do Orçamento.

Considerando que as Entidades Públicas Reclassificadas (EPR) a que se refere o n.º 5 do artigo 2.º da LEO integram o Orçamento do Estado, tendo sido listadas no anexo I da Circular, série A, n.º 1367, de 1 de agosto de 2011, da Direção-Geral do Orçamento, encontrando-se integradas no mesmo Orçamento do Estado como serviços e fundos autónomos nos respetivos ministérios de tutela e considerando que a Infraestruturas de Portugal, S. A., é uma das EPR que consta dessa lista.

Considerando que a «Empreitada de Modernização da Linha da Beira Alta, troço Mangualde-Celorico da Beira», tem execução plurianual, torna-se necessária a autorização do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro das Infraestruturas e da Habitação.

Considerando que o procedimento em causa tem um preço base de € 103 000 000,00.

Considerando que o início desta prestação de serviços ainda não ocorreu e que o prazo de execução abrange os anos de 2021 a 2023.

Nestes termos, e em conformidade com o disposto nos termos conjugados da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pelo Secretário de Estado das Infraestruturas, ao abrigo da competência delegada, o seguinte:

1 — Fica a Infraestruturas de Portugal, S. A., autorizada a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato para «Empreitada de Modernização da Linha da Beira Alta, troço Mangualde-Celorico da Beira», até ao montante global de € 103 000 000,00, na condição de ter financiamento europeu com candidatura aprovada e sujeito a financiamento máximo nacional de € 32 320 885,00.

2 — Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato acima referido são repartidos da seguinte forma, não podendo exceder estes valores em cada ano económico:

Em 2021: € 41 200 000,00;
Em 2022: € 49 440 000,00;
Em 2023: € 12 360 000,00.

3 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos financeiros resultantes da execução do presente diploma serão satisfeitos por verbas adequadas do orçamento da Infraestruturas de Portugal, S. A.

5 — A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

17 de janeiro de 2020. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 8 de novembro de 2019. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, *Jorge Moreno Delgado*.

313065798

FINANÇAS E INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e das Infraestruturas

Portaria n.º 227/2020

Sumário: Autoriza a Infraestruturas de Portugal, S. A., a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato do «Perímetro de Segurança dos Centros de Comando e Controlo».

Considerando que a Infraestruturas de Portugal, S. A., pretende lançar um procedimento para o «Perímetro de Segurança dos CCO».

Considerando que o artigo 2.º da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), na sua redação atual, determina que o Orçamento do Estado abrange os orçamentos do subsector da administração central, incluindo os serviços e organismos que não dispõem de autonomia administrativa e financeira, os serviços e fundos autónomos e a segurança social.

Considerando que nos termos do n.º 4 do artigo 2.º da LEO, na redação da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, consideram-se integradas no sector público administrativo, também, as entidades que, independentemente da sua natureza e forma, tenham sido incluídas em cada subsector no âmbito do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais, nas últimas contas sectoriais publicadas pela autoridade estatística nacional, referentes ao ano anterior ao da apresentação do Orçamento.

Considerando que as Entidades Públicas Reclassificadas (EPR) a que se refere o n.º 5 do artigo 2.º da LEO integram o Orçamento do Estado, tendo sido listadas no Anexo I da Circular, Série A, n.º 1367, de 1 de agosto de 2011, da Direção-Geral do Orçamento, encontrando-se integradas no mesmo Orçamento do Estado como serviços e fundos autónomos nos respetivos ministérios de tutela e considerando que a Infraestruturas de Portugal, S. A., é uma das EPR que consta dessa lista.

Considerando que o «Perímetro de Segurança dos CCO» tem execução financeira plurianual, torna-se necessária a autorização do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro das Infraestruturas e da Habitação.

Considerando que o procedimento em causa tem um preço base de € 285 000, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

Considerando que o início desta prestação de serviços ainda não ocorreu e que o prazo de execução abrange os anos de 2020 e 2021.

Nestes termos, e em conformidade com o disposto nos termos conjugados da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pelo Secretário de Estado das Infraestruturas, ao abrigo da competência delegada, o seguinte:

1 — Fica a Infraestruturas de Portugal, S. A., autorizada a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato do «Perímetro de Segurança dos CCO», até ao montante global de € 285 000, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

2 — Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato acima referido são repartidos da seguinte forma, não podendo exceder estes valores em cada ano económico:

Em 2020: € 200 000, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
Em 2021: € 85 000, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos financeiros resultantes da execução do presente diploma serão satisfeitos por verbas adequadas do orçamento da Infraestruturas de Portugal, S. A.

5 — A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

17 de fevereiro de 2020. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.* — O Secretário de Estado das Infraestruturas, *Jorge Moreno Delgado*.

313032935

FINANÇAS E INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e das Infraestruturas

Portaria n.º 228/2020

Sumário: Autoriza a Infraestruturas de Portugal, S. A., a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato da «Estabilização de Taludes de Escavação entre o km 147+100 e o km 147+400, LD e LE, na Linha do Norte».

Considerando que a Infraestruturas de Portugal, S. A., pretende lançar um procedimento para a «Estabilização de Taludes de Escavação entre o km 147+100 e km 147+400, LD e LE, na Linha do Norte».

Considerando que o artigo 2.º da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), na sua redação atual, determina que o Orçamento do Estado abrange os orçamentos do subsetor da administração central, incluindo os serviços e organismos que não dispõem de autonomia administrativa e financeira, os serviços e fundos autónomos e a segurança social.

Considerando que nos termos do n.º 4 do artigo 2.º da LEO, na redação da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, consideram-se integradas no sector público administrativo, também, as entidades que, independentemente da sua natureza e forma, tenham sido incluídas em cada subsector no âmbito do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais, nas últimas contas sectoriais publicadas pela autoridade estatística nacional, referentes ao ano anterior ao da apresentação do Orçamento.

Considerando que as Entidades Públicas Reclassificadas (EPR) a que se refere o n.º 5 do artigo 2.º da LEO integram o Orçamento do Estado, tendo sido listadas no Anexo I da Circular, Série A, n.º 1367, de 1 de agosto de 2011, da Direção-Geral do Orçamento, encontrando-se integradas no mesmo Orçamento do Estado como serviços e fundos autónomos nos respetivos ministérios de tutela e considerando que a Infraestruturas de Portugal, S. A., é uma das EPR que consta dessa lista.

Considerando que a «Estabilização de Taludes de Escavação entre o km 147+100 e o km 147+400, LD e LE, na Linha do Norte» tem execução financeira plurianual, torna-se necessária a autorização do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro das Infraestruturas e da Habitação.

Considerando que o procedimento em causa tem um preço base de € 1 450 000,00.

Considerando que o início desta prestação de serviços ainda não ocorreu e que o prazo de execução abrange o ano de 2020.

Nestes termos, e em conformidade com o disposto nos termos conjugados da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pelo Secretário de Estado das Infraestruturas, ao abrigo da competência delegada, o seguinte:

1 — Fica a Infraestruturas de Portugal, S. A., autorizada a proceder à repartição de Encargos relativos ao contrato da «Estabilização de Taludes de Escavação entre o km 147+100 e o km 147+400, LD e LE, na Linha do Norte», até ao montante global de € 1 450 000,00.

2 — Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato acima referido são repartidos da seguinte forma, não podendo exceder este valor no ano económico:

Em 2020: € 1 450 000,00.

3 — Os encargos financeiros resultantes da execução do presente diploma serão satisfeitos por verbas adequadas do orçamento da Infraestruturas de Portugal, S. A.

4 — A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

17 de fevereiro de 2020. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.* — O Secretário de Estado das Infraestruturas, *Jorge Moreno Delgado.*

313032887

FINANÇAS E INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e das Infraestruturas

Portaria n.º 229/2020

Sumário: Autoriza a Infraestruturas de Portugal, S. A., a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato para a «Prestação de serviços para a verificação da conformidade CE, por um organismo notificado, para as intervenções de modernização em Mato Miranda, deslocalização da zona neutra atualmente em frente à subestação do Entroncamento e construção da nova linha mãe de ramais entre Riachos e o Entroncamento, na linha do Norte, nas fases de projeto e obra».

Considerando que a Infraestruturas de Portugal, S. A., pretende lançar um procedimento para a «Prestação de serviços para a verificação da conformidade CE, por um organismo notificado, para as intervenções de modernização em Mato Miranda, deslocalização da zona neutra atualmente em frente à subestação do Entroncamento e construção da nova linha mãe de ramais entre Riachos e o Entroncamento, na linha do Norte, nas fases de projeto e obra».

Considerando que o artigo 2.º da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), na sua redação atual, determina que o Orçamento do Estado abrange os orçamentos do subsector da administração central, incluindo os serviços e organismos que não dispõem de autonomia administrativa e financeira, os serviços e fundos autónomos e a segurança social.

Considerando que nos termos do n.º 4 do artigo 2.º da LEO, na redação da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, consideram-se integradas no sector público administrativo, também, as entidades que, independentemente da sua natureza e forma, tenham sido incluídas em cada subsector no âmbito do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais, nas últimas contas sectoriais publicadas pela autoridade estatística nacional, referentes ao ano anterior ao da apresentação do Orçamento.

Considerando que as entidades públicas reclassificadas (EPR) a que se refere o n.º 5 do artigo 2.º da LEO integram o Orçamento do Estado, tendo sido listadas no anexo I da Circular, série A, n.º 1367, de 1 de agosto de 2011, da Direção-Geral do Orçamento, encontrando-se integradas no mesmo Orçamento do Estado como serviços e fundos autónomos nos respetivos ministérios de tutela e considerando que a Infraestruturas de Portugal, S. A., é uma das EPR que consta dessa lista.

Considerando que a «Prestação de serviços para a verificação da conformidade CE, por um organismo notificado, para as intervenções de modernização em Mato Miranda, deslocalização da zona neutra atualmente em frente à subestação do Entroncamento e construção da nova linha mãe de ramais entre Riachos e o Entroncamento, na linha do Norte, nas fases de projeto e obra» tem execução plurianual, torna-se necessária a autorização do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro das Infraestruturas e da Habitação.

Considerando que o procedimento em causa tem um preço base de € 70 000,00, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

Considerando que o início desta prestação de serviços ainda não ocorreu e que o prazo de execução abrange os anos de 2020 a 2023.

Nestes termos, e em conformidade com o disposto nos termos conjugados da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pelo Secretário de Estado das Infraestruturas, ao abrigo da competência delegada, o seguinte:

1 — Fica a Infraestruturas de Portugal, S. A., autorizada a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato para a «Prestação de serviços para a verificação da conformidade CE, por um organismo notificado, para as intervenções de modernização em Mato Miranda, deslocalização da zona neutra atualmente em frente à subestação do Entroncamento e construção da nova linha mãe de ramais entre Riachos e o Entroncamento, na linha do Norte, nas fases de projeto e obra», até ao montante global de € 70 000,00 na condição de ter financiamento europeu com candidatura aprovada e sujeito a financiamento máximo nacional de € 25 547,55.

2 — Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato acima referido são repartidos da seguinte forma, não podendo exceder estes valores em cada ano económico:

Em 2020: € 21 000,00, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
Em 2021: € 0,00;
Em 2022: € 7 000,00, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
Em 2023: € 42 000,00, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

3 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos financeiros resultantes da execução do presente diploma serão satisfeitos por verbas adequadas do orçamento da Infraestruturas de Portugal, S. A.

5 — A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

17 de fevereiro de 2020. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.* — 10 de fevereiro de 2020. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, *Jorge Moreno Delgado.*

313032805

FINANÇAS E INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e das Infraestruturas

Portaria n.º 230/2020

Sumário: Autoriza a Infraestruturas de Portugal, S. A., a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato para a «Execução de trabalhos de gestão de vegetação (ETGV) — 18 Lotes».

Considerando que a Infraestruturas de Portugal, S. A., pretende lançar um procedimento para a «Execução de trabalhos de gestão de vegetação (ETGV) — 18 Lotes».

Considerando que o artigo 2.º da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), na sua redação atual, determina que o Orçamento do Estado abrange os orçamentos do subsector da administração central, incluindo os serviços e organismos que não dispõem de autonomia administrativa e financeira, os serviços e fundos autónomos e a segurança social.

Considerando que, nos termos do n.º 4 do artigo 2.º da LEO, na redação da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, consideram-se integradas no sector público administrativo, também, as entidades que, independentemente da sua natureza e forma, tenham sido incluídas em cada subsector no âmbito do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais, nas últimas contas sectoriais publicadas pela autoridade estatística nacional, referentes ao ano anterior ao da apresentação do Orçamento.

Considerando que as Entidades Públicas Reclassificadas (EPR) a que se refere o n.º 5 do artigo 2.º da LEO integram o Orçamento do Estado, tendo sido listadas no Anexo I da Circular, Série A, n.º 1367, de 1 de agosto de 2011, da Direção-Geral do Orçamento, encontrando-se integradas no mesmo Orçamento do Estado como serviços e fundos autónomos nos respetivos ministérios de tutela e considerando que a Infraestruturas de Portugal, S. A., é uma das EPR que consta dessa lista.

Considerando que a «Execução de trabalhos de gestão de vegetação (ETGV) — 18 Lotes» tem execução financeira plurianual, torna-se necessária a autorização do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro das Infraestruturas e da Habitação.

Considerando que o procedimento em causa tem um preço base de € 28 200 000,00, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

Considerando que o início desta prestação de serviços ainda não ocorreu e que o prazo de execução abrange os anos de 2020 a 2022.

Nestes termos, e em conformidade com o disposto nos termos conjugados da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pelo Secretário de Estado das Infraestruturas, ao abrigo da competência delegada, o seguinte:

1 — Fica a Infraestruturas de Portugal, S. A., autorizada a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato para a «Execução de trabalhos de gestão de vegetação (ETGV) — 18 Lotes», até ao montante global de € 28 200 000,00.

2 — Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato acima referido são repartidos da seguinte forma, não podendo exceder estes valores em cada ano económico:

Em 2020: € 7 050 000,00, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
Em 2021: € 15 510 000,00, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
Em 2022: € 5 640 000,00, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos financeiros resultantes da execução do presente diploma serão satisfeitos por verbas adequadas do orçamento da Infraestruturas de Portugal, S. A.

5 — A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

21 de fevereiro de 2020. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.* — O Secretário de Estado das Infraestruturas, *Jorge Moreno Delgado.*

313053266

FINANÇAS E INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e das Infraestruturas

Portaria n.º 231/2020

Sumário: Autoriza a Infraestruturas de Portugal, S. A., a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato da empreitada «IC2/EN1 — Beneficiação entre Asseiceira (km 65+200) e Freires (km 85+500)».

Considerando que a Infraestruturas de Portugal, S. A., pretende lançar um procedimento para a empreitada «IC2/EN1 — Beneficiação entre Asseiceira (km 65+200) e Freires (km 85+500)».

Considerando que o artigo 2.º da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), na sua redação atual, determina que o Orçamento do Estado abrange os orçamentos do subsector da administração central, incluindo os serviços e organismos que não dispõem de autonomia administrativa e financeira, os serviços e fundos autónomos e a segurança social.

Considerando que nos termos do n.º 4 do artigo 2.º da LEO, na redação da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, consideram-se integradas no sector público administrativo, também, as entidades que, independentemente da sua natureza e forma, tenham sido incluídas em cada subsector no âmbito do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais, nas últimas contas sectoriais publicadas pela autoridade estatística nacional, referentes ao ano anterior ao da apresentação do Orçamento.

Considerando que as Entidades Públicas Reclassificadas (EPR) a que se refere o n.º 5 do artigo 2.º da LEO integram o Orçamento do Estado, tendo sido listadas no Anexo I da Circular, Série A, n.º 1367, de 1 de agosto de 2011, da Direção-Geral do Orçamento, encontrando-se integradas no mesmo Orçamento do Estado como serviços e fundos autónomos nos respetivos ministérios de tutela e considerando que a Infraestruturas de Portugal, S. A., é uma das EPR que consta dessa lista.

Considerando que a Empreitada «IC2/EN1 — Beneficiação entre Asseiceira (km 65+200) e Freires (km 85+500)» tem execução financeira plurianual, torna-se necessária a autorização do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro das Infraestruturas e da Habitação.

Considerando que o procedimento em causa tem um preço base de € 7 500 000,00.

Considerando que o início desta prestação de serviços ainda não ocorreu e que o prazo de execução abrange os anos de 2020 e 2021.

Nestes termos, e em conformidade com o disposto nos termos conjugados da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pelo Secretário de Estado das Infraestruturas, ao abrigo da competência delegada, o seguinte:

1 — Fica a Infraestruturas de Portugal, S. A., autorizada a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato da Empreitada «IC2/EN1 — Beneficiação entre Asseiceira (km 65+200) e Freires (km 85+500)», até ao montante global de € 7 500 000,00.

2 — Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato acima referido são repartidos da seguinte forma, não podendo exceder estes valores em cada ano económico:

Em 2020: € 3 750 000,00;
Em 2021: € 3 750 000,00;

3 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos financeiros resultantes da execução do presente diploma serão satisfeitos por verbas adequadas do orçamento da Infraestruturas de Portugal, S. A.

5 — A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

21 de fevereiro de 2020. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.* — 27 de fevereiro de 2020. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, *Jorge Moreno Delgado.*

313077153

DEFESA NACIONAL

Inspeção-Geral da Defesa Nacional

Despacho n.º 3029/2020

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade na categoria de inspetora da Dr.ª Sara Isabel Fernandes Danif.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, nos termos do n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria que se opera entre dois serviços da Inspetora Sara Isabel Fernandes Danif, proveniente do mapa de pessoal da Inspeção-Geral das Atividades em Saúde, tendo sido integrada no mapa de pessoal da Inspeção-Geral da Defesa Nacional, posicionada na 7.ª posição remuneratória e nível 40 da tabela remuneratória única, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2020.

13 de fevereiro de 2020. — O Inspetor-Geral, *José Leite Martins.*

313025978

DEFESA NACIONAL

Marinha

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Declaração de Retificação n.º 227/2020

Sumário: Retifica a Declaração de Retificação n.º 133/2020, de 13 de fevereiro.

Por ter saído com inexatidão a Declaração de Retificação n.º 133/2020, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 31, de 13 de fevereiro de 2020, retifica-se que onde se lê:

«*Sumário:* Retificação do Despacho n.º 996/2020.»

deve ler-se:

«*Sumário:* Retificação do Despacho n.º 966/2020.»

e onde se lê:

«Por ter saído com inexatidão o Despacho n.º 996/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 16, de 23 de janeiro de 2020, a p. 93, retifica-se que onde se lê:»

deve ler-se:

«Por ter saído com inexatidão o Despacho n.º 966/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 16, de 23 de janeiro de 2020, a p. 93, retifica-se que onde se lê:»

14 de fevereiro de 2020. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Maria Mendes Calado,* Almirante.

313019132

DEFESA NACIONAL

Marinha

Superintendência do Material

Despacho n.º 3030/2020

Sumário: Procede à subdelegação e delegação de competências no Diretor de Abastecimento, Comodoro de Administração Naval António Carlos Dias Gonçalves.

Considerando a necessidade de aquisição sobressalentes destinados a ação de manutenção dos equipamentos THALES, dos navios da classe Vasco da Gama, destinados à operação da esquadra da Marinha, no cumprimento das missões atribuídas.

Considerando que compete à Direção de Abastecimento assegurar o aprovisionamento, armazenamento e distribuição de todo o material necessário ao funcionamento da Marinha, onde se incluem os bens sobressalentes, conforme estabelecido no Decreto Regulamentar n.º 10/2015, de 31 de julho.

Considerando terem sido observadas as disposições legais estabelecidas para a realização de despesas públicas, nomeadamente o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho e o Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

Neste contexto:

1 — Atento o disposto nos artigos 36.º e 38.º do Código da Contratação Pública (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, autorizo a contratação de sobressalentes, no âmbito da ação de manutenção dos equipamentos THALES, dos navios da classe Vasco da Gama, pela Direção de Abastecimento (NPD 3020004595), pelo preço máximo de 330.342,10 € (trezentos e trinta mil, trezentos e quarenta e dois euros e dez cêntimos), valor sem IVA, bem como a adoção do procedimento por ajuste direto, nos termos da alínea *e*) *ii*), do n.º 1, do artigo 24.º, do CCP.

2 — Nos termos da conjugação do n.º 1 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, com o disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e o artigo 36.º do CCP, delego, no Diretor de Abastecimento, Comodoro de Administração Naval António Carlos Dias Gonçalves, com a faculdade de subdelegação, a competência para:

a) Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, a aprovação das peças do procedimento por ajuste direto, ao abrigo da alínea *e*) ii), do n.º 1, do artigo 24.º, do CCP, tendente à formação do contrato para a aquisição de sobressalentes, pelo preço máximo de 330.342,10 € (IVA não incluído);

b) Nos termos do artigo 50.º do CCP, proceder aos esclarecimentos e retificação das peças do procedimento decorrente da aprovação das listas com a identificação dos erros e das omissões detetados pelos interessados;

c) Nos termos do artigo 64.º do CCP, proceder à prorrogação do prazo para apresentação de propostas;

d) Nos termos dos artigos 76.º, 77.º, 98.º e 100.º do CCP, tomar a decisão de adjudicação, aprovar a minuta do contrato e respetiva notificação no contexto do procedimento referido;

e) Nos termos do artigo 85.º do CCP, proceder à notificação da apresentação dos documentos de habilitação exigíveis no procedimento citado;

f) Nos termos dos artigos 88.º e 89.º do CCP, proceder à notificação para prestação da caução;

g) Nos termos dos artigos 86.º a 87.º-A, 91.º e 105.º do CCP, decidir sobre eventuais causas de caducidade da adjudicação;

h) Nos termos dos artigos 79.º e 80.º, decidir sobre eventuais causas de não adjudicação e revogação da decisão de contratar;

i) Nos termos do artigo 106.º do CCP, proceder à outorga, em representação do Estado Português do contrato em apreço;

j) Nos termos do artigo 290.º-A do CCP, designar um gestor do contrato;
k) Nos termos do artigo 109.º do CCP conjugado com os artigos 295.º, 302.º, 325.º, 329.º e 333.º do mesmo CCP, exercer os seguintes poderes de conformação contratual:

i) Aplicar as sanções previstas no contrato;
ii) Determinar modificações unilaterais ao contrato;
iii) Resolver o contrato, sendo caso disso.

l) Atenta a conjugação do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, com a alínea *c*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, proceder, após a devida liquidação e quitação, à autorização, efetivação e realização dos pagamentos nos termos definidos no contrato de aquisição em causa, tudo conforme expresso nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho.

18 de fevereiro de 2020. — O Superintendente do Material, *António Manuel de Carvalho Coelho Cândido,* Vice-Almirante.

313032546

DEFESA NACIONAL

Força Aérea

Comando Aéreo

Despacho n.º 3031/2020

Sumário: Despacho de subdelegação de competências do Comandante Aéreo no Tenente-Coronel ADMAER Gonçalo Rodrigo Pinto Cardoso, Comandante do Grupo de Apoio, no Capitão ADMAER Valter Ferreira Jordão, colocado na Esquadra de Administração e Intendência, no Capitão ADMAER Fábio Miguel Martins Tavares, colocado na Esquadra de Administração e Intendência, e na Capitão ADMAER Áurea Alexandra Lopes Pereira, colocada na Esquadra de Administração e Intendência.

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego a competência para cobrar receitas e assinar a documentação relativa à execução da gestão financeira do Comando Aéreo, bem como a autorização e emissão dos meios de pagamento, referidos no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, que me foi delegada pelo n.º 1 do Despacho n.º 7136/2019, de 18 de junho de 2019, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 153, de 12 de agosto de 2019, nos oficiais a seguir indicados:

a) No Capitão ADMAER 131580-D Valter Ferreira Jordão, colocado na Esquadra de Administração e Intendência do Comando Aéreo;
b) No Capitão ADMAER 134725-L Fábio Miguel Martins Tavares, colocado na Esquadra de Administração e Intendência do Comando Aéreo;
c) Na Capitão ADMAER 136146-F Áurea Alexandra Lopes Pereira, colocado na Esquadra de Administração e Intendência do Comando Aéreo.

2 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego a competência para autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços, e relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, que me foi delegada pelo n.º 2 do Despacho n.º 7136/2019, de 18 de junho de 2019, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 153, de 12 de agosto de 2019, nos oficiais a seguir indicados:

a) No Tenente-Coronel ADMAER 099750-B Gonçalo Rodrigo Pinto Cardoso, Comandante do Grupo de Apoio do Comando Aéreo até ao montante de € 50.000,00
b) No Capitão ADMAER 131580-D Valter Ferreira Jordão, colocado na Esquadra de Administração e Intendência do Comando Aéreo, até ao montante de € 5.000,00.
c) No Capitão ADMAER 134725-L Fábio Miguel Martins Tavares, colocado na Esquadra de Administração e Intendência do Comando Aéreo, até ao montante de € 5.000,00.
d) Na Capitão ADMAER 136146-F Áurea Alexandra Lopes Pereira, colocada na Esquadra de Administração e Intendência do Comando Aéreo, até ao montante de € 5.000,00.

3 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 18 de junho de 2019, ficando deste modo ratificados todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

11 de fevereiro de 2020. — O Comandante Aéreo, *Eurico Fernando Justino Craveiro,* TGEN/PILAV.

313023158

DEFESA NACIONAL

Força Aérea

Comando de Pessoal da Força Aérea

Despacho n.º 3032/2020

Sumário: Promoção ao posto de SMOR de vários SCH de diversas especialidades.

Artigo único

1 — Ao abrigo da subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, conferida pelo Despacho n.º 7754/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 168, de 03 de setembro e da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, observando o efetivo autorizado pelo Decreto-Lei n.º 40/2019, de 22 de março, e após obtido o despacho prévio favorável, previsto no n.º 5 do artigo 16.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, produzido pelo Ministro da Defesa Nacional, conforme Ofício do seu Gabinete n.º 3664/CG, de 23 de setembro de 2019, pelo Secretário de Estado do Orçamento, conforme seu Despacho 1569/SEO/2019, de 18 de setembro de 2019 e pela Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, conforme seu Despacho n.º 861/2019-SEAEP, de 20 de setembro de 2019, determino que os militares em seguida mencionados, satisfazendo as condições gerais e especiais de promoção legalmente devidas, sejam promovidos ao posto de sargento-mor, por escolha, nos termos da alínea *a*) do artigo 229.º e do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR:

Quadro de Sargentos MMT

SCH MMT 049618-K, José Maria Ferreira — CFMTFA.

Preenche a vaga em aberto no respetivo quadro especial deixada em aberto pela passagem à situação de reserva do SMOR MMT 060299-L José Marcelino Vilela Mateus, verificada em 31 de janeiro de 2019.

Conta a antiguidade desde 31 de janeiro de 2019.

Quadro de Sargentos ABST

SCH ABST 060517-E, Custódio Dias dos Santos — DGMFA.

Preenche a vaga em aberto no respetivo quadro especial.

Conta a antiguidade desde 11 de janeiro de 2019.

2 — São integrados na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho, sendo-lhes devida a remuneração correspondente ao novo posto a partir da data da assinatura do presente ato de promoção, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

1 de novembro de 2019. — O Diretor do Pessoal, Interino, *António Carlos de Amorim Temporão*, Brigadeiro-General.

313035998

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 3033/2020

Sumário: Designação, em regime de substituição, para exercer o cargo de diretor nacional de Administração de Recursos da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, da licenciada Ana Cristina Figueiredo Ferreira de Andrade Gomes.

Pelo Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril, foi aprovada a orgânica da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, que determinou a reestruturação da organização interna da autoridade nacional responsável pela proteção civil, designadamente, entre outras, da Direção Nacional de Administração de Recursos prevista no artigo 17.º, com um leque de competências adequado e conforme aos objetivos preconizados.

Em ordem ao cumprimento do princípio da continuidade dos serviços públicos torna-se necessário prover o cargo de diretor nacional de Administração de Recursos, cargo de direção superior de 2.º grau, a fim de assegurar o normal funcionamento da referida Direção Nacional.

Assim, ao abrigo do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 27.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual:

1 — Designo, em regime de substituição, para exercer o cargo de diretor nacional de Administração de Recursos da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, a licenciada Ana Cristina Figueiredo Ferreira de Andrade Gomes, cuja competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas são evidenciadas na respetiva síntese curricular, publicada em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de março de 2020.

28 de fevereiro de 2020. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita.*

ANEXO

Síntese curricular

I — Dados biográficos:

Nome: Ana Cristina Figueiredo Ferreira de Andrade Gomes.
Data de nascimento: 24 de fevereiro de 1971.

II — Formação académica:

Curso de Pós-Graduação em Ciências Jurídico-Administrativas, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (ano letivo de 2001/2002);
Licenciatura em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (1989-1994).

III — Percurso e experiência profissional:

Chefe do Gabinete do presidente da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, desde 26 de outubro de 2019;
Técnica especialista no Gabinete do Ministro da Administração Interna (2019);
Técnica especialista no Gabinete do Secretário de Estado de Proteção Civil (2017-2019);
Chefe de divisão de Planeamento e Apoio da Direção-Geral do Território (2015-2017);
Diretora de serviços de Gestão de Recursos Internos do Instituto Geográfico Português e subsequentemente da Direção-Geral do Território (outubro de 2007 a setembro de 2015);
Assessora no Gabinete do Ministro da Administração Interna (maio a setembro de 2007);

Assessora no Gabinete do Ministro de Estado e da Administração Interna (março de 2005 a maio de 2007);

Assessora no Gabinete do Ministro da Administração Interna (julho de 2004 a março de 2005);

Assessora no Gabinete do Ministro da Administração Interna (abril de 2003 a julho de 2004);

Ingresso na carreira e categoria de técnico superior de 1.ª classe — jurista, do quadro de pessoal do extinto Instituto Geográfico e Cadastral (2006), e atualmente integrada na carreira de técnico superior da Direção-Geral do Território;

Assessoria jurídica ao conselho de direção do Instituto Geográfico Português, no Centro para o Planeamento e Coordenação daquele Instituto e, em acumulação, funções de coordenadora da área de recursos humanos, no Centro para a Gestão de Recursos Internos, para o efeito destacada ao Estado-Maior do Exército Português (maio de 2002 a abril de 2003);

Jurista na Direção de Justiça e Disciplina do Exército Português, enquanto militar em regime de contrato (dezembro de 1999 a abril de 2002);

Exercício de advocacia (outubro de 1996 a dezembro de 1999);

Tem averbados quatro louvores concedidos por membros do Governo, três por titulares de cargos de diretor-geral e um por oficial-general.

313072099

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 3034/2020

Sumário: Designação, em regime de substituição, para exercer o cargo de diretor nacional da Direção Nacional de Prevenção e Gestão de Riscos da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, do licenciado José António Gil Oliveira.

Pelo Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril, foi aprovada a orgânica da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, que determinou a reestruturação da organização interna da autoridade nacional responsável pela proteção civil, designadamente, entre outras, da Direção Nacional de Prevenção e Gestão de Riscos prevista no artigo 16.º, com um leque de competências adequado e conforme aos objetivos preconizados.

Em ordem do cumprimento do princípio da continuidade dos serviços públicos, torna-se necessário prover o cargo de diretor nacional da Direção Nacional de Prevenção e Gestão de Riscos, cargo de direção superior de 2.º grau, a fim de assegurar o normal funcionamento da referida direção nacional.

Assim, ao abrigo do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 27.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual:

1 — Designo, em regime de substituição, para exercer o cargo de diretor nacional da Direção Nacional de Prevenção e Gestão de Riscos da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, o licenciado José António Gil Oliveira, cuja competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas são evidenciadas na respetiva síntese curricular, publicada em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de março de 2020.

28 de fevereiro de 2020. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita.*

ANEXO

Síntese curricular

1 — Dados pessoais:

José António Gil Oliveira;
Data de nascimento: 1966.05.03.

2 — Formação académica:

Licenciatura em Engenharia Informática, ramo de Computação, na FCT da Universidade de Coimbra, 1989.

3 — Situação profissional:

Categoria de especialista de informática de grau 3, nível 2, da carreira de especialista de informática do quadro de pessoal do extinto Serviço Nacional de Bombeiros, desde 1 de janeiro de 2008.

4 — Percurso profissional:

Diretor nacional de Planeamento de Emergência da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC), desde dezembro de 2009, com a responsabilidade nas áreas de análise de risco, planea-

mento de emergência e ordenamento do território e segurança contra incêndio em edifícios, e desde abril 2012, com as áreas relacionadas com o Planeamento Civil de Emergência, e outras matérias previstas no Decreto-Lei n.º 62/2011, de 9 de maio, atribuídas à ANPC e ao extinto Conselho Nacional de Planeamento Civil de Emergência;

Diretor da Unidade de Recursos Tecnológicos da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC), desde abril 2007, com a responsabilidade das áreas de Informática e Telecomunicações;

Chefe da Divisão de Informática e Telecomunicações do Serviço Nacional de Bombeiros e Serviço Nacional de Bombeiros e Proteção Civil de entre 2001 e março de 2007;

Técnico superior (carreira de informática) do ex-Serviço Nacional de Bombeiros, desde 1 de maio de 2000;

Ingresso na função pública no Instituto de Gestão Informática e Financeira (IGIF) do Ministério da Saúde (atividades relacionadas com a análise e desenvolvimento de aplicações informáticas, administração de bases de dados e a administração de sistemas e serviços de rede, de setembro de 1992 a 30 de abril de 2000.

5 — Atividades de relevo no âmbito da proteção civil:

Coordenador da subcomissão da Plataforma Nacional para a Redução do Risco de Catástrofes e Ponto Focal Nacional para o Quadro de Sendai;

Presidente da comissão de acompanhamento do regime jurídico de segurança contra incêndio em edifícios (Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na sua redação atual);

Representa o presidente da ANEPC em diversas comissões nacionais e internacionais, destacando-se o Comité de Planeamento Civil de Emergência, no seio da OTAN, a Comissão Nacional do Território, e a presidência da Comissão Nacional de Emergências Radiológicas;

Conceção de candidatura (SAMA) e coordenação do projeto para a desmaterialização da atividade de segurança contra incêndio em edifícios;

Participação em diversos projetos e grupos de trabalho europeus na área da emergência (EGEA, PSAP Expert Group, SCORE, PROCIV-NET, CYCLOPS) e na área da saúde (SHINE, STAR);

Nomeado pelo presidente da ANPC para o grupo de trabalho de reorganização do serviço «112», com responsabilidade específica na área das TIC e para o projeto SIRESP (Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal);

Membro da Comissão de Instalação da Rede Nacional de Segurança Interna (CI-RNSI) — rede integrada de dados e voz para todo o Ministério da Administração Interna (desde 2006);

Coordenação do projeto «CETAC» — Centro Tático de Comando da ANPC, desenvolvido entre 2008 e 2009 e que representa um centro de comando avançado, tecnologicamente dotado dos mais modernos meios de informática, telecomunicações e audiovisuais;

Participação na elaboração da candidatura de vários projetos, destacando-se o projeto «Proteção Civil Digital» (PCD), o projeto «Sistema de Apoio à Decisão Operacional» (SADO), elaboração dos vários cadernos de encargos, nas reuniões de análise e técnicas e no planeamento da formação e das instalações dos SI;

Presidente e membro de concursos públicos para a aquisição de sistemas e equipamentos na área das TIC.

6 — Outras atividades:

Ministrou o módulo de Planeamento de Emergência, Proteção Civil e Gestão de Crises do curso de pós-graduação em Gestão e Direção de Segurança, na Universidade Autónoma de Lisboa, desde 2012;

Docente da disciplina de Sistemas de Comunicação da Licenciatura em Engenharia de Proteção Civil, no ISEC — Instituto Superior de Educação e Ciências, em 2009-2010;

Elaborou e ministrou seminários sobre Sistemas de Comunicações de Emergência na Escola Superior de Tecnologia e Gestão: em Leiria (2005) e Instituto Politécnico de Beja (2006-2011);

Procedeu à avaliação de candidaturas (Bruxelas/Comissão Europeia) de propostas ao 6.º e 7.º Quadros de Apoio, na área das Tecnologias de Informação e da Comunicação (investigação e desenvolvimento), entre 2004 e 2015.

7 — Formação complementar mais relevante:

2012-2013 — Auditor de Defesa Nacional (IDN);
2013 — Gestão Civil de Crises (IDN);
2007 — FORGEP — Formação em Gestão Pública (120 h).

8 — Louvores:

Concessão da Medalha de Mérito de Proteção e Socorro no grau Prata e distintivo Laranja, por despacho do Ministro da Administração Interna, de 31 de março de 2009;
Atribuição de referência elogiosa, pelo presidente da ANPC, em 11 de setembro de 2009.

313072196

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

Despacho (extrato) n.º 3035/2020

Sumário: Nomeação no cargo de chefe da Divisão de Policiamento e Ordem Pública, do Departamento de Operações da PSP, do subintendente M/144296, Pedro Miguel Brito Esteves Grilo.

Por despacho de 07-12-2019, de S. Ex.ª o Diretor Nacional, é nomeado, em comissão de serviço, por um período de 3 anos, para o desempenho de funções no cargo de Chefe da Divisão de Policiamento e Ordem Pública, do Departamento de Operações, desta Direção Nacional, o Subintendente M/144296 — Pedro Miguel Brito Esteves Grilo, agora recrutado na categoria de Intendente, com efeitos a 02 de dezembro de 2019, nos termos das disposições conjugadas da alínea *c*) do n.º 4 do artigo 65.º, n.º 2 do artigo 59.º, da Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto, alínea *c*) do n.º 1 do artigo 1.º e artigo 4.º, da Portaria n.º 383/2008, de 29 de maio, alínea *b*) do n.º 1 do artigo 2.º da Portaria n.º 416/2008, de 11 de junho, quadro I anexo I aos artigos 62.º e 79.º do Decreto-Lei n.º 243/2015, de 19 de outubro, alínea *c*) do n.º 1 do artigo 1.º do anexo ao Despacho n.º 11714/2010, publicado no *Diário da República* n.º 139, 2.ª série, de 20 de julho de 2010, que republica o Despacho n.º 19935/2008 e artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro.

04-02-2020. — O Diretor do DRH, *Dr. Manuel João,* técnico superior.

313028601

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

Despacho (extrato) n.º 3036/2020

Sumário: Licença sem remuneração de longa duração do Agente Principal M/148170, Vítor Fernando Gonçalves Maximino.

Por despacho de 15-05-2019, de S. Ex.ª o Diretor Nacional Adjunto/UORH, foi autorizada a licença sem remuneração de longa duração, com efeitos a 09 de julho de 2019, do Agente Principal M/148170 — Vítor Fernando Gonçalves Maximino.

04-02-2020. — O Diretor do DRH, *Dr. Manuel João*, técnico superior.

313028367

JUSTIÇA

Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P.

Deliberação n.º 342/2020

Sumário: Altera a Deliberação n.º 417/2019, de 4 de março, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 70, de 9 de abril de 2019.

1 — O Conselho Diretivo, nos termos da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro, da Portaria n.º 326/2019, de 23 de setembro, que procedeu à alteração dos Estatutos do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P., aprovados pela Portaria n.º 386/2012, de 29 de novembro, e do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo e nos n.os 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, deliberou alterar a Deliberação n.º 417/2019, de 4 de março, publicada no *Diário da República* n.º 70, 2.ª série, de 9 de abril de 2019, nos seguintes termos:

1.1 — Delegar, com a faculdade de subdelegar, na Presidente do Conselho Diretivo Ana Margarida Rebelo de Andrade Moura Soares Bandeira:

1.1.1 — Todas as competências para o exercício dos poderes de direção, excluindo o disciplinar, relativamente às áreas de Recursos Humanos e Apoio ao Cliente, de Atribuição, de Oposição e de Gestão de Direitos de Propriedade Industrial e Enforcement; com exceção das competências respeitantes à Direção de Extinção de Direitos;

1.1.2 — Autorização de despesas até ao limite de 30.000,00 €;

1.1.3 — . . . . . .

1.2 — Delegar, com a faculdade de subdelegar, na Vogal do Conselho Diretivo Margarida Sofia de Sousa Guerreiro de Almeida Matias:

1.2.1 — Todas as competências para o exercício dos poderes de direção, excluindo o disciplinar, relacionadas com as áreas de Relações Externas, de Assuntos Jurídicos, de Extinção de Direitos e de Gestão da Qualidade;

1.2.2 — Autorização de despesas até ao limite de 20.000,00 €;

1.2.3 — . . . . . .

1.3 — Delegar, com a faculdade de subdelegar, no Vogal do Conselho Diretivo Jorge Filipe Santos Rodrigues da Ponte:

1.3.1 — . . . . . .

1.3.2 — Autorização de despesas até ao limite de 20.000,00 €;

1.3.3 — . . . . . .

1.3.4 — Assegurar a execução orçamental anual;

1.3.5 — Arrecadar e gerir receitas;

1.3.6 — Gerir o património;

1.3.7 — Assegurar as condições necessárias ao exercício do controlo financeiro e orçamental pelas entidades legalmente competentes.

2 — O Conselho Diretivo subdelega nos seguintes dirigentes intermédios:

2.1 — No Diretor da Direção de Marcas e Patentes, André Filipe do Espírito Santo Robalo:

2.1.1 — As competências decisórias que foram delegadas na Presidente do Conselho Diretivo, Ana Margarida Rebelo de Andrade Moura Soares Bandeira, quanto a essa Direção, concretamente no âmbito dos direitos da propriedade industrial.

2.2 — Na Diretora da Direção de Organização e Gestão, Maria João Lampreia Gonçalves:

2.2.1 — As competências executórias próprias do funcionamento corrente do INPI que foram delegadas na Presidente do Conselho Diretivo, Ana Margarida Rebelo de Andrade Moura Soares Bandeira, para as áreas compreendidas no Departamento de Recursos Humanos e de Apoio ao Cliente;

2.2.2 — As competências executórias próprias do funcionamento corrente do INPI que foram delegadas no Vogal do Conselho Diretivo, Jorge Filipe Santos Rodrigues da Ponte, para as áreas de Gestão Financeira, podendo autorizar a realização de despesas de funcionamento até ao limite de 10.000 euros.

2.3 — No Diretor da Direção de Extinção de Direitos, Rui Jorge Pereira Solnado Tavares da Cruz:

2.3.1 — As competências decisórias que foram delegadas na Vogal do Conselho Diretivo Margarida Sofia de Sousa Guerreiro de Almeida Matias, quanto a essa Direção, concretamente no âmbito dos pedidos de invalidades e dos pedidos de declaração de caducidade.

3 — Ficam por este meio ratificados todos os atos que, no exercício dos poderes ora delegados, tenham sido praticados pelos membros do Conselho Diretivo, ou por si autorizados, desde o dia 1 de fevereiro de 2019, com exceção dos respeitantes à Direção de Extinção de Direitos, que se consideram ratificados a partir de 24 de setembro de 2019.

4 — Ficam, igualmente, ratificados todos os atos que, no exercício dos poderes ora delegados, tenham sido praticados pelos dirigentes referidos no n.º 2 da presente deliberação, nos seguintes termos:

4.1 — Diretor da Direção de Marcas e Patentes, com efeitos a 11 de março de 2019;

4.2 — Diretora da Direção de Organização e Gestão, com efeitos a 1 de março de 2019;

4.3 — Diretor da Direção de Extinção de Direitos, com efeitos a 24 de setembro de 2019.

5 — A presente deliberação produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

18 de fevereiro de 2020. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente do Conselho Diretivo, *Ana Margarida Rebelo de Andrade Moura Soares Bandeira*.

313030878

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas À Beira Douro, Gondomar

Aviso n.º 3965/2020

Sumário: Afixação da lista de homologação de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal do procedimento de regularização extraordinária de vínculo precário (PREVPAP).

Nos termos do previsto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna público que se encontra afixada no placard da entrada principal da escola e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas À Beira Douro, a lista homologada de ordenação final dos candidatos, no âmbito do procedimento concursal de regularização extraordinário de vínculos precários (PREVPAP) para admissão de um técnico superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a que se refere a oferta publicada na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código OE202001/0259.

24 de janeiro de 2020. — O Diretor, *Manuel António Magalhães Sousa Monteiro.*

313026633

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas do Algueirão, Sintra

Aviso n.º 3966/2020

Sumário: Lista de ordenação final do concurso de regularização extraordinária de vínculos precários.

Para os devidos efeitos torna-se público que foi homologado por meu despacho de 28 de janeiro de 2020, a lista de ordenação final dos candidatos, relativa ao procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários, destinado ao preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de Técnico Superior de Psicologia e Serviço Social, no Agrupamento de Escolas de Algueirão, Sintra, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

A lista de ordenação final encontra-se disponível para consulta na página eletrónica do Agrupamento, e afixada em local visível e público na Escola Básica e Secundária Mestre Domingos Saraiva.

17 de fevereiro de 2020. — A Diretora, *Maria de Fátima Barata Fernandes*.

313026699

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária da Amora, Seixal

Aviso n.º 3967/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários destinado a técnicos superiores.

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários destinado a Técnicos Superiores

A Escola Secundária da Amora torna público nos termos do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, que se encontra afixada em local visível e público das instalações desta Unidade Orgânica e disponibilizada na página eletrónica em http://esec-amora.pt, a lista homologada de ordenação final dos candidatos, no âmbito do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP) para admissão de 4 Técnicos Superiores, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, que se refere às ofertas publicadas na BEP com o código OE202001/0257.

17 de fevereiro de 2020. — O Diretor, *João Alberto Candeias Godinho*.

313023271

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas António Gedeão, Almada

Aviso n.º 3968/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que na sequência da homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o exercício de funções correspondentes à carreira e categoria de Assistente Operacional, no mapa de pessoal do Agrupamento de Escolas António Gedeão, Almada, aberto através do Aviso n.º 11216/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 129, de 09 de julho de 2019, foi celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, com a seguinte trabalhadora:

Nome	Categoria
Sandra Paula Silva Duarte	Assistente Operacional.

27 de janeiro de 2020. — O Diretor, *José Manuel Vasques Godinho.*

313041837

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária de Barcelinhos, Barcelos

Aviso (extrato) n.º 3969/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal no âmbito do programa de regularização extraordinária dos trabalhadores com vínculo precário.

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal no âmbito do programa de regularização extraordinária dos trabalhadores com vínculo precário

Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, 30 de abril, torna-se público que, através do meu despacho datado de 17/02/2020, foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos, referentes ao procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários, ao abrigo da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, aberto através de aviso n.º OE202001/0550, publicado na Bolsa de Emprego Público, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior de Psicologia.

A lista unitária de ordenação final encontra-se afixada no placard existente no átrio da Escola Secundária de Barcelinhos, Barcelos e disponível na página eletrónica da Escola: https://esbarcelinhos.pt

N.º do candidato	Nome do candidato	Valoração final	Situação
8843132865	Márcia Morais Lacerda.	20.00	Admitida.

18 de fevereiro de 2020. — O Diretor, *António Gonçalves de Carvalho.*

313030545

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária de Caldas das Taipas, Guimarães

Aviso n.º 3970/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para carreira e categoria de assistente operacional.

Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final do procedimento concursal comum de recrutamento, para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para carreira e categoria de Assistente Operacional.

Nos termos do ponto 5, do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que se encontra afixada, em local visível e público das instalações da Escola Secundária de Caldas das Taipas, Guimarães, e disponibilizada na sua página eletrónica, a lista homologada de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento, para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para um Assistente Operacional, aberto através do Aviso n.º 17643/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 214, de 7 de novembro de 2019.

17 de fevereiro de 2020. — O Diretor, *Celso Manuel Pereira Lima.*

313025491

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Campo Aberto, Póvoa de Varzim

Aviso n.º 3971/2020

Sumário: Lista homologada do procedimento concursal comum de recrutamento, no âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários na Administração Pública.

Nos termos do disposto do n.º 5 do artigo 28.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que se encontra afixada no átrio de entrada da escola sede do Agrupamento de Escolas Campo Aberto, Póvoa de Varzim e publicitada na página eletrónica deste Agrupamento e na Bolsa de Emprego Público, a lista unitária de ordenação final, homologada por meu despacho de 18 de fevereiro de 2020, relativamente ao procedimento concursal comum de recrutamento, no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários na Administração Pública (Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro), na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na categoria de técnico superior, da carreira de técnico superior, aberto através do Aviso n.º 65/2019 de 30 de dezembro de 2019 (Agrupamento Escolas Campo Aberto, Póvoa de Varzim) — Código BEP: OE201912/0906.

18 de fevereiro de 2020. — O Diretor, *João Henrique de Carvalho Dias Grancho.*

313032424

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Cercal do Alentejo, Santiago do Cacém

Aviso n.º 3972/2020

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para celebração de dois contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para a categoria de assistente operacional.

Procedimento concursal comum de recrutamento para celebração de dois contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para a categoria de assistente operacional

1 — Nos termos dos artigos 33.º a 34.º, dos n.os 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º, dos artigos 37.º e 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho da Senhora Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, de 22/10/2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para 2 (dois) postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial — 3,5 horas diárias.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi emitida pela Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA, declaração de inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

3 — Legislação aplicável — O presente procedimento rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas de Cercal do Alentejo, Estrada de Colos, 7555-108 Cercal do Alentejo.

5 — Número de postos de trabalho: 2 (dois).

6 — Número de horas diárias de trabalho: 3 horas e 30 minutos.

7 — Duração do contrato: até 19 de junho de 2020.

8 — Caracterização do posto de trabalho e conteúdo funcional:

Caracterização do posto de trabalho: Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções correspondentes à categoria de assistente operacional, conforme teor do anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP e de acordo com as atividades inerentes às de Assistente Operacional:

a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares de modo a permitir o seu normal funcionamento;

e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de stocks necessários ao seu funcionamento;

f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;

i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

Conteúdo funcional: As funções a exercer nos diversos serviços, incluindo cozinha e refeitório são as inerentes à categoria de assistente operacional, designadamente apoio geral, limpeza, conservação e boa utilização das instalações e dos equipamentos/materiais, segurança na escola e manutenção do respetivo espaço de ação educativa.

9 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

I — Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

II — 18 anos de idade completos;

III — Não inibição do exercício das funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

IV — Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

V — Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP;

c) Os candidatos deverão ser titulares da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou equivalente, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada, tendo em conta que se trata de um recrutamento para a carreira de assistente operacional, de grau 1.

10 — Formalização das candidaturas: 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República.*

11 — As candidaturas, são submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação — SIGRHE» Situação Profissional» PND» Proc. Concursais» Formulário de Candidatura no portal da Direção Geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt) e formalizadas através da entrega dos documentos constantes do aviso de abertura nas instalações do Agrupamento de Escolas de Cercal do Alentejo ou enviadas pelo correio em carta registada com aviso de receção ou remetidas por e-mail, para o endereço agv.cercal.alentejo@gmail.com até ao último dia do prazo para apresentação das mesmas, dirigidas ao Diretor do Agrupamento.

Os candidatos deverão estar registados na plataforma SIGRHE, para poderem aceder às candidaturas.

12 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae (o candidato deve incluir todos os dados que permitam efetuar, por parte do júri, a avaliação curricular, bem como anexar toda a documentação que consolide de forme inequívoca os dados apresentados);

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias ou declaração que comprove a experiência. Na declaração deverá constar de forma clara e específica as funções desempenhadas.

Certificado do Registo Criminal, de acordo com o artigo n.º 2 da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro.

13 — Nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2009, a não apresentação dos documentos atrás referidos determina a exclusão dos candidatos.

14 — Métodos de seleção: considerando a urgência do procedimento será utilizado apenas um método de seleção — avaliação curricular (AC).

15 — Não podem ser admitidos aos procedimentos concursais, entre outros, os candidatos que:

Não preencham os requisitos exigidos no artigo 17.º da LTFP;

Sejam aposentados/reformados pela Caixa Geral de Aposentações, bem como os que sejam beneficiários de pensões de reforma pagas pela segurança social que se encontrem nas condições previstas no artigo 5.º da Lei n.º 11/2014, de 6 de março;

Tenham cessado o vínculo de emprego público por acordo e estejam legalmente impedidos de exercer funções públicas por não terem atingido o limite temporal para poderem voltar a exercer as referidas funções.

16 — Composição do Júri:

Presidente: Luís Miguel Ferreira Santos (Subdiretor).

Vogais efetivos: Nair da Conceição Martins Silva Raposo Francisco (Coordenadora Técnica) e António Manuel Jesus Rodrigues Silva (Encarregado Operacional);

Vogais suplentes: Célia Isabel de Oliveira Silvério (Adjunto do Diretor) e Vera Lúcia Cacebes I. de C. Samoqueira de Andrade (Assistente Técnica).

17 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

18 — Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os critérios de apreciação e de ponderação do método de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

19 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

20 — Critérios de ordenação preferencial — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de ordenação preferencial a adotar são os seguintes:

a) Os constantes no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019;

b) O número de dias de experiência profissional no âmbito do exercício de funções ou atividades idênticas às de assistente operacional;

c) O número de horas de formação profissional diretamente relacionada com a área funcional.

21 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas de Cercal do Alentejo, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Cercal do Alentejo, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República,* 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

22 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

23 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, por extrato, bem como na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas de Cercal do Alentejo e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série.

24 — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2019/2020.

17 de fevereiro de 2020. — O Diretor, *Tiago Manuel Gonçalves Canhoto*.

313025791

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas D. Afonso Henriques, Santo Tirso

Aviso (extrato) n.º 3973/2020

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de técnico superior.

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal no âmbito da regularização dos trabalhadores com vínculos precários para técnicos superiores

Torna-se público que a lista unitária de ordenação final, relativa ao procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho para a categoria de técnico superior, da carreira técnico superior, na modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, aberto no âmbito da regularização dos trabalhadores com vínculos precários, criado pela Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, foi homologada pela Diretora do Agrupamento de Escolas D. Afonso Henriques. A referida lista encontra -se publicitada em local visível e público nas instalações da escola Sede do referido agrupamento e página eletrónica (http://www.aedah.pt/), tendo sido selecionada a candidata Rosa Clara Ferreira Monteiro Alves.

17 de fevereiro de 2020. — A Diretora do Agrupamento de Escolas D. Afonso Henriques, *Maria Severina da Cunha Fontes.*

313030975

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas D. Pedro IV, Vila do Conde

Aviso n.º 3974/2020

Sumário: Lista nominativa do pessoal docente que cessou funções.

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e em conformidade com o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, faz-se pública a lista nominativa do pessoal docente que cessou funções:

Nome	Regime	Data de cessação	Motivo cessação
Maria Alice Matos Serra	Docente	2019.02.28	Aposentação.
Maria Emília Lopes Ferreira Catarino	Docente	2019.07.19	Aposentação.
João Manuel Varzim Garrido	Docente	2019.10.14	Aposentação.

17 de fevereiro de 2020. — A Presidente da Comissão Administrativa Provisória do Agrupamento de Escolas D. Pedro IV, Vila do Conde, *Gabriela Sofia Vaz dos Reis*.

313028448

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Dr. José Domingues dos Santos, Matosinhos

Aviso n.º 3975/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final — programa de regularização extraordinária de vínculos precários da Administração Pública.

Nos termos da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro (PREVPAP); Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e Código do Procedimento Administrativo, cujo aviso foi publicado na página eletrónica do Agrupamento e n BEP (OE202001/0839), torna-se público que foi homologada a lista de ordenação final do candidato e que se encontra afixada no placard dos Serviços Administrativos da sede do Agrupamento e na página eletrónica do mesmo, referente ao procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários destinado a Técnicos Superiores, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira de Técnico Superior.

17/02/2020. — O Diretor, *Licínio Teixeira de Sousa.*

313025694

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Dr. Mário Fonseca, Lousada

Aviso n.º 3976/2020

Sumário: Lista de docentes do quadro de zona pedagógica que celebraram contrato em funções públicas por tempo indeterminado.

Em cumprimento com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), conjugada com o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 80-A/2014, de 23 de maio, torna-se pública a lista de pessoal deste Agrupamento de Escolas, que celebrou contrato em Funções Publicas por Tempo Indeterminado, no ano letivo 2019/2020, decorrente de procedimento concursal previsto no aviso n.º 5442-A/2018:

Nome	QZP	Categoria/Grupo	Índice	Data de início
Miguel Ângelo Moreira de Andrade	1	Professor/220	167	01-09-2019

19 de fevereiro de 2020. — A Diretora, *Maria Ernestina da Cunha e Sousa.*

313042509

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Dr. Serafim Leite, São João da Madeira

Aviso n.º 3977/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final homologada referente ao procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP).

Lista unitária de ordenação final homologada, referente ao procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP)

Dando cumprimento ao estipulado no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por meu despacho de 14 de fevereiro de 2020, foi homologada a lista unitária de ordenação final do Procedimento concursal comum restrito a candidatos no âmbito do PREVPAP para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de Técnico Superior, segundo as disposições contidas na LTFP, na Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro e na Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, que se refere a oferta publicada na BEP com o código OE202001/0226, a qual pode ser consultada em local visível e público nas instalações do Agrupamento de Escolas Dr. Serafim Leite e na respetiva página eletrónica, em http://www.essl.pt.

17 de fevereiro de 2020. — A Diretora, *Anabela de Azevedo Brandão.*

313027654

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Escariz, Arouca

Aviso n.º 3978/2020

Sumário: Lista homologada de ordenação final dos candidatos, no âmbito do procedimento concursal de regularização extraordinário de vínculos precários (PREVPAP).

O Agrupamento de Escolas de Escariz torna público nos termos do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, que se encontra afixada no *placard* da entrada principal da escola sede e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento em www.aeescariz.com, a lista homologada de ordenação final dos candidatos, no âmbito do procedimento concursal de regularização extraordinário de vínculos precários (PREVPAP) para admissão de 4 Técnicos Superiores, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a que se refere a oferta publicada na BEP com o código OE202001/0354.

18 de fevereiro de 2020. — O Diretor, *Vítor Hugo Almeida Venceslau.*

313027402

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária de Felgueiras

Aviso n.º 3979/2020

Sumário: Lista unitária de graduação final para a contratação de dois postos de trabalho de técnico superior por tempo indeterminado.

Lista unitária de graduação final para a contratação de dois postos de trabalho de Técnico Superior por tempo indeterminado

1 — Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e na sequência do programa de regulação extraordinária de vínculos precários (PREPAV — Técnicos Superiores), torna-se pública a lista unitária de graduação final homologada por meu despacho de 17 de fevereiro de 2020, relativamente ao procedimento concursal para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para o preenchimento de dois (2) postos de trabalho da Escola Secundária de Felgueiras, na categoria de técnico superior, da carreira de técnico superior, após Aviso de Abertura.

2 — A lista unitária de graduação final foi homologada a 17 de fevereiro de 2020, pela diretora da Escola Secundária de Felgueiras, afixada na escola e publicada na página web da mesma.

Nome	Classificação final
Maria Susana Nogueira Magalhães	19,00
Celeste da Conceição Marinho de Campos	17,00

19 de fevereiro de 2020. — A Diretora, *Anabela Barbosa Leal.*

313042899

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Gardunha e Xisto, Fundão

Aviso (extrato) n.º 3980/2020

Sumário: Celebração de contratos em funções públicas por tempo indeterminado com duas técnicas superiores.

Nos termos do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários, PREPAP, publicados na Bolsa de Emprego Público com o n.º OE202001/0107, foram celebrados os respetivos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 13 de fevereiro de 2020, com as seguintes Técnicas Superiores:

Nome	Carreira/Categoria	Data Início
Alexandra Catarina Vieira da Silva	Técnica Superior/Terapeuta da Fala	13-02-2020
Maria Armanda Gomes Santos Vasconcelos	Técnica Superior/Psicóloga	13-02-2020

20 de fevereiro de 2020. — A Diretora, *Maria Cândida Marques Brito.*

313043708

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas José Régio, Portalegre

Aviso n.º 3981/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados — referência OE202001/0624.

Procedimento concursal para Regularização Extraordinária de Vínculos Precários destinado a 4 Técnicos Superiores (PREVPAP), referência OE202001/0624 — homologação de lista unitária de ordenação final. A lista unitária de ordenação final encontra-se afixada em local visível e público, nas instalações da Escola José Régio, Portalegre, disponibilizada na respetiva página eletrónica e BEP.

14 de fevereiro de 2020. — A Diretora, *Ana Rute Serra Sanguinho.*

313025742

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Leonardo Coimbra — Filho, Porto

Aviso n.º 3982/2020

Sumário: Lista de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários, destinada a técnicos superiores e aberto pelo Aviso n.º OE20201/0696.

Nos termos do disposto na Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, artigo 28.º, p. 5, torna-se público, que se encontra afixada na Escola sede do Agrupamento e no portal eletrónico do mesmo, bem como na BEP, a lista homologada de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários destinado a Técnicos Superiores (PREVPAP), aberto pelo Aviso n.º OE20201/0696, para o preenchimento de dois (2) postos de trabalho em regime de contrato em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista assegurar necessidades permanentes.

18 de fevereiro de 2020. — A Diretora, *Maria Lisete Almeida.*

313031039

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Prado, Vila Verde

Aviso n.º 3983/2020

Sumário: Celebração de contrato em funções públicas por tempo indeterminado de três técnicos superiores.

Em cumprimento do estabelecido na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal de regularização no âmbito do PREVPAP de recrutamento para o preenchimento de três (3) postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de técnico superior, publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP), com o código de oferta n.º OE202001/0402, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com dispensa do período experimental, dos seguintes trabalhadores:

Nome	Carreira/categoria	Nível remuneratório	Data de início
Ana Cristina Ferreira Granja.	Técnico superior . . .	2.º	18-02-2020
Maria de Fátima Pereira Rodrigues Gonçalves	Técnico superior . . .	2.º	18-02-2020
Susana Patrícia da Costa Fernandes.	Técnico superior . . .	2.º	18-02-2020

21/02/2020. — O Diretor, *José António Vieira Peixoto*.

313044997

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de São João do Estoril, Cascais

Aviso n.º 3984/2020

Sumário: Procedimento concursal para a carreira e categoria de técnicos superiores para a função de psicólogo.

O Agrupamento de Escolas de São João do Estoril torna público a lista de ordenação final dos candidatos no âmbito do procedimento concursal de regularização extraordinário de vínculos precários (PREVPAP) para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na categoria de técnico superior, de carreira de técnico superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, homologada pelo Diretor em 13/02/2020, a que se refere a oferta publicada na BEP com o código OE202001/0530.

A lista ordenada final pode ser consultada, na página eletrónica do Agrupamento.

Lista de homologação de ordenação final dos candidatos

Candidato (a)	Situação
Ana Isabel Gonçalves Ribeiro Borges Soares	Não Admitida ([1])
Bárbara Sebastião Salgueiro	Excluída ([2])
Beatriz Pereira Aparício	Excluída ([2])
Catarina Almeida	Excluída ([2])
Cátia Matias Monteiro	Excluída ([2])
Inês Sofia Mineiro Avó	Excluída ([2])
Isabel de Oliveira Ramos	Excluída ([2])
Marta Oliveira Serrão Mosca Gonçalves	Admitida
Mónica Sofia Correia Barbosa	Excluída ([2])
Monira Osman	Excluída ([2])
Tiago Filipe Raposo dos Santos	Excluída ([2])

([1]) o procedimento concursal de regularização é restrita aos candidatos que constam da listagem disponibilizada no SIGRHE em cada unidade orgânica.
([2]) os candidatos não se encontram no âmbito do PREVPAP.

13 de fevereiro de 2020. — O Diretor, *Fernando Manuel Freire da Silva Ramos.*

313020444

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Tomás Cabreira, Faro

Aviso n.º 3985/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — pessoal não docente.

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1.º do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da homologação das listas unitárias de ordenação final do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários, PREVPAP, publicitados na Bolsa de Emprego Público com o n.º OE202001/0359, foi celebrado o respetivo contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a seguinte trabalhadora:

Nome	Carreira/categoria	Nível remuneratório	Data de início
Marta Helena Figueiredo Lopes	Técnica Superior/Psicóloga	15.º	11-02-2020

12 de fevereiro de 2020. — A Diretora*, Ana Paula Matos Mourato Marques.*

313010084

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Tomás Cabreira, Faro

Aviso n.º 3986/2020

Sumário: Lista de pessoal docente e não docente aposentado entre 5 de agosto de 2019 e 31 de dezembro de 2019.

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a lista nominativa do pessoal docente e pessoal não docente, do Agrupamento de Escolas Tomás Cabreira, em Faro, cuja relação jurídica de emprego público cessou por motivo de aposentação, no período compreendido entre 05 de agosto de 2019 e 31 de dezembro de 2019:

Nome	Categoria	Data da Cessação
Jorge Castilho Cabrita	Professora do grupo de recrutamento 540	05-08-2019
Maria Alexandra Silva Panasqueira Gago	Professora do grupo de recrutamento 110	31-12-2019
Maria Emília da Palma de Carvalho	Professora do grupo de recrutamento 330	31-12-2019
Maria José Nascimento Fernandes	Assistente Operacional	10-12-2019

12 de fevereiro de 2020. — A Diretora*, Ana Paula Matos Mourato Marques.*

313009997

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas da Trafaria, Almada

Aviso (extrato) n.º 3987/2020

Sumário: Nomeação para o cargo de subdiretor e adjuntas da direção do Agrupamento de Escolas da Trafaria, Almada.

Nos termos do ponto 6 do artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, na qualidade de Diretor do Agrupamento de Escolas da Trafaria, em Almada, nomeio para o quadriénio de 2019-2023, para o cargo de Subdiretor do Agrupamento de Escolas da Trafaria, o docente Nuno Miguel Jeremias Sabino e para Adjuntas do Diretor as Docentes Rita Grácio Esperança, Helena Isabel Santos Palma Silva Lagarto Gomes.

A nomeação produz efeitos a 2 de dezembro de 2019.

31 de janeiro de 2020. — O Diretor, *Sandro Batista Gonçalves.*

312975564

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Vale do Tamel, Barcelos

Aviso n.º 3988/2020

Sumário: Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira/categoria de assistente operacional — Maria de La Salete Cardoso Senra.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, após a conclusão do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional, aberto pelo Aviso n.º 9353/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 102, de 28 de maio, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira/categoria de Assistente Operacional, com efeitos a 10 de dezembro de 2019 com a seguinte trabalhadora:

Maria de La Salete Cardoso Senra.

18 de fevereiro de 2020. — O Diretor do Agrupamento de Escolas de Vale do Tamel, *Paulo Coutinho Sampaio.*

313032668

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Caixa Geral de Aposentações, I. P.

Aviso n.º 3989/2020

Sumário: Lista de aposentados e reformados a partir de 1 de abril de 2020.

Em cumprimento no disposto no artigo 100.º do Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de dezembro (Estatuto da Aposentação), torna-se pública a lista dos aposentados e reformados a seguir identificados que, a partir do próximo mês de abril, ou desde as datas que se indicam, passam a ser abonados da respetiva pensão pela Caixa Geral de Aposentações:

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

JOSÉ CARLOS COELHO SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL PARLAMENTAR	ASSEMBLEIA REPÚBLICA	€ 1 417,84

PRESIDÊNCIA

MARIA EULÁLIA FIGUEIREDO ALMEIDA MIGUÉIS	ASSISTENTE TÉCNICA	COMISSÃO CIDADANIA IGUALDADE GÉNERO	€ 895,96
MARIA TERESA JESUS SILVA NUNES	ASSISTENTE TÉCNICA	SECRETARIA-GERAL	€ 910,38

MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ABEL ILDEFONSO RODRIGUES ROMEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIÃO FREGUESIAS DE CONCEIÇÃO E ESTOI	€ 391,18
AGAPITO JOSÉ DIAS BRILHA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE OEIRAS	€ 858,01
ALBERTINO ASSUNÇÃO LOPES CAETANO ARANHA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS	€ 694,22
ALBERTO MANUEL VIEIRA PEREIRA	ENCARREGADO OPERACIONAL	FREGUESIA DE LOURES	€ 595,98
ALBERTO MOTA RIBEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SANTARÉM	€ 621,98
ALBERTO OLIVEIRA GANÇO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ESPINHO	€ 649,72
ALBINO BRÁS SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MAFRA	€ 930,33
ALCÍDIA AUGUSTA PEREIRA R B MONTEIRO SANTOS	ASSISTENTE TÉCNICA	D-G QUALIFICAÇÃO TRAB EM FUNÇ PÚBLICAS	€ 692,71
ALDA FERNANDA PAIS CUNHA FARIA	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE SILVES	€ 696,01
ALICE MARIA LIMA FERREIRA	TÉCNICA SUPERIOR	MUNICÍPIO DE BRAGA	€ 3 027,73
ANA MARIA AMARAL ALEGRIA GARCIA AGUIAR	CHEFE DE DIVISÃO	SERV MUNICIP ÁGUA E SANEAMENTO SINTRA	€ 2 317,98
ANA MARIA BALÉ MENDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE NAZARÉ	€ 419,06
ANA PAULA CASTRO ESTEVES ALMEIDA SANTOS	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE MOITA	€ 886,42
ANSELMO SANTOS PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CHAVES	€ 475,93
ANTÓNIO ANTUNES ARAÚJO	ENCARREGADO OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA VERDE	€ 963,93
ANTÓNIO CARLOS GONÇALVES SOUSA	ASSISTENTE TÉCNICO	MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO	€ 1 105,35
ANTÓNIO DANTAS MOTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERV MUNIC VIANA CASTELO SANEAM BÁSICO	€ 602,23
ANTÓNIO DIONÍSIO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE POMBAL	€ 639,14
ANTÓNIO JOSÉ AZÊDO TOMÁS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PALMELA	€ 395,57
ANTÓNIO JOSÉ VILAR CARDOSO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MATOSINHOS	€ 492,53
ANTÓNIO JUSTINO NUNES COSTA AMARO	ASSISTENTE TÉCNICO	MUNICÍPIO DE PORTO	€ 1 027,89
ANTÓNIO LEAL LUCAS	ENCARREGADO OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SABUGAL	€ 473,67
ANTÓNIO MANUEL MILHEIRIÇO CARVALHO CHAVES	TÉCNICO SUPERIOR	MUNICÍPIO DE ÉVORA	€ 3 027,73
ANTÓNIO MANUEL PEREIRA LEAL	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 823,57
ANTÓNIO MANUEL PEREIRA OLEIRINHA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MOURA	€ 425,04
ANTÓNIO MARIA OLIVEIRA ISIDORO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE BRAGA	€ 818,07
ANTÓNIO PORTELA CARDOSO	COORDENADOR TÉCNICO	MUNICÍPIO DE PESO DA RÉGUA	€ 1 175,61
ANTÓNIO SILVA NEVES PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PORTO	€ 794,03
ANTÓNIO SOUSA VÁRZEA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CASCAIS	€ 865,84
ARNALDO FILIPE BAPTISTA MARTINHO	TÉCNICO SUPERIOR	MUNICÍPIO DE VIDIGUEIRA	€ 2 610,65
AUGUSTA FONSECA DUARTE ALMEIDA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CASCAIS	€ 628,98
AUGUSTO FRANCISCO ANTUNES	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIÃO FREGUESIAS DE LOUSÃ E VILARINHO	€ 616,38
AUGUSTO SANTIAGO PINTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA	€ 945,42
AUGUSTO SANTOS AZEVEDO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ÁGUAS DE GONDOMAR, S. A.	€ 760,71
BEATRIZ ROSÁRIO MENDONÇA	ASSISTENTE TÉCNICA	SERV MUNICIP CÂMARA MUNICIPAL SETÚBAL	€ 606,89
BERNARDINO FRANCISCO RODRIGUES SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-NOVO	€ 655,11
CARLOS ALBERTO JACINTO FERNANDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALENQUER	€ 846,84
CARLOS JESUS ALMEIDA LOPES ARAÚJO	ASSISTENTE OPERACIONAL	FREGUESIA DE LUMIAR	€ 803,28
CARLOS MANUEL BARREIRO	ENCARREGADO OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ÁGUEDA	€ 786,49
CARLOS MANUEL BENTO DUARTE	COORDENADOR TÉCNICO	MUNICÍPIO DE SÁTÃO	€ 1 301,79
CARLOS MANUEL NEVES ALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DA GUARDA	€ 520,18
CARLOS MANUEL RAMOS FERNANDES	ASSISTENTE TÉCNICO	MUNICÍPIO DE ARGANIL	€ 826,27
CARLOS MANUEL RIBEIRO VARGAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DO BARREIRO	€ 1 010,16
CARLOS MANUEL TAMISSA ANTUNES MADEIRA	TÉCNICO SUPERIOR	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 2 211,99
CELESTE PEREIRA CARDOSO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE BRAGA	€ 641,67
CLARISSE JESUS GOMES TORRES VAZ	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE GONDOMAR	€ 425,04
CONSTANTINO MOREIRA CABRAL	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PENAFIEL	€ 738,04

COSME LOPES BENTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE AVIS	€ 693,05
DANIEL ALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE OLEIROS	€ 579,72
DIALINO LOPES SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VISEU	€ 656,46
DINA ALICE ALMEIDA DIAS CRISTINO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VISEU	€ 741,77
DOMINGOS JOAQUIM GASPAR ALFAGEME	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ÉVORA	€ 849,62
DOMINGOS JOSÉ FERNANDES RIBEIRO	TÉCNICO SUPERIOR	MUNICÍPIO DE VILA REAL	€ 2 820,10
DOMINGOS SEMEDO CARVALHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALMADA	€ 700,43
DOMINGOS SILVA FERREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE OVAR	€ 494,90
EDUARDO FRANCISCO TAVARES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA	€ 749,56
ELISABETE ROSA PIRES COSTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALMADA	€ 545,49
ELSA ANJOS FERREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ÁGUEDA	€ 594,40
ELVIRA MARIA CORREIA GARCIA TAVEIRA	COORDENADORA TÉCNICA	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 1 269,82
EMÍLIA GLÓRIA LOPES SILVA BARROS PEREIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE GUIMARÃES	€ 877,53
ERNESTO ANTERO TAVARES PEREIRA MATOS	ENCARREGADO DE PESSOAL AUXILIAR	MUNICÍPIO DE VALENÇA	€ 704,41
ERNESTO MANUEL CORREIA MARTINS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CASTRO MARIM	€ 653,69
ERNESTO NUNES PEDRO	ASSISTENTE TÉCNICO	MUNICÍPIO DE VILA DE REI	€ 324,12
ESTRELA ROSA TAVARES SILVA AMORIM	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA	€ 425,04
EVARISTO JOSÉ PASSOS RODRIGUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PORTO	€ 660,58
FAUSTO FILIPE FERREIRA	ENCARREGADO OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE BOMBARRAL	€ 988,65
FERNANDO ASCENSÃO FERNANDES MENDES	COORDENADOR TÉCNICO	MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ	€ 1 109,72
FERNANDO CARVALHO BOTELHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS	€ 858,62
FERNANDO LUÍS CAPELA CHOÇAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ELVAS	€ 721,12
FERNANDO MANUEL MORAIS SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MORTÁGUA	€ 585,84
FERNANDO MANUEL MOREIRA FERREIRA SANTOS	COORDENADOR TÉCNICO	MUNICÍPIO DE NAZARÉ	€ 1 268,99
FERNANDO MARAVILHAS SOARES	ASSISTENTE TÉCNICO	MUNICÍPIO DE MATOSINHOS	€ 753,84
FERNANDO MOEDAS VIDAL SILVA	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	MUNICÍPIO DE CHAMUSCA	€ 1 212,04
FERNANDO PEREIRA ALEXANDRE	ASSISTENTE TÉCNICO	MUNICÍPIO DE PAÇOS DE FERREIRA	€ 610,32
FRANCISCA MARIA ESTROMPA SILVA CARONA	ENCARREGADA OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LOURES	€ 842,82
FRANCISCO JOSÉ CAIPIRRA COVAS	CHEFE DE DIVISÃO	MUNICÍPIO DE VIDIGUEIRA	€ 2 478,94
FRANCISCO MANUEL JESUS LEIRÃO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ÉVORA	€ 983,03
FRANCISCO MARQUES BRAGANÇA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE AVIS	€ 513,46
GUILHERMINO SANTOS PIRES	ENCARREGADO	MUNICÍPIO DE BRAGANÇA	€ 988,65
GUILHERMINO SANTOS VIEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE POMBAL	€ 512,80
HAYDEE BEGONA SILVA FERNANDES	TÉCNICA SUPERIOR	MUNICÍPIO DO BARREIRO	€ 621,44
HÉLDER MANUEL COELHO MARTINS	TÉCNICO SUPERIOR	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 1 575,66
HILÁRIO PEREIRA SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VISEU	€ 722,09
ILDA MARIA FRANCISCA SOUSA DIAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LOULÉ	€ 555,81
ISABEL JESUS ABREU PASSOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO	€ 388,74
ISABEL MARIA CORDEIRO F C MÓNICA FERREIRA	COORDENADORA TÉCNICA	MUNICÍPIO DE SINTRA	€ 856,88
ISABEL MARIA MELO SAMPAIO BARBOSA	ASSISTENTE TÉCNICA	UNIÃO FREGUESIAS DE CARNAXIDE E QUEIJAS	€ 425,04
ISABEL MARIA NUNES MOÇO	ENCARREGADA OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MAFRA	€ 1 223,63
ISAÍAS RIBEIRO SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CASTRO DAIRE	€ 604,04
JACINTO MARIA PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA	€ 858,52
JOÃO ADOLFO PROENÇA BRUNO COUCEIRO	TÉCNICO SUPERIOR	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 2 610,65
JOÃO BAPTISTA DIAS CAMPOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE TAVIRA	€ 721,39
JOÃO DEUS CABRAL CORDOVIL	TÉCNICO SUPERIOR	MUNICÍPIO DE MOURA	€ 1 795,15
JOÃO FERNANDO FERNANDES FRAZÃO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE RIBEIRA DE PENA	€ 286,66
JOÃO GONÇALVES TEIXEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE AMADORA	€ 482,53
JOÃO HENRIQUE BRANDÃO SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 1 035,83
JOÃO LOPES GOMES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 842,32
JOÃO MANUEL AUGUSTO MORENO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ÉVORA	€ 472,37
JOÃO MANUEL DOMINGOS SANTOS	SECRETÁRIO DE GABINETE	MUNICÍPIO DE CALDAS DA RAINHA	€ 1 648,48
JOÃO MANUEL LOPES FIDALGO	TÉCNICO SUPERIOR	MUNICÍPIO DE MURTOSA	€ 2 789,79
JOÃO MANUEL PINTO CONCEIÇÃO	ENCARREGADO OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE COVILHÃ	€ 329,91
JOÃO MIGUEL COSTA PASSOS MORA	TOPÓGRAFO	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 1 068,63
JOÃO SILVA LOURENÇO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LOURES	€ 268,16
JOAQUIM BORGES GUEDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	EMP MUNIC ÁGUAS E RESÍD VILA REAL, E. M.	€ 918,58
JOAQUIM CUSTÓDIO CARMO NUNES	ENCARREGADO OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE FARO	€ 821,58
JOAQUIM DIOGO MONTEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERV MUNIC TRANSPORTES URBANOS COIMBRA	€ 827,30
JOAQUIM JESUS RODRIGUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SANTA COMBA DÃO	€ 834,15
JOAQUIM JOSÉ PEÇA SALSINHA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE NAZARÉ	€ 602,74
JOAQUIM MANUEL NEVES LEAL	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CADAVAL	€ 834,27
JOAQUIM MARTINS CUNHA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE TROFA	€ 728,14
JOAQUIM MIGUÉIS FERREIRA SILVA	TÉCNICO SUPERIOR	MUNICÍPIO DE LAMEGO	€ 2 745,09
JOAQUIM OLIVEIRA FERREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE TROFA	€ 626,36
JOAQUIM SILVA PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	€ 737,00
JORGE MANUEL CARVALHO SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE BRAGA	€ 990,70
JORGE MANUEL FERNANDES SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MONTALEGRE	€ 579,01
JOSÉ ANTÓNIO PALMA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR	€ 778,30
JOSÉ CARLOS MOREIRA COELHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SINTRA	€ 472,26
JOSÉ CARLOS PIRES VICENTE	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS	€ 2 805,05
JOSÉ CARLOS SANTOS MARECOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LEIRIA	€ 535,78
JOSÉ FARINHA ALGARVIO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE AVIS	€ 754,69
JOSÉ FERNANDO MAGALHÃES SOUSA	ENCARREGADO BRIGADA SERVIÇOS LIMPEZA	MUNICÍPIO DE PORTO	€ 782,46
JOSÉ FONTES LEANDRO	ENCARREGADO OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 1 117,16

JOSÉ FRANCISCO NABAIS TRAGUIL	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PORTALEGRE	€ 425,04
JOSÉ GASPAR MONTEIRO RODRIGUES	TÉCNICO SUPERIOR	MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA	€ 1 700,69
JOSÉ GONÇALVES FERREIRA ALMEIDA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ÁGUAS DE COIMBRA, E. M.	€ 834,71
JOSÉ JOAQUIM ALMEIDA ESCALDA	ASSISTENTE OPERACIONAL	FREGUESIA DE FATIMA	€ 425,04
JOSÉ LOUREIRO LOPES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DA FOZ	€ 456,60
JOSÉ MANUEL GOMES ARGANISTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA	€ 547,26
JOSÉ MANUEL MARQUES GOMES	ASSISTENTE TÉCNICO	SERV MUNICIP ÁGUA SANEAMENTO ALMADA	€ 689,44
JOSÉ MANUEL PALMA PEREIRA RODRIGUES	ENCARREGADO OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALCOUTIM	€ 909,41
JOSÉ MANUEL SANTANA MARTINS	ASSISTENTE OPERACIONAL	ÁGUAS DO SADO, S. A.	€ 917,73
JOSÉ MANUEL SANTOS FERREIRA	ENCARREGADO OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SOURE	€ 921,69
JOSÉ MARIA NOGUEIRA GUIMARÃES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE BRAGA	€ 695,25
JOSÉ RIBEIRO CASTANHEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ARGANIL	€ 936,91
JOSÉ RIBEIRO SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	EMPRESA ÁGUAS MUNICÍPIO PORTO, E. M.	€ 735,64
JOSÉ SILVA MARQUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA	€ 600,71
JOSÉ SIMÕES COELHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DA FOZ	€ 697,67
JUDITE DUARTE DOMINGUES VEIGA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SINTRA	€ 676,72
JÚLIA PEREIRA SOUSA ALVES FERNANDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LEIRIA	€ 499,43
LÉNIA SILVA GODINHO LOPES	TÉCNICA SUPERIOR	D-G QUALIFICAÇÃO TRAB EM FUNÇ PÚBLICAS	€ 1 960,87
LICÍNIO CRUZ LEMOS RODRIGUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MARINHA GRANDE	€ 831,90
LUCÍLIO FERREIRA CARVALHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DA FOZ	€ 721,28
LUÍS ANTÓNIO LOPES MATOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DA FOZ	€ 665,23
LUÍS FILIPE ESTRELA LEONARDO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 633,12
LUÍS GABRIEL MARTINS ALMEIDA	ASSISTENTE TÉCNICO	MUNICÍPIO DE LOURES	€ 861,90
LUÍS MIGUEL FERREIRA LEÃO	BOMBEIRO SAPADOR	MUNICÍPIO DE SETÚBAL	€ 621,23
LURDES NUNES JOÃO FILIPE	ASSISTENTE OPERACIONAL	FREGUESIA DE CARVALHAL	€ 321,26
MANUEL FERNANDO CANCELA SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA	€ 684,67
MANUEL FERREIRA MARTINS	CANTONEIRO	U FREG CANTAR GALO E VILA DO CARVALHO	€ 286,66
MANUEL JOAQUIM MOREIRA COSTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE GONDOMAR	€ 662,45
MANUEL MARIA CARNEIRO MAGALHÃES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PORTO	€ 480,93
MANUEL SOARES PINTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA	€ 731,65
MANUEL SOARES SILVA	COORDENADOR TÉCNICO	MUNICÍPIO DE MOIMENTA BEIRA	€ 1 006,01
MANUELA SAMEIRO MACEDO FARIA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE GUIMARÃES	€ 907,18
MARIA ADELAIDE SANTOS VALÉRIO LEIRIA LIMA	COORDENADORA TÉCNICA	MUNICÍPIO DE ALMADA	€ 1 378,82
MARIA AGUINALDA VEIGA FURTADO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SETÚBAL	€ 320,79
MARIA AIDA TERRÃO CARVALHO VAZ	COORDENADORA TÉCNICA	MUNICÍPIO DE BRAGANÇA	€ 1 348,25
MARIA ALICE MALHEIRO PORTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALMADA	€ 462,92
MARIA ARLETE LOPES RODRIGUES MARTINS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DA PÓVOA DE VARZIM	€ 379,65
MARIA CELESTE DIAS CANAIS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA	€ 286,66
MARIA CLARA ALVES SIMÕES LOPES	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 596,31
MARIA CLARA PESTANA SACRISTÃO NEGAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PORTEL	€ 445,11
MARIA CONCEIÇÃO AMARAL SEQUEIRA	TÉCNICA SUPERIOR	MUNICÍPIO DE VILA REAL	€ 1 609,69
MARIA CONCEIÇÃO LOPES PEDRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE POMBAL	€ 320,79
MARIA CORNÉLIA BRANCO TELES GRILO	TÉCNICA SUPERIOR	MUNICÍPIO DE CASCAIS	€ 869,47
MARIA DEL CARMEN FERNANDEZ LEMOS	TÉCNICA SUPERIOR	MUNICÍPIO DE SINTRA	€ 1 888,75
MARIA DORES SILVA BARBOSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE	€ 435,39
MARIA ELISABETE FONSECA SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VALONGO	€ 442,09
MARIA EMÍLIA JESUS MELO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PORTO	€ 296,18
MARIA EMÍLIA LOPES SILVA SARAIVA PINTO	TÉCNICA SUPERIOR	MUNICÍPIO DE GUIMARÃES	€ 1 780,83
MARIA ESTER MOUTINHO GUIMARÃES CRUZ	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE GONDOMAR	€ 996,68
MARIA FÁTIMA NUNES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SINTRA	€ 644,60
MARIA HELENA COSTA SOUSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE GUIMARÃES	€ 425,04
MARIA INOCÊNCIA MARTINS VIEIRA AFONSO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO	€ 745,75
MARIA JOAQUINA COSTA CARVALHO RICA	TÉCNICA SUPERIOR	MUNICÍPIO DO BARREIRO	€ 1 357,67
MARIA JOSÉ BRASIL TEIXEIRA FINS	COORDENADORA TÉCNICA	SERV INTERM ÁGUAS RESÍD LOURES ODIVELAS	€ 1 454,87
MARIA JOSÉ FARROPAS DIAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE IDANHA-A-NOVA	€ 595,24
MARIA LISETE NETO FONSECA	CHEFE SERV. ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	MUNICÍPIO DE BATALHA	€ 1 030,31
MARIA LISETE SANTOS RODRIGUES CLARO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SINTRA	€ 640,00
MARIA LUDOVINA GOMES FERNANDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LEIRIA	€ 626,58
MARIA LUÍSA SANTO REBELO ALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ÓBIDOS	€ 488,72
MARIA MANUELA CONCEIÇÃO SILVESTRE ONOFRE	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS	€ 756,89
MARIA MANUELA OLIVEIRA RIBEIRO OLIVENÇA	COORDENADORA TÉCNICA	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 883,61
MARIA MANUELA ROCHA ALMEIDA ARAÚJO	ASSISTENTE OPERACIONAL	FREGUESIA DE RAMALDE	€ 1 006,67
MARIA MANUELA SILVA FERREIRA BASTOS	ASSISTENTE TÉCNICA	FREGUESIA DA CIDADE DA MAIA	€ 609,75
MARIA ODETE CONCEIÇÃO ABREU BARATA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SINTRA	€ 445,88
MARIA OLÍVIA TEIXEIRA MOURA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LOUSADA	€ 451,96
MARIA PIEDADE FERNANDES SILVA RODRIGUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA	€ 425,04
MARIA ROSÁRIO RAMALHETE SILVA AFONSO PIRES	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE ODIVELAS	€ 1 023,38
MARIA SAMEIRO FERNANDES SILVA OLIVEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE BRAGA	€ 654,21
MARIA TERESA FERNANDES LOPES ROSA	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA	€ 1 091,04
MARIA TERESA TEDIM FERREIRA SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE TROFA	€ 576,29
MARIA VIRGÍNIA PINHÃO CUNHA	TÉCNICA DE INFORMÁTICA GRAU 2	MUNICÍPIO DE AVEIRO	€ 1 345,34
MÁRIO COSTA RODRIGUES CARMO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 965,91
MÁRIO JOSÉ MARTINS BELMONTE	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VENDAS NOVAS	€ 518,09
MÁRIO SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE POMBAL	€ 500,79
MOISÉS VALDEMAR VIEIRA DIAS	ENCARREGADO OPERACIONAL	ÁGUAS DE GAIA, EM, SA	€ 978,98

NARCISO ANTÓNIO CANDEIAS PAULO GRANITO	FISCAL MUNICIPAL	MUNICÍPIO DE MOITA	€ 753,47
NELSON JOÃO MARGARIDO ANJOS MATOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 1 127,86
OLÍVIA ASSUNÇÃO FERREIRA CARDOSO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE COIMBRA	€ 425,04
ÓSCAR SOUSA NOGUEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR	€ 758,54
PAULA CRISTINA HERCULANO RICARDO	FISCAL	MUNICÍPIO DE BENAVENTE	€ 919,63
PAULINA LOPES COELHO	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE ALMADA	€ 1 004,66
PAULO EMÍLIO DUARTE MEDEIROS	ASSISTENTE TÉCNICO	MUNICÍPIO DE VISEU	€ 904,63
PAULO MANUEL SANTOS BASTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DA LOUSÃ	€ 425,04
RAÚL TAVEIRA TEIXEIRA ALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 928,39
RICARDO VELOSA JESUS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE POIARES	€ 450,66
ROGÉLIA ROSADO SILVA BATISTA NOBRE	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LAGOS	€ 489,50
RUI FERNANDO FERNANDES XAVIER	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALMADA	€ 717,21
RUI MANUEL CARRASCO	ENCARREGADO OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 1 108,69
SALUSTINO SORA NICOLAU	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE BARQUINHA	€ 600,80
VIOLANTE JESUS CACHATRA ANJINHO CAMARRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ÉVORA	€ 526,41
VÍTOR MANUEL NOGUEIRA AUGUSTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MAFRA	€ 766,16
ZULMIRA ROSA GERVÁSIO MARTINS CHAPA	ASSISTENTE TÉCNICA	U FREG N. S. VILA, N. S. BISPO E SILVEIRAS	€ 909,20
ZULMIRA ROSA HORTELÃO ALDEIAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	D-G QUALIFICAÇÃO TRAB EM FUNÇ PÚBLICAS	€ 425,04

FINANÇAS

ACÁCIO AUGUSTO PINTO NOGUEIRA	TÉCNICO ADM. TRIB. N. II/CHEFE FINANÇAS	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 2 938,72
ALBERTO JORGE BAPTISTA SEQUEIRA QUEIROZ	TÉCNICO SUPERIOR	SECRETARIA-GERAL	€ 1 664,82
ALCINA LEONOR ISMAEL ALY CANDEIAS	VERIFICADORA AUXILIAR ADUAN. PRINCIPAL	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 1 532,52
ALEXANDRINA MARIA SARAMAGO SOUSA	TÉCNICA ADM. TRIB./ADJ. CHEFE FINANÇAS	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 1 825,27
AMÂNDIO RIBEIRO PEIXOTO	INSPETOR TRIBUTÁRIO PRINCIPAL	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 2 410,78
ANA PAULA MASSAS COSTA ALVES MILHO	VERIFICADORA AUXILIAR ADUAN. PRINCIPAL	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 1 513,75
ANA TERESA CERQUEIRA GOMES BRITO	TÉCNICA ADMIN. TRIBUTÁRIA NÍVEL II	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 1 973,43
ANTÓNIO AUGUSTO SOUSA LAMEGO	TÉCNICO ADM. TRIB. N. II/CHEFE FINANÇAS 1	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 3 170,01
ANTÓNIO MANUEL JESUS FERREIRA SANTOS	INSPETOR TRIB. ASSESS. PRINC./CHEFE DIVISÃO	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 3 573,20
ARMINDO JOSÉ SEQUEIRA SANTOS	TÉCNICO ADMIN. TRIBUTÁRIA NÍVEL I	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 2 477,28
CARLOS JOAQUIM DUARTE RAMOS RIBEIRO	INSPETOR TRIBUTÁRIO NÍVEL II	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 2 488,92
CARLOS MANUEL DURÃES CONCEIÇÃO	TÉCNICO SUPERIOR	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 2 648,25
CARLOS MANUEL OLIVEIRA GONÇALVES	INSPETOR TRIBUTÁRIO NÍVEL II	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 2 312,22
CÉLIA CONCEIÇÃO CHARRUA ASSIS FARRUSCO	TÉCNICA ADMIN. TRIBUT. ADJUNTA N. II	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 1 243,49
DIAMANTINO LOURENÇO SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 930,00
FRANCISCA MARIA CORREIA MOURO	TÉCNICA ADM. TRIB. N. II/ADJ. CHEFE FIN. 1	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 1 273,87
HERNÂNI CONDE MARGARIDO LIMA	TÉCNICO ADMIN. TRIBUT. ADJUNTO N. III	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 2 264,44
JOÃO MANUEL AIRES ROMA	TÉCNICO ADMIN. TRIBUTÁRIA NÍVEL II	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 1 620,63
JOAQUIM ANTÓNIO PAULINO CHÁ	ASSISTENTE TÉCNICO	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 1 132,17
JOAQUIM COSTA RIBEIRO NUNES	TÉCNICO ADMIN. TRIBUT. ADJUNTO N. III	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 1 679,17
JORGE MANUEL ALMEIDA ADUBEIRO	ASSISTENTE TÉCNICO	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 1 634,12
JOSÉ HENRIQUE BORGES CARDOSO	REVERIFICADOR ASSESS. PRINC./CHEFE EQUIPA	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 3 108,54
JOSÉ MANUEL GRANADO AFONSO	TÉCNICO ADM. TRIB. N. II/ADJ. CHEFE FIN. 1	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 2 911,10
LUCÍLIA CONCEIÇÃO CORREIA ROCHA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 425,04
MANUEL MALHEIRO REYMÃO	REVERIFICADOR ASSESSOR PRINCIPAL	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 3 790,92
MARIA ANJOS ALTURAS MURTEIRA DIAS	TÉCNICA ADMIN. TRIBUT. ADJUNTA N. III	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 1 954,05
MARIA CRISTINA AGUIAR C MATOS LARANJEIRA	INSPETORA	INSPEÇÃO-GERAL DE FINANÇAS	€ 3 829,70
MARIA LÚCIA CONCEIÇÃO CARLOS OLIVEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 320,79
MARIA LURDES COSTA PIMENTA MARQUES	TÉCNICA SUPERIOR	DIREÇÃO-GERAL DO ORÇAMENTO	€ 1 571,43
VALDEMAR ADOLFO MACÁRIO	TÉCNICO ADMIN. TRIBUTÁRIA NÍVEL II	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 2 527,46
VICTOR MANUEL PERDIGÃO CAEIRO	TÉCNICO ADMIN. TRIBUT. ADJUNTO N. III	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 2 663,97

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

ANTÓNIO CARLOS SILVA	TÉCNICO ESPECIALISTA	AG INVEST COMÉRCIO EXT PORTUGAL, E. P. E.	€ 4 074,56
HELENA PAULA QUINTAS R MARQUES PINHEIRO	ASSISTENTE TÉCNICA	SECRETARIA-GERAL (QUADRO EXTERNO)	€ 3 332,72
MARIA DULCE RITA JESUS DUARTE	ASSISTENTE TÉCNICA	SECRETARIA-GERAL (QUADRO EXTERNO)	€ 2 146,83
MARIA HORTÊNCIA PEREIRA GOMES	COORDENADORA TÉCNICA	SECRETARIA-GERAL (QUADRO EXTERNO)	€ 2 061,87

DEFESA NACIONAL

ALMERINDA MARIA VALENTE CALISTO	TÉCNICA SUPERIOR	SECRETARIA-GERAL	€ 954,71
ANABELA OLIVEIRA SANTOS MATOS ZILHÃO	TÉCNICA SUPERIOR	ESTADO-MAIOR GENERAL FORÇAS ARMADAS	€ 1 999,15
ANTÓNIO VIEIRA ANDREZ	ASSISTENTE OPERACIONAL	INST AÇÃO SOCIAL FORÇAS ARMADAS	€ 753,84
EMA MARIA BERBERAN FRAGOSO COLARES VIEIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	INST AÇÃO SOCIAL FORÇAS ARMADAS	€ 883,98
ISILDA MADALENA SANTOS NASCIMENTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESTADO-MAIOR GENERAL FORÇAS ARMADAS	€ 696,02
JOSÉ MEIRA SAMPAIO	OPERÁRIO NAVAL	SECRETARIA-GERAL	€ 991,78
MARIA ALBERTINA PEREIRA SILVA COSTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESTADO-MAIOR GENERAL FORÇAS ARMADAS	€ 549,58
MARIA GRAÇA REGALES PAULA FRANCO	TÉCNICA SUPERIOR	DIREÇÃO GERAL DE RECURSOS	€ 1 568,22

ESTADO-MAIOR DA ARMADA

ÂNGELO ALBERTO SILVA TEIXEIRA	SARGENTO-MOR	126478	€ 2 674,16
ANTÓNIO AUGUSTO PATRÍCIO RODRIGUES	SARGENTO-MOR	426484	€ 2 107,85

ANTÓNIO ERNESTO CAMARINHA MARTINS	CAPITÃO-TENENTE	167982	€ 2 437,76
ANTÓNIO JOAQUIM TRINDADE SOVELAS	PRIMEIRO-SARGENTO	236081	€ 1 547,98
ANTÓNIO MANUEL BEATO RIBEIRO CRUZ	CAPITÃO DE MAR E GUERRA	011483	€ 3 438,77
ANTÓNIO MANUEL REIS MEDEIRA	SARGENTO CHEFE	504082	€ 1 937,26
ANTÓNIO NORTE VALADOR	CABO	105682	€ 1 442,34
ARTUR AUGUSTO CUNHA	SARGENTO AJUDANTE	745181	€ 1 714,81
AVELINO FERREIRA MARQUES BRITES	CABO	756481	€ 1 353,90
CARLOS MANUEL GOMES JORDÃO	CABO	176182	€ 1 890,59
DIAMANTINO FORTIO LOPES	CAPITÃO-TENENTE	251481	€ 2 976,60
DOMINGOS ALBERTO MOTA BORDA ÁGUA	SARGENTO AJUDANTE	600881	€ 1 714,81
ERNESTO NUNES DUARTE	CABO	703482	€ 1 386,16
FERNANDO MANUEL EUSÉBIO FERREIRA	SARGENTO-MOR	127778	€ 2 104,09
FERNANDO MANUEL FERNANDES VITAL	SARGENTO AJUDANTE	778281	€ 1 714,81
FERNANDO MANUEL SILVA FREITAS	SARGENTO AJUDANTE	907189	€ 1 714,81
FRANCISCO JOSÉ GRAÇA MOURATO	SARGENTO AJUDANTE	419685	€ 1 714,81
FRANCISCO JOSÉ SOUSA OLIVEIRA	CABO	124882	€ 1 381,14
GILBERTO MIGUEL DOMINGOS	SARGENTO AJUDANTE	707682	€ 1 714,81
HÉLDER LUÍS LOUREIRO SIMÕES	CABO	416683	€ 1 687,50
HENRIQUE CESÁRIO BERNARDO RODRIGUES	CAPITÃO DE FRAGATA	005871	€ 3 302,37
HENRIQUE JORGE VALENTE BERNARDINO	CABO	268981	€ 1 555,26
JOÃO ANTÓNIO LOPES SILVA AGUARDENTEIRO	SARGENTO AJUDANTE	277581	€ 1 714,81
JOÃO FILIPE MENESES CAPA	SARGENTO AJUDANTE	242189	€ 1 706,71
JOÃO GUILHERME ALMEIDA PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIREÇÃO CONTAB E OPERAÇÕES FINANCEIRAS	€ 1 067,00
JOÃO MARIA ASCENSÃO CAMPOS	SARGENTO AJUDANTE	346281	€ 1 770,43
JOÃO MARIA MARIQUITO CONCHINHAS	CABO	778081	€ 1 369,15
JOAQUIM JOSÉ NOBRE MARREIROS ASSUNÇÃO MELA	SARGENTO CHEFE	501885	€ 1 937,26
JOSÉ AUGUSTO CABRITA FERNANDES	CABO	252981	€ 1 547,98
JOSÉ AUGUSTO SOUSA OLIVEIRA	CABO	172482	€ 1 343,66
JOSÉ BERNARDO VERRUGAS AROEIRA	CABO	758781	€ 1 325,54
JOSÉ GOMES SOUSA	SARGENTO AJUDANTE	769281	€ 1 714,81
JOSÉ GUILHERME CONCEIÇÃO FERREIRA	CABO	223481	€ 1 547,98
JOSÉ LUÍS CARVALHO LÚCIO	CABO	741181	€ 1 325,54
JOSÉ MANUEL SILVA FERNANDES	CABO	132581	€ 1 741,74
LAUDALINA FERNANDES IZIDORO PAZ	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIREÇÃO CONTAB E OPERAÇÕES FINANCEIRAS	€ 425,04
LAURINDA MARTINHO PALMA SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIREÇÃO CONTAB E OPERAÇÕES FINANCEIRAS	€ 809,92
LUÍS ANTÓNIO AIRES RAMOS	CABO	760781	€ 1 325,54
LUÍS MANUEL LOPES OLIVEIRA	SARGENTO AJUDANTE	416581	€ 1 714,81
MANUEL ANTÓNIO AUGUSTO FERNANDES	CABO	263881	€ 1 547,98
MANUEL CÉSAR TIBÉRIO MAGARREIRO	CAPITÃO-TENENTE	405683	€ 3 011,08
MANUEL SILVA RIBEIRO	PRIMEIRO-SARGENTO	362985	€ 1 859,15
MARIA JESUS ALVES ANTUNES SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIREÇÃO CONTAB E OPERAÇÕES FINANCEIRAS	€ 425,04
MARIA JOSÉ PIRES MORAIS CRAVEIRO	ASSISTENTE TÉCNICA	DIREÇÃO CONTAB E OPERAÇÕES FINANCEIRAS	€ 1 217,10
MÁRIO FERNANDO SANTOS ANDRÉ	CABO	415785	€ 1 769,23
PAULO JORGE TERCITANO TAVARES	SARGENTO AJUDANTE	501286	€ 1 770,43
PEDRO MANUEL TEIXEIRA BARBOSA	SARGENTO AJUDANTE	750181	€ 1 714,81
RUI JESUS SILVA OUTEIRO	PRIMEIRO-SARGENTO	906088	€ 1 914,76
RUI JORGE GONÇALVES R MACEDO MONTEIRO	CABO	775782	€ 1 325,54

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

ABEL JESUS SEQUEIRA MATROCA	TENENTE-CORONEL	03906586	€ 2 882,66
ADALBERTO LUÍS MARQUES RABAÇA	SARGENTO AJUDANTE	16925387	€ 1 770,43
ALBERTO JOSÉ MOREIRA BELO	MAJOR	17012782	€ 2 437,76
ALFREDO EUSÉBIO COSTA NOVO SILVA	SARGENTO CHEFE	13498583	€ 1 937,26
ALFREDO MANUEL SANTOS CHITA	PRIMEIRO-SARGENTO	03898182	€ 1 603,59
ÁLVARO COELHO FERREIRINHO DIOGO	TENENTE-CORONEL	03345182	€ 2 993,88
ÁLVARO COSTA PEREIRA	SARGENTO-MOR	15337681	€ 2 270,93
AMADEU JOSÉ NEVES MARTINS	SARGENTO-MOR	14640183	€ 2 104,09
ANA MARIA MALTEZ CARDEIRA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICA	DIREÇÃO DE FINANÇAS	€ 988,65
ANTÓNIO ALFREDO MOUTINHO	MAJOR	10669681	€ 2 437,76
ANTÓNIO DOMINGOS SANTOS ALVES	SARGENTO CHEFE	05827382	€ 1 937,26
ANTÓNIO FERNANDO PEREIRA CASACA	SARGENTO-MOR	04638682	€ 2 104,09
ANTÓNIO JOÃO FIGUEIREDO TEIXEIRA	SARGENTO AJUDANTE	04157488	€ 1 770,43
ANTÓNIO JORGE SOUSA NARRA	MAJOR	00314987	€ 2 437,76
ANTÓNIO JOSÉ CONCEIÇÃO AMARAL VINAGRE	SARGENTO AJUDANTE	14627189	€ 1 714,81
ANTÓNIO LEONEL ALMEIDA SÁ FERREIRA ANDRADE	TENENTE-CORONEL	14615784	€ 2 882,66
ANTÓNIO LUÍS PEREIRA PINTO	SARGENTO CHEFE	17954086	€ 1 937,26
ANTÓNIO MANUEL BAPTISTA LOPES	TENENTE-CORONEL	14591488	€ 2 771,42
ANTÓNIO MANUEL FERREIRA COSTA	SARGENTO CHEFE	06213785	€ 1 937,26
ANTÓNIO MANUEL SOARES MOÇO	SARGENTO CHEFE	04129085	€ 1 937,26
ANTÓNIO MATOS RODRIGUES	SARGENTO AJUDANTE	06427686	€ 1 770,43
AQUILINO GERALDES SILVA PEREIRA	SARGENTO AJUDANTE	08596688	€ 1 714,81
ARMANDO DEUS MOURATO ANDRADE	SARGENTO AJUDANTE	14907386	€ 1 770,43
AURÉLIO JORGE RODRIGUES SOARES	SARGENTO AJUDANTE	15439888	€ 1 770,43
AVELINO JOSÉ OLIVEIRA	SARGENTO AJUDANTE	07880488	€ 1 879,65

CARLOS ALBERTO MARQUES MARTINS	PRIMEIRO-SARGENTO	02250774	€ 1 603,59
CARLOS ALBERTO PEREIRA	SARGENTO AJUDANTE	00032986	€ 1 770,43
CARLOS ANTÓNIO COSTA VELOSO	SARGENTO CHEFE	11725285	€ 1 937,26
CARLOS MANUEL SILVA ALMEIDA	SARGENTO-MOR	06231781	€ 2 104,09
CARLOS MANUEL TAVARES SIMÕES	TENENTE-CORONEL	11963387	€ 2 882,66
CARLOS SANTOS MORAIS	SARGENTO CHEFE	17582684	€ 1 937,26
CÉLIO MARQUES SILVA	SARGENTO AJUDANTE	09094986	€ 1 770,43
DINÁRIO MANUEL SILVA SEROMENHO	SARGENTO CHEFE	08152786	€ 1 937,26
ELIAS LOPES INÁCIO	CORONEL	19888079	€ 3 160,71
ELISA COSTA VELEZ GARCIA ARAÚJO DOMINGUES	ASSISTENTE TÉCNICA	DIREÇÃO DE FINANÇAS	€ 822,52
EMANUEL CARLOS MENDONÇA TITO FONTES	PRIMEIRO-SARGENTO	18331284	€ 1 603,59
ERNESTO MANUEL RODRIGUES SILVA	SARGENTO CHEFE	19236085	€ 1 937,26
FERNANDO MANUEL LOURENÇO NISA	SARGENTO CHEFE	18149086	€ 1 937,26
FRANCISCO CARMO TEIXEIRA	PRIMEIRO-SARGENTO	10147686	€ 1 603,59
HERMÍNIO TEIXEIRA FONSECA	SARGENTO AJUDANTE	08622791	€ 1 806,57
HORÁCIO JOAQUIM C CHAVES RODRIGUES	SARGENTO-MOR	07824583	€ 2 104,09
HUMBERTO RAMOS VARA	SARGENTO CHEFE	18407285	€ 1 937,26
JOÃO CARLOS AFONSO RIBEIRO FERNANDES	TENENTE-CORONEL	19656689	€ 2 882,66
JOÃO CARLOS COSTA FATELA LOPES CURTO	SARGENTO AJUDANTE	09860988	€ 1 770,43
JOÃO CARLOS COSTA FERREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIREÇÃO DE FINANÇAS	€ 867,36
JOÃO CARLOS FARINHA FIGUEIREDO	MAJOR	06290685	€ 2 450,73
JOÃO CARLOS TEIXEIRA COCA	SARGENTO AJUDANTE	07556492	€ 1 770,43
JOÃO MANUEL CHAGAS SILVA	SARGENTO-MOR	05835182	€ 2 104,09
JOÃO MANUEL CRUZ SEATRA	TENENTE-CORONEL	03469389	€ 2 771,42
JOÃO MARIA ALVES VAZ	SARGENTO AJUDANTE	01952386	€ 1 770,43
JOÃO MIGUEL MARTINS BRANCO	TENENTE-CORONEL	03708089	€ 2 771,42
JOÃO PAULO NORA PEPÊ	SARGENTO AJUDANTE	00094487	€ 1 770,43
JOÃO PAULO TOMAZ BORREGA	SARGENTO CHEFE	14389783	€ 1 937,26
JOÃO PEREIRA RIBEIRO	SARGENTO AJUDANTE	19171886	€ 1 770,43
JOAQUIM ALFREDO PEREIRA CAPELA	SARGENTO AJUDANTE	10886186	€ 1 770,43
JOAQUIM ANTÓNIO MADUREIRA OLIVEIRA	SARGENTO AJUDANTE	16887983	€ 1 770,43
JORGE MANUEL FERNANDES VENTURA	SARGENTO CHEFE	16886985	€ 1 937,26
JORGE MANUEL OLIVEIRA LOPES	SARGENTO AJUDANTE	03770388	€ 1 770,43
JOSÉ ANTÓNIO DUARTE REBELO CRUZ	SARGENTO CHEFE	08096686	€ 2 064,76
JOSÉ CARLOS AFONSO LOPES	SARGENTO CHEFE	13933184	€ 1 937,26
JOSÉ CARLOS LOURENÇO ROSEIRO	SARGENTO AJUDANTE	13826386	€ 1 770,43
JOSÉ CARLOS MARQUES CORDEIRO	TENENTE-CORONEL	02840884	€ 3 095,43
JOSÉ CARLOS MARQUES DIAS	SARGENTO CHEFE	14645085	€ 1 937,26
JOSÉ CARLOS ZENHA LOPES	TENENTE-CORONEL	16206379	€ 2 771,42
JOSÉ EDUARDO CHANTRE NUNES SOUSA	TENENTE-CORONEL	10014285	€ 2 882,66
JOSÉ JOÃO MIRANDA SANTOS GONÇALVES	TENENTE-CORONEL	19524484	€ 2 882,66
JOSÉ MANUEL DUARTE PINTO	SARGENTO CHEFE	04786085	€ 1 937,26
JOSÉ MANUEL MADUREIRA SILVA	SARGENTO AJUDANTE	17391787	€ 1 989,18
JOSÉ MANUEL NOVO LEANDRO MIRANDA	SARGENTO CHEFE	05522686	€ 1 937,26
JOSÉ NICOLAU ALMEIDA SÁ FERREIRA ANDRADE	TENENTE-CORONEL	12667584	€ 2 882,66
JOSÉ PAULO CARMO PIRES	SARGENTO AJUDANTE	18499889	€ 1 754,20
JOSÉ VAZ AFONSO	SARGENTO-MOR	15338381	€ 2 123,49
JÚLIO SANTOS MOREIRA	SARJENTO AJUDANTE	11049486	€ 1 714,81
LÚCIO ROBALO PEREIRA	SARGENTO-MOR	09258883	€ 2 104,09
LUÍS ALEXANDRE MARQUES REGUENGOS	SARGENTO CHEFE	15886784	€ 1 958,40
LUÍS FILIPE GONÇALVES GAVAZZI	SARGENTO AJUDANTE	03033185	€ 1 875,51
LUÍS MIGUEL FURTADO FERREIRA	SARGENTO AJUDANTE	14586390	€ 1 953,76
MANUEL MARCHANTE VICENTE	SARGENTO CHEFE	03403985	€ 1 937,26
MARIA CARMO ROCHA SILVA	TENENTE-CORONEL	17530883	€ 2 882,66
MARIA EUGÉNIA OLIVEIRA MONTEIRO DUARTE	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIREÇÃO DE FINANÇAS	€ 425,04
MARIA ISABEL GONÇALVES SIMÕES FERNANDES	ENCARREGADA OPERACIONAL	DIREÇÃO DE FINANÇAS	€ 677,10
MARIA ISMÉNIA GODINHO FLORES CRUJEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIREÇÃO DE FINANÇAS	€ 681,29
MARIA JORGE SERRA SILVA CARDOSO	ASSISTENTE TÉCNICA	DIREÇÃO DE FINANÇAS	€ 1 037,20
MARIA PIRES GIL JESUVINO	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIREÇÃO DE FINANÇAS	€ 826,94
MÁRIO JORGE SALGADO ALMEIDA	CORONEL	17109282	€ 3 438,77
MÁRIO RUI PINTO SILVA	TENENTE-CORONEL	05047687	€ 2 882,66
PAULO ANTÓNIO NEVES INOCÊNCIO	TENENTE-CORONEL	13599085	€ 2 882,66
PAULO FERNANDO PEREIRA FERNANDES LOPES	SARGENTO CHEFE	05787384	€ 1 937,26
PAULO JORGE PEREIRA SILVA CASTRO FERREIRA	TENENTE-CORONEL	17172988	€ 2 771,42
PAULO JORGE SANTOS MARTINS	TENENTE-CORONEL	08729589	€ 2 882,66
PAULO MANUEL FERREIRA GOUVEIA	SARGENTO CHEFE	05762688	€ 1 340,78
RUI JOSÉ OLIVEIRA	SARGENTO CHEFE	14821383	€ 1 937,26
RUI MANUEL MOURÃO PESSANHA SOUSA	SARGENTO-MOR	14772781	€ 2 104,09
RUI MANUEL OLIVEIRA DIREITINHO	SARGENTO-MOR	14863184	€ 2 104,09
RUI MANUEL SOUSA ALVES	SARGENTO CHEFE	02410085	€ 1 937,26
RUI PAULO GIL GALRINHO	SARGENTO CHEFE	05715585	€ 1 937,26
TELMO JORGE MARQUES SILVA FÉLIX	SARGENTO CHEFE	02286385	€ 1 937,26
VICTOR MANUEL ANJOS LEMOS	SARGENTO AJUDANTE	16732887	€ 1 770,43
VÍTOR MANUEL ALMEIDA	SARGENTO AJUDANTE	03956283	€ 1 770,43

ESTADO-MAIOR DA FORÇA AÉREA

ALBERTO JORGE PEREIRA ONEILL PEDROSA	CORONEL	042145-G	€ 3 160,71
ALEXANDRA CRISTINA LOPES R NOVO CIBRÃO	SARGENTO AJUDANTE	119004-A	€ 1 014,02
ANTÓNIO JOSÉ JANEIRO SECO	SARGENTO CHEFE	049701-A	€ 1 937,26
ANTÓNIO MANUEL SOUSA SAMPAIO	CORONEL	070818-G	€ 3 700,77
DANIEL PEDRO ROSA COVAS	SARGENTO CHEFE	049909-K	€ 1 937,26
DOMINGOS MANUEL LOPES MATOS	TENENTE-CORONEL	079262-E	€ 2 882,66
DOMINGOS MIGUEL CARVALHO VENTURA	SARGENTO CHEFE	049740-B	€ 1 937,26
FERNANDO MANUEL GRAÇA ROSA	SARGENTO CHEFE	048127-A	€ 1 937,26
FRANCISCO ANTÓNIO ALVES SALGADO	CORONEL	032102-J	€ 3 160,71
FRANCISCO ANTÓNIO PIRES	SARGENTO CHEFE	048718-L	€ 1 937,26
JOÃO JOSÉ SANCHES MARTINS	SARGENTO AJUDANTE	048160-C	€ 1 770,43
JOÃO MANUEL CUSTÓDIO CASQUINHO	SARGENTO-MOR	049551-E	€ 2 104,09
JOÃO MANUEL MARREIROS SINTRA	TENENTE-CORONEL	045107-L	€ 2 882,66
JOÃO PAULO PIRES MAIA	TENENTE-CORONEL	045181-K	€ 2 771,42
JOSÉ CRAVEIRO RABAÇA	SARGENTO-MOR	044956-D	€ 2 104,09
JOSÉ LUÍS RESENDE FERREIRA SOUSA	SARGENTO CHEFE	049802-F	€ 1 937,26
JOSÉ MANUEL SILVA AÇO	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	€ 810,65
LAUREANO CARRIÇO SANTOS	SARGENTO CHEFE	057166-A	€ 2 147,28
MANUEL FERNANDO RODRIGUES GASPAR	SARGENTO-MOR	049067-K	€ 2 104,09
PAULO JOAQUIM SIRGADO SIMÕES	SARGENTO CHEFE	049881-F	€ 1 937,26
PAULO JORGE MARQUES FIGUEIRAS	SARGENTO AJUDANTE	066316-G	€ 2 190,46
PAULO RENATO FARIA PEREIRA	SARGENTO CHEFE	049937-E	€ 1 937,26
RAMIRO BERRINCHA MILHANO	SARGENTO-MOR	048852-G	€ 2 104,09
RAUL JORGE AIRES MARTINHO	SARGENTO CHEFE	049652-K	€ 1 937,26
TOMAZ ANTÓNIO NUNES CAMPOS	MAJOR-GENERAL	040476-E	€ 3 828,04
VÍTOR JOSÉ FARINHA LOPES	CORONEL	070807-A	€ 3 700,77
VÍTOR JOSÉ ROCHA GASPAR	SARGENTO CHEFE	049571-K	€ 1 937,26
VÍTOR MANUEL NUNES CONCEIÇÃO NOGUEIRA	SARGENTO CHEFE	049820-D	€ 1 937,26

INVALIDEZ — EXÉRCITO

AGOSTINHO RIBEIRO TEIXEIRA	PRIMEIRO-CABO	02265769	€ 237,38
ARTUR RODRIGUES SOUSA	SOLDADO	60199868	€ 275,24
BRAIMA JALÓ	SOLDADO	00122072	€ 415,44
JOSÉ FERNANDO BRITES LOPES	PRIMEIRO-CABO	12222071	€ 408,09
MALAM BALDÉ	SOLDADO	11177175	€ 404,44

DEFICIENTE DAS FORÇAS ARMADAS — ARMADA

FRANCISCO GREGÓRIO PRATES SANTOS	PRIMEIRO-MARINHEIRO	078865	€ 1 403,37

DEFICIENTE DAS FORÇAS ARMADAS — EXÉRCITO

FRANCISCO JOSÉ SANTOS MARTINS	CORONEL	07496887	€ 3 998,58
JOÃO REIS CARIANO	ALFERES	06178866	€ 1 927,32

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

ARMANDO SILVA PIMENTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES	€ 1 204,60
FRANCISCO JOSÉ GARRETT GIL PINHEIRO	TÉCNICO SUPERIOR	SECRETARIA-GERAL	€ 3 074,11
JOSÉ BARBOSA	VIGILANTE	SERVIÇO DE ESTRANGEIROS E FRONTEIRAS	€ 1 102,72
JÚLIA CONCEIÇÃO CARAPINHA NUNES	ASSISTENTE TÉCNICA	SECRETARIA-GERAL	€ 846,31

GUARDA NACIONAL REPUBLICANA

ANTÓNIO LUÍS ALMEIDA ABRANTES REIS	CABO	1850370	€ 1 594,70
ANTÓNIO MANUEL RATINHO JESUS GRAVELHO	TÉCNICO SUPERIOR	COMANDO GERAL	€ 1 187,84
CUSTÓDIO MANUEL VALE OVELHA CARRAGETA	MESTRE FLORESTAL PRINCIPAL	COMANDO GERAL	€ 961,08
JOSÉ JOAQUIM NUNES ANDRADE	CABO	1856461	€ 1 381,14
LUÍS MANUEL CARVALHO	CABO	1856448	€ 1 539,80
MARIA TERESA JESUS ANTUNES OLIVEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	COMANDO GERAL	€ 465,50

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

FERNANDO MANUEL CASTANHEIRA BRITO	AGENTE PRINCIPAL	149250	€ 761,91
JOAQUIM MAGALHÃES ALMEIDA	AGENTE PRINCIPAL	139257	€ 1 102,50
JOSÉ LUÍS SEIXAS GOMES	AGENTE PRINCIPAL	130175	€ 1 481,01
MARIA FÁTIMA ALVES COSTA LOURENÇO PATRÍCIO	ASSITENTE TÉCNICA	DIREÇÃO NACIONAL	€ 994,68
PAULO RUI SOUSA COUTINHO ROCHA	AGENTE PRINCIPAL	139506	€ 1 507,73

JUSTIÇA

ACÁCIO MANUEL FLORES SILVA	OFICIAL DE REGISTOS	INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO, I. P.	€ 2 344,38
ADÉRITO ANÁSTACIO FACHADA SANTOS	GUARDA PRISIONAL	DIR-GERAL REINSERÇÃO E SERV PRISIONAIS	€ 1 415,51
ALBERTO AUGUSTO MATOS AMARANTE	GUARDA PRINCIPAL	DIR-GERAL REINSERÇÃO E SERV PRISIONAIS	€ 1 306,88
ANTÓNIO CARLOS RAMOS GONÇALVES	GUARDA PRINCIPAL	DIR-GERAL REINSERÇÃO E SERV PRISIONAIS	€ 1 300,25
ANTÓNIO JOSÉ CARRILHO ALMEIDA	ASSISTENTE TÉCNICO	SECRETARIA-GERAL	€ 1 110,96

ARMANDA LEONOR FERREIRA SILVA	OFICIAL DE REGISTOS	INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO, I. P.	€ 2 749,58
ARTUR GUIMARÃES RIBEIRO	JUIZ DE DIREITO	CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA	€ 3 395,34
CARLOS ALBERTO TRAVESSA MAGALHÃES	OFICIAL DE REGISTOS	INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO, I. P.	€ 1 858,18
DONALDO BRAZ NASCIMENTO MARQUES	ESCRIVÃO ADJUNTO	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 679,45
EDUARDO ALBANO TEIXEIRA MOURA COUTINHO	OFICIAL DE REGISTOS	INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO, I. P.	€ 1 977,60
EDUARDO FRANCISCO MARQUES TERRAS	GUARDA PRINCIPAL	DIR-GERAL REINSERÇÃO E SERV PRISIONAIS	€ 1 291,25
EDUARDO PONTES MELO XAVIER	GUARDA PRINCIPAL	DIR-GERAL REINSERÇÃO E SERV PRISIONAIS	€ 1 322,71
ELSA RUTE ARAÚJO PINTO VALENTE	OFICIAL DE REGISTOS	INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO, I. P.	€ 1 504,82
JOSÉ HERMÍNIO NETA FERNANDES	GUARDA PRINCIPAL	DIR-GERAL REINSERÇÃO E SERV PRISIONAIS	€ 1 286,48
JOSÉ JOÃO LOPES	PROCURADOR DA REPÚBLICA	D-G ADM JUSTIÇA-PROCURADORES M PUBLICO	€ 5 609,80
JOSÉ MANUEL FERREIRA ANDRADE	ASSISTENTE OPERACIONAL	TRIBUNAL DA RELAÇÃO DO PORTO	€ 675,86
JOSÉ SANTOS CAIXEIRINHO	ASSISTENTE TÉCNICO	DIR-GERAL REINSERÇÃO E SERV PRISIONAIS	€ 786,08
MARIA CÂNDIDA FONSECA BARREIRA FREIRE BRITO	ESPECIALISTA SUPERIOR	POLÍCIA JUDICIÁRIA	€ 3 662,47
MARIA CÉU RODRIGUES CANTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	POLÍCIA JUDICIÁRIA	€ 565,75
MARIA HELENA CARVALHO L OLIVEIRA CÂNDIDO	OFICIAL DE REGISTOS	INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO, I. P.	€ 1 990,99
MARIA HERCÍLIA LOPES OLIVEIRA QUEIROZ	OFICIAL DE REGISTOS	INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO, I. P.	€ 2 017,97
MARIA ISABEL MÁXIMO PATRÍCIO COELHO	ASSISTENTE TÉCNICA	DIR-GERAL REINSERÇÃO E SERV PRISIONAIS	€ 1 043,09
MARIA ISABEL SOTA VENÂNCIO	ASSISTENTE TÉCNICA	DIR-GERAL REINSERÇÃO E SERV PRISIONAIS	€ 916,71
MARIA IVONE FIGUEIREDO L BARROS FERNANDES	CONSERVADORA	INST REG NOTARIADO, I. P.-SERV. CENTRAIS	€ 5 199,74
MARIA MANUELA MAGALHÃES SILVA NETO	CONSERVADORA	INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO, I. P.	€ 4 944,92
MARIA ROSA NEVES COSTA	CONSERVADORA	INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO, I. P.	€ 4 301,41
MÁRIO DAVID TIMÓTEO	TÉCNICO SUPERIOR	DIR-GERAL REINSERÇÃO E SERV PRISIONAIS	€ 1 822,82
MÁRIO FERNANDO GONÇALVES LISBOA	PROCURADOR DA REPÚBLICA	D-G ADM JUSTIÇA-PROCURADORES M PUBLICO	€ 5 609,80
ORLANDO JOSÉ PEREIRA FONSECA	GUARDA	DIR-GERAL REINSERÇÃO E SERV PRISIONAIS	€ 606,50
ROSA FREITAS OLIVEIRA ALVES MOTA	OFICIAL DE REGISTOS	INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO, I. P.	€ 2 327,89
ROSINDA GABRIELA BASÍLIO SOARES	OFICIAL DE REGISTOS	INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO, I. P.	€ 1 761,93

INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

ANA MARIA NETO DUARTE	TÉCNICA SUPERIOR	LAB NACIONAL ENGENHARIA CIVIL, I. P.	€ 2 311,25
CARLOS ADOLFO MONTEIRO RUA PINTO	TÉCNICO SUPERIOR	COMISSÃO COORD DESENVOLV REG NORTE	€ 2 940,38
ILDA JESUS FERREIRA RAMOS	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO MOBILIDADE E TRANSPORTES, I. P.	€ 1 076,18
JOÃO FILIPE FERREIRA BALSINHA	TÉCNICO SUPERIOR	LAB NACIONAL ENGENHARIA CIVIL, I. P.	€ 1 782,06
MARIA GRAÇA LOPES COELHO CRISTINO	TÉCNICA SUPERIOR	I MERC PÚBLICOS IMOBILIÁRIO CONSTRUÇÃO	€ 1 013,41
MARIA MARGARIDA GOMES ROXO	TÉCNICA SUPERIOR	INSTITUTO MOBILIDADE E TRANSPORTES, I. P.	€ 2 906,38
MARIA SOFIA PAULO	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO MOBILIDADE E TRANSPORTES, I. P.	€ 822,53

ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

EUGÉNIA MARIA PEREIRA VICENTE RIBEIRO	ASSISTENTE TÉCNICA	TURISMO DE PORTUGAL, I. P.	€ 1 914,69
FERNANDA ANTUNES ALMEIDA SANTOS	ASSISTENTE TÉCNICA	GABINETE DE ESTRATÉGIA E ESTUDOS	€ 1 081,32
GEORGINA GOUVEIA REBELO LAGES	ASSISTENTE OPERACIONAL	SECRETARIA-GERAL	€ 734,86
JOAQUIM ANTÓNIO PEREIRA CARRAPIÇO	TÉCNICO SUPERIOR	TURISMO DE PORTUGAL, I. P.	€ 3 272,36
JOAQUINA PAZ GAGO PEREIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	I APOIO PEQUENAS MÉD EMP INOVAÇÃO, I. P.	€ 895,96
MARIA GRAÇA BIGA CAMÕES GALHARDAS	COORDENADORA TÉCNICA	SECRETARIA-GERAL	€ 1 105,91

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

JOÃO ALBERTO MENDES CAMPOS	TÉCNICO SUPERIOR	AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE, I. P.	€ 1 317,39
JOÃO MANUEL SILVA MATEUS PEREIRA	ASSISTENTE TÉCNICO	DIREÇÃO-GERAL DO TERRITÓRIO	€ 1 081,33
JOSÉ MANUEL CRUZ SOARES	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIREÇÃO-GERAL DO TERRITÓRIO	€ 1 052,17
MARIA LEONOR GUERRINHA BANZA	ASSISTENTE TÉCNICA	DIREÇÃO-GERAL DO TERRITÓRIO	€ 1 081,33

AGRICULTURA

ALBERTO MACEDO AZEVEDO GOMES	INVESTIGADOR AUXILIAR	INST NAC INV AGRÁRIA E VETERINÁRIA, I. P.	€ 3 093,61
ALEXANDRA AUGUSTA GRENHO SARAIVA REIS	ASSISTENTE TÉCNICA	DIR REG AGRICULTURA PESCAS ALENTEJO	€ 447,85
ANA MARIA ROCHA OLIVEIRA REPOLHO	ASSISTENTE TÉCNICA	INST CONS NATUREZA E DAS FLORESTAS, I. P.	€ 941,53
ANTÓNIO JOSÉ DOMINGUES MARCELO	ASSISTENTE TÉCNICO	DIR REGIONAL AGRICULTURA PESCAS CENTRO	€ 904,31
ANTÓNIO LUÍS MONTEIRO GINJA	ASSISTENTE OPERACIONAL	INSTITUTO VINHOS DOURO E PORTO, I. P.	€ 964,90
CARLOS ALBERTO FERREIRA MOTA	ASSISTENTE TÉCNICO	DIR REGIONAL AGRICULTURA PESCAS CENTRO	€ 1 081,33
CARLOS AUGUSTO ANDRADE SOARES	TÉCNICO SUPERIOR	DIR-GERAL AGRICULTURA DESENV RURAL	€ 1 495,50
CARLOS CUSTÓDIO COSTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	INST CONS NATUREZA E DAS FLORESTAS, I. P.	€ 622,22
DIAMANTINO MATOS SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	INST CONS NATUREZA E DAS FLORESTAS, I. P.	€ 465,36
FERNANDO JORGE R NEGRÃO VASCONCELLOS	TÉCNICO SUPERIOR	INST NAC INV AGRÁRIA E VETERINÁRIA, I. P.	€ 1 581,00
JOÃO ANTÓNIO ALMENDRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIR REGIONAL AGRICULTURA PESCAS NORTE	€ 454,67
JOÃO LUÍS FERNANDES GARCIA	ASSISTENTE TÉCNICO	DIR-GERAL DE ALIMENTAÇÃO E VETERINÁRIA	€ 1 072,33
JOSÉ ANTÓNIO PIRES PASSARINHO	INVESTIGADOR AUXILIAR	INST NAC INV AGRÁRIA E VETERINÁRIA, I. P.	€ 3 101,42
JOSÉ LUÍS TRAVESSA MARTINS	ASSISTENTE OPERACIONAL	INST CONS NATUREZA E DAS FLORESTAS, I. P.	€ 640,91
JOSÉ MANUEL BARROSO BATISTA	TÉCNICO SUPERIOR	DIR REGIONAL AGRICULTURA PESCAS NORTE	€ 1 637,44
JÚLIO JORGE GARCIA ROSA FERNANDES	ASSISTENTE TÉCNICO	GABINETE, POLÍTICAS E ADMIN GERAL	€ 1 011,96
MARIA DOLORES RIBEIRO TEIXEIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	INST CONS NATUREZA E DAS FLORESTAS, I. P.	€ 1 037,89
MARIA FERNANDA NEVES CUNHA RODRIGUES	ASSISTENTE TÉCNICA	DIR REGIONAL AGRICULTURA PESCAS CENTRO	€ 825,83
MARIA GRAÇA PEREIRA OLIVEIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	DIR REGIONAL AGRICULTURA PESCAS NORTE	€ 1 109,20
MARIA HELENA CARVALHO PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	INST CONS NATUREZA E DAS FLORESTAS, I. P.	€ 614,37
MARIA JESUS COUTO MOURAZ M PEREIRA COSTA	TÉCNICA SUPERIOR	INST FINANC AGRICULTURA PESCAS-IFAP, I. P.	€ 2 396,62

MARIA LOURDES ALMEIDA PROENÇA	TÉCNICA SUPERIOR	GABINETE, POLÍTICAS E ADMIN GERAL	€ 2 939,40
MARIA LURDES LOPES DUARTE	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIR REGIONAL AGRICULTURA PESCAS CENTRO	€ 425,04
MARIA MANUELA MORENO BARRETO DIAS CORTES	ASSISTENTE TÉCNICA	DIR REG AGRICULTURA PESCAS ALENTEJO	€ 1 075,98
MARIA TERESA JESUS VICENTE	ASSISTENTE TÉCNICA	DIR-GERAL DE ALIMENTAÇÃO E VETERINÁRIA	€ 791,11
MÁRIO ANÍBAL REGO CARDOSO	TÉCNICO SUPERIOR	DIR REGIONAL AGRICULTURA PESCAS NORTE	€ 2 312,50
OLÍMPIA MONTEIRO REIS RAMALHO	TÉCNICA SUPERIOR	DIR REGIONAL AGRICULTURA PESCAS NORTE	€ 1 329,78

MAR

JOÃO MANUEL RIBEIRO TERROSO	ASSISTENTE TÉCNICO	D-G RECURSOS NAT, SEG E SERV MARÍTIMOS	€ 1 039,78

SAÚDE

ABÍLIO CARNEIRO COSTA ARAÚJO	ASSISTENTE GRADUADO	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 2 579,39
AGOSTINHO PETRONILHO SIMÃO	ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO ALENTEJO, I. P.	€ 4 643,90
ANA MARIA ABRANTES MARQUES CARDOSO	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT E UNIVERS COIMBRA, E. P. E.	€ 644,37
ANA MARIA FONSECA ARROBAS CORREIA MATOS	ASSISTENTE GRADUADA HOSPITALAR	CENTRO HOSPIT E UNIVERS COIMBRA, E. P. E.	€ 4 590,04
ANA MARIA GOUVEIA AMARAL AZEVEDO MOURA	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO CENTRO, I. P.	€ 482,56
ANA MARIA PEIXOTO F COSTA GONÇALVES	ASSISTENTE TÉCNICA	CENTRO HOSPIT DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.	€ 888,33
ANA MARIA PINHO GONÇALVES AZEVEDO MOREIRA	ASSISTENTE GRADUADA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 4 840,13
ANA MARIA SOUSA RALHETA L MARQUES FERREIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	INST PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA DOENÇA, I. P.	€ 1 174,01
ANA PAULA JESUS LINHARES MARQUES FIGUEIREDO	ENFERMEIRA	CENTRO HOSPIT DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.	€ 575,54
ANA PAULA NUNES LUZ G MARTINS BAPTISTA	ASSISTENTE GRADUADA	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 3 433,04
ANABELA PONCES FERRAZ ALMEIDA CORREIA	TÉCNICA SUPERIOR	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 1 191,42
ANTÓNIO EDUARDO LAPIDO PEREIRA FOLGADO	ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR	INST OFTALMOLOGIA DR GAMA PINTO	€ 2 546,94
ANTÓNIO JACINTO DO Ó VALADAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIDADE LOCAL DO BAIXO ALENTEJO, E. P. E.	€ 593,33
ANTÓNIO JOAQUIM MARINHO SILVA	ASSISTENTE GRADUADO	CENTRO HOSPIT E UNIVERS COIMBRA, E. P. E.	€ 4 892,95
ANTÓNIO JOSÉ ALMEIDA NEVES SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO	UNIDADE LOCAL NORTE ALENTEJANO, E. P. E.	€ 1 004,45
ANTÓNIO JOSÉ BRANCO SOUSA DIAS	ASSISTENTE GRADUADO	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 4 777,14
ANTÓNIO JOSÉ VIEIRA MOTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT UNIVERS DO PORTO, E. P. E.	€ 836,81
ANTÓNIO MANUEL SAMEIRO CORREIA	ASSISTENTE GRADUADO	UNIDADE LOCAL NORTE ALENTEJANO, E. P. E.	€ 2 641,84
ANTÓNIO MATEUS PIRES CRUZ	COORDENADOR TÉCNICO	UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DA GUARDA, E. P. E.	€ 1 081,10
ARMANDO MANUEL BERNARDO REIS	ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR	CENTRO HOSPIT UNIVERS DO PORTO, E. P. E.	€ 2 793,92
AUGUSTA FERNANDA RODRIGUES SANTOS	ASSISTENTE TÉCNICA	CENTRO HOSPIT UNIVERS DO PORTO, E. P. E.	€ 999,15
AUGUSTA MARIA BAPTISTA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 781,02
AUGUSTO JOSÉ PINHEIRO SANTANA BRITO	ASSISTENTE GRADUADO	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO ALENTEJO, I. P.	€ 4 892,95
AURORA MARIA QUARESMA FIALHO	TÉCNICA SUPERIOR DIAGN. E TERAPÊUTICA	CENTRO HOSPITALAR DO OESTE, E. P. E.	€ 1 214,20
CARLOS ALBERTO FRAGA VIEGAS SANTOS	ADMINISTRADOR HOSPITALAR	CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO TEJO, E. P. E.	€ 2 566,26
CARLOS ALBERTO MAGALHÃES PINTO	ASSISTENTE GRADUADO	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO ALGARVE, I. P.	€ 2 644,06
CAROLINA MARIA SOARES SOBRAL VENTURA NUNES	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR DE SETÚBAL, E. P. E.	€ 1 015,10
CÉLIA FÁTIMA OLIVEIRA TEIXEIRA NEVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO CENTRO, I. P.	€ 517,00
CLEMENTINA ODETE COSTA RAMOS	ENFERMEIRA	CENTRO HOSPIT VILA N GAIA/ESPINHO, E. P. E.	€ 1 688,69
CONCEIÇÃO CARVALHO AFONSO VEIGA CABANELAS	ASSISTENTE TÉCNICA	UNIDADE LOCAL DO ALTO MINHO, E. P. E.	€ 1 073,42
CONSTÂNCIA RAMOS BARÃO RAMOS	ASSISTENTE TÉCNICA	CENTRO HOSPIT DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.	€ 801,93
CRISTINA MARIA MARTINHO MATA LOPES SIMÕES	ENFERMEIRA ESPECIALISTA	HOSPITAL GARCIA DE ORTA, E. P. E.	€ 548,25
DEOLINDA MARIA MARQUES MARTINS VIANA	ENFERMEIRA CHEFE	CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.	€ 3 239,38
DEOLINDA SANTOS ESTEVENS FERREIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 1 015,14
DONZÍLIA RIBEIRO FERREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO CENTRO, I. P.	€ 425,04
DORA BRANQUINHO JORGE SIMÕES	ASSISTENTE GRADUADA HOSPITALAR	CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.	€ 3 055,16
DULCE LURDES VASSALO MACEDO RIBEIRO	ASSISTENTE TÉCNICA	UNIDADE LOCAL DO ALTO MINHO, E. P. E.	€ 1 126,93
EDUARDO COQUE RAPADOURA	ENCARREGADO OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT UNIVERS DE S. JOAO, E. P. E.	€ 905,84
ELISABETE CRUZ PEIXOTO VILAÇA	ENFERMEIRA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 1 477,21
ERNESTINA JOAQUINA SILVA B MARCOS AIRES	ENFERMEIRA GESTORA	CENTRO HOSPIT UNIVERS DO PORTO, E. P. E.	€ 1 695,33
ESTRELA CÉU CARVALHO CARRETAS CASCALES	ASSISTENTE TÉCNICA	CENTRO HOSPITALAR DE SETÚBAL, E. P. E.	€ 601,11
FÁTIMA MARIA FORTES ANTUNES	ASSISTENTE HOSPITALAR	CENTRO HOSPITALAR PSIQUIÁTRICO LISBOA	€ 1 939,91
FERNANDO JESUS LIMA DOMINGUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT UNIVERS DE S. JOAO, E. P. E.	€ 578,36
FERNANDO LINO FERREIRA MARTINS	TÉCNICO SUP. DIAGN. E TERAPÊUTICA	CENTRO HOSPITALAR DE SETÚBAL, E. P. E.	€ 2 536,56
FILOMENA REIS SANTOS	ENFERMEIRA	CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO TEJO, E. P. E.	€ 1 303,26
FLORBELA MARÇAL VIEGAS ALVES PEREIRA	COORDENADORA TÉCNICA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 858,86
FRANCISCO RODRIGUES ARAÚJO	TÉCNICO SUPERIOR ESPECIALISTA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 1 474,40
GRAÇA MARIA FERREIRA CRUZ VAZ	TÉCNICA SUPERIOR DE SERVIÇO SOCIAL	UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DA GUARDA, E. P. E.	€ 483,47
GRACIETE MARIA MARTINS COSTA LUÍS	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 965,06
HERMÍNIA MARIA CONCEIÇÃO LOPES	ASSISTENTE TÉCNICA	I PORT ONCOLOGIA PORTO F GENTIL, E. P. E.	€ 780,82
ILDA MARIA GIL SOARES	ENFERMEIRA ESPECIALISTA	CENTRO HOSPITALAR COVA DA BEIRA, E. P. E.	€ 1 016,95
INÊS MARIA SANTOS RODRIGUES SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSP PÓVOA VARZIM/V CONDE, E. P. E.	€ 425,04
ISABEL MARIA FERREIRA RODRIGUES PEREIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 1 081,33
ISALINDA LUZ MARQUES ANTUNES	ENFERMEIRA	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 1 686,19
JOÃO GUILHERME CLEMENTE SILVA	ASSISTENTE GRADUADO	HOSPITAL DE SANTA MARIA MAIOR, E. P. E.	€ 4 350,12
JOÃO JOSÉ ALMEIDA FORTES	ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR	CENTRO HOSPITALAR COVA DA BEIRA, E. P. E.	€ 4 523,34
JOÃO MANOEL SILVA MOURA REIS	ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO ALENTEJO, I. P.	€ 4 892,95
JOÃO OLAJOS HROTKO	ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR	UNIDADE LOCAL DO BAIXO ALENTEJO, E. P. E.	€ 4 017,04
JOAQUIM ANTÓNIO PANCADA CORREIA	ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR	CENTRO HOSPIT DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.	€ 2 545,57
JOAQUIM NASCIMENTO SANTOS	ASSISTENTE TÉCNICO	CENTRO HOSPITALAR COVA DA BEIRA, E. P. E.	€ 1 038,56

JOSÉ ALMEIDA ROCHA	ASSISTENTE TÉCNICO	INST PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA DOENÇA, I. P.	€ 1 158,53
JOSÉ ASCENSÃO SILVA AZEVEDO CARREIRA	ASSISTENTE GRADUADO	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 2 661,71
JOSÉ AUGUSTO AZINHEIRA LOPES FERREIRA	ENFERMEIRO	CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO TEJO, E. P. E.	€ 1 686,93
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA SILVA	ENCARREGADO OPERACIONAL	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 810,21
JOSÉ ESTEVES PENA	ASSISTENTE GRADUADO HOSPITALAR	CENTRO HOSPIT DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.	€ 2 452,48
JOSÉ FRANCISCO NABIÇA PESTANA	ASSISTENTE TÉCNICO	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO CENTRO, I. P.	€ 1 127,67
JOSÉ LUÍS DIAS SILVA	ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 4 715,99
JUDITE MARIA ESTEVAM CATARINO	ENFERMEIRA	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 1 534,22
JÚLIO ALBERTO PINTO NOVO	ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR	UNIDADE LOCAL DE SAÚDE NORDESTE, E. P. E.	€ 5 627,94
LAURINDA GONÇALVES LOPES SOUSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR DA COVA DA BEIRA, E. P. E.	€ 506,97
LEONILDE RODRIGUES SILVA CARRIÇO	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSPITAL ARCEBISPO JOÃO CRISÓSTOMO	€ 936,53
LÍGIA MARIA BARBOSA MAGALHÃES RODRIGUES	ASSISTENTE GRADUADA	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 2 874,33
LUCINDA SILVA ARAÚJO PEREIRA	COORDENADORA OPERACIONAL	UNIDADE LOCAL DO ALTO MINHO, E. P. E.	€ 611,82
LUÍS ANTÓNIO BATISTA ALMEIDA	CLÍNICO GERAL	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 2 008,74
LUÍS ANTÓNIO PACHECO OLIVEIRA	ASSISTENTE GRADUADO	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 4 333,69
LUÍS FERNANDO GOMES SANTOS	TÉCNICO SUPERIOR	INST PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA DOENÇA, I. P.	€ 2 193,56
LUÍS FILIPE RAMA COSTA PINHEIRO	ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR	CENTRO HOSPITALAR TONDELA-VISEU, E. P. E.	€ 5 080,33
LUÍS VIEIRA AFONSO	ASSISTENTE GRADUADO	CENTRO HOSPIT UNIVERS DO ALGARVE, E. P. E.	€ 4 004,99
LUÍSA MARIA MORAIS REBELO CUNHA	ENFERMEIRA ESPECIALISTA	CENTRO HOSPIT UNIVERS DE S. JOAO, E. P. E.	€ 2 187,28
LUÍSA MARIA VILHENA PEREIRA SILVA PIRES	ENFERMEIRA	CENTRO HOSPIT VILA N GAIA/ESPINHO, E. P. E.	€ 1 416,30
MARGARIDA CONCEIÇÃO REIS PEDREIRA LIMA	ASSISTENTE GRADUADA SÉNIOR	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 4 772,88
MARGARIDA MARIA ABRANCHES LOBÃO FERREIRA	ASSISTENTE GRADUADA SÉNIOR	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 5 006,47
MARIA ADELAIDE TROVISCO MOURA	ASSISTENTE TÉCNICA	UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DA GUARDA, E. P. E.	€ 1 031,04
MARIA ADELINA ÂNGELO MIL HOMENS	ASSISTENTE TÉCNICA	CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.	€ 965,51
MARIA AFONSO LUCAS MATEUS	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.	€ 425,04
MARIA ALDINA FERREIRA SOARES	ENFERMEIRA	CENTRO HOSPIT E UNIVERS COIMBRA, E. P. E.	€ 2 395,95
MARIA AMÉLIA MIRANDA QUEIRÓS ABREU	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 1 065,90
MARIA ANGELINA GONÇALVES CALADO	ASSISTENTE GRADUADA SÉNIOR	CENTRO HOSPIT UNIVERS DO ALGARVE, E. P. E	€ 5 012,47
MARIA ARMÉNIA LOPES DINIS	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR DO BAIXO VOUGA, E. P. E.	€ 777,15
MARIA BELO PEREIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 1 035,49
MARIA CELESTE SILVA ALCOBIA	ASSISTENTE GRADUADA	CENTRO HOSPIT E UNIVERS COIMBRA, E. P. E.	€ 4 892,95
MARIA CELESTINA SACRAMENTO C B DIAS CORREIA	TÉCNICA SUPERIOR ESPECIALISTA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO CENTRO, I. P.	€ 1 352,20
MARIA CONCEIÇÃO AMADO	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO ALENTEJO, I. P.	€ 774,52
MARIA CONCEIÇÃO MOREDO SOUSA PEREIRA	ASSISTENTE GRADUADA HOSPITALAR	I PORT ONCOLOGIA LISBOA F GENTIL, E. P. E.	€ 3 100,04
MARIA CONCEIÇÃO SÁ ALVES ARAÚJO	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSPITAL DE SANTA MARIA MAIOR, E. P. E.	€ 465,68
MARIA CRISTINA JANUÁRIO SANTOS	ASSISTENTE GRADUADA SÉNIOR	CENTRO HOSPIT E UNIVERS COIMBRA, E. P. E.	€ 4 995,95
MARIA EMÍLIA PALHARES MARQUES FERREIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	HOSPITAL ESPÍRITO SANTO DE ÉVORA, E. P. E.	€ 941,83
MARIA EMÍLIA RODRIGUES CORREIA SÁ COSTA	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 601,95
MARIA EMÍLIA SILVA GOMES BARROSO	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIDADE LOCAL DO ALTO MINHO, E. P. E.	€ 781,71
MARIA ERNESTINA BENTO CARVALHO	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO ALENTEJO, I. P.	€ 1 006,73
MARIA FÁTIMA COSTA VEIGA RODRIGUES MIEIRO	ASSISTENTE GRADUADA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO CENTRO, I. P.	€ 4 892,95
MARIA FÁTIMA GOMES OLIVEIRA GÓIS	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 507,92
MARIA FÁTIMA PINTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT VILA N GAIA/ESPINHO, E. P. E.	€ 268,16
MARIA FÁTIMA SÃO JOSÉ	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 660,36
MARIA FERNANDA ENCARNAÇÃO FERREIRA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICA	UNIDADE LOCAL NORTE ALENTEJANO, E. P. E.	€ 937,74
MARIA FILOMENA DIABINHO PAPAFINA	ASSISTENTE TÉCNICA	CENTRO HOSPITALAR DE LEIRIA, E. P. E.	€ 1 109,75
MARIA FILOMENA ESTEVES ANTUNES OLIVEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 493,96
MARIA GLÓRIA SANTOS PEREIRA OLIVEIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	CENTRO HOSPIT VILA N GAIA/ESPINHO, E. P. E.	€ 1 082,23
MARIA GORETTI SANTIAGO CARVALHO VAZ	ASSISTENTE GRADUADA SÉNIOR	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 4 766,93
MARIA GRAÇA GUERREIRO MENDONÇA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT UNIVERS DO ALGARVE, E. P. E.	€ 886,76
MARIA HELENA OLIVEIRA CARDOSO LIMA	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIDADE LOCAL DE MATOSINHOS, E. P. E.	€ 780,25
MARIA HELENA PEREIRA GUERREIRO	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 1 008,51
MARIA ISABEL AZEVEDO TAVARES	ASSISTENTE GRADUADA	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 4 799,86
MARIA ISABEL PIRES MAGALHÃES	ASSISTENTE TÉCNICA	CENTRO HOSPIT E UNIVERS COIMBRA, E. P. E.	€ 940,02
MARIA ISABEL SOUSA VARELA SERRA	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO ALGARVE, I. P.	€ 939,06
MARIA JOAQUINA COSTA SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIDADE LOCAL DE SAÚDE NORDESTE, E. P. E.	€ 446,48
MARIA JOSÉ FERREIRA FIRMINO CORREIA	ENFERMEIRA	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 2 521,38
MARIA JOSÉ PACHECO FIGUEIRA	AUDITORA	CENTRO HOSPIT DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.	€ 1 737,16
MARIA JOSÉ RIBEIRO LEÃO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 744,80
MARIA JOSÉ VAZ FAZENDA	ASSISTENTE GRADUADA HOSPITALAR	CENTRO HOSPIT DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.	€ 2 519,35
MARIA LUCÍLIA JESUS ESTEVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSP TRÁS-MONTES A DOURO, E. P. E.	€ 965,43
MARIA LUCÍLIA NOGUEIRA ABREU SILVA	COORDENADORA TÉCNICA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO CENTRO, I. P.	€ 1 159,26
MARIA LURDES JESUS RODRIGUES LUCAS ANJOS	ENFERMEIRA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO ALGARVE, I. P.	€ 1 284,94
MARIA LUZ SANTOS FÉLIX	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR DO OESTE, E. P. E.	€ 434,80
MARIA MANUELA FERREIRA RODRIGUES SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSP TRÁS-MONTES A DOURO, E. P. E.	€ 495,53
MARIA MARGARIDA PINHO MOURA PINTO	COORDENADORA TÉCNICA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 928,19
MARIA MARIETA PRAZERES MURRAÇAS MATIAS	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 826,87
MARIA NAZARÉ FIGUEIRAS PEREIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	CENTRO HOSPIT UNIVERS DE S. JOAO, E. P. E.	€ 1 081,33
MARIA ODETE GONÇALVES FERREIRA DOMINGUES	ENFERMEIRA ESPECIALISTA	CENTRO HOSPIT E UNIVERS COIMBRA, E. P. E.	€ 2 088,33
MARIA OLINDA CERVEIRA MARTINS	ENFERMEIRA	I PORT ONCOLOGIA COIMBRA F GENTIL, E. P. E.	€ 2 058,35
MARIA OTÍLIA PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO CENTRO, I. P.	€ 1 025,63
MARIA RAQUEL CABRAL BARBOSA OLIVEIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 772,19
MARIA ROSA CARVALHO C RODRIGUES DOMINGUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.	€ 546,54
MARIA TERESA CAMPOS CALVO	ASSISTENTE GRADUADA	CENTRO HOSP TRÁS-MONTES A DOURO, E. P. E.	€ 4 630,99

MARIA TERESA NUNES MARQUES BATISTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR PSIQUIÁTRICO LISBOA	€ 830,43
MARIA TERESA PIMENTA SOARES RODRIGUES	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 857,34
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LEMOS COSTA	ASSISTENTE GRADUADA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 4 677,34
MARIANA JOSÉ SANTOS PATOLA SANTOS MARTINS	ENFERMEIRA ESPECIALISTA	UNIDADE LOCAL DO BAIXO ALENTEJO, E. P. E.	€ 2 331,27
MÁRIO JORGE TROL BEXIGA	ASSISTENTE GRADUADO HOSPITALAR	CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.	€ 2 768,03
MÁRIO MANUEL RODRIGUES REIS	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT UNIVERS DO ALGARVE, E. P. E.	€ 483,87
MIRELA LOPES SABINO MARTINS ALVES	TÉCNICA SUPERIOR DE SERVIÇO SOCIAL	CENTRO HOSPITALAR PSIQUIÁTRICO LISBOA	€ 1 637,44
NISE MARIA CARVALHO MIRANDA	ASSISTENTE GRADUADA	CENTRO HOSPIT VILA N GAIA/ESPINHO, E. P. E.	€ 2 847,64
PALMIRA SOUSA FERNANDES CARMELO	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN CENTRAL SISTEMA SAÚDE, I. P.	€ 909,18
PEDRO MARIA ANTÓNIO SOUSA MARQUES	CLÍNICO GERAL	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 1 310,11
RICARDO LEONEL SEABRA RANGEL ANDRADE	ASSISTENTE	CENTRO HOSPITALAR COVA DA BEIRA, E. P. E.	€ 2 921,96
ROSA LINA CARRACHO LOURENÇO PINHEIRO	ASSESSORA SUPERIOR DE SAÚDE	CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.	€ 2 594,85
ROSA MARIA BARREIRO CRUZ V ROQUE FARINHA	ASSISTENTE GRADUADA	CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.	€ 2 921,77
ROSA MARIA MARTINHO SIMÕES PAÇO SALGUEIRA	ADMINISTRADORA HOSPITALAR	UNIDADE LOCAL NORTE ALENTEJANO, E. P. E.	€ 2 662,51
ROSA MARIA SILVA SOUSA VICENTE MOREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 728,26
ROSÁLIA VARANDAS ROSADO	ASSISTENTE GRADUADA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO ALENTEJO, I. P.	€ 4 496,14
RUI MANUEL BLANC SOUSA COSTA	ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 3 752,99
RUI MANUEL FREITAS GUEDES	ASSISTENTE GRADUADO	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 4 875,66
RUI MANUEL JESUS GUERREIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR DE SETÚBAL, E. P. E.	€ 1 033,32
RUI RODRIGUES GRAMACHO	TÉCNICO DE INFORMÁTICA G. 3 N. 1	CENTRO HOSPIT DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.	€ 1 469,67
VICTOR MANUEL BORGES RAMOS	ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 5 162,56
VÍTOR SALOMÉ ALVES OLIVEIRA	ASSISTENTE GRADUADO	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 3 026,97
ZÉLIA MIGUÉNS RIBEIRO BARATA	ASSISTENTE TÉCNICA	UNIDADE LOCAL DE CASTELO BRANCO, E. P. E.	€ 786,26

EDUCAÇÃO

ABEL ALEXANDRE MARQUES MOURA	PROFESSOR	AGRUP ESC MANGUALDE	€ 2 463,83
ABÍLIO AUGUSTO PARDAL GOMES NETO	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA BAIXA BANHEIRA	€ 1 701,59
ABÍLIO MARCOLINO COSTA RODRIGUES	PROFESSOR	AGRUP ESC SANTA MARIA OLIVAIS	€ 528,24
ACÁCIO FERNANDO VIEIRA GARCIA VÁRZEA	PROFESSOR	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS CADAVAL	€ 2 005,14
ALDA MARIA CARDOSO ATAÍDE	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA FERNÃO MENDES PINTO	€ 2 836,92
ALFREDO MANUEL AZEVEDO ALVES BORGES	PROFESSOR	AGRUP ESC RAUL PROENÇA	€ 1 130,95
ALINA FÁTIMA MARQUES MARIANI MALÓ	CHEFE SERV. ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	AGRUP ESC CASTRO MARIM	€ 1 381,98
AMADEU AZEVEDO CRUZ	ASSISTENTE TÉCNICO	AGRUP VERTICAL ESC MESÃO FRIO	€ 843,34
AMÉLIA MARIA VARELA MORAIS	ASSISTENTE TÉCNICA	INST PORT DESPORTO E JUVENTUDE, I. P.	€ 901,96
AMÉLIA VIRGÍNIA TEIXEIRA CARVALHO FONSECA	PROFESSORA	AGRUP ESC CIDADELA	€ 3 028,17
ANA ISABEL FERNANDES SIMÕES SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC ALCAIDES FARIA	€ 425,04
ANA MARGARIDA MONTEIRO LOPES VARELA GOMES	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL PERAFITA	€ 2 727,77
ANA MARIA HELENA SANTOS GUERREIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUPAMENTO ESCOLAS N.º 1 BEJA	€ 422,32
ANA MARIA JESUS MENDES VALE	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC D. ANTÓNIO F GOMES	€ 2 782,64
ANA MARIA NEVES LOURENÇO	PROFESSORA	AGRUP ESC FIGUEIRA NORTE	€ 2 013,85
ANA MARIA SANTOS NUNES GONÇALVES SOUSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC TÁBUA	€ 697,39
ANA MARIA VILAR SOARES CARVALHO	TÉCNICA SUPERIOR	AGRUP ESC ALFENA	€ 2 782,64
ANA PAULA LAGES SIMÕES GAIÃO	EDUCADORA DE INFÂNCIA	AGRUP ESC MONSERRATE	€ 1 146,24
ANA PAULA ROCHA LOPES BERNARDES	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA QUINTA FLORES	€ 2 719,05
ANABELA GUERREIRO LUÍS	PROFESSORA	AGRUPAMENTO ESCOLAS ALBUFEIRA	€ 1 507,69
ÂNGELA MARIA VINAGRE B CARDOSO FIGUEIREDO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC ALMEIRIM	€ 479,49
ANGELINA FERNANDES SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP VERTICAL ESC ANTÓNIO C OLIVEIRA	€ 650,04
ANGELINA ROSÁRIO NICO	PROFESSORA	AGRUP ESC FERNANDO NAMORA	€ 2 836,48
ANTÓNIO ALBERTO SANTOS ARAÚJO	PROFESSOR	AGRUP ESC DR FRANCISCO SANCHES	€ 2 973,34
ANTÓNIO CARLOS PAIVA SILVA PINTO	PROFESSOR	AGRUP ESCOLAS ESMORIZ-OVAR NORTE	€ 2 713,17
ANTÓNIO GOUVEIA OLIVEIRA	PROFESSOR	AGRUP ESCOLAS VILA NOVA POIARES	€ 2 569,37
ANTÓNIO MANUEL COUTINHO GOMES FERREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC 1 PONTE DE SOR	€ 792,86
ARMANDO LUÍS PAIS OLIVEIRA NOBRE	TÉCNICO SUPERIOR	INST PORT DESPORTO E JUVENTUDE, I. P.	€ 1 232,42
ARMINDA CONCEIÇÃO RIBEIRO PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP VERTICAL ESC AMARANTE	€ 664,25
ARMINDA GRAÇA FERREIRA PINTO	EDUCADORA DE INFÂNCIA	AGRUP ESC CARLOS AMARANTE	€ 2 273,88
AVELINO AGOSTINHO PEREIRA RODRIGUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP VERTICAL ESC CERCO (PORTO)	€ 769,13
BEATRIZ JESUS GASPAR DIAS SAMPAIO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESCOLAS D. DINIS	€ 633,28
BELMIRO ANTÓNIO JESUS MARQUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC SECUNDÁRIA FILIPA VILHENA	€ 657,37
BERNARDETE LURDES GÓIS CÂNDIDO CABEÇAS	CHEFE SERV. ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	AGRUP ESC N.º 3 ELVAS	€ 1 297,60
CAMILA EUGÉNIA FERREIRA VAZ PINTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC PENALVA CASTELO	€ 425,04
CARLOS ALBERTO MARQUES MIDÕES	PROFESSOR	AGRUP ESCOLAS DR FLÁVIO GONÇALVES	€ 2 808,63
CARLOS ALBERTO MEDEIROS	PROFESSOR	AGRUP ESCOLAS QUELUZ-BELAS	€ 2 934,13
CARLOS AUGUSTO FERNANDES LOURENÇO	PROFESSOR	AGRUP ESC ALTO MOINHOS	€ 2 780,45
CARLOS MANUEL CARVALHO SERRANO ALMEIDA	PROFESSOR	AGRUP ESC 4 OUTUBRO	€ 1 201,38
CELESTE CÉU FERREIRA TEIXEIRA SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP VERTICAL ESC VISO	€ 662,82
CÉLIA MARIA GUERRA CORREIA MOTA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC GIL VICENTE	€ 1 993,53
CLOTILDE CONCEIÇÃO PEREIRA LOPES COXO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUPAMENTO VERTICAL ESC A-VER-O-MAR	€ 458,80
CONCEIÇÃO MARIA ANTUNES SOUSA	PROFESSORA	AGRUP ESC ANTÓNIO NOBRE	€ 3 028,17
CRISTINA MARIA BATISTA LOBATO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA JORGE PEIXINHO	€ 1 485,77
DEOLINDA MOREIRA DOMINGUES ARAÚJO	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESCOLAS CASTÊLO MAIA	€ 2 676,95
DESIDÉRIO TEIXEIRA SANTOS	PROFESSOR	AGRUP ESC LIMA FREITAS	€ 1 464,97
DINORÁ MANUELA V PÉ CURTO GRAMACHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC MÚSICA CONSERVATÓRIO NACIONAL	€ 744,08
DONÁLIA PAULA MENAU REIS LEAL	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUPAMENTO VERTICAL ESCOLAS D. MANUEL I	€ 657,26

DULCE MENDES PAIVA ALMEIDA	ASSISTENTE TÉCNICA	SECRETARIA-GERAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA	€ 1 127,67
ELISABETE MARIA MORAIS H OLIVEIRA CASTRO	PROFESSORA	AGRUP ESC ESGUEIRA	€ 2 462,28
ELVIRA ROSÁRIO FREITAS AMARAL	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP VERTICAL ESC VALE AMOREIRA	€ 687,78
ERMELINDA DOMINGUES DIAS AZENHA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC GUIA	€ 711,85
ESPERANÇA JESUS SILVA AMENDOEIRA	PROFESSORA	AGRUP ESC PIONEIROS AVIAÇÃO PORTUGUESA	€ 2 846,69
ESTELA MARIA ALVES JOAQUIM TAVARES COUTINHO	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS S. JOÃO DO ESTORIL	€ 3 028,17
EUGÉNIO FERNANDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC CASCAIS	€ 645,62
FÁTIMA MANUELA RIBEIRO SILVA	EDUCADORA DE INFÂNCIA	ESC E B 2 3 MARCO CANAVESES	€ 950,99
FÁTIMA MARIA BARRETO COSTA KANE	PROFESSORA	AGRUP ESC PONTE DE LIMA	€ 2 677,45
FERNANDA MARGARIDA PEREIRA C ARROBAS SILVA	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS MATILDE ROSA ARAUJO	€ 2 533,39
FERNANDA MARIA BRÁZIO QUINTANOVA	PROFESSORA	AGRUP ESC DAMAIA	€ 2 587,71
FERNANDA MATOS COELHO ALMEIDA MESQUITA	PROFESSORA	AGRUP ESC DR JOÃO ARAÚJO CORREIA	€ 1 122,46
FERNANDA OLIVEIRA R P MARECOS DOMINGOS	CHEFE SERV. ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	AGRUP ESCOLAS EÇA DE QUEIRÓS	€ 1 346,46
FERNANDA PEREIRA DOMINGUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC INFANTE D. HENRIQUE	€ 425,04
FERNANDO JORGE COSTA MARQUES	PROFESSOR	AGRUP ESCOLAS VALE D' ESTE	€ 2 598,73
FERNANDO SANTOS LOURENÇO	PROFESSOR	AGRUP ESC PROF LINDLEY CINTRA	€ 2 738,41
FLORINDA CÉU PARENTE COSTA	EDUCADORA DE INFÂNCIA	ESC E B 2 3 MARCO CANAVESES	€ 1 078,99
FRANCISCO MARIA REGO LINO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESCOLAS GABRIEL PEREIRA-ÉVORA	€ 811,18
GEORGINA OLIVEIRA SILVA	PROFESSORA	AGRUP ESC ANTÓNIO ALVES AMORIM	€ 2 466,80
GISELA MARISA CORREIA CAVACO	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL E B 2 3 JOÃO ROSA	€ 934,72
GRAÇA JESUS DUNHÃO ROSÁRIO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC SECUNDÁRIA CAMARATE	€ 707,26
GRACINDA FAIA SANTOS FERREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC GARDUNHA XISTO	€ 334,85
HELENA MARIA BAPTISTA ROQUE COELHO	PROFESSORA	AGRUPAMENTO ESCOLAS D. JOÃO V	€ 3 028,17
HENRIQUETA OLIVEIRA MARQUES	ASSISTENTE TÉCNICA	AGRUP ESC DR ANTÓNIO GRANJO	€ 792,15
HORTENSE FIGUEIREDO FRANCISCO SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC RAUL PROENÇA	€ 504,32
IRENE ALMEIDA MAGALHÃES	ASSISTENTE TÉCNICA	AGRUP ESC COELHO E CASTRO SANTA M FEIRA	€ 1 185,84
ISABEL MARIA CORREIA OLIVEIRA SEQUEIRA	PROFESSORA	AGRUP VERT ESC ANDRÉ SOARES	€ 3 028,17
IVONE MARIA GRILO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESCOLAS N.º 1 ALCÁCER DO SAL	€ 460,22
JOANA LOPES FERNANDES PENETRA VASCONCELOS	ASSISTENTE TÉCNICA	AGRUP ESC DO LEVANTE DA MAIA	€ 817,67
JOÃO ANTÓNIO BELO CORREIA COSTA	PROFESSOR	AGRUP ESC ARRONCHES	€ 1 976,92
JOÃO ANTÓNIO LOPES MATEUS	COORDENADOR TÉCNICO	AGRUP ESC VENDAS NOVAS	€ 1 035,26
JOÃO ANTÓNIO RAPOSO ALVES	PROFESSOR	AGRUP ESC DR ANTÓNIO AUGUSTO LOURO	€ 1 879,62
JOÃO CARLOS ATAÍDE AMARAL PINHO BANDEIRA	PROFESSOR	AGRUP ESC SANTA CRUZ TRAPA	€ 2 136,25
JOÃO CARLOS NUNES HARRINGTON SENA	TÉCNICO SUPERIOR	SECRETARIA-GERAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA	€ 2 799,89
JOÃO MANUEL SANTOS RODRIGUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC PINHEIRO E ROSA	€ 704,09
JOAQUIM RICARDO ELVAS LOPES QUADRADO	PROFESSOR	AGRUP VERTICAL SÃO LOURENÇO-ERMESINDE	€ 2 576,89
JOSÉ ANTÓNIO MARUJO PINA	PROFESSOR	AGRUP ESC FUNDÃO	€ 2 841,68
JOSÉ ANTÓNIO SILVA MIRANDA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC SECUNDÁRIA HENRIQUE MEDINA	€ 395,57
JOSÉ LUÍS PEREIRA SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC TOMAZ PELAYO, SANTO TIRSO	€ 581,12
JOSÉ MANUEL CASTRO SANTOS	PROFESSOR	AGRUP ESCOLAS ZONA URBANA FIGUEIRA FOZ	€ 2 288,83
JOSÉ MANUEL PEREIRA BÓIA	PROFESSOR	AGRUP ESC CARNAXIDE	€ 2 842,68
JOSÉ MANUEL SÁ FARDILHA	PROFESSOR	AGRUP ESC CARVALHOS	€ 689,53
JOSÉ MARIA ELEUTÉRIO SOUSA	PROFESSOR	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE LOURINHÃ	€ 3 028,17
JOSÉ MARQUES MACHADO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC LOUSADA	€ 712,58
JOSÉ ROSA CARVALHO PERES	PROFESSOR	AGRUPAMENTO ESCOLAS ALVAIÁZERE	€ 3 292,88
JOSÉ SILVA PAGAIMO	PROFESSOR	AGRUP ESC FIGUEIRA MAR	€ 2 264,42
JOSÉ VITORINO GOMES LARANJEIRO GUERRA	PROFESSOR	ESC SECUND FRANCISCO RODRIGUES LOBO	€ 2 542,45
LAURA ÚRSULA MACHUCO C SOARES GODINHO	CHEFE SERV. ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	ESCOLA SECUNDÁRIA D. MANUEL MARTINS	€ 1 141,97
LEONOR TEIXEIRA SALVADO	PROFESSORA	AGRUPAMENTO ESCOLAS AMATO LUSITANO	€ 2 701,73
LÍDIA VERÓNICA ANDRADE PIRES SOARES TAVARES	PROFESSORA	AGRUP ESC TERRAS LARUS	€ 2 816,25
LUÍS MANUEL CARMO FARINHA	PROFESSOR	AGRUP ESC ADELAIDE CABETTE, ODIVELAS	€ 2 870,10
LUÍS MARCELINO JESUS BELO	PROFESSOR	AGRUPAMENTO ESCOLAS LARANJEIRAS	€ 2 683,83
MADALENA RAMINHOS ROMÃO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA RAMADA	€ 3 015,14
MANUEL PAIS GOUVEIA	PROFESSOR	AGRUP ESC MARTIM FREITAS	€ 2 411,19
MANUEL PORFÍRIO	PROFESSOR	AGRUP ESC JOÃO DE BARROS	€ 2 837,48
MANUEL RIBEIRO FERREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC ESCULTOR ANTÓNIO F SÁ, V.N.GAIA	€ 605,52
MANUEL ROSA AMORIM REGO	ASSISTENTE TÉCNICO	AGRUP ESC ROSA RAMALHO, BARCELINHOS	€ 957,49
MANUELA GONÇALVES COSTA RAMALHO	PROFESSORA	AGRUP ESC SOPHIA MELLO BREYNER	€ 2 356,94
MARIA ADELAIDE CAMPOS MENDES	PROFESSORA	AGRUP ESC CARVALHOS	€ 1 857,11
MARIA ADELINA GONÇALVES L ALMEIDA ALVES	ASSISTENTE TÉCNICA	AGRUP ESC ESCULTOR ANTÓNIO F SÁ, V.N.GAIA	€ 1 075,31
MARIA ALICE CARDOSO ARAÚJO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC GOUVEIA	€ 534,05
MARIA ALICE FREDERICO JOSÉ SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP VERTICAL ESC VALE AMOREIRA	€ 674,02
MARIA AMÉLIA PINTO	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC VILA FLOR	€ 2 333,62
MARIA ANITA MARINHO GRAÇA	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS OLIVEIRINHA	€ 2 626,50
MARIA ANUNCIAÇÃO GASPAR DIAS	PROFESSORA	AGRUP ESC SENHORA HORA 2	€ 3 028,17
MARIA CARMO JESUS SANTOS	ASSISTENTE TÉCNICA	AGRUP ESC 1 SANTO ANDRÉ	€ 1 041,17
MARIA CATARINA DORES PALMEIRO PALIOTES	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP VERTICAL ESC MOUZINHO SILVEIRA	€ 425,04
MARIA CLARA ROGÉRIO SILVA SANTOS	ASSISTENTE TÉCNICA	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS CADAVAL	€ 989,19
MARIA CLARA SILVA NUNES DAVID TRABULO	PROFESSORA	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA SERTÃ	€ 2 525,13
MARIA CONCEIÇÃO ARAÚJO FERREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC ROSA RAMALHO, BARCELINHOS	€ 706,54
MARIA CONCEIÇÃO BENTO ROSA ALMEIDA COELHO	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC DE MARINHAIS	€ 1 700,15
MARIA CONCEIÇÃO EXPOSTO COSTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP VERTICAL S. JOÃO DA PESQUEIRA	€ 407,84
MARIA CONCEIÇÃO OLIVEIRA NUNES GONÇALVES	PROFESSORA	AGRUP ESC ERMESINDE	€ 2 713,25

MARIA CONCEIÇÃO RODRIGUES VELOSO GOMES	PROFESSORA	AGRUP ESC MIGUEL TORGA	€ 1 865,27
MARIA CONCEIÇÃO SEROMENHO SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC 1 SANTO ANDRÉ	€ 530,81
MARIA DULCINEIA RODRIGUES BOLHÃO	PROFESSORA	ESCOLA SECUNDÁRIA D. MANUEL MARTINS	€ 1 610,78
MARIA ELISABETE PIRES DIAS	ASSISTENTE TÉCNICA	ESC SECUNDÁRIA 3.º CICLO E B AMORA	€ 472,99
MARIA EMÍLIA FERREIRA SOARES CALIXTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESCOLAS ZONA URBANA FIGUEIRA FOZ	€ 705,63
MARIA ENGRÁCIA COSTA REBELO	ASSISTENTE TÉCNICA	AGRUPAMENTO ESCOLAS BENEDITA	€ 895,96
MARIA ESPERANÇA SOUSA ABREU	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS DE CAMPO	€ 1 473,97
MARIA EUGÉNIA PASSOS ROSA NARRA	PROFESSORA	AGRUP ESC JOSÉ BELCHIOR VIEGAS	€ 2 441,42
MARIA FÁTIMA ALMEIDA MENDES SILVA SIMÕES	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESCOLAS FIGUEIRÓ DOS VINHOS	€ 425,04
MARIA FÁTIMA ANDRADE STOFFEL CERTA	PROFESSORA	AGRUPAMENTO ESCOLAS CARCAVELOS	€ 1 580,12
MARIA FÁTIMA FIGUEIREDO CATARINO	CHEFE SERV. ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	AGRUP VERTICAL JÚLIO DINIS	€ 1 265,57
MARIA FÁTIMA MESQUITA DOMINGUES	PROFESSORA	AGRUP ESC FUNDÃO	€ 2 789,40
MARIA FÁTIMA NEVES DIAS OLIVEIRA	PROFESSORA	AGRUP ESC SEIA	€ 2 303,60
MARIA FERNANDA ALMEIDA	ASSISTENTE TÉCNICA	AGRUP ESC GAFANHA ENCARNAÇÃO	€ 849,62
MARIA GERTRUDES SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC FRANCISCO SIMÕES	€ 425,04
MARIA GRAÇA CARVALHEIRO COSTA M FAIM PESSOA	PROFESSORA	AGRUP ESC CONDEIXA-A-NOVA	€ 2 288,13
MARIA GRAÇA DIAS GASPAR SILVA JOÃO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA JOSÉ FALCÃO	€ 2 386,92
MARIA HELENA MOURA FERNANDES	PROFESSORA	AGRUP ESC 1 ABRANTES	€ 2 466,81
MARIA HELENA SOUSA SANTOS	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC PINHEIRO	€ 2 005,14
MARIA ISABEL VAZ MAGALHÃES	PROFESSORA	AGRUP ESC JOSÉ ESTEVÃO	€ 3 028,17
MARIA JOSÉ ALVES MEDEIROS	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS D. SANCHO I	€ 1 326,51
MARIA JOSÉ GOMES PEREIRA ALVES	PROFESSORA	AGRUP ESC ABEL SALAZAR	€ 2 401,93
MARIA JOSÉ GUERREIRO FRANCA SILVA	PROFESSORA	AGRUP ESC DOMINGOS SEQUEIRA, LEIRIA	€ 2 854,95
MARIA JOSÉ LOURENÇO CARVALHO	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS SEBASTIÃO DA GAMA	€ 2 784,12
MARIA JOSÉ SALZEDAS DUARTE	ASSISTENTE TÉCNICA	AGRUP ESC VIALONGA ESC E B 2,3 VIALONGA	€ 604,66
MARIA JUDITE RIBEIRO ROSÁRIO COSTA	PROFESSORA	AGRUP ESC ALMEIRIM	€ 3 028,17
MARIA LOURDES GONÇALVES N FERREIRA JORGE	PROFESSORA	AGRUP ESC RUY BELO	€ 2 226,11
MARIA LUÍSA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO CAMPOS	PROFESSORA	AG ESC BRAAMC FREIRE — PONTINHA, ODIVELAS	€ 2 809,42
MARIA LUÍSA FILIPE PALMELA LOPES JORGE	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS N.º 1 ALCÁCER DO SAL	€ 2 568,30
MARIA LUÍSA RODRIGUES LIMA	ENCARREGADA OPERACIONAL	ESC SEC 3.º CICLO E BÁS MARTINS SARMENTO	€ 699,88
MARIA LURDES ALVES MARTINS	PROFESSORA	AGRUP ESC REAL	€ 1 211,23
MARIA LURDES AZEVEDO PEIXOTO NOVO MARTINS	PROFESSORA	AGRUP ESC PEDRO ALEXANDRINO	€ 2 495,85
MARIA LURDES CAPELAS ANACLETO	PROFESSORA	AGRUP ESC GAIA NASCENTE	€ 1 975,99
MARIA LURDES CONDE CARVALHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP VERTICAL ESCOLAS SOURE	€ 791,09
MARIA LURDES LIMA CASTRO	PROFESSORA	AGRUP ESC ENGº FERNANDO PINTO OLIVEIRA	€ 2 650,74
MARIA LURDES PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC ESCULTOR ANTÓNIO F SÁ, V.N.GAIA	€ 724,57
MARIA MANUELA CORREIA A MARTINS PEREIRA	PROFESSORA	ESC PROF AGRÍCOLA QUINTA LAGEOSA	€ 2 111,63
MARIA MANUELA DELGADO LEÃO RAMOS	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL CAMPO ABERTO	€ 2 106,34
MARIA MANUELA VENTURA ALCAIDE LOPES	PROFESSORA	AGRUP ESC FIGUEIRA NORTE	€ 1 819,21
MARIA MARGARIDA NOGUEIRA	PROFESSORA	AGRUP ESC DOMINGOS SEQUEIRA, LEIRIA	€ 3 019,19
MARIA MARGARIDA PERES RIBEIRO ROSÁRIO	PROFESSORA	AGRUP ESC ABEL SALAZAR	€ 2 543,79
MARIA NATÁLIA FLÓRIDO P C ALMEIDA CORREIA	PROFESSORA	AGRUP ESC DIOGO MACEDO	€ 3 009,29
MARIA ODETE RIBEIRO PERESTRELO FIGUEIREDO	PROFESSORA	AGRUP ESC LEAL DA CÂMARA	€ 2 706,61
MARIA ONÉLIA ALMEIDA CRUZ CORREIA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC GUILHERME CORREIA CARVALHO	€ 299,64
MARIA PAULA PEREIRA FARINHA PINTO	PROFESSORA 1.º CICLO	AGRUP VERTICAL ESC MOUZINHO SILVEIRA	€ 1 301,27
MARIA PRAZERES BARATA LOPES GONÇALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC TERRAS LARUS	€ 425,04
MARIA ROSA BARREIROS PORTUGAL PEIXOTO	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS GONÇALO MENDES MAIA	€ 2 821,09
MARIA ROSA GRILO FIGUEIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	ESCOLA SECUNDÁRIA DE PINHAL NOVO	€ 1 034,99
MARIA ROSÁRIO SANTOS ESPERANÇA	PROFESSORA	AGRUP ESC VALADARES	€ 3 028,17
MARIA SANTOS CORREIA LOPES	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC SABROSA	€ 691,37
MARIA SANTOS SILVA	PROFESSORA	AGRUP ESC EDUARDO GAGEIRO	€ 2 228,41
MARIA TERESA CARIDADE AMORIM MACIEL	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC ALCAIDES FARIA	€ 561,88
MARIA TERESA CHAROLA COSTA MICAEL	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS LUÍS ANTÓNIO VERNEY	€ 2 894,66
MARIA TERESA MELO MOTA PINTO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA BOA NOVA	€ 2 739,99
MARIA TERESA SILVA R QUEIRÓS ANDRADE	PROFESSORA	AGRUP ESC RUY BELO	€ 1 620,71
MATILDE CALADO GRÁCIO LUNTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC 2 ABRANTES	€ 425,04
NEIDE FERNANDES SANTOS FERREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC DE POMBAL	€ 753,84
NOÉ CIPRIANO FERNANDES	TÉCNICO SUPERIOR	SECRETARIA-GERAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA	€ 3 027,73
NUNO FILIPE PEREIRA MATOS	PROFESSOR	ESCOLA SECUNDÁRIA PEDRO NUNES	€ 1 545,64
ODETTE CARLINDA RIBEIRO CERQUEIRA	PROFESSORA	AGRUP ESC NUNO ÁLVARES	€ 2 795,05
ORLANDO MANUEL PEREIRA CORREIA	PROFESSOR	AGRUP ESC BRITEIROS	€ 2 828,12
PAULA SOFIA COSTA PEREIRA RALEIRA MATEUS	PROFESSORA	AGRUPAMENTO ESCOLAS D. DINIS	€ 1 149,37
PEDRO MANUEL MORGADO VIDEIRA	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA FONSECA BENEVIDES	€ 2 873,03
ROGÉRIO FÉLIX HENRIQUES	PROFESSOR	AGRUP ESC ALVIDE	€ 3 025,24
ROSA MARIA CARDOSO ÁVILA MONTEIRO	PROFESSORA	AGRUP ESC ALFORNELOS	€ 2 406,84
ROSALINA JESUS SANTA CATARINA VIEIRA CHAMBEL	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC MANUEL FERREIRA PATRÍCIO	€ 458,55
TERESA JESUS CALVO PINTO	PROFESSORA	AGRUP ESC EMÍDIO GARCIA	€ 2 675,09
TERESA JESUS PONTES FERNANDES	PROFESSORA	ESCOLA SECUNDÁRIA ANTÓNIO ARROIO	€ 2 677,08
VICENTE PEDRO LOURENÇO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC ALTO LUMIAR	€ 713,69
VIRGÍNIA PURIFICAÇÃO EUSÉBIO	ASSISTENTE TÉCNICA	AGRUP VERTICAL ESC OLAIAS	€ 1 047,64

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

ANA MARIA CLEMENTE FERNANDES	PROFESSORA AUXILIAR	UNIVERSIDADE AVEIRO	€ 3 609,21
ANA MARIA RIBEIRO LOPES SERÔDIO	PROFESSORA AUXILIAR	FACULDADE PSICOLOGIA UNIVERS LISBOA	€ 1 641,24
ANTÓNIO DOMINGOS HEITOR SILVA REIS	PROFESSOR CATEDRÁTICO	UNIVERSIDADE ÉVORA	€ 4 266,81
ANTÓNIO JORGE SANTOS PEREIRA SEQUEIROS	PROFESSOR CATEDRÁTICO	INST CIÊNCIAS BIOMÉDICAS ABEL SALAZAR	€ 4 566,75
ANTÓNIO JOSÉ MÓNICA SILVA GUERRA	PROFESSOR ASSOCIADO	FACULDADE FARMÁCIA UNIVERSIDADE PORTO	€ 3 346,42
ANTÓNIO MANUEL OLIVEIRA GOMES MARTINS	PROFESSOR CATEDRÁTICO	UNIVERSIDADE COIMBRA	€ 5 170,85
BRIAN JUAN ONEILL	PROFESSOR CATEDRÁTICO	ISCTE-INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA	€ 4 527,96
CÂNDIDA ASSUNÇÃO SANTOS PINTO	PROFESSORA COORDENADORA	ESC SUPERIOR ENFERMAGEM PORTO	€ 3 151,91
CARLOS ALBERTO MARTINS	PROFESSOR ADJUNTO	INST SUPERIOR ENGENHARIA LISBOA	€ 2 827,87
CARLOS MANUEL GOUVEIA REIS	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇOS AÇÃO SOCIAL UNIVERS COIMBRA	€ 913,63
CUSTÓDIA HORTA PALMA MADEIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	UNIVERSIDADE ALGARVE	€ 715,45
FERNANDO MANUEL BICO MARQUES	PROFESSOR CATEDRÁTICO	UNIVERSIDADE AVEIRO	€ 4 834,01
FERNANDO MANUEL CABRAL MARTINS	PROFESSOR ASSOCIADO C/ AGREGAÇÃO	UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA	€ 3 903,84
FERNANDO MANUEL DOMINGUES FERNANDES	PROFESSOR ADJUNTO	INST SUPERIOR ENGENHARIA PORTO	€ 2 097,12
ISABEL MARIA FERRO PEREIRA GONÇALVES	INVESTIGADORA AUXILIAR	INST SUPERIOR TÉCNICO	€ 3 609,21
JOÃO MALHEIRO MOTA SOUSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇOS AÇÃO SOCIAL UNIVERSIDADE PORTO	€ 925,59
JOAQUIM MANUEL SILVA RIBEIRO	PROFESSOR COORDENADOR	INST POLITÉCNICO SETÚBAL	€ 5 348,00
JOELLE ODETTE HERMINE GHAZARIAN	PROFESSORA ADJUNTA	INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE SC	€ 2 041,97
JOSÉ MANUEL ROBALO GOMES	ASSISTENTE TÉCNICO	UNIVERSIDADE DE LISBOA	€ 974,76
MANUEL ANTÓNIO VASCONCELOS GUIMARÃES	TÉCNICO DE INFORMÁTICA G. 3 N. 1	FACULDADE ENGENHARIA UNIVERS PORTO	€ 1 472,10
MANUEL AUGUSTO CASTRO PEREIRA BARBOSA	PROFESSOR ASSOCIADO C/ AGREGAÇÃO	FACULDADE MEDICINA UNIVERSIDADE LISBOA	€ 3 710,77
MANUEL LUÍS MAGALHÃES NUNES PONTE	PROFESSOR CATEDRÁTICO	UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA	€ 4 861,39
MARIA ALBERTINA CARVALHO FORTUNATO	PROFESSORA COORDENADORA	INST POLITÉCNICO LEIRIA	€ 3 209,43
MARIA ALDINA LOPES BRÁS	PROFESSORA AUXILIAR	UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA	€ 3 388,24
MARIA ANTÓNIA COUTO VIANA LOMBA	ASSISTENTE TÉCNICA	FACULDADE MEDICINA UNIVERSIDADE LISBOA	€ 398,43
MARIA CELESTE TEIXEIRA SOUSA SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	FACULDADE MEDICINA UNIVERSIDADE PORTO	€ 584,41
MARIA CLARA FERREIRA MAGALHÃES	PROFESSORA AUXILIAR C/ AGREGAÇÃO	UNIVERSIDADE AVEIRO	€ 3 682,87
MARIA CONCEIÇÃO MILHINHOS SILVA SANTOS	COORDENADORA TÉCNICA	INST SUPERIOR CIÊNCIAS SOCIAIS POLÍTICAS	€ 1 025,26
MARIA DOLORES ALVES FERREIRA MONTEIRO	PROFESSORA AUXILIAR	UNIVERSIDADE TRÁS-MONTES E ALTO DOURO	€ 2 759,44
MARIA EMÍLIA ALMEIDA FERNANDES BANDEIRA VAZ	COORDENADORA TÉCNICA	UNIVERSIDADE ABERTA	€ 1 518,01
MARIA EMÍLIA DIAS GONÇALVES AZENHA	PROFESSORA AUXILIAR	UNIVERSIDADE COIMBRA	€ 3 388,24
MARIA EMÍLIA LOPES VINHAS GASPAR	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIVERSIDADE ALGARVE	€ 562,07
MARIA FILOMENA VENTURA MARQUES CARVALHO	ASSISTENTE TÉCNICA	UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA	€ 1 174,01
MARIA HELENA ALMEIDA SALGADO LAGES	PROFESSORA ADJUNTA	INST SUPERIOR ENGENHARIA LISBOA	€ 3 286,98
MARIA JESUS MOCHO RAMALHO MARTINS	COORDENADORA PRINCIPAL	UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA	€ 1 282,68
MARIA MADALENA ATAÍDE FERREIRA CABEÇADAS	PROFESSORA ADJUNTA	INST POLITÉCNICO LISBOA	€ 2 816,14
MARIA MANUEL PIEDADE CANDEIAS CABRITA	ASSISTENTE TÉCNICA	UNIVERSIDADE ÉVORA	€ 1 050,50
MARIA MARGARIDA LOPES FIGUEIREDO	PROFESSORA CATEDRÁTICA	UNIVERSIDADE COIMBRA	€ 4 861,40
MARIA MARGARIDA PRAZERES REIS	PROFESSORA AUXILIAR	UNIVERSIDADE ALGARVE	€ 2 290,66
MARIA MARGARIDA SANTOS GOMES	TÉCNICA SUPERIOR	INST POLITÉCNICO COIMBRA	€ 1 822,82
PALMIRA CORTEZ SANTOS CARVALHO CRUZ	ASSISTENTE TÉCNICA	UNIVERSIDADE COIMBRA	€ 1 023,95
ROMUALDO LUÍS RIBEIRA SALCEDO	PROFESSOR CATEDRÁTICO	FACULDADE ENGENHARIA UNIVERS PORTO	€ 3 507,42
VÍTOR MANUEL TOMÁS FERREIRA	TÉCNICO SUPERIOR	UNIVERSIDADE BEIRA INTERIOR	€ 1 162,29

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

ANA CÂNDIDA FERREIRA LOBO SOUSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CASA PIA DE LISBOA, I. P.	€ 493,15
ANA JOAQUINA GOMES AVOILA	TÉCNICA SUPERIOR	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 1 120,84
ANA MARIA JESUS VAZ CRUZ	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 656,38
ANA MARIA MENDES FERNANDES SARAIVA	PROFESSORA	CASA PIA DE LISBOA, I. P.	€ 2 557,83
ANTÓNIO FERNANDO VILELA MARTINS	ASSISTENTE TÉCNICO	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 1 063,12
CLEMENTINA LAURA FERREIRA BASTOS	TÉCNICA SUPERIOR	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 1 508,14
ISABEL MARTINS JOSÉ	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 741,54
JOSÉ ANTÓNIO RAMOS DAMIÃO	ASSISTENTE TÉCNICO	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 1 027,15
JOSÉ ANTÓNIO SILVA MACEDO	INSPETOR PRINCIPAL	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 1 927,58
JOSÉ MANUEL CORREIA MORAIS	INSPETOR	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 1 542,63
JOSÉ PAULO ELVAS ROXO NEVES	CHEFE DE SERVIÇO HOSPITALAR	HOSPITAL CENTRAL ORTOPÉDICO SANT ANA	€ 3 094,64
LÍDIA DIAS PÓVOA	ASSISTENTE TÉCNICA	INST EMPREGO FORMAÇÃO PROFISSIONAL, I. P.	€ 1 127,67
MANUEL OLIVEIRA ALVES	ASSISTENTE TÉCNICO	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 1 020,96
MARIA AURORA MARTINS FERNANDES	EDUCADORA DE INFÂNCIA	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 2 064,20
MARIA CLARA ZÚQUETE P ELYSEU VALE DOMINGUES	TÉCNICA DE FISIOTERAPIA 1.ª CLASSE	HOSPITAL CENTRAL ORTOPÉDICO SANT ANA	€ 631,06
MARIA CONCEIÇÃO GONÇALVES S ROCHA SANTOS	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 1 081,24
MARIA CRISTINA SILVA PINTO MADUREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 803,28
MARIA FÁTIMA SALGUEIRA LEITÃO	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 990,96
MARIA FERNANDA VIEIRA PALHINHAS	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 1 081,33
MARIA FILOMENA GONÇALVES SANTOS DIAS	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 1 036,52
MARIA GRACIOSA MARTINS MERUJE ANTUNES	ASSISTENTE OPERACIONAL	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 640,40
MARIA HELENA CARVALHO CARA ANJO SOUSA	TÉCNICA SUPERIOR	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 854,75
MARIA ISABEL ROCHA RIBEIRO ALMEIDA	ASSISTENTE TÉCNICA	INST EMPREGO FORMAÇÃO PROFISSIONAL, I. P.	€ 1 021,35
MARIA LUÍSA SILVA FERREIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 970,28
MARIA LUZ PEDRA MEIRA ROCHA SANTOS	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 1 058,11
MARIA PAULA GUEDES FORTES LOURENÇO	TÉCNICA SUPERIOR	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 779,07

CULTURA

ÂNGELA MARIA FERREIRA SANTOS ALMEIDA	ASSISTENTE TÉCNICA	BIBLIOTECA NACIONAL PORTUGAL	€ 998,28
ERMINDA RIBEIRO LOPES	ASSISTENTE TÉCNICA	DIREÇÃO-GERAL DO PATRIMÓNIO CULTURAL	€ 815,70
JOSÉ LUÍS VIEIRA BRAGA	ASSISTENTE TÉCNICO	DIREÇÃO REGIONAL CULTURA NORTE	€ 1 133,43
MARIA FÁTIMA TORRES PAIVA	ASSISTENTE TÉCNICA	DIREÇÃO REGIONAL CULTURA ALENTEJO	€ 658,96

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ALDEVINA MARIA LOPES PEREIRA BRUGES SERPA	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSPITAL SANTO ESPÍRITO DA ILHA TERCEIRA	€ 830,70
ALDORA FÁTIMA SOARES ROMEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC BÁSICA INTEGRADA ANGRA HEROÍSMO	€ 485,87
ANTÓNIO LUÍS PACHECO CORREIA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PONTA DELGADA	€ 703,65
ANTÓNIO MANUEL ARRUDA RODRIGUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE	€ 595,65
BERTA MARIA MANCEBO COUTO FERRAZ ROSA	PROFESSORA	ESC SEC PADRE JERÓNIMO EMILIANO ANDRADE	€ 1 886,55
CRISÁLIDA JESUS SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSP DIV ESPÍRITO SANTO P DELGADA, E. P. E.	€ 892,66
DOMINGOS ALMEIDA MELO BULHÕES	ASSISTENTE OPERACIONAL	SECR REG TRANSPORTES OBRAS PUBLICAS	€ 425,04
FERNANDO JOSÉ PINTO JORGE	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA	€ 938,64
FRANCISCO PARREIRA TOSTE	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO	€ 812,31
GRAZIELA SILVA COUTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC BÁSICA INTEGRADA RABO DE PEIXE	€ 375,52
JOÃO GUILHERME FERREIRA BAPTISTA	PROFESSOR ASSOCIADO	UNIVERSIDADE DOS AÇORES	€ 3 830,18
JOÃO MARIA NUNES VIVEIROS	ASSISTENTE TÉCNICO	DIR REG APOIO INVEST E COMPETITIVIDADE	€ 1 191,34
JOSÉ EDUARDO BOTELHO	ASSISTENTE TÉCNICO	SECR REGIONAL AGRICULTURA FLORESTAS	€ 1 135,90
JOSÉ SILVEIRA COSTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	VICE-PRESIDÊNCIA GOV, EMPR E COMP EMPRES	€ 1 020,62
MANUEL EDUARDO PEREIRA RODRIGUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIR REG OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES	€ 885,93
MANUEL ESPÍRITO SANTO SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO	€ 505,28
MARIA ADRIANA BETTENCOURT FIGUEIREDO	TÉCNICA SUPERIOR	SECR REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL	€ 2 541,71
MARIA ALZIRA SOUSA FERNANDES	ASSISTENTE TÉCNICA	ESC BÁSICA INTEGRADA ROBERTO IVENS	€ 908,53
MARIA CARMO VIVEIROS COSTA PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC BÁSICA INTEGRADA CAPELAS	€ 535,96
MARIA EVANGELINA MARTINS CABAÇO GOMES	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC BÁSICA INTEGRADA BISCOITOS	€ 406,57
MARIA FÁTIMA SILVA PINTO RESENDES FLORES	ASSISTENTE TÉCNICA	DIR REG EMPREGO QUALIF PROF P DELGADA	€ 1 109,70
MARIA FÁTIMA SILVA RODRIGUES VENTURA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC BÁSICA INTEGRADA ANGRA HEROÍSMO	€ 442,77
MARIA JOSÉ PACHECO BOTELHO MELO	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIDADE SAÚDE ILHA SÃO MIGUEL	€ 691,69
MARIA LURDES SILVEIRA SALGUEIRO	ENCARREGADA OPERACIONAL	HOSPITAL DA HORTA, E. P. E.	€ 871,86
MARIA VILFRIDA MENDES DIAS FERNANDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC SEC GERAL BÁSICA VITORINO NEMÉSIO	€ 494,48
MÁRIO MANUEL BARBOSA BOTELHO	TÉCNICO DE INFORMÁTICA G. 1 N. 3	DIR REG APOIO INVEST E COMPETITIVIDADE	€ 1 411,35
REGINA LURDES MONIZ CORDEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC BÁSICA INTEGRADA ROBERTO IVENS	€ 792,14
SILVINO PEREIRA CAETANO FARIA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE	€ 727,75
TERESA DINIZ QUADROS COSTA	TÉCNICA SUPERIOR	ESC SEC GERAL BÁSICA VITORINO NEMÉSIO	€ 2 385,33
ZINÁLIA MARIA ALMEIDA PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSP DIV ESPÍRITO SANTO P DELGADA, E. P. E.	€ 721,52

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

ABEL FLORÊNCIO JESUS	ASSISTENTE OPERACIONAL	SECR REG EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS	€ 786,98
ALBINO JOSÉ SARDINHA BETTENCOURT	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC BÁSICA E SEC C PRÉ-ESCOLAR DA CALHETA	€ 782,97
ÁLVARO FALCÃO SANTOS PEREIRA	ASSISTENTE GRADUADO	SERV SAÚDE REG AUTÓNOMA MADEIRA, E. P. E.	€ 5 410,14
ANA VERA JESUS COSTA	ASSISTENTE TÉCNICA	VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL	€ 1 046,80
ANABELA FRANÇA FERNANDES TEIXEIRA GARANITO	ASSISTENTE TÉCNICA	INST SEGURANÇA SOCIAL MADEIRA, I. P.-RAM	€ 566,57
ANTÓNIO GERALDO FREITAS RODRIGUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MACHICO	€ 964,65
BRÁS FERNANDES CÂMARA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ARM-ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA, S. A.	€ 679,14
CÂNDIDO SARDINHA PERESTRELO	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERV SAÚDE REG AUTÓNOMA MADEIRA, E. P. E.	€ 584,30
CARLOS ALBERTO VIEIRA ABREU	ASSISTENTE OPERACIONAL	SECR REG EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS	€ 729,40
CARMELITA ANJOS FREITAS FERNANDES FREITAS	COORDENADORA TÉCNICA	SECR REGIONAL DA EDUCAÇÃO MADEIRA	€ 1 186,81
FERNANDA MARIA RODRIGUES SILVA GOUVEIA	ASSISTENTE OPERACIONAL	GAB MIN REPÚBLICA REG AUTÓNOMA MADEIRA	€ 538,93
ISABEL NÓBREGA FERREIRA CÂMARA	ASSISTENTE TÉCNICA	SERV SAÚDE REG AUTÓNOMA MADEIRA, E. P. E.	€ 1 069,09
JORGE LUÍS CONCEIÇÃO SILVA	PROFESSOR	ESC BÁSICA SECUND PADRE MANUEL ÁLVARES	€ 2 223,29
JORGE MANUEL FERRÃO AGRELA	TÉCNICO SUPERIOR	SECR REG EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS	€ 2 748,75
JOSÉ ANTÓNIO SANTOS	ENCARREGADO OPERACIONAL	ESC BÁSICA 2 3 ESTREITO CÂMARA LOBOS	€ 907,36
JOSÉ EMANUEL XAVIER CANDELÁRIA	TÉCNICO ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL	€ 2 472,44
JOSÉ IDALINO GOMES FERNANDES GOUVEIA	ASSISTENTE OPERACIONAL	INST SEGURANÇA SOCIAL MADEIRA, I. P.-RAM	€ 733,16
JOSÉ MANUEL ALVES CALAÇA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MACHICO	€ 697,21
LÚCIA MARIA GONÇALVES BARBOSA	ENFERMEIRA	SERV SAÚDE REG AUTÓNOMA MADEIRA, E. P. E.	€ 2 329,17
MANUEL CORREIA VIEIRA	TÉCNICO DE ESPAÇOS VERDES	SECR REG EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS	€ 752,29
MANUEL HERMENEGILDO CÂNOVAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	ARM-ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA, S. A.	€ 422,47
MARIA ELISABETE RODRIGUES SILVA	ASSISTENTE TÉCNICA	SERV SAÚDE REG AUTÓNOMA MADEIRA, E. P. E.	€ 999,47
MARIA GRAÇA FERREIRA LEÇA	ENCARREGADA OPERACIONAL	SERV SAÚDE REG AUTÓNOMA MADEIRA, E. P. E.	€ 947,62
MARIA MANUELA V C N CRAWFORD NASCIMENTO	TÉCNICA SUPERIOR	SECR REG EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS	€ 2 815,08
MARIA RITA FARIA FREITAS OLIVEIRA FERREIRA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA JAIME MONIZ	€ 2 924,92
NÉLIA CASTRO GOMES CORREIA	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERV SAÚDE REG AUTÓNOMA MADEIRA, E. P. E.	€ 679,84

TERESA FÁTIMA SOUSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL	€ 636,71
VERA ENCARNAÇÃO MOIRO BARBOSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	INST SEGURANÇA SOCIAL MADEIRA, I. P.-RAM	€ 425,04

DOCENTES DO ENSINO PARTICULAR E COOPERATIVO

ANTÓNIO AUGUSTO FERREIRA SILVA REGO	PROFESSOR	DIDÁXIS COOP ENSINO	€ 2 410,64
JOÃO PEDRO KORRODI ALVES MINEIRO	PROFESSOR	ESC TECNOLÓGICA ARTÍSTICA PROF POMBAL	€ 1 455,70
MANUEL FILIPE JESUS	DIRETOR PEDAGÓGICO	EXT QUINTINHA	€ 2 073,87
MARIA CONCEIÇÃO SOUSA MARQUES	PROFESSORA	COL STA TERESA JESUS	€ 752,73
ROSA MARIA GODINHO CABAÇO AKULOVA	PROFESSORA	FUNDAÇÃO SALESIANOS	€ 755,29
TERESA MARIA COSTA B ALVES GOUVEIA SPÍNOLA	PROFESSORA	EXT LUSO BRITÂNICO, LDA.	€ 1 020,25

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA

GRACIETE COSTA PEREIRA DIAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	€ 670,87

EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES ANÓNIMAS

ANTÓNIO ESTRELA GONÇALVES	CARTEIRO GRAU II	CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A.	€ 1 251,04
ANTÓNIO MIMOSO RODRIGUES LOPES	ASSESSOR	ADM PORTOS DOURO LEIXÕES V CASTELO S. A.	€ 3 534,20
CARLOS TEIXEIRA HENRIQUES	QUADRO GRAU VII	CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A.	€ 3 947,01
JOÃO SILVA COSTA	CARTEIRO GRAU II	CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A.	€ 622,07
JOAQUIM ALVES	CARTEIRO GRAU II	CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A.	€ 1 203,07
JOSÉ FRANCISCO VENTURA ALEXANDRE	TÉCNICO DE NEGÓCIO E GESTÃO	CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A.	€ 1 438,00
JOSÉ HENRIQUE VIANA LOPES	TÉCNICO NÍVEL II	ANA-AEROPORTOS DE PORTUGAL, S. A.	€ 2 310,12
JOSÉ LICÍNIO PEREIRA SIMÕES	CARTEIRO GRAU II	CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A.	€ 1 075,84
JOSÉ MANUEL CASCÃO OLIVEIRA CANELAS	QUADRO GRAU V	CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A.	€ 2 149,89
JOSÉ MARIA SÁ MATOS	CARTEIRO GRAU II	CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A.	€ 884,67
LUÍS MÁRIO MARQUES COELHO	TÉCNICO APROV. PREP. E PLANEAMENTO	OGMA-IND AERONÁUTICA PORTUGAL, S. A.	€ 1 145,61
MANUEL JACINTO CIRÍACO PINHEIRO	QUADRO GRAU VII	CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A.	€ 3 850,34
MARIA JOSÉ SEUANES TAVARES	TÉCNICA DE NEGÓCIO E GESTÃO GRAU III	CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A.	€ 1 318,08
NARCISO SOUSA ALVES	CARTEIRO GRAU II	CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A.	€ 819,57
RUI MANUEL ROLIM MORGADO	CARTEIRO GRAU II	CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A.	€ 1 202,76

LICENÇAS ILIMITADAS OU DE LONGA DURAÇÃO

ANTÓNIO ALBERTO RICARDO	ASSISTENTE OPERACIONAL	DESDE 2020-02-01	€ 754,12
ARTUR BAPTISTA DUARTE CRUZ	TÉCNICO 1.ª CLASSE DE RADIOLOGIA	DESDE 2020-02-01	€ 814,37
JOÃO LUÍS MONTEIRO VALADARES SEIXAS	TÉCNICO ADM. TRIB. N. II/CHEFE FIN. 2	DESDE 2020-02-01	€ 1 896,30
MARIA HELENA FERNANDES G ALMEIDA MARTINS	ASSISTENTE GRADUADA	DESDE 2020-03-01	€ 3 017,19
MARIA JOSÉ NASCIMENTO DUARTE	ASSISTENTE OPERACIONAL	DESDE 2020-02-01	€ 286,66
MARIA MAGNA NUNES GÓIS SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	DESDE 2020-01-01	€ 425,04

ANTIGOS SUBSCRITORES

ANA BELA SIMÕES VALENTE PINTO	ASSISTENTE ESPECIALISTA	DESDE 2018-12-01	€ 1 087,97
ANA MARIA CABRAL ALMEIDA CAMPOS	PROFESSORA	DESDE 2020-01-01	€ 2 331,72
ANÍBAL FERNANDO FERREIRA	CARTEIRO GRAU II	DESDE 2019-10-01	€ 543,94
ANTÓNIO FERNANDO COSTA MEIXIEIRO SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	DESDE 2018-11-01	€ 477,23
ANTÓNIO FERNANDO SILVA GONÇALVES	CANTONEIRO 1.ª CLASSE	DESDE 2019-06-01	€ 395,57
ANTÓNIO FERREIRA SOARES	CONSULTOR	DESDE 2018-11-01	€ 1 841,64
ANTÓNIO JOSÉ ESCALEIRA	AUDITOR DE JUSTIÇA	DESDE 2013-01-01	€ 272,78
ANTÓNIO QUERIDO SILVA	MARINHEIRO	DESDE 2018-03-01	€ 251,47
ANTÓNIO REIS FERNANDES	GUARDA	DESDE 2019-03-01	€ 255,49
ARTUR CARLOS LOUREIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	DESDE 2019-10-01	€ 395,57
ARTUR JOSÉ GOMES VALENTIM	ASSISTENTE	DESDE 2019-01-01	€ 1 650,20
BELMIRA MARIA MURRAÇAS JANUÁRIA	ASSISTENTE OPERACIONAL	DESDE 2019-02-01	€ 422,09
CIDÁLIA HEBERTA SANTOS MACHADO	TERCEIRA-OFICIAL	DESDE 2020-02-01	€ 257,28
CLARA LISETA MOURA ROCHA FONSECA GAVINA	PROFESSORA	DESDE 2019-11-01	€ 536,97
DOMINGOS ALCIDES GONZALEZ ROCHA MAGALHÃES	PROFESSOR AUXILIAR	DESDE 2020-02-01	€ 488,44
EDGAR GONÇALVES ABREU	TÉCNICO SUPERIOR NÍVEL 4	DESDE 2019-12-01	€ 1 246,86
EDUARDO JAIME REIS LOPES SILVA	QUADRO GRAU VI	DESDE 2020-01-01	€ 2 327,19
ELISABETE MARIA MARTINS ROQUE	TERCEIRA-OFICIAL	DESDE 2018-11-01	€ 251,47
FÁTIMA GLÓRIA PERALTA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICA	DESDE 2019-12-01	€ 1 041,68
FELICIANA MARTINS ROSA BARBEDO BRITO	ASSISTENTE OPERACIONAL	DESDE 2020-01-01	€ 363,43
FERNANDO JOSÉ POLIDO GOUVEIA	CARTEIRO	DESDE 2019-06-01	€ 735,25
FLÁVIO SANCHES SILVA	TÉCNICO SÉNIOR	DESDE 2019-10-01	€ 1 230,00
FRANCISCO MARIA PINHEIRO FREIRE	SUPERVISOR OPERACIONAL	DESDE 2019-11-01	€ 1 715,54
GRAÇA MARIA MARQUES S MONTEIRO CASIMIRO	PROFESSORA	DESDE 2020-01-01	€ 257,28
GUALTER CORREIA MENDONÇA	GUARDA	DESDE 2019-12-01	€ 266,30
IAN CHARLES ROWCLIFFE	LEITOR	DESDE 2018-04-01	€ 1 241,38
INOCÊNCIO JOSÉ RIBEIRO	TÉCNICO SUPERIOR	DESDE 2018-07-01	€ 1 418,99
ISABEL MARIA COELHO SANTOS SILVA	CONSULTORA	DESDE 2019-10-01	€ 1 845,99
JOÃO ABEL RODRIGUES	MÉDICO EVENTUAL	DESDE 2016-12-01	€ 245,79
JOÃO ANDRADE CARVALHO	CARTEIRO	DESDE 2019-11-01	€ 649,18
JOÃO FRANCISCO PARRA CAROÇO	CONSULTOR SÉNIOR	DESDE 2019-05-01	€ 2 445,07

JOÃO MANUEL FERNANDES SANTOS	TÉCNICO ESPECIALISTA	DESDE 2019-10-01	€ 922,45
JOÃO MARIA FREITAS	TÉCNICO ESPECIALISTA NÍVEL 5	DESDE 2019-01-01	€ 1 343,51
JOAQUIM MANUEL ROCHA ROQUE	TRABALHADOR	DESDE 2019-07-01	€ 284,67
JORGE MANUEL PALMA GUERREIRO	TÉCNICO SUPERIOR NÍVEL 5	DESDE 2020-03-01	€ 1 673,80
JOSÉ ALFREDO FINO GOMES	CONSULTOR SÉNIOR NÍVEL 5	DESDE 2019-11-01	€ 6 087,17
JOSÉ ANTÓNIO SILVEIRA FERNANDES	TÉCNICO DE NEGÓCIO E GESTÃO	DESDE 2018-12-01	€ 1 361,39
JOSÉ CARLOS JESUS BÉRTOLO	COORDENADOR TÉCNICO	DESDE 2019-12-01	€ 922,74
JOSÉ CARREIRA JUSTINO	AUXILIAR DE ARMAZÉM	DESDE 2018-11-01	€ 251,47
JOSÉ MANUEL MENDONÇA CANTINHA	PROFESSOR	DESDE 2020-02-01	€ 2 083,66
JOSÉ NASCIMENTO REGO PACHECO	SERVENTE	DESDE 2019-09-01	€ 255,49
JOSÉ NUNO CUNHA CORRÊA RIBEIRO	DESENHADOR 3.ª CLASSE	DESDE 2020-01-01	€ 257,28
LINO JOSÉ LOURO CRUZ	TÉCNICO MANUTENÇÃO AERONAVES 17	DESDE 2020-02-01	€ 921,75
LISETE BATISTA MARQUES	SERVENTE	DESDE 2019-11-01	€ 284,67
LUÍS ANTÓNIO SERRANO BOUÇA	TÉCNICO SUPERIOR NÍVEL 5	DESDE 2020-01-01	€ 1 676,77
MANUEL ANDRADE MENDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	DESDE 2019-12-01	€ 255,49
MANUEL CASIMIRO ANTUNES PINTO	CARTEIRO	DESDE 2019-07-01	€ 723,97
MARIA ADOZINDA JESUS B PEREIRA MARTINS	TÉCNICA SÉNIOR GRAU IV	DESDE 2020-01-01	€ 1 884,79
MARIA ANGÉLICA PROENÇA CARVALHO	PERFURADORA	DESDE 2020-01-01	€ 184,38
MARIA ANTÓNIA CLARO MOLHA FERNANDES LINCE	ASSISTENTE TÉCNICA	DESDE 2020-01-01	€ 425,04
MARIA CONCEIÇÃO JESUS MARQUES FERREIRA	PROFESSORA	DESDE 2020-03-01	€ 257,28
MARIA CONCEIÇÃO VIEIRA ALFAIATE TOMÁS	ASSISTENTE OPERACIONAL	DESDE 2019-03-01	€ 422,09
MARIA FÁTIMA SANTOS RODRIGUES	TÉCNICA DE NEGÓCIO E GESTÃO GRAU III	DESDE 2019-10-01	€ 1 283,07
MARIA FERNANDA GARCEZ OLIVEIRA BALEIRAS	QUADRO SUPERIOR	DESDE 2019-11-01	€ 2 372,94
MARIA FILOMENA ROCHA LOPES	PROFESSORA	DESDE 2019-05-01	€ 1 472,24
MARIA GUILHERMINA M A LOPES FERNANDES	TÉCNICA SÉNIOR	DESDE 2019-11-01	€ 1 366,61
MARIA HELENA CAMPOS ROCHA P CAETANO NUNES	PROFESSORA	DESDE 2018-12-01	€ 880,94
MARIA LEONOR ALVES CORREIA OLIVEIRA	AJUDANTE DE AÇÃO SÓCIO-EDUCATIVA	DESDE 2019-12-01	€ 287,21
MARIA LÚCIA CRESPO A SOVERAL POMBEIRO	PROFESSORA	DESDE 2020-01-01	€ 257,72
MARIA LUÍSA COSTA HENRIQUES	TÉCNICA SUPERIOR DE SERVIÇO SOCIAL	DESDE 2018-06-01	€ 530,41
MARIA LUIZA BATISTA LOURENÇO	PROFESSORA	DESDE 2020-01-01	€ 1 478,28
MARIA MARGARIDA JARDIM L FERREIRA APETATO	ASSISTENTE GRADUADA SÉNIOR	DESDE 2019-10-01	€ 2 559,25
MARIA ODETE PAULO SANTOS OLIVEIRA	TERCEIRA-AJUDANTE	DESDE 2019-11-01	€ 255,49
MARIA ODETE SOL CARVALHO	PROFESSORA	DESDE 2019-07-01	€ 468,76
MARIA PAULA SOUSA SARAIVA PEREIRA LIMA	PROFESSORA	DESDE 2018-12-01	€ 663,96
MARIA TERESA ABREU VIEIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	DESDE 2019-10-01	€ 935,94
MARIA TERESA CATALÃO N PETRUCCI MADRINHA	PROFESSORA	DESDE 2019-12-01	€ 1 998,89
MÁRIO JORGE RAPOSO BARBOSA	ZELADOR MUNICIPAL	DESDE 2020-01-01	€ 257,28
NATALINO JOÃO BATISTA VASCONCELOS	JUIZ DE DIREITO	DESDE 2019-08-01	€ 255,49
PALMIRA MARIA CARVALHO PEREIRA ALVES CUNHA	ESCRITURÁRIA DATILÓGRAFA	DESDE 2019-08-01	€ 255,49
PALMIRA MARIA PAIXÃO	PROFESSORA	DESDE 2019-11-01	€ 2 346,68
TERESA MARIA DIAS MORAIS SILVA TAVARES	TÉCNICA DE SERVIÇOS SOCIAIS NÍVEL 9	DESDE 2019-12-01	€ 349,13

ANTIGOS SUBSCRITORES (N.º 4 DO ARTIGO 5.º DO DECRETO-LEI N.º 20-A/86, DE 13 DE FEVEREIRO)

ANA MARIA VALENTE SALVADO PINHO AGUIAR	AUXILIAR DE INVESTIGADOR 2.ª CLASSE	DESDE 2019-02-01	€ 217,17
ANTÓNIO FERNANDO PEREIRA SOUSA	SERVENTE	DESDE 2020-01-01	€ 143,85
DUARTE FRANCISCO CUNHA CARDOSO	ESCRITURÁRIO 2.ª CLASSE PROVISÓRIO	DESDE 2018-07-01	€ 46,10
EDUARDO GASPAR MARTINS FARINHOTO	BOLETINEIRO	DESDE 2019-06-01	€ 93,68
FERNANDO ADEMAR FERREIRA GUEDES	CANTONEIRO	DESDE 2020-02-01	€ 81,47
JOSÉ MANUEL MARQUES TEIXEIRA GOMES	PROFESSOR	DESDE 2019-03-01	€ 136,26
JOSÉ NUNES PEREIRA	CANTONEIRO DE LIMPEZA	DESDE 2017-10-23	€ 45,29

27 de fevereiro de 2020. — O Diretor Central, *Vasco Sérgio Costa.*

313063707

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Caixa Geral de Aposentações, I. P.

Declaração n.º 21/2020

Sumário: Declara ficar sem efeito a inclusão de um elemento da lista de aposentados publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 27, de 7 de fevereiro de 2020.

Declara-se que fica sem efeito a inclusão de António Fernando Gonçalves Correia Pinto, professor do Município de Matosinhos, publicada no *Diário da República,* n.º 27, 2.ª série, de 7 de fevereiro de 2020 (Aviso n.º 2127/2020) em virtude de ter sido revogado o ato que lhe concedeu a aposentação.

2020-02-27. — O Diretor Central, *Vasco Sérgio Costa.*

313063723

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Caixa Geral de Aposentações, I. P.

Declaração de Retificação n.º 228/2020

Sumário: Retifica o Aviso n.º 232/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 4, de 7 de janeiro de 2020.

No número do *Diário da República* a seguir indicado, deve ser considerada a seguinte retificação:

Por ter saído com inexatidão o Aviso n.º 232/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 4, de 7 de janeiro de 2020, retifica-se que, a p. 142, onde se lê «Bernardete Eugénia Veiga Pinto, técnica 2.ª classe,» deve ler-se «Bernardete Eugénia Veiga Pinto, diretora de serviços,».

27 de fevereiro de 2020. — O Diretor Central, *Vasco Sérgio Costa*.

313063789

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Caixa Geral de Aposentações, I. P.

Declaração de Retificação n.º 229/2020

Sumário: Retifica o Aviso n.º 232/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 4, de 7 de janeiro de 2020.

No número do *Diário da República* a seguir indicado, deve ser considerada a seguinte retificação:

Por ter saído com inexatidão o Aviso n.º 232/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 4, de 7 de janeiro de 2020, retifica-se que, a p. 149, a publicação referente a Celeste Maria Soares Monteiro Reginaldo não deve ser considerada sob o título «Saúde» mas sim «Modernização do Estado e da Administração Pública».

27 de fevereiro de 2020. — O Diretor Central, *Vasco Sérgio Costa.*

313063845

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso (extrato) n.º 3990/2020

Sumário: Conclusão, com sucesso, do período experimental na categoria e carreira de técnico superior, após procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 4857/2018, de 12 de abril de 2018.

No cumprimento do disposto do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que os trabalhadores abaixo identificados concluíram, com sucesso, o período experimental na categoria e carreira de técnico superior, após procedimento concursal com vista à constituição de reserva de recrutamento, aberto pelo Aviso n.º 4857/2018, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* de 12 de abril de 2018:

Ana Gabriela Dionísio Fernandes
Márcia Neto Venda

6 de fevereiro de 2020. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Ana Vasques*.

313038216

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso (extrato) n.º 3991/2020

Sumário: Consolidação da mobilidade, na mesma categoria e posição remuneratória, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., da técnica superior Luísa Isabel Aboim Inglez.

Por meu despacho de 11 de fevereiro de 2020, e nos termos do disposto do n.º 1 e da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 99.º, ambos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a consolidação da mobilidade, na mesma categoria e posição remuneratória, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., da técnica superior Luísa Isabel Aboim Inglez. A celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado produz efeitos a 1 de janeiro de 2020.

12-02-2020. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Ana Vasques*.

313037382

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso (extrato) n.º 3992/2020

Sumário: Consolidação da mobilidade, na mesma categoria e posição remuneratória, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., da técnica superior Teresa Alexandra Branco Rodrigues Freire.

Por meu despacho de 11 de fevereiro de 2020, e nos termos do disposto do n.º 1 e da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 99.º, ambos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a consolidação da mobilidade, na mesma categoria e posição remuneratória, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., da técnica superior Teresa Alexandra Branco Rodrigues Freire. A celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado produz efeitos a 18 de dezembro de 2019.

12-02-2020. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Ana Vasques*.

313037666

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso (extrato) n.º 3993/2020

Sumário: Conclusão, com sucesso, do período experimental na categoria e carreira de assistente técnico, após procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 1569/2018, de 2 de fevereiro de 2018 — referência DRH/AT/12/2017.

No cumprimento do disposto do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a trabalhadora Lucinda da Conceição Rocha Cerqueira concluiu, com sucesso, o período experimental na categoria de assistente técnico da carreira de assistente técnico, após procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento, aberto pelo Aviso n.º 1569/2018, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 24, de 02 de fevereiro de 2018 — referência DRH/AT/12/2017.

14 de fevereiro de 2020. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Ana Vasques*.

313038338

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso (extrato) n.º 3994/2020

Sumário: Abertura de procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, para a categoria e carreira de técnico superio — referência DRH/TS/4/2020.

Referência DRH/TS/4/2020

Nos termos previstos no n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e por despacho de 11 de fevereiro de 2019, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte à publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, para a categoria e carreira de técnico superior, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., na modalidade de contrato de trabalho em funções publicas por tempo indeterminado.

1 — Nível Habilitacional — Licenciatura indiferenciada, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

2 — Caracterização do posto de trabalho para o Departamento de Administração e Património/Núcleo de Gestão do Património:

Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão.

Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos serviços — nas áreas de gestão do património, designadamente:

Cadastro, registo e gestão do património imóvel ISS, I. P.;

Gestão de contratos de arrendamento e comodato;

Acompanhamento e monitorização de indicadores de Gestão;

Gestão dos processos de taxas respeitantes aos imóveis;

Atualização do aumento anual de rendas e respetiva inserção na aplicação informática SIF/SAP;

Gestão de arrendamentos;

Gestão de condomínios e imóveis;

Ações do âmbito do relacionamento senhorio /inquilinos).

Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado.

Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

3 — O procedimento concursal visa o recrutamento por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sendo o recrutamento efetuado de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

4 — A publicação integral do presente procedimento concursal encontra-se disponível na Bolsa de Emprego Público, em https://www.bep.gov.pt

19 de fevereiro de 2020. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Ana Vasques.*

313037869

SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Aviso n.º 3995/2020

Sumário: Raquel Maria Carvalho Ferreira e Alda Maria Reis Carneiro Aroso Linhares concluíram com sucesso o período experimental.

Por deliberação do Conselho Diretivo de 06 de fevereiro do ano em curso e nos termos dos artigos 48.º, 49.º e 50.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com a cláusula 20.ª do ACT n.º 2/2009, torna-se público que Raquel Maria Carvalho Ferreira e Alda Maria Reis Carneiro Aroso Linhares concluíram com sucesso o período experimental, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o desempenho de funções de Assistente da carreira especial médica — área de Medicina Geral e Familiar, posição remuneratória 1.ª, nível remuneratório 45.º, em lugar do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., ACES Dão Lafões, reportando-se o seu início respetivamente a 12 de agosto e 1 de setembro de 2019.

10 de fevereiro de 2020. — A Presidente do Conselho Diretivo da ARSC, I. P., *Rosa Maria dos Reis Marques Furtado de Oliveira.*

313022575

SAÚDE

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 343/2020

Sumário: Autorizada a renovação da licença especial para o exercício de funções transitórias em Macau a duas profissionais médicas pertencentes ao mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP, de 02/01/2020, e nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, foi autorizada a renovação da licença especial para o exercício de funções transitórias em Macau, com efeitos a 01/02/2020, pelo período de um ano, às profissionais pertencentes ao mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP, a seguir identificadas:

Maria Dulce Maia Trindade, Assistente Graduada Sénior da Carreira Especial Médica, área de Saúde Pública;

Maria Teresa de Jesus Bettencourt Pinto Nobre de Oliveira, Assistente Graduada da Carreira Especial Médica, área de Pneumologia.

24 de janeiro de 2020. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Nuno Venade.*

313003329

SAÚDE

Inspeção-Geral das Atividades em Saúde

Aviso n.º 3996/2020

Sumário: Alteração do júri do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 14915/2019 — *Diário da República,* 2.ª série, n.º 184, de 25 de setembro de 2019.

Alteração da composição do júri do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 14915/2019 — *Diário da República,* 2.ª série, n.º 184, de 25 de setembro de 2019

Pelo Despacho de 23 de julho de 2019, que recaiu sobre a Informação n.º 547/2019, foi designado o Júri do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 14915/2019 — *Diário da República* n.º 184, série II de 25-09-2019.

Na sequência da conclusão de procedimento concursal com vista ao recrutamento para o cargo de direção intermédia de 2.º grau — chefe de Divisão de Controlo da Atividade e Planeamento aberto pelo Aviso n.º 17455/2019, publicado no *Diário da República* n.º 209/2019, Série II de 2019-10-30, em 31 de dezembro de 2019, o 1.º Vogal efetivo Nuno Eduardo Gomes Pires Silvestre, Chefe de Divisão de Controlo da Atividade e Planeamento, em regime de substituição, cessou funções, pelo que, e com efeitos a 01 de janeiro de 2020, nomeio 1.º Vogal Carla Sofia da Silva e Sá Farinha, Chefe de Divisão de Controlo da Atividade e Planeamento (DCAP).

Em consequência, o Júri do referido procedimento concursal passa a ter a seguinte composição:

Presidente: Sandra Isabel Cunha de Oliveira Cruz, Chefe de Divisão da Divisão de Gestão de Recursos (DGR);

Vogais efetivos:

1.º Vogal efetivo — Carla Sofia da Silva e Sá Farinha, Chefe de Divisão de Controlo da Atividade e Planeamento, que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo — Maria Antelo de Noronha Franco Frazão Afonso de Abreu, Técnica Superior, a exercer funções na DCAP.

Vogais suplentes:

1.º Vogal suplente — Maria Natércia Gomes de Sousa, Chefe de equipa multidisciplinar;

2.º Vogal suplente — Maria do Carmo Alves de Aguiar Álvaro Leitão, Técnica Superior, a exercer funções na DCAP.

17-02-2020. — A Inspetora-Geral, *Leonor Furtado.*

313026122

SAÚDE

Inspeção-Geral das Atividades em Saúde

Despacho n.º 3037/2020

Sumário: Nomeação da mestre Carla Sofia da Silva e Sá Farinha no cargo de chefe de divisão de Controlo da Atividade e Planeamento (DCAP) da Inspeção-Geral das Atividades em Saúde.

Nos termos dos n.os 9 e 10 do artigo 21.º e do n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, nomeio a Mestre Carla Sofia da Silva e Sá Farinha, no cargo de Chefe de Chefe de Divisão de Controlo da Atividade e Planeamento (DCAP) da Inspeção-Geral das Atividades em Saúde, em comissão de serviço, com efeitos a 1 de janeiro de 2020, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, por possuir o perfil pretendido para prosseguir as atribuições e os objetivos da divisão, sendo dotada das necessárias competências e aptidões técnicas para o exercício do cargo, de acordo com a nota curricular anexa.

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, autorizo a Mestre Carla Sofia da Silva e Sá Farinha, a optar pelo vencimento de origem e a acumular atividades de investigação e docência em estabelecimentos do ensino superior.

Habilitações Académicas:

Doutoranda em "Sustentabilidade Social e Desenvolvimento" na Universidade Aberta, 2014.

MBA em Administração e Gestão de Empresas pela Universidade Católica Portuguesa, 2000;

Mestre e Licenciada em Engenharia Agronómica pela Universidade Técnica de Lisboa (Instituto Superior de Agronomia), 1997 e 1993, respetivamente.

Formação Profissional:

Curso "BOS" — Gestão da Inovação Aberta nos Serviços Públicos, INA, 2012;
Curso "Sistemas de Gestão da Qualidade" Universidade Aberta, 2012;
Curso "FORGEP" — Programa de Formação em Gestão Pública, INA, 2011;
Curso "BSC avançado", INA, 2011;
Curso "Informação para a monitorização", INA, 2011;

Experiência profissional relevante para o exercício das funções:

Técnica Superior de Estatística do Instituto Nacional de Estatística, de fevereiro de 2018 a dezembro de 2019.

Chefe de Divisão de Estatísticas da Saúde e Monitorização na Direção-Geral da Saúde, de junho de 2014 a janeiro de 2018.

Técnica Superior de Estatística, do Departamento das Estatísticas das Empresas, do Instituto Nacional de Estatística, de janeiro a junho de 2014, com funções no planeamento, tratamento e análise de informação de operações estatísticas.

Coordenadora do Gabinete de Desenvolvimento Estratégico e Relações Internacionais da Universidade Aberta, de janeiro de 2011 a dezembro de 2013.

Técnica Superior de Estatística, do Departamento de Metodologia e Sistemas de Informação, do Instituto Nacional de Estatísticas de julho a dezembro de 2010, com funções na gestão do sistema de meta-informação (conceitos, definições e nomenclaturas) bem como na certificação técnica das operações estatísticas oficiais.

Chefe do Serviço de Inquéritos por Entrevista do Departamento de Recolha de Informação do Instituto Nacional de Estatísticas, de janeiro de 2007 a junho de 2010.

Chefe do Serviço da Unidade de Planeamento e Controlo do Instituto Nacional de Estatística, de julho de 2004 a dezembro de 2006.

Artigos e publicações:

Autora de diversas publicações e artigos científicos (ORCID id: https://orcid.org/0000-0002--4110-2156)

Peer reviewer em revistas internacionais (ORCID id: https://orcid.org/0000-0002-4110-2156)

17-02-2020. — A Inspetora-Geral, *Leonor Furtado.*

313026033

SAÚDE

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.

Despacho n.º 3038/2020

Sumário: Consolidação da mobilidade interna intercategorias na categoria de coordenadora técnica.

Nos termos do artigo 99-A.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, após emissão de parecer favorável de Sua Excelência a Ministra da Saúde, por Despacho de 10/10/20199, de Sua Excelência a Secretária de Estado Administração e do Emprego Público, com efeitos à mesma data, foi consolidada a mobilidade intercategorias da trabalhadora Maria Célia Tavares, na categoria de Coordenadora Técnica, ficando a mesma posicionada na 3.ª posição remuneratória, nível 20 da tabela remuneratória única.

17 de fevereiro de 2020. — A Diretora de Gestão de Recursos Humanos, *Paula Caires da Luz.*

313026569

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Secretaria-Geral

Aviso (extrato) n.º 3997/2020

Sumário: Abertura de procedimento concursal para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a Divisão de Gestão Financeira e Orçamental.

Em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por meu despacho de 20 de fevereiro de 2020, esta Secretaria-Geral irá proceder à abertura de procedimento concursal, para o preenchimento de 2 postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico do respetivo mapa de pessoal, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a Divisão de Gestão Financeira e Orçamental dos Serviços de Administração Financeira e Patrimonial.

As funções caracterizadoras dos postos de trabalho são as seguintes:

Apoio administrativo na elaboração das propostas de orçamento da Secretaria-Geral e dos gabinetes dos membros do Governo e demais estruturas orçamentais;

Efetuar cabimentos, compromissos, pagamentos, registo de alterações orçamentais;

Gerir processos relativos a despesas;

Efetuar os registos contabilísticos nas aplicações informáticas (designadamente, GERFIP, SGR e SIGO);

Efetuar a constituição e liquidação dos Fundos de Maneio;

Preparar os pedidos de libertação de créditos;

Verificar a situação contributiva e tributária de todos os fornecedores;

Proceder à arrecadação de receitas, elaborando os devidos registos.

O prazo para apresentação de candidaturas será de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação integral do presente aviso na Bolsa de Emprego Público.

24 de fevereiro de 2020. — A Secretária-Geral Adjunta, *Isabel Nico*.

313053217

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

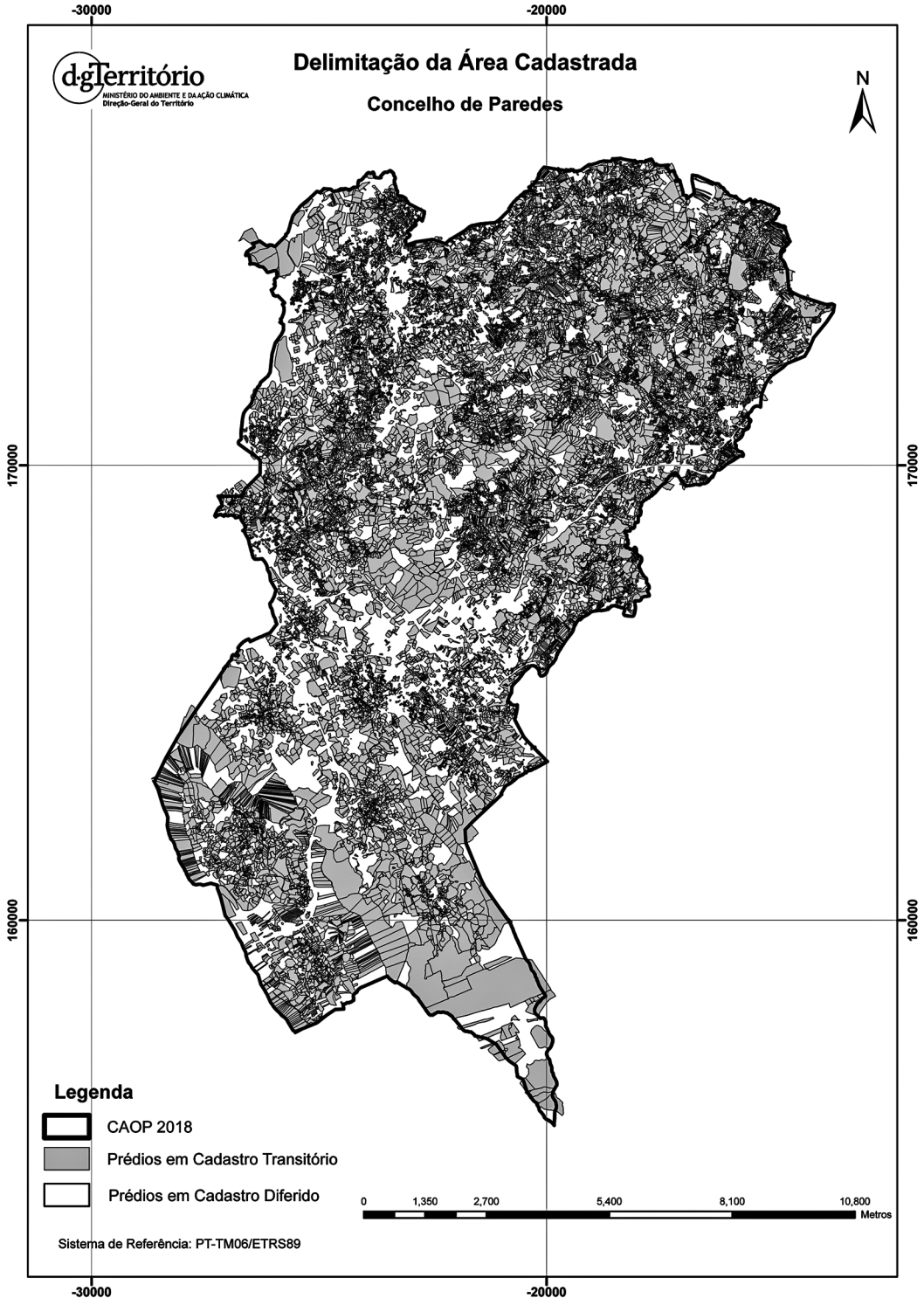
Direção-Geral do Território

Aviso n.º 3998/2020

Sumário: Conclusão da operação de execução do cadastro predial no concelho de Paredes.

Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 224/2007, de 31 de maio, atualizado pelo Decreto-Lei n.º 65/2011, de 16 de maio, torna-se público que por despacho da Diretora-Geral do Território, de 3 de fevereiro de 2020, foi dada por concluída a operação de execução do cadastro predial no concelho de Paredes e considerada como área cadastrada a que se encontra assinalada no mapa que consta em anexo ao presente aviso, e dele faz parte integrante, e que se encontra disponível no sítio da internet da Direção-Geral do Território. Ao abrigo do disposto no artigo 22.º do supra referido regime legal, os prédios cadastrados ficam em situação de cadastro transitório até que seja confirmada a correspondência entre o teor das declarações de titularidade e os dados das descrições prediais e das inscrições matriciais e atribuído o número de identificação predial que permita a identificação unívoca dos prédios cadastrados. A harmonização deve ocorrer no âmbito do procedimento de conservação de cadastro predial que venha a ser regulado nos termos da lei. Até que ocorra a harmonização, os dados relativos aos prédios presumem-se corretos, sem prejuízo do cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis, designadamente as referentes ao fracionamento de terrenos aptos para a cultura, ao regime jurídico da estruturação fundiária, ao regime jurídico da urbanização e da edificação e ao domínio público, ou da sua conformidade com a realidade fundiária que resulte de título válido e eficaz. Os prédios em situação de cadastro diferido nos termos do supra referido Decreto-Lei n.º 224/2007, de 31 de maio, ficam igualmente sujeitos ao procedimento de conservação de cadastro predial que venha a ser regulado nos termos da lei.

10 de fevereiro de 2020. — A Subdiretora-Geral, *Ana Cristina Bordalo.*


-30000
-20000
d·gTerritório
MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DA AÇÃO CLIMÁTICA
Direção-Geral do Território
Delimitação da Área Cadastrada
Concelho de Paredes
N
170000
160000
Legenda
CAOP 2018
Prédios em Cadastro Transitório
Prédios em Cadastro Diferido
0
1,350
2,700
5,400
8,100
10,800
Metros
Sistema de Referência: PT-TM06/ETRS89

313007299

AGRICULTURA

Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 3039/2020

Sumário: Subdelegação de competências do Secretário de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Rural no conselho diretivo do Instituto da Vinha e do Vinho, I. P., constituído pelo licenciado Bernardo Ary dos Santos de Mendonça Gouvêa, na qualidade de presidente, e pelo licenciado Manuel José Serra de Sousa Cardoso, na qualidade de vice-presidente.

1 — Nos termos do disposto no artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e nos termos das competências que me foram delegadas de acordo com o disposto na subalínea *iv*) da alínea *a*) do n.º 3 e do n.º 5, e de acordo com a faculdade que me é conferida pelo n.º 6, todos do Despacho n.º 572/2020, de 18 de dezembro de 2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 11, de 16 de janeiro de 2020, subdelego no conselho diretivo do Instituto da Vinha e do Vinho, I. P., constituído pelo licenciado Bernardo Ary dos Santos de Mendonça Gouvêa, na qualidade de presidente, designado pelo Despacho n.º 11045/2018, de 14 de novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 227, de 26 de novembro, e pelo licenciado Manuel José Serra de Sousa Cardoso, na qualidade de vice-presidente, designado pelo Despacho n.º 557/2019, de 21 de dezembro de 2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 7, de 10 de janeiro de 2019, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar as despesas com a locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de € 500 000,00 nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, alterado pelos Decretos-Leis n.os 245/2003, de 7 de outubro, 1/2005, de 4 de janeiro, e 18/2008, de 29 de janeiro, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, aplicável nos termos da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 14.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, bem como a correspondente decisão de contratar e escolha do tipo de procedimento, assim como praticar todos os demais atos, antecedentes e subsequentes, nos termos do artigo 109.º do mesmo diploma, incluindo adiantamentos, nos termos gerais;

b) Autorizar o aluguer de veículos por prazo não superior a 60 dias, seguidos ou interpolados, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, na sua redação atual;

c) Autorizar a assunção de compromissos plurianuais, até ao montante de € 1 250 000,00 nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pelas Leis n.os 20/2012, de 14 de maio, 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e 22/2015, de 17 de março, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, conjugada com o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.os 64/2012, de 20 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho;

d) Autorizar as deslocações ao estrangeiro do pessoal a exercer funções no Instituto da Vinha e do Vinho, I. P., para participar em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes, nas condições legalmente previstas, sem prejuízo do disposto no Despacho n.º 1/2020, de 8 de janeiro, da Ministra da Agricultura;

e) Autorizar, em casos excecionais de representação, que os encargos com o alojamento e alimentação inerentes a deslocações em serviço público possam ser satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não havendo, nesse caso, lugar ao abono de ajudas de custo, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, e pelas Leis n.os 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66-B/2012, de

31 de dezembro, e 82-B/2014, de 31 de dezembro, conjugado com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

f) Autorizar o uso de telemóvel nos termos do disposto no n.º 6 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2002, de 24 de agosto.

2 — Autorizo, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho diretivo do Instituto da Vinha e do Vinho, I. P., a subdelegar, no todo ou em parte, as competências que lhe são subdelegadas no presente despacho.

3 — Ratifico, nos termos do disposto no artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados no âmbito da presente subdelegação, desde 26 de outubro de 2019 até à data da publicação do presente despacho.

27 de fevereiro de 2020. — O Secretário de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, *Nuno Tiago dos Santos Russo.*

313065821

AGRICULTURA

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária

Despacho n.º 3040/2020

Sumário: Alterações ao Catálogo Nacional de Variedades de Videira.

Foi deferido pela Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), o pedido de inscrição de uma variedade de videira no Catálogo Nacional de Variedades de Videira, após cumprimento do estabelecido nos artigos 6.º, 7.º e nos n.os 1 a 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 194/2006, de 27 de setembro.

Foi também decidido, ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do referido decreto-lei proceder à inscrição do clone da mesma variedade no Catálogo Nacional de Variedades de Videira.

Assim, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 194/2006, de 27 de setembro, determino a publicação das seguintes alterações ao Catálogo Nacional de Variedades de Videira:

1 — É inscrita no Catálogo Nacional de Variedades de Videira a seguinte variedade:

Género	«Variedades»	Responsável pela manutenção/país	Ano de inscrição	Sinónimo
Vitis, L.	«Defensor B»	JBP/PLANSEL/Portugal	2020	

2 — É inscrito no Catálogo Nacional de Variedades de Videira o seguinte clone da variedade Defensor B:

Variedade	Aptidão	Clone	Origem	Proponente	Responsável pela manutenção	Ano de inscrição
«Defensor B»	Vinho	202 JBP PT	Portugal . . .	JBP/PLANSEL	JBP/PLANSEL	2020

3 — O presente despacho retroage os seus efeitos a 31 de janeiro de 2020.

3 de fevereiro de 2020. — O Diretor-Geral, Fernando Bernardo.

313033323

AGRICULTURA

Instituto da Vinha e do Vinho, I. P.

Aviso n.º 3999/2020

Sumário: Inclusão de castas e sinónimos na lista de castas anexa à Portaria n.º 380/2012, de 22 de novembro.

Inclusão de castas e sinónimos na lista de castas anexa à Portaria n.º 380/2012, de 22 de novembro

A Portaria n.º 380/2012, de 22 de novembro, estabelece as castas de uvas aptas à produção de vinho e que podem ser plantadas, replantadas ou enxertadas no território nacional, determinando ainda a referida portaria que o Instituto da Vinha e do Vinho, I.P., pode proceder a um aditamento às castas atualmente fixadas.

De modo a corresponder à exigência de novos mercados, alguns viticultores manifestaram interesse na inclusão de algumas castas e sinónimos na lista nacional de castas.

No entanto, a recente alteração da lista de castas nacionais saiu com uma inexatidão relativa à casta trincadeira-das-pratas para a região do Alentejo que importa retificar, e ainda, dado o interesse manifestado por alguns viticultores proceder à inclusão de nova casta e sinónimo na lista nacional de castas.

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º da Portaria n.º 380/2012, de 22 de novembro, e após ouvidas as entidades certificadoras, associações e federações representativas do setor:

1 — São incluídas na lista de castas anexa à referida portaria e da qual faz parte integrante as seguintes castas e sinónimos:

a) Casta «Godelho», como sinónimo da casta «Gouveio» (PRT52112) apenas na rotulagem da DO Trás-os-Montes e da IG Transmontano;

b) Casta «Crato-Branco», como sinónimo da casta «Síria» (PRT51914) apenas na rotulagem das DO Lagos, Portimão, Lagoa e Tavira da IG Algarve;

c) Casta «Crato-Preto», como sinónimo da casta «Trincadeira» (PRT53006) apenas na rotulagem das DO Lagos, Portimão, Lagoa e Tavira e da IG Algarve;

d) Casta «Listrão», como sinónimo da casta «Malvasia-Rei» (PRT53013) apenas na rotulagem DO «Madeira» e «Madeirense» e IG «Terras Madeirenses;

e) Casta «Callum», como sinónimo da casta «Batoca» (PRT52507), apenas na rotulagem da DO Beira Interior e IG Terras da Beira;

f) Casta «Boal-do-Douro» como sinónimo da casta «Semillon» (PRT53212) apenas na rotulagem da DO Porto, Douro e IG Duriense;

g) Casta «Boal-do-Sul» como sinónimo da casta «Trincadeira-das-Pratas» (PRT52216) apenas na rotulagem da DO Douro;

h) Casta «Boal-de-Alicante» como sinónimo da casta «Alicante-Branco» (PRT50711) apenas na rotulagem da DO Alentejo e Douro e IG Alentejano;

i) Casta «Tamarez-do-Sul» como sinónimo da casta «Trincadeira-das-Pratas» (PRT52216) apenas na rotulagem da DO Alentejo e IG Alentejano;

j) Casta «Touriga-Francesa», como sinónimo da casta «Touriga-Franca» (PRT52205), apenas na rotulagem da DO Porto, Douro e IG Duriense.

2 — Sempre que as entidades certificadoras considerem necessário, de forma a não induzir o consumidor em erro, a indicação dos sinónimos referidos no número anterior pode ser acompanhada da referência ao nome principal da casta na rotulagem e apresentação dos produtos do sector vitivinícola.

3 — É revogado o Aviso n.º 20435/2019, de 19 de dezembro

4 — O disposto no presente aviso entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

7 de fevereiro de 2020. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Dr. Bernardo Gouvê*a.

313019927

MAR

Gabinete do Ministro

Declaração de Retificação n.º 230/2020

Sumário: Procede à retificação do Despacho n.º 45/2020, de 20 de dezembro de 2019.

Por ter saído com inexatidão o Despacho n.º 45/2020, de 20 de dezembro de 2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 2, de 3 de janeiro de 2020, procede-se à sua retificação, nos seguintes termos:

Onde se lê:

«2 — O designado opta pelo estatuto remuneratório correspondente ao posto de trabalho de origem, nos termos do n.º 8 do artigo 13.º do referido decreto-lei.»

deve ler-se:

«2 — O designado opta pelo estatuto remuneratório correspondente ao posto de trabalho de origem, sendo a remuneração suportada por esse serviço, nos termos dos n.os 8 e 12 do artigo 13.º do referido decreto-lei.»

17 de fevereiro de 2020. — O Ministro do Mar, *Ricardo da Piedade Abreu Serrão Santos*.

313026869

MAR

Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos

Aviso n.º 4000/2020

Sumário: Consolidação da mobilidade interna na categoria no mapa de pessoal da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos da técnica superior Isabel Maria Fernandes Branco.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, ao abrigo dos n.º 3 e n.º 5 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à citada Lei, por despacho, de 19 de novembro 2019, da Subdiretora-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, licenciada Susana Rita Gomes Simões Baptista, obtida a anuência do respetivo serviço de origem, foi autorizada, com efeitos a 1 de novembro de 2019, a consolidação da mobilidade interna na categoria, no mapa de pessoal da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, da técnica superior, Isabel Maria Fernandes Branco, com remuneração idêntica à atualmente detida.

14/02/2020. — A Diretora de Serviços de Administração Geral, *Fernanda Bernardo.*

313027516

MAR

Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos

Aviso (extrato) n.º 4001/2020

Sumário: Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de dois postos de trabalho na modalidade de nomeação, na carreira e categoria de inspetor das pescas.

Abertura de Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho na modalidade de nomeação, na carreira e categoria especial de inspeção da pesca, para a Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 30.º e 33.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, conjugado com os n.os 1 e 5, do artigo 11.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que por despacho da Subdiretora-Geral, licenciada Susana Rita Gomes Simões Baptista, de 13 de janeiro de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho na carreira especial de inspeção da pesca do mapa de pessoal da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM).

A publicação integral do presente procedimento, com os elementos previstos no n.º 4 do sobredito artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, encontra-se na Bolsa de Emprego Público (BEP), a ocorrer na data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

14/02/2020. — A Diretora de Serviços de Administração Geral, *Fernanda Bernardo*.

313027443

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior Técnico

Despacho n.º 3041/2020

Sumário: Nomeação da professora Tânia Rute Xavier de Matos Pinto Varela como coordenadora adjunta da licenciatura em Engenharia e Gestão Industrial e do mestrado em Engenharia e Gestão Industrial do Instituto Superior Técnico.

Designo, ao abrigo da alínea *s*) do n.º 4 do Art.º 13 dos Estatutos do Instituto Superior Técnico, a Professora Tânia Rute Xavier de Matos Pinto Varela como Coordenadora Adjunta da Licenciatura em Engenharia e Gestão Industrial e do Mestrado em Engenharia e Gestão Industrial, com efeitos a 2 de janeiro de 2020.

6 de fevereiro de 2020. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Professor Doutor Rogério Anacleto Cordeiro Colaço.*

313038054

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior Técnico

Despacho n.º 3042/2020

Sumário: Manutenção do contrato do Doutor Aleksandar Ilic, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em exclusividade, na categoria de professor auxiliar do Instituto Superior Técnico.

Por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico, no uso da competência delegada pelo Magnifico Reitor da Universidade de Lisboa (Despacho n.º 15133, de 20 de novembro de 2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série do n.º 225 de 20 de novembro de 2013), foi autorizado, após conclusão do período experimental, a manutenção do contrato do Doutor Aleksandar Ilic, vinculado por contrato de trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, em exclusividade, na categoria de Professor Auxiliar, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2019, auferindo o vencimento correspondente ao 1.º escalão e ao nível remuneratório entre o 53 e o 54 da tabela remuneratória única.

Relatório final relativo à avaliação do período experimental do Doutor Aleksandar Ilic

De acordo com o parecer favorável dos Professores Catedráticos, Doutora Isabel Maria Martins Trancoso e Doutor Leonel Augusto Pires Seabra de Sousa, sobre o relatório de avaliação do período experimental, apresentado pelo Doutor Aleksandar Ilic, nos termos do artigo 25.º do ECDU, o Conselho Científico, em reunião de 08 de outubro de 2019, deliberou, por unanimidade, dos Professores Catedráticos e Associados presentes na referida reunião, manter por tempo indeterminado o contrato de trabalho em funções públicas do Professor Auxiliar Aleksandar Ilic.

16 de fevereiro de 2020. — A Vice-Presidente para a Gestão Administrativa, *Professora Helena Geirinhas Ramos*.

313036289

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Despacho n.º 3043/2020

Sumário: Alteração da designação do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Gestão Turística, da Escola Superior de Gestão de Idanha-a-Nova do Instituto Politécnico de Castelo Branco para Turismo e alteração do respetivo plano de estudos.

De acordo com o disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16/08, tendo em conta as recomendações da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), o ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Gestão Turística, da Escola Superior de Gestão de Idanha-a-Nova do Instituto Politécnico de Castelo Branco passa a designar-se Turismo.

É alterado o Despacho n.º 4464/2015, de 04/05, referente ao plano de estudos do referido ciclo de estudos.

As alterações foram registadas, na Direção-Geral do Ensino Superior, com o número R/A-Ef 342/2011/AL02, de 14 de fevereiro de 2020.

18 de fevereiro de 2020. — O Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, *António Augusto Cabral Marques Fernandes.*

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Castelo Branco

2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Gestão de Idanha-a-Nova

3 — Grau ou diploma: Licenciado

4 — Ciclo de estudos: Turismo

5 — Área científica predominante: Turismo e Lazer

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180

7 — Duração normal do ciclo de estudos: 6 Semestres

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável

9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Turismo e Lazer	TL	68,0	
Ciências Empresariais	CE	45,0	
Língua e Literaturas Estrangeiras	LLE	16,0	16,0
Sociologia e Outros Estudos	SOE	8,0	
Economia	Ec	6,0	
Informática	I	6,0	
Hotelaria e Restauração	HR	6,0	
Artes	A	6,0	
Estatística	E	3,0	
Subtotal		164	16
Total		180,0	

10 — Observações:
11 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Castelo Branco — Escola Superior de Gestão de Idanha-a-Nova

Ciclo de estudos em Turismo

Grau de licenciado

QUADRO N.º 2

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	Observações
				Total	Contacto										
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto		
Inglês I	LLE	1.º	1.º semestre	135,0		60,0					5,0	4,0	69,0	5,0	
Língua Estrangeira I Espanhol I Francês I	LLE	1.º	1.º semestre	135,0		60,0					5,0	4,0	69,0	5,0	Opcional.
Fundamentos de Turismo	TL	1.º	1.º semestre	162,0		60,0					6,0	4,0	70,0	6,0	
Gestão de Empresas	CE	1.º	1.º semestre	162,0		60,0					6,0	4,0	70,0	6,0	
Sociologia do Turismo e do Lazer	SOE	1.º	1.º semestre	135,0		60,0					5,0	4,0	69,0	5,0	
Métodos Qualitativos	SOE	1.º	1.º semestre	81,0		60,0		4,0			3,0	4,0	71,0	3,0	
Inglês II	LLE	1.º	2.º semestre	135,0		60,0					5,0	4,0	69,0	5,0	
Língua Estrangeira II Espanhol II Francês II	LLE	1.º	2.º semestre	135,0		60,0					5,0	4,0	69,0	5,0	Opcional.
Agências de Viagens e Operadores Turísticos.	TL	1.º	2.º semestre	135,0		60,0					5,0	4,0	69,0	5,0	

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	Observações
				Total	Contacto										
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto		
Economia do Turismo	Ec	1.º	2.º semestre	162,0		60,0					6,0	4,0	70,0	6,0	
Turismo Internacional	TL	1.º	2.º semestre	162,0		60,0					6,0	4,0	70,0	6,0	
Métodos Quantitativos	E	1.º	2.º semestre	81,0		60,0		4,0			3,0	4,0	71,0	3,0	
Inglês III	LLE	2.º	1.º semestre	81,0		60,0					3,0	4,0	67,0	3,0	
Língua Estrangeira III Espanhol III Francês III	LLE	2.º	1.º semestre	81,0		60,0					3,0	4,0	67,0	3,0	Opcional.
Gestão das Operações em Serviços	TL	2.º	1.º semestre	162,0		60,0					6,0	4,0	70,0	6,0	
Gestão Hoteleira	HR	2.º	1.º semestre	162,0		60,0					6,0	4,0	70,0	6,0	
História da Arte	A	2.º	1.º semestre	162,0		60,0					6,0	4,0	70,0	6,0	
Tecnologias de Informação e Comunicação Aplicadas ao Turismo.	I	2.º	1.º semestre	162,0		60,0					6,0	4,0	70,0	6,0	
Inglês IV	LLE	2.º	2.º semestre	81,0		60,0					3,0	4,0	67,0	3,0	
Língua Estrangeira IV Espanhol IV Francês IV	LLE	2.º	2.º semestre	81,0		60,0					3,0	4,0	67,0	3,0	Opcional.
Planeamento Turístico	TL	2.º	2.º semestre	162,0		60,0					6,0	4,0	70,0	6,0	
Património e Turismo	TL	2.º	2.º semestre	162,0		60,0		4,0			6,0	4,0	74,0	6,0	
Estratégia Empresarial	CE	2.º	2.º semestre	162,0		60,0					6,0	4,0	70,0	6,0	

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	Observações
				Total	Contacto										
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto		
Itinerários Turísticos	TL	2.º	2.º semestre	81,0		30,0		4,0			3,0	4,0	41,0	3,0	
Organização e Gestão de Eventos	CE	2.º	2.º semestre	81,0		30,0					3,0	4,0	37,0	3,0	
Marketing Turístico	CE	3.º	1.º semestre	162,0		60,0					6,0	4,0	70,0	6,0	.
Gestão Financeira	CE	3.º	1.º semestre	162,0		90,0					6,0	4,0	100,0	6,0	
Animação Turística	TL	3.º	1.º semestre	162,0		90,0		4,0			6,0	4,0	104,0	6,0	
Mercados e Produtos Turísticos	TL	3.º	1.º semestre	162,0		60,0		4,0			6,0	4,0	74,0	6,0	
Empreendedorismo	CE	3.º	1.º semestre	162,0		60,0					6,0	4,0	70,0	6,0	
Gestão de Destinos Turísticos	TL	3.º	2.º semestre	162,0		60,0					6,0	4,0	70,0	6,0	
Gestão de Recursos Humanos	CE	3.º	2.º semestre	162,0		60,0					6,0	4,0	70,0	6,0	
Estratégias de Comunicação	CE	3.º	2.º semestre	162,0		60,0					6,0	4,0	70,0	6,0	
Estágio	TL	3.º	2.º semestre	324,0						320,0	3,0	1,0	324,0	12,0	

313029241

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Despacho n.º 3044/2020

Sumário: Alteração do registo do Curso Técnico Superior Profissional de Tecnologias e Programação de Sistemas de Informação da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital.

Nos termos do disposto nos n.os 6 e 7 do artigo 40.º-U do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, por Despacho, de 08 de janeiro de 2020, da Exma. Sra. Subdiretora-Geral do Ensino Superior, proferido no âmbito de delegação de competências do Diretor-Geral, procedeu-se à alteração dos seguintes elementos caraterizadores do Curso Técnico Superior Profissional de Tecnologias e Programação de Sistemas de Informação, publicado pelo Aviso n.º 5455/2018, de 23 de abril (DR n.º 79, 2.ª série, de 23.04), ministrado pela Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital:

Número máximo de estudantes:

A admitir em cada ano letivo: 50
Total de inscritos em simultâneo: 100
Localidades de ministração do curso: Oliveira do Hospital; Mealhada

A referida alteração ao ciclo de estudos foi objeto de registo na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/Cr 22.1/2017 de 08 de janeiro de 2020.

19 de fevereiro de 2020. — A Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, *Doutora Cândida Malça*.

313039075

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho n.º 3045/2020

Sumário: Nomeação do presidente do conselho técnico-científico do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa.

Declara-se que nos termos do artigo 32.º dos Estatutos do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa (Despacho n.º 2034/2014) publicado no DR, 2.ª série, n.º 27, de 07.02.2014, foi eleito como Presidente do Conselho Técnico-científico desta unidade orgânica do Instituto Politécnico de Lisboa, o Professor Doutor Jorge José Martins Rodrigues, cujos resultados eleitorais foram homologados por meu despacho de 14 de fevereiro de 2020, tendo tomado posse em 19.02.2020.

19 de fevereiro de 2020. — O Presidente do IPL, *Prof. Doutor Elmano da Fonseca Margato.*

313038021

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Declaração de Retificação n.º 231/2020

Sumário: Retifica o Despacho n.º 8294/2019 referente à licenciatura em Marketing lecionada no Instituto Superior de Contabilidade e Administração.

Por ter sido publicado com inexatidão o Despacho n.º 8294/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 179, de 18 de setembro de 2019, referente à publicação da alteração do plano de estudos da licenciatura em Marketing, ministrada no Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto, retifica-se que, no título do ponto 11, onde se lê:

«Instituto Politécnico do Porto — Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto

Ciclo de estudos em Marketing

Grau de mestre»

deve ler-se:

«Instituto Politécnico do Porto — Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto

Ciclo de estudos em Marketing

Grau de licenciado»

mantendo-se o restante conteúdo do despacho inalterado.

17 de fevereiro de 2020. — O Presidente do Instituto Politécnico do Porto, *João Rocha*.

313037609

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Aviso n.º 4002/2020

Sumário: Procedimento concursal comum com vista à ocupação de dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, na área académica, para exercer funções na Divisão Académica do Instituto Politécnico de Setúbal.

1 — Informam-se os candidatos admitidos ao procedimento concursal comum com vista à ocupação de dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, na área Académica, para exercer funções na Divisão Académica do Instituto Politécnico de Setúbal, aberto pelo Aviso n.º 20232/2019, divulgado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 242*,* de 17 de dezembro de 2019 que a prova de conhecimentos se realizará no dia 23 de março de 2020 às 10H00 na sala de reserva da Escola Superior de Ciências Empresariais, sita no Campus do Instituto Politécnico de Setúbal, Estefanilha, 2910-761 Setúbal.

2 — A prova terá natureza teórica, sendo permitida a consulta exclusivamente da legislação constante no edital, sem recurso a meios informáticos, com a duração de 60 minutos, com 15 minutos de tolerância.

3 — Recomenda-se aos candidatos a comparência no local de realização da prova cerca das 9h30, para garantir a presença, com a antecedência mínima de 15 minutos, na sala em que será realizada a prova.

4 — Informamos que atrasos superiores a 15 minutos determinam a não realização da prova.

5 — Os candidatos deverão identificar-se através de documento de identificação válido, com fotografia, tal como bilhete de identidade ou cartão do cidadão, carta de condução ou passaporte.

6 — É absolutamente interdito, sob pena de exclusão, o uso de suportes de informação digital, designadamente, computadores ou telemóveis, bem como qualquer tipo de comunicação entre os candidatos.

24 de fevereiro de 2020. — O Presidente, *Prof. Doutor Pedro Dominguinhos.*

313053663

SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, E. P. E.

Aviso n.º 10/2020/M

Sumário: Procedimento concursal comum, urgente, para um posto de trabalho na categoria de assistente da carreira médica, na área hospitalar — especialidade de pediatria.

Procedimento concursal comum de recrutamento urgente para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na categoria de assistente da carreira médica, na área hospitalar — especialidade de Pediatria

1 — Nos termos estabelecidos nas cláusulas 18.ª e 56.ª do Acordo de Empresa da Carreira dos Médicos nas Entidades Públicas Empresariais celebrado entre o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E., e o Sindicato Independente dos Médicos e o Sindicato dos Médicos da Zona Sul, publicado no JORAM, 3.ª série, n.º 4, de 17 de fevereiro de 2016, e Anexo II do respetivo acordo, torna-se público que por deliberação do Conselho de Administração do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E., de 06 de fevereiro de 2020, encontra-se aberto um procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego privado sem termo, cujo contrato será celebrado nos termos do Código do Trabalho e demais legislação laboral privada aplicável, destinado ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na categoria de assistente da carreira médica, na área hospitalar — especialidade de Pediatria.

2 — O presente procedimento concursal é de recrutamento urgente, conforme estabelecido nas cláusulas 12.ª e 19.ª do anexo II do supracitado Acordo de Empresa, não havendo lugar a audiência prévia dos interessados, podendo ser, desde logo, interposto recurso administrativo.

3 — Prazo de Validade:

3.1 — Para efeitos de recrutamento imediato o concurso é válido para a ocupação do posto de trabalho enunciado, terminando com a ocupação deste ou ainda, quando o posto não possa ser totalmente ocupado, nos termos estabelecidos na cláusula 27.ª do Anexo II do supracitado Acordo de Empresa;

3.2 — Para efeitos da utilização da reserva de recrutamento, o concurso é válido pelo prazo de 18 meses contados da data da homologação da lista unitária de ordenação final, cf. dispõe o n.º 2 da cláusula 3.ª do Anexo II do supra citado Acordo de Empresa;

4 — Local de trabalho onde as funções vão ser exercidas: Serviço de Pediatria, do SESARAM, E. P. E.;

5 — Caraterização do posto de trabalho: O posto de trabalho a ocupar caracteriza-se, genericamente, pelo desempenho das funções previstas no n.º 1 da cláusula 10.ª do supra identificado Acordo de Empresa, e pelo disposto no n.º 1 do artigo 7.º-A do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, aditado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro;

6 — Remuneração a auferir: Remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 45, da categoria de assistente da carreira médica conforme previsto no Anexo V do suprarreferido Acordo de Empresa;

7 — Horário de Trabalho: O período normal de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais, conforme previsto na cláusula 34.ª do suprarreferido Acordo de Empresa, e subsidiariamente pelo previsto no artigo 15.º-A do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, aditado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

8 — Requisitos de Admissão: Serão admitidos a concurso os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo de candidatura, os seguintes requisitos:

a) Possuir licenciatura ou mestrado integrado em medicina;

b) Possuir o grau de especialista em Pediatria;

c) Estar inscrito na Ordem dos Médicos como membro efetivo e ter a situação perante a mesma devidamente regularizada.

9 — Não podem ser ainda admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idêntico aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento;

10 — Forma, prazo e local de apresentação da candidatura: A candidatura deverá ser efetuada em suporte papel, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* e entregue pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos, sito ao piso 1 do Edifício Núcleo de Apoio ao Hospital Dr. Nélio Mendonça, das 10:00 horas às 13:00 horas, ou enviada através de correio registado, com aviso de receção, para o endereço postal do Departamento de Recursos Humanos do SESARAM, E. P. E., Edifício Núcleo de Apoio ao Hospital Dr. Nélio Mendonça, Avenida Luís de Camões, n.º 57, 9004-514 Funchal.

11 — Documentos: A candidatura deverá conter, sob pena de exclusão, a seguinte documentação:

a) Formulário de candidatura de utilização obrigatória, disponibilizado na página eletrónica do SESARAM ou pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos, assinado pelo próprio candidato;

b) Comprovativo da posse do grau de especialista na especialidade de Pediatria, ou de outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;

c) Comprovativo da inscrição na Ordem dos Médicos como membro efetivo, atualizado;

d) 5 (cinco) exemplares do *curriculum vitae* elaborado em modelo europeu, com descrição das atividades desenvolvidas.

12 — A candidatura deverá conter ainda documento emitido pela ACSS com a classificação quantitativa obtida na avaliação final do internato médico (caso o comprovativo da posse do grau de especialista não contenha a respetiva classificação).

13 — Método de seleção: Avaliação e discussão curricular.

13.1 — Os resultados da aplicação do método de avaliação são estruturados na escala de 0 a 20 valores, sendo considerados e ponderados os fatores estabelecidos nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*), *g*) e *h*) da alínea *a*) do n.º 4 da cláusula 21.ª do anexo II do Acordo de Empresa supra identificado;

14 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos critérios de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas;

15 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado das classificações quantitativas obtidas no único método de seleção adotado;

16 — Em situações de igualdade de valoração aplicam-se os critérios de ordenação preferencial previstos na cláusula 24.ª do Anexo II do Acordo de Empresa supra identificado;

17 — Apenas serão recrutados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores, sem arredondamentos.

18 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicitada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações do SESARAM, E. P. E., e disponibilizada na sua página eletrónica.

19 — Composição e identificação do Júri:

Presidente: Dr. Manuel Pedro Silva Freitas, Assistente Graduado de Pediatria, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E.;

Vogais efetivos:

Dr.ª Maria Filomena Freitas Castro Teixeira, Assistente Graduada de Pediatria, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E.;

Dr.ª Lucília Ascensão Viveiros Aveiro, Assistente Graduada de Pediatria, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E.;

Vogais suplentes:

Dr.ª Ana Cristina Pestana Figueira Freitas, Assistente de Pediatria, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E.;

Dr.ª Rute Costa Gonçalves Silva, Assistente Graduada de Pediatria, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E.

Em caso de falta ou impedimento do presidente do júri, este será substituído por:

Dr.ª Maria Filomena Freitas Castro Teixeira.

20 — O presente procedimento concursal rege-se pelo estabelecido no Acordo de Empresa publicado no JORAM, 3.ª série, n.º 4, de 17 de fevereiro de 2016, celebrado entre o SESARAM, E. P. E. e o Sindicato Independente dos Médicos e o Sindicato dos Médicos da Zona Sul — Anexo II, Processo de Seleção e Recrutamento para os Postos de Trabalho da Carreira Médica.

21 — Qualquer informação adicional poderá ser obtida junto do Departamento de Recursos Humanos, área de Recrutamento, através de contacto por correio eletrónico para o endereço dgrh@sesaram.pt.

21 de fevereiro de 2020. — A Administradora Hospitalar, *Eva Sousa.*

313048139

CENTRO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 4003/2020

Sumário: Procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de um assistente graduado sénior de dermatovenereologia da carreira especial médica/carreira médica — área de exercício hospitalar.

Procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente graduado sénior de Dermatovenereologia da carreira especial médica/carreira médica — área de exercício hospitalar

1 — Nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto e do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 177/2019, de 4 de agosto, na redação que lhes foi dada pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, cláusula 18.ª do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) n.º 2/2009, alterado republicado pelo *Diário da República,* 2.ª série, n.º 210, de 27 de outubro de 2015, cláusula 18.ª do Acordo Coletivo de Trabalho publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego* (BTE), n.º 43 de 22 de novembro de 2015, conjugado com o Regulamento dos concursos de provimento da carreira especial médica, aprovado pela Portaria n.º 229-A/2015, de 03 de agosto que republicou a Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, Acordo Coletivo de Trabalho que regula tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho da carreira médica, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego* n.º 43, de 22 de novembro de 2015, e ao abrigo do Despacho n.º 5943/2019, de 25 de junho, dos Ministros das Finanças e da Saúde e Despacho n.º 9253/2019, de 04 de outubro, da Ministra da Saúde, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 9880/2019, de 22 de outubro, torna-se público que por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, EPE (CHULC, EPE) de 28 de novembro de 2019, se encontra aberto procedimento concursal comum destinado ao preenchimento de um posto de trabalho para a categoria de Assistente Graduado Sénior de Dermatovenereologia da carreira especial médica/carreira médica — área de exercício hospitalar do mapa de pessoal deste Centro Hospitalar, para a constituição de relação jurídica de emprego público, mediante celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ou para constituição de relação jurídica de emprego privado, mediante celebração de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, ao abrigo do Código do Trabalho.

2 — Legislação aplicável: O presente concurso rege-se pelo regime previsto na Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto, e pelo ACT que regula a tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho da carreira médica, publicado no BTE n.º 43, de 22 de novembro de 2015.

3 — Requisitos de admissão: Podem candidatar-se ao procedimento concursal comum os médicos que reúnam, até ao termo do prazo fixado no n.º 6 do presente aviso, os seguintes requisitos:

3.1 — Sejam detentores dos requisitos previstos no artigo 17.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas, nomeadamente:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Não inibição do exercício de funções ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

c) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

d) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

3.2 — Requisitos específicos:

a) Possuir o grau de consultor de Dermatovenereologia;

b) Possuir no mínimo três anos de exercício na categoria de assistente graduado de Dermatovenereologia;

c) Estar inscrito na Ordem dos Médicos, com a situação perante a mesma regularizada;

d) Possuir relação jurídica de emprego, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou por contrato de trabalho por tempo indeterminado, nos termos do Código do Trabalho.

4 — Não podem ser admitidos médicos não vinculados previamente ao Serviço Nacional de Saúde, por tempo indeterminado, ou médicos que, cumulativamente, se encontram integrados na carreira, sejam titulares da categoria, e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação de publicita o procedimento.

5 — Período normal de trabalho: O período normal de trabalho é 40 horas semanais, sem prejuízo da aplicação das regras previstas no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

6 — Prazo de apresentação das candidaturas: 10 dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

7 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para a ocupação do posto de trabalho enunciado, caducando com a constituição da relação jurídica de emprego.

8 — Publicitação do procedimento:

a) O presente aviso será registado na Bolsa de Emprego Público (BEP), através do preenchimento do formulário próprio e disponível para consulta no primeiro dia útil seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República.*

b) Na página eletrónica do Centro Hospitalar Universitário Lisboa de Central, EPE, por extrato disponível para consulta, a partir da data da publicação no *Diário da República;*

c) Em jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da data de publicação no *Diário da República.*

9 — Local de trabalho: O trabalhador desenvolverá a sua atividade profissional nas instalações ou locais situados na área de influência do Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, EPE, com sede na Rua José António Serrano, 1150-199 Lisboa, sem prejuízo do regime de mobilidade geral aplicável às relações jurídicas de emprego constituídas por tempo indeterminado.

10 — Caraterização do posto de trabalho: Ao posto de trabalho cuja ocupação aqui se pretende, corresponde o conteúdo funcional da categoria de assistente graduado sénior da carreira médica ou especial médica — área de exercício hospitalar, tal como estabelecido no artigo 13.º dos Decretos-Leis n.ºs 176 e 177/2009, ambos de 04 de agosto, na redação que lhes foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, n.º 3 da cláusula 10.ª do ACT publicado no BTE n.º 41, de 08 de novembro de 2009 e nas suas alterações, e n.º 3 da cláusula 10.ª do ACT n.º 2/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 198, de 13 de outubro de 2009 e suas alterações.

11 — Remuneração: A remuneração base mensal ilíquida a atribuir corresponde ao valor em vigor para a carreira especial médica ou carreira médica, em conformidade com o regime de trabalho aplicável.

12 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento dirigido à Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, EPE, por uma das seguintes vias:

a) Pessoalmente, na Área de Gestão de Recursos Humanos deste Centro Hospitalar, sita no 2.º andar do edifício do Conselho de Administração do Hospital de S. José — Rua José António Serrano, 1150-199 Lisboa, no período compreendido entre as 9.00h e as 12.30h e das 13.30h às 17.00h, até à data limite fixada na publicitação.

b) Remetida por correio registado, com aviso de receção, para a morada constante da alínea anterior, considerando-se neste caso apresentada dentro do prazo, se a mesma tiver sido expedida até ao termo do prazo fixado no ponto 6 do presente aviso.

13 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número e data de validade do cartão de identificação, número de identificação fiscal, morada com código postal, endereço eletrónico e contacto telefónico);

b) Identificação do procedimento concursal e da entidade que o promove, com a indicação do número do aviso, do *Diário da República* e respetiva página onde se encontra publicado o presente aviso;

c) Identificação da carreira e categoria a que se candidata;

d) Identificação da natureza do vínculo detido e estabelecimento ou serviço onde se encontra a exercer funções;

e) Identificação dos documentos que acompanham o requerimento, bem como a sua sumária caraterização;

13.1 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes elementos:

a) Documento comprovativo do grau de consultor na área de Dermatovenereologia.

b) Documento comprovativo do vínculo à administração pública, e tempo de serviço na categoria de Assistente Graduado;

c) Documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Médicos;

d) Cinco exemplares do *curriculum vitae,* devidamente datados e assinados, que deverão ser apresentados em suporte de papel e por dispositivo portátil de armazenamento de informação.

e) Cinco exemplares de um plano de gestão clínica, de um serviço ou unidade da área de especialização do candidato, a apresentar nos termos referidos na alínea anterior.

f) Declaração no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um dos requisitos exigidos nas alíneas *a*), *b*) c) e *d*) do ponto 3.1 do presente aviso de abertura.

13.2 — A não apresentação dos documentos referidos no ponto 13.1 determina a exclusão do candidato ao procedimento.

13.3 — Nos termos do n.º 4 do artigo 14.º da Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto, e n.º 4 da cláusula 16.ª do ACT publicado no BTE n.º 43, de 22 de novembro de 2015, o júri pode exigir aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos dos factos por eles referidos no curriculum, que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

13.4 — Nos termos do disposto no n.º 12 do artigo 14.º da Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto, e no n.º 11 da cláusula 16.ª do ACT publicado no BTE n.º 43, de 22 de novembro de 2015, a apresentação de documentos falsos determina a participação à entidade competente, para efeitos de procedimento disciplinar ou penal.

14 — Métodos de seleção:

a) Avaliação e discussão curricular, a efetuar nos termos do artigo 20.º da Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto, e cláusula 22.ª do ACT publicado no BTE n.º 43, de 22 de novembro de 2015.

b) Prova prática no âmbito da especialidade de Dermatovenereologia, com a apresentação e discussão de um plano de gestão clínica do serviço ou unidade da presente área de especialização, onde será valorizada a exposição, clareza e coerência do plano apresentado e discussão do mesmo, a efetuar nos termos do artigo 21.º da Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto, e cláusula 23.º do ACT publicado no BTE n.º 43, de 22 de novembro de 2015.

15 — A classificação e ordenação final dos candidatos é obtida pela média aritmética das classificações atribuídas por cada membro do júri e efetuada por ordem decrescente, de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada de 70 % e 30 % das classificações quantitativas obtidas na avaliação curricular e na prova prática, respetivamente.

16 — Os critérios de apreciação e de ponderação da avaliação e discussão curricular, da prova prática dos candidatos, bem como o sistema de classificação final constam de ata de reunião do júri do procedimento concursal, que será facultada aos candidatos desde que solicitada.

17 — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 2 do 16.º da Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto, e n.º 2 da cláusula 18.ª do ACT publicado no BTE n.º 43, de 22 de novembro de 2015.

18 — A lista de admissão dos candidatos será publicitada na página eletrónica do Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, EPE — http://www.chlc.min-saude.pt/concursos-de-admissao--de-pessoal/ e publicitada em Circular Informativa Interna (Intranet do CHULC).

19 — A lista de classificação final será publicada no *Diário da República,* disponibilizada na página eletrónica, na Intranet do CHULC e notificada aos candidatos por ofício registado, acompanhado da cópia da lista.

20 — Critérios de ordenação final: Em situações de igualdade de valoração dos candidatos, serão utilizados os critérios constantes no artigo 23.º da Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto, e cláusula 25.ª do ACT publicado no BTE n.º 43 de 22 de novembro de 2015.

21 — Composição e identificação do júri: O júri do presente procedimento apresenta a seguinte composição:

Presidente: Dra. Maria Manuela Selores Gomes Meirinhos, Assistente Graduada Sénior de Dermatovenereologia do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Universitário do Porto, EPE;

Vogais efetivos:

1.º Vogal efetivo: Professora Doutora Maria Margarida Martins Gonçalo Oliveira, Assistente Graduada Sénior de Dermatovenereologia do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Universitário de Coimbra, EPE;

2.º Vogal efetivo: Dra. Martinha Maria Rita Silva Henrique, Assistente Graduada Sénior de Dermatovenereologia do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Leiria, EPE;

Vogais suplentes:

1.º Vogal suplente: Dra. Cecília Silva Nunes de Moura Dionísio, Assistente Graduada Sénior de Dermatovenereologia do mapa de pessoal do Instituto Português de Oncologia de Lisboa de Francisco Gentil, EPE;

2.º Vogal suplente: Dr. Manuel dos Santos Sacramento Marques, Assistente Graduado Sénior de Dermatovenereologia do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Norte, EPE.

22 — O primeiro vogal efetivo substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos. Os vogais efetivos nas suas faltas e impedimentos, serão substituídos pelos vogais suplentes, pela respetiva ordem.

23 — Política de igualdade: Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de descriminação.

14 de fevereiro de 2020. — O Diretor da Área de Gestão de Recursos Humanos, *António Pedro Romano Delgado.*

313022104

CENTRO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DE LISBOA NORTE, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 344/2020

Sumário: Homologação da lista de classificação final do Ciclo de Estudos Especiais de Neurofisiologia Clínica.

Faz-se público que por Deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Norte, E. P. E., de 16 de janeiro de 2020, foi homologada a lista de classificação final referente ao concurso para preenchimento de duas vagas do Ciclo de Estudos Especiais de Neurofisiologia Clínica, aberto pelo Aviso n.º 12651/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 137, de 17 de julho.

Classificação final:

Dr.ª Ana Rita Fernandes Peralta — 19 valores
Dr.ª Susana Cristina da Costa Pinto — 17 valores

3 de fevereiro de 2020. — A Diretora do Serviço de Recursos Humanos, *Ana Correia Lopes*.

312979833

CENTRO HOSPITALAR DO OESTE, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 4004/2020

Sumário: Consolidação de cedência de interesse público de Maria José Barbosa Menezes Pimentel.

Nos termos previstos na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração datada de 22.08.2019 e Despacho de Sua Excelência, a Ministra da Saúde, datado de 17-05-2019, foi autorizada a consolidação de cedência de interesse público, da assistente Operacional Maria José Barbosa Menezes Pimentel, pertencente ao mapa de pessoal do Centro Hospitalar Universitário do Algarve, E. P. E., para passar a integrar o mapa de pessoal do Centro Hospitalar do Oeste, E. P. E., a extinguir quando vagar, com manutenção do vínculo de emprego público de origem, nos termos do n.º 3 do artigo 99.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e no artigo 49.º da LOE 2019.

A trabalhadora é detentora de um CTFP por tempo indeterminado mantém a mesma posição remuneratória e nível remuneratório da situação jurídico-funcional de origem de acordo com o previsto no artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

4 de fevereiro de 2020. — A Presidente do Conselho de Administração, *Elsa Maria Baião Ferreira Airoso Banza*.

312983331

PARQUE ESCOLAR, E. P. E.

Despacho n.º 3046/2020

Sumário: Subdelegação de poderes nos gestores de contrato António Caetano, Susana Póvoa, Rui Carreira, José Teixeira, Bruno Vieira, Luís Amor, Pedro Correia, Catarina Costa, Joana Carrilho, Fernando Milheiro, João Gomes, António Silva, Fernando Sousa, Sónia Silva, Vasco Silva e Gil Silva.

Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 49.º do Código do Procedimento Administrativo, na sequência da deliberação do Conselho de Administração da Parque Escolar, E. P. E. de 3 de fevereiro de 2020, e nos artigos 3.º e 4.º do despacho de subdelegação de poderes do Diretor-Geral de Manutenção da Parque Escolar, E. P. E., Eng.º André Miguel Lameiras de Sousa e Santos, de 5 de fevereiro de 2020, subdelego:

Artigo 1.º

Nos Gestores de Contrato, Eng.º António Caetano, Eng.ª Susana Póvoa, Eng.º Rui Carreira, Eng.º José Teixeira, Eng.º Bruno Vieira, Eng.º Luís Amor, Eng.º Pedro Correia, Eng.ª Catarina Costa, Eng.ª Joana Carrilho, Eng.º Fernando Milheiro, Eng.º João Gomes, Arq.º António Silva, Eng.º Fernando Sousa, Eng.ª Sónia Silva, Eng.º Vasco Silva e Arq.º Gil Silva, sem faculdade de subdelegação, os poderes que me foram subdelegados pelas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*), *e*), *f*), *g*) e *h*) do artigo 3.º do despacho de subdelegação suprarreferido, a saber:

a) Proceder à conferência, certificação, receção e aprovação de trabalhos, serviços e fornecimentos cuja gestão ou acompanhamento estejam incluídos no âmbito das suas atribuições;

b) Subscrever autos de consignação de obras, bem como autos de medição ou de retificação de medições dos trabalhos executados, e ainda os boletins de aprovação de materiais, autos de receção de mobiliário, de equipamentos e de outros bens;

c) Convocar e levar a efeito quaisquer vistorias, no âmbito da execução dos contratos de empreitada, e lavrar e assinar os respetivos autos, designadamente de receção ou de não receção, provisória ou definitiva, parcial ou total, assinalando a situação da execução dos trabalhos e todas as deficiências detetadas;

d) Convocar ou participar em reuniões de obra que não envolvam qualquer alteração ou modificação ao contrato de empreitada e assinar, em conjunto com o Diretor de Fiscalização, a respetiva ata;

e) Aprovar os desenvolvimentos ao Plano de Segurança e Saúde apresentados pelos empreiteiros;

f) Autorizar a aquisição de sobresselentes e aprovar os respetivos autos de medição, no âmbito dos contratos de conservação e manutenção celebrados;

g) Exercer todos os poderes de direção sobre a equipa de fiscalização e coordenação de segurança, em estreito cumprimento do contrato celebrado para fiscalização e ou para coordenação de segurança da obra;

h) Aprovar, sob proposta do Diretor de Fiscalização, as telas finais e a compilação técnica dos projetos das obras executadas.

Artigo 2.º

Nos termos do artigo 3.º do despacho de subdelegação de poderes do Diretor-Geral de Manutenção, de 5 de fevereiro de 2020, os poderes subdelegados pelo artigo 1.º do presente despacho devem ser exercidas mediante decisão conjunta dos gestores de contrato que integrem a mesma equipa operacional.

Artigo 3.º

Nos Gestores de Contrato, Eng.º Rui Carreira, Eng.º José Teixeira, Eng.º Bruno Vieira, Eng.ª Catarina Costa, Eng.ª Joana Carrilho, Eng.º João Gomes, Arq.º António Silva, Eng.º Fernando Sousa, Eng.ª Sónia Silva, Eng.º Vasco Silva e Arq.º Gil Silva, sem faculdade de subdelegação, os poderes que me foram subdelegados pelas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*), *e*), *f*) e *g*) do artigo 4.º do despacho de subdelegação suprarreferido, a saber:

a) Proceder à conferência, certificação, receção e aprovação de trabalhos, serviços e fornecimentos cuja gestão ou acompanhamento estejam incluídos no âmbito das suas atribuições;
b) Subscrever autos de consignação de obras, bem como autos de medição ou de retificação de medições dos trabalhos executados, e ainda os boletins de aprovação de materiais, autos de receção de mobiliário, de equipamentos e de outros bens;
c) Convocar e levar a efeito quaisquer vistorias, no âmbito da execução dos contratos de empreitada, e lavrar e assinar os respetivos autos, designadamente de receção ou de não receção, provisória ou definitiva, parcial ou total, assinalando a situação da execução dos trabalhos e todas as deficiências detetadas;
d) Convocar ou participar em reuniões de obra que não envolvam qualquer alteração ou modificação ao contrato de empreitada e assinar, em conjunto com o Diretor de Fiscalização, a respetiva ata;
e) Aprovar os desenvolvimentos ao Plano de Segurança e Saúde apresentados pelos empreiteiros;
f) Exercer todos os poderes de direção sobre a equipa de fiscalização e coordenação de segurança, em estreito cumprimento do contrato celebrado para fiscalização e ou para coordenação de segurança da obra;
g) Aprovar, sob proposta do Diretor de Fiscalização, as telas finais e a compilação técnica dos projetos das obras executadas.

Artigo 4.º

Nos termos do disposto no artigo 49.º do Código do Procedimento Administrativo, conservo, entre outros, os seguintes poderes:

a) Avocação a qualquer momento e independentemente de quaisquer formalidades, da resolução de todo e qualquer assunto que entenda conveniente, sem que implique revogação do presente despacho;
b) Direção e controlo dos atos praticados ao abrigo da presente subdelegação, bem como a sua revogação ou modificação.

Artigo 5.º

1 — Na prática de quaisquer atos ao abrigo da presente delegação de poderes, devem ser respeitadas as normas legais aplicáveis, bem como as normas, as instruções e os procedimentos internos aprovados pelo Conselho de Administração da Parque Escolar.
2 — A autorização de realização de qualquer despesa ao abrigo da presente delegação de poderes fica condicionada à verificação cumulativa dos seguintes requisitos:

a) Previsão da despesa no orçamento da respetiva unidade orgânica aprovado pelo Conselho de Administração da Parque Escolar;
b) Cumprimento do disposto nas normas legais aplicáveis sobre tal matéria, designadamente na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e nas leis do orçamento de Estado que, em cada ano, sejam aprovadas.

3 — Em todos os atos praticados no exercício de poderes delegados, bem como dos que forem subdelegados, com exceção dos aplicáveis a ordens de pagamentos e similares, deverá, em cumprimento do disposto no artigo 48.º do Código do Procedimento Administrativo, ser utilizada

uma expressão do tipo "Ao abrigo da delegação de poderes" ou "Ao abrigo da subdelegação de poderes", conforme o caso, fazendo-se menção à data, número e série do *Diário da República,* bem como ao número sob o qual a deliberação de delegação, ou o despacho de subdelegação, de poderes foram publicados.

Artigo 6.º

Todos os atos praticados ao abrigo da presente subdelegação de poderes serão reportados mensalmente ao subdelegante.

Artigo 7.º

O presente despacho produz efeitos a 5 de fevereiro de 2020, considerando-se ratificados todos os atos praticados pelos Gestores de Contrato identificados no artigo 1.º supra, que se incluam no âmbito da presente subdelegação de poderes, desde aquela data até à da sua publicação no *Diário da República.*

5 de fevereiro de 2020. — A Diretora da Divisão de Manutenção Norte, *Clara Maria Tavares de Pinho*.

312998025

PARQUE ESCOLAR, E. P. E.

Despacho n.º 3047/2020

Sumário: Subdelegação de poderes no trabalhador Manuel Camargo de Sousa Eiró.

Artigo 1.º

Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 49.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, e na alínea *d*) do artigo 14.º da "Delegação de Poderes nos Dirigentes da Parque Escolar, E. P. E.", aprovada pela Deliberação n.º 852, de 3 de fevereiro de 2020, subdelego:

No Eng.º Manuel Camargo de Sousa Eiró, sem faculdade de subdelegação, os poderes que me foram conferidos por aquele órgão nas alíneas *d*)*, e*)*, h*) e *i*) do artigo 4.º da supra referida Delegação de Poderes, a saber:

a) Autorizar a realização de despesas, independentemente do valor, relativas a taxas devidas em cumprimento de obrigação legal;

b) Proceder à conferência, certificação, receção e aprovação de trabalhos, serviços e fornecimentos cuja gestão ou acompanhamento estejam incluídos no âmbito das suas atribuições;

c) Representar a Parque Escolar nos assuntos respeitantes a contratos em que esta seja parte, perante entidades licenciadoras, bem como perante outras entidades, nomeadamente em cumprimento de obrigações legais;

d) Representar a Parque Escolar nas reuniões das assembleias de condóminos dos edifícios que integram o seu património.

Artigo 2.º

Nos termos do disposto no artigo 49.º do Código do Procedimento Administrativo, conservo, entre outros, os seguintes poderes:

a) Avocação a qualquer momento e independentemente de quaisquer formalidades, da resolução de todo e qualquer assunto que entenda conveniente, sem que implique revogação do presente despacho;

b) Direção e controlo dos atos praticados ao abrigo da presente subdelegação, bem como a sua revogação ou modificação.

Artigo 3.º

1 — Na prática de quaisquer atos ao abrigo da presente subdelegação de poderes devem ser respeitadas as normas legais aplicáveis, bem como as normas, as instruções e os procedimentos internos aprovados pelo Conselho de Administração da Parque Escolar.

2 — A autorização de realização de qualquer despesa ao abrigo da presente subdelegação de poderes fica condicionada à verificação cumulativa dos seguintes requisitos:

a) Previsão da despesa no orçamento da respetiva unidade orgânica aprovado pelo Conselho de Administração da Parque Escolar;

b) Cumprimento do disposto nas normas legais aplicáveis sobre tal matéria, designadamente na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e nas leis do Orçamento de Estado que, em cada ano, sejam aprovadas.

3 — Em todos os atos praticados no exercício dos poderes ora subdelegados, com exceção dos aplicáveis a ordens de pagamentos e similares, deverá, em cumprimento do disposto no artigo 48.º do Código do Procedimento Administrativo, ser utilizada uma expressão do tipo "Ao abrigo

da subdelegação de poderes", fazendo-se menção à data, número e série do *Diário da República,* bem como ao número sob o qual o despacho de subdelegação de poderes foi publicado.

Artigo 4.º

Todos os atos praticados ao abrigo da subdelegação de poderes serão reportados mensalmente ao subdelegante.

Artigo 5.º

O presente despacho produz efeitos a partir da presente data, considerando-se ratificados todos os atos praticados que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências, desde aquela data até à da sua publicação no *Diário da República.*

5 de fevereiro de 2020. — A Diretora de Gestão de Ativos, *Ana Isabel Palácios Castanheira Almeida Vasques*.

312996624

PARQUE ESCOLAR, E. P. E.

Despacho n.º 3048/2020

Sumário: Subdelegação de poderes no diretor da Divisão de Investimento, Luís Carlos Correia da Silva, e no coordenador de projeto, Luís Filipe Fonseca Almeida.

Artigo 1.º

Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 49.º do Código do Procedimento Administrativo e na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 14.º da "Delegação de Poderes nos Dirigentes da Parque Escolar, E. P. E.", aprovada pela Deliberação do Conselho de Administração da Parque Escolar em 03 de fevereiro de 2020, subdelego:

1 — No Diretor da Divisão de Investimento, Eng.º Luís Carlos Correia da Silva, sem faculdade de subdelegação, os poderes que me foram conferidos por aquele órgão nas alíneas *b*), *d*), *e*), *g*), *j*), *m*), *n*), *o*), *p*), *s*), *v*), *x*), cc), *ee*) e *ff*) do artigo 1.º da supra referida Delegação de Poderes, a saber:

a) Praticar todos os atos de gestão respeitantes aos trabalhadores afetos à Direção-Geral de Investimento relativos à aprovação de férias, à justificação de faltas, à autorização de deslocações em serviço, à aprovação de despesas efetuadas em representação da Empresa e à autorização de realização de despesas com deslocações e estadas em território nacional;

b) Praticar todos os atos necessários à realização de despesas devidamente orçamentadas e à contratação dos serviços previstos na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos, cuja responsabilidade ou valor não exceda, por contrato, 50.000,00 € (cinquenta mil euros), incluindo, independentemente da aprovação de despesa ao abrigo da presente ou de anterior delegação de poderes, a assinatura do contrato e a consequente execução contratual;

c) Autorizar a realização de despesas, independentemente do valor, relativas a taxas devidas em cumprimento de obrigação legal;

d) Alterar e denunciar, nos termos legal e contratualmente admissíveis, contratos referentes a despesas por si autorizadas ao abrigo da presente ou de anterior delegação de poderes;

e) Assinar autos de suspensão previamente autorizados e os resultantes da suspensão de trabalhos efetuada pelo empreiteiro no âmbito do disposto no artigo 364.º do Código dos Contratos Públicos, bem como assinar os respetivos autos de entrega de achados e comunicar estes últimos às autoridades administrativas competentes;

f) Ordenar por escrito, nos termos e com a observância dos limites legais e com o devido enquadramento, a realização de trabalhos complementares no âmbito de contratos públicos, decidir sobre as propostas de preços apresentadas pelos cocontratantes, sobre a fixação de preços novos para a execução dos mesmos e autorizar a realização das correspondentes despesas;

g) Ordenar, por escrito, a supressão de trabalhos no âmbito da execução dos contratos celebrados, desde que tal não gere a obrigação de indemnização prevista no artigo 381.º do Código dos Contratos Públicos;

h) Aprovar as minutas e outorgar os contratos adicionais relativos a trabalhos complementares e a trabalhos a menos;

i) Aprovar requerimentos de modificações ao Plano de Trabalhos que não alterem o prazo final do contrato de empreitada e não acarretem, direta ou indiretamente, para a Parque Escolar, quaisquer custos, aprovar as minutas e outorgar os respetivos aditamentos aos contratos;

j) Aprovar revisões de preços no âmbito dos contratos de empreitada, de acordo com os cronogramas constantes dos contratos ou das suas alterações;

k) Decidir oficiosamente ou a pedido dos cocontratantes, após competente vistoria à obra e/ou depois de verificado o cumprimento do contrato, a liberação parcial, total ou faseada de cauções prestadas no âmbito do mesmo contrato;

l) Proceder ao envio, nos termos e prazos previstos na Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, para o Tribunal de Contas, dos contratos adicionais outorgados ao abrigo da

presente ou de anterior delegação ou subdelegação de poderes, com reporte de tal informação à Secretária-Geral;

m) Representar a Parque Escolar nos assuntos respeitantes a contratos em que esta seja parte, perante entidades licenciadoras, bem como perante outras entidades, nomeadamente em cumprimento de obrigações legais;

n) Decidir sobre a imputação da responsabilidade por danos decorrentes de erros e omissões às entidades contratadas para a elaboração ou alteração dos projetos de requalificação das escolas do Programa de Modernização das Escolas destinadas ao Ensino Secundário, tendo em vista o exercício do direito de indemnização que assista à Parque Escolar nos termos dos n.os 6 e 7 do artigo 378.º do Código dos Contratos Públicos, bem como o de dirigir os respetivos procedimentos administrativos a instruir para esse fim, de acordo com o procedimento interno em vigor relativo ao apuramento e imputação de responsabilidade aos projetistas por erros e omissões;

o) Decidir sobre a imputação aos empreiteiros dos custos em que a Parque Escolar incorra decorrentes do incumprimento de prazos contratuais no âmbito da execução das empreitadas incluídas no Programa de Modernização das Escolas destinadas ao Ensino Secundário, bem como dirigir os respetivos procedimentos administrativos a instruir para esse fim, de acordo com o procedimento interno em vigor.

2 — No Diretor da Divisão de Investimento, Eng.º Luís Carlos Correia da Silva, com faculdade de subdelegação, os poderes que me foram conferidos por aquele órgão nas alíneas *f*), *h*), *i*), *k*), *r*) e *t*), do artigo 1.º da supra referida Delegação de Poderes, nas equipas de si e hierarquicamente dependentes, devendo ser exercidos mediante decisão conjunta dos gestores de contrato que integrem a mesma equipa operacional, a saber:

a) Proceder à conferência, certificação, receção e aprovação de trabalhos, serviços e fornecimentos cuja gestão ou acompanhamento estejam incluídos no âmbito das suas atribuições;

b) Subscrever autos de consignação de obras, bem como autos de medição ou de retificação de medições dos trabalhos executados, e ainda os boletins de aprovação de materiais, autos de receção de mobiliário, de equipamentos e de outros bens;

c) Convocar e levar a efeito quaisquer vistorias, no âmbito da execução dos contratos de empreitada, e lavrar e assinar os respetivos autos, designadamente de receção ou de não receção, provisória ou definitiva, parcial ou total, assinalando a situação da execução dos trabalhos e todas as deficiências detetadas;

d) Convocar ou participar em reuniões de obra que não envolvam qualquer alteração ou modificação ao contrato de empreitada e assinar, em conjunto com o Diretor de Fiscalização, a respetiva ata;

e) Aprovar os desenvolvimentos ao Plano de Segurança e Saúde apresentados pelos empreiteiros;

f) Exercer todos os poderes de direção sobre a equipa de fiscalização e coordenação de segurança, em estreito cumprimento do contrato celebrado para fiscalização e/ou para coordenação de segurança da obra.

3 — No Coordenador da Equipa de Projeto, Arq.º Luís Filipe Fonseca Almeida, sem faculdade de subdelegação, os poderes que me foram conferidos por aquele órgão nas alíneas *b*), *e*), *f*) e *cc*) do artigo 1.º da suprarreferida Delegação de Poderes, a saber:

a) Praticar todos os atos de gestão respeitantes aos trabalhadores afetos à Direção-Geral de Investimento relativos à aprovação de férias, à justificação de faltas, à autorização de deslocações em serviço, à aprovação de despesas efetuadas em representação da Empresa e à autorização de realização de despesas com deslocações e estadas em território nacional;

b) Autorizar a realização de despesas, independentemente do valor, relativas a taxas devidas em cumprimento de obrigação legal;

c) Proceder à conferência, certificação, receção e aprovação de trabalhos, serviços e fornecimentos cuja gestão ou acompanhamento estejam incluídos no âmbito das suas atribuições;

d) Representar a Parque Escolar nos assuntos respeitantes a contratos em que esta seja parte, perante entidades licenciadoras, bem como perante outras entidades, nomeadamente em cumprimento de obrigações legais.

Artigo 2.º

Nos termos do disposto no artigo 49.º do Código do Procedimento Administrativo, conservo, entre outros, os seguintes poderes:

a) Avocação a qualquer momento e independentemente de quaisquer formalidades, da resolução de todo e qualquer assunto que entenda conveniente, sem que implique revogação do presente despacho;
b) Direção e controlo dos atos praticados ao abrigo da presente subdelegação, bem como a sua revogação ou modificação.

Artigo 3.º

1 — Na prática de quaisquer atos ao abrigo da presente subdelegação de poderes devem ser respeitadas as normas legais aplicáveis, bem como as normas, as instruções e os procedimentos internos aprovados pelo Conselho de Administração da Parque Escolar.
2 — A autorização de realização de qualquer despesa ao abrigo da presente subdelegação de poderes fica condicionada à verificação cumulativa dos seguintes requisitos:

a) Previsão da despesa no orçamento da respetiva unidade orgânica aprovado pelo Conselho de Administração da Parque Escolar;
b) Cumprimento do disposto nas normas legais aplicáveis sobre tal matéria, designadamente na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e nas leis do Orçamento de Estado que, em cada ano, sejam aprovadas.

3 — Em todos os atos praticados no exercício de poderes subdelegados, com exceção dos aplicáveis a ordens de pagamentos e similares, deverá, em cumprimento do disposto no artigo 48.º do Código do Procedimento Administrativo, ser utilizada uma expressão do tipo "Ao abrigo da subdelegação de poderes", fazendo-se menção à data, número e série do *Diário da República,* bem como ao número sob o qual o despacho de subdelegação de poderes foi publicado.

Artigo 4.º

Todos os atos praticados ao abrigo da subdelegação de poderes serão reportados mensalmente ao subdelegante.

Artigo 5.º

O presente despacho produz efeitos a 5 de fevereiro de 2020, considerando-se ratificados todos os atos praticados que se incluam no âmbito da presente subdelegação de poderes, desde aquela data até à da sua publicação no *Diário da República.*

5 de fevereiro de 2020. — O Diretor-Geral de Investimento da Parque Escolar, *Nuno Miguel Martinho Catarro*.

312996073

MUNICÍPIO DE ABRANTES

Aviso (extrato) n.º 4005/2020

Sumário: Discussão pública da operação de reabilitação urbana (ORU) sistemática orientada por um programa estratégico de reabilitação urbana (PERU) de Alferrarede.

Discussão pública da Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Sistemática Orientada por um Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU) de Alferrarede

Manuel Jorge Seneca da Luz Valamatos dos Reis, Presidente da Câmara Municipal de Abrantes:

Torna público que a Câmara Municipal de Abrantes, em reunião ordinária pública de 17 de dezembro de 2019, deliberou a aprovação e submissão do projeto da Operação de Reabilitação Urbana (ORU) do tipo Sistemática, orientado por um Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da Área de Reabilitação Urbana (PERU) de Alferrarede a discussão pública, conforme previsto nos n.os 4 e 5 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 32/2012 de 14 de agosto, com as alterações instituídas pelo Decreto-Lei n.º 66/2019 de 21 de maio, a promover de acordo com o previsto no artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

O período de discussão pública inicia-se no 5.º dia posterior à publicação do presente Aviso na 2.ª série do *Diário da República* pelo período de 20 dias, nos termos previstos no disposto no ponto 2 do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), em lugar de acesso público. Este será, ainda, divulgado na comunicação social, bem como no sítio eletrónico do Município de Abrantes.

Os documentos podem ser consultados no Gabinete + Rua, sito na Rua D. Miguel de Almeida, n.º 10 2200-407 Abrantes todos os dias úteis das 9h:30 m às 16h00, e no sítio eletrónico do Município de Abrantes: www.cm-abrantes.pt.

Durante o período de discussão pública, qualquer interessado poderá apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, em documento devidamente identificado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Abrantes, ou, para o correio eletrónico maisrua@cm-abrantes.pt, bem como por correio registado para a morada — Câmara Municipal de Abrantes, Praça Raimundo Soares, 2200-366 Abrantes.

19 de fevereiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal de Abrantes, *Manuel Jorge Seneca da Luz Valamatos dos Reis.*

313037114

MUNICÍPIO DE ABRANTES

Aviso (extrato) n.º 4006/2020

Sumário: Discussão pública da operação de reabilitação urbana (ORU) sistemática orientada por um programa estratégico de reabilitação urbana (PERU) de Rossio ao Sul do Tejo.

Discussão pública da Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Sistemática Orientada por um Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU) de Rossio ao Sul do Tejo

Manuel Jorge Seneca da Luz Valamatos dos Reis, Presidente da Câmara Municipal de Abrantes:

Torna público que a Câmara Municipal de Abrantes, em reunião ordinária pública de 17 de dezembro de 2019, deliberou a aprovação e submissão do projeto da Operação de Reabilitação Urbana (ORU) do tipo Sistemática, orientado por um Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da Área de Reabilitação Urbana (PERU) de Rossio ao Sul do Tejo a discussão pública, conforme previsto nos n.os 4 e 5 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 32/2012 de 14 de agosto, com as alterações instituídas pelo Decreto-Lei n.º 66/2019 de 21 de maio, a promover de acordo com o previsto no artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

O período de discussão pública inicia-se no 5.º dia posterior à publicação do presente Aviso na 2.ª série do *Diário da República* pelo período de 20 dias, nos termos previstos no disposto no ponto 2 do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), em lugar de acesso público. Este será, ainda, divulgado na comunicação social, bem como no sítio eletrónico do Município de Abrantes.

Os documentos podem ser consultados no Gabinete + Rua, sito na Rua D. Miguel de Almeida, n.º 10 2200-407 Abrantes todos os dias úteis das 9h:30 m às 16h00, e no sítio eletrónico do Município de Abrantes: www.cm-abrantes.pt.

Durante o período de discussão pública, qualquer interessado poderá apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, em documento devidamente identificado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Abrantes, ou, para o correio eletrónico maisrua@cm-abrantes.pt, bem como por correio registado para a morada — Câmara Municipal de Abrantes, Praça Raimundo Soares, 2200-366 Abrantes.

19 de fevereiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal de Abrantes, *Manuel Jorge Seneca da Luz Valamatos dos Reis.*

313037211

MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA

Aviso n.º 4007/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado, para a categoria de assistente técnico/animação sociocultural.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que, realizado que foi o procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de doze postos de trabalho na carreira/categoria de assistente técnico, atividade animação socio-cultural, o Município de Albufeira celebrou Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, para a carreira/categoria de assistente técnico, posição 1, nível 5, remuneração base de €683,13, com:

Lyudmyla Kurinska, com efeitos a 17 de fevereiro de 2020

Por delegação de poderes do Sr. Presidente da Câmara, despacho de 7/03/2018.

18 de fevereiro de 2020. — A Vice-Presidente, *Ana Pífaro*.

313032368

MUNICÍPIO DE ALJEZUR

Aviso (extrato) n.º 4008/2020

Sumário: Abertura de procedimentos concursais por tempo indeterminado.

Abertura de procedimentos concursais por tempo indeterminado

1 — Para efeitos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, 20 de junho, na sua redação atual, conjugado com o Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, nos termos do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e de acordo com competência delegada pelo Sr. Presidente da Câmara, pelo Despacho n.º 19, de 05 de abril de 2018, torno público que, na sequência de deliberação tomada em reunião do executivo municipal realizada a 8 de outubro de 2019 e dos meus despachos de 11 de outubro de 2019 e de 29 de novembro de 2019, encontram-se abertos, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do aviso contendo o texto integral, na Bolsa de Emprego público, procedimentos concursais comuns, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento dos seguintes postos de trabalho, previstos no mapa de pessoal do Município de Aljezur:

Ref.ª A — Técnico Superior — Contratação Pública — 1 posto de trabalho — Divisão Administrativa e de Recursos Humanos;
Ref.ª B — Assistente Técnico — Informática — 1 posto de trabalho — Divisão Administrativa e de Recursos Humanos;
Ref.ª C — Assistente Técnico — Administrativo — 1 posto de trabalho — Departamento Técnico de Obras e Urbanismo;
Ref.ª D — Assistente Operacional — Leitor Cobrador de Consumos — 1 posto de trabalho — Divisão Administrativa e de Recursos Humanos;

2 — Caracterização dos postos de trabalho:
2.1 — O Conteúdo funcional dos postos de trabalho encontra-se descrito no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sendo as funções a desempenhar as seguintes, as quais constam do mapa de pessoal do Município de Aljezur:

Ref.ª A

Desenvolver os procedimentos administrativos de aquisição de bens e serviços para o município, incluindo a elaboração de programas de procedimento;
Elaborar informações e pareceres relacionados com a contratação pública;
Executar outras atividades de apoio geral ou especializado relacionado com a contratação pública;
Elaborar informações estatísticas de apoio à gestão económica e financeira do município.

Ref.ª B

Instalar componentes de *hardware* e *software*, assegurando a respetiva manutenção e atualização;
Gerar e documentar as configurações, operação e utilização dos sistemas e suportes lógicos de base;
Planificar a exploração, parametrizar e acionar o funcionamento, controlo e operação dos sistemas, atribuir, otimizar e desafetar os recursos, identificar as anomalias e desencadear as ações de regularização requeridas;

Zelar pelo cumprimento das normas de segurança física e lógica e pela manutenção do equipamento e dos suportes de informação e desencadear e controlar os procedimentos regulares de salvaguarda e manutenção da integridade da informação;

Apoiar os utilizadores finais na operação dos equipamentos e no diagnóstico e resolução dos respetivos problemas;

Instalar, configurar e assegurar a integração e teste de componentes, programas e produtos aplicacionais;

Elaborar procedimentos e programas específicos para a correta utilização dos sistemas operativos e adaptação de suportes lógicos de base, por forma a otimizar o desempenho e facilitar a operação dos equipamentos e das aplicações;

Desenvolver e efetuar testes de integração dos programas e das aplicações, de forma a garantir o seu correto funcionamento e realizar a respetiva documentação e manutenção;

Colaborar na formação e prestar apoio aos utilizadores na operação dos produtos e aplicações;

Colaborar na elaboração e definição de materiais promocionais nos diferentes suportes regularmente utilizados pelo município, de atividades e eventos a promover/promovidos pela Autarquia e na manutenção, criação e publicação de conteúdos e disponibilização no sítio internet do Município e nas redes sociais.

Ref.ª C

Arquivar e organizar documentos em formato digital e papel;

Tirar cópias e digitalizar documentação;

Proceder ao apoio administrativo na execução de ofícios, candidaturas, verificação de faturas, entre outros;

Recolher periodicamente dados relacionados com as temáticas ambientais e manutenção de base de dados;

Efetuar deslocações ao exterior para recolha de informações solicitadas relacionadas com diversas temáticas ambientais, das quais se destacam visitas regulares às zonas balneares, ou monitorização de contendores de deposição de resíduos sólidos;

Apoiar a dinamização de atividades de Educação Ambiental.

Ref.ª D

Efetuar a leitura dos consumos de água, assim como comunicar quaisquer anomalias detetadas no sistema de abastecimento de água ou violações de normas regulamentares;

Executar outras atividades da secção.

2.2 — As competências consideradas para o exercício das funções de cada um dos postos de trabalho, são as seguintes, as quais constam do mapa de pessoal do Município de Aljezur:

Ref.ª A

Orientação para resultados;
Planeamento e organização;
Conhecimentos especializados e experiência;
Adaptação e melhoria contínua;
Iniciativa e autonomia;
Tolerância à pressão e contrariedades.

Ref.as B e C

Realização e orientação para resultados;
Conhecimentos e experiência;
Organização e método de trabalho;

Adaptação e melhoria contínua;
Iniciativa e autonomia;
Responsabilidade e compromisso com o serviço.

Ref.ª D

Conhecimentos e experiência;
Organização e método de trabalho;
Trabalho de equipa e cooperação;
Relacionamento interpessoal;
Adaptação e melhoria contínua;
Responsabilidade e compromisso com o serviço;
Realização e orientação para resultados;
Orientação para o serviço público.

3 — Requisitos de admissão:
3.1 — Requisitos gerais de admissão:
3.1.1 — Requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.
3.1.2 — Habilitações literárias:

Ref.ª A

Licenciatura em Economia

Ref.as B e C

12.º ano de escolaridade

Ref.ª D

Escolaridade obrigatória

Não é permitida a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.
4 — Com base e fundamento nos princípios de racionalização, eficácia, eficiência e economia de custos, que devem presidir à atividade administrativa, foi autorizado o alargamento do âmbito de recrutamento também a candidatos com relação jurídica de emprego público a termo, ou candidatos sem vínculo de emprego público previamente estabelecido, mediante procedimento concursal único a que possam concorrer trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, conforme deliberação da Câmara Municipal de 8 de outubro de 2019.
5 — O texto integral será publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt e na página eletrónica do Município em www.cm-aljezur.pt, até ao dia seguinte ao da publicação do aviso extrato na 2.ª série do *Diário da República.*

5 de fevereiro de 2020. — A Vice-Presidente, *Maria de Fátima Gomes Abreu Neto da Silva*.

312995571

MUNICÍPIO DE ALMADA

Aviso n.º 4009/2020

Sumário: Designação da coordenadora da Equipa do Projeto de Apoio à Gestão Urbanística.

Nos termos do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, e no uso dos poderes que me foram delegados pela Senhora Presidente desta Câmara, através do seu Despacho n.º 174/ 2017-2021 de 22-10-2018, torna-se público o Despacho n.º 229/ 2017-2021 proferido, em 18-02-2020, pela Senhora Presidente desta Câmara:

"Despacho n.º 229/2017-2021

Em reunião de 17 de fevereiro de 2020, a Câmara Municipal de Almada, aprovou a Proposta n.º 65-2020 [DAU], que cria a Equipa de Projeto de Apoio à Gestão Urbanística, nos termos do previsto na alínea *b*) do artigo 7.º e do artigo 11.º, ambos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na redação atual, conjugados com o estabelecido no artigo 13.º do Anexo A, do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais de Almada (ROSMA), conforme Despacho n.º 9323/2018, de 21 de setembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série — n.º 191 — de 3 de outubro de 2018.

Esta Equipa de Projeto tem a duração de 2 anos, eventualmente renovável, sendo o seu Coordenador equiparado a cargo de direção intermédia de 2.º grau, nos termos do estabelecido no n.º 3 do artigo 13.º do ROSMA.

Considerando o disposto no supra citado n.º 3 do artigo 13.º do ROSMA e no artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, aplicável à administração local, pelo artigo 2.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual, designo, Coordenadora da Equipa de Projeto de Apoio à Gestão Urbanística, a Arquiteta Carla Sofia Farinha Baptista, cuja nota curricular demonstra possuir a competência técnica, aptidão e perfil adequados ao exercício das inerentes funções, com efeitos a 18 de fevereiro de 2020.

Nos termos do artigo 31.º da citada Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, autorizo que a ora designada possa optar, querendo, pelo vencimento ou retribuição base da sua categoria de origem, respeitados os limites remuneratórios estabelecidos neste preceito legal.

Assim, e verificando-se todos os requisitos legais exigidos, publique-se nos termos e para os efeitos do previsto no n.º 11 do artigo 21.º, do supra citado, Estatuto do Pessoal Dirigente.

Nota Curricular

1 — Identificação:

Carla Sofia Farinha Baptista
Data de nascimento em 02 de junho de 1973

2 — Habilitações Académicas:

Mestrado em Urbanismo Sustentável e Ordenamento do Território, pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, em 19 de dezembro de 2017;

Licenciatura em Arquitetura pela Faculdade de Arquitetura da Universidade Técnica de Lisboa, em 11 de outubro de 1996.

3 — Percurso profissional:

Colaboração em Atelier de arquitetura de 1996 a 1997.

Ingresso na Câmara Municipal de Almada, como Técnica Superior, na Divisão de Gestão Urbanística do Departamento de Administração urbanística, em 07/07/1997, em regime de contrato a termo certo onde realizou estágio, através de contrato administrativo de provimento a partir de

05/11/1998. Ingressou definitivamente no quadro e na carreira/categoria de arquiteta de 2.ª classe, em 17/04/2000; foi promovida a arquiteta de 1.ª classe por concurso interno de acesso geral em 21/12/2008; em 01/01/2009, transitou para a carreira de técnico superior por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Encontra-se a exercer funções na área da gestão urbanística desde o seu ingresso no quadro.

Elaborou várias propostas para a valorização da imagem do concelho e apresentou propostas de alteração de procedimentos para a gestão urbanística.

Elaborou em coautoria, projetos de requalificação do espaço público para a Costa de Caparica com a Sociedade Costa Polis e com a Empresa Municipal de Estacionamento e Circulação de Almada.

É Docente Tutora da Unidade Curricular de Projeto em Urbanismo Sustentável e ordenamento do território, no mestrado em urbanismo Sustentável e ordenamento do território (MUSOT) na FCT/UNL, desde 2017, onde fez coorientação de duas teses de mestrado do MUSOT-FCT/UNL (2017/2019).

Colaborou nas Unidades Curriculares de Técnicas de Planeamento Territorial, Planeamento de Infraestruturas verdes e Ordenamento do Litoral, de Planeamento Ambiental e Projeto em Urbanismo Sustentável e Ordenamento do Território.

Apresentou comunicação (Paper)no 25th APDR Congress Circular Economy, Urban Metabolism and Regional Development: Challenges for a Sustainable Future), organizado pela NOVA/FCSH, com o tema, "Áreas Urbanas de Génese Ilegal (In)sustentáveis em Áreas Protegidas — Um caso na Paisagem Protegida da Arriba Fóssil da Costa de Caparica".

Apresentou caso prático no Worshop#4EM do Plano Metropolitano da Adaptação às Alterações Climáticas — Zonas Costeiras e Mar organizado pela AML.

4 — Formação profissional:

Frequentou diversas ações de formação no âmbito das suas funções, nomeadamente: Revisão do Regime dos Instrumentos de Gestão Territorial, Regime Jurídico do Licenciamento das Obras de Edificação e Urbanização, Regime Jurídico do Licenciamento dos Empreendimentos Turísticos, AUGI e Construção Ilegal, Acessibilidade e Mobilidade para todos — D.L. 163/2016, Parques de Campismo e Figuras Similares, Processos Departamento Administração Urbanística, Gestão de Reclamações, Liderar Equipas, Código da Contratação Pública."

19/02/2020. — A Vereadora dos Serviços Municipais de Recursos Humanos, Saúde Ocupacional, Higiene Urbana, Manutenção e Logística, Ação e Intervenção Social e Habitação, *Maria Teodolinda Monteiro Silveira.*

313051508

MUNICÍPIO DE CAMINHA

Declaração de Retificação n.º 232/2020

Sumário: Retifica o Aviso n.º 2153/2020, de 7 de fevereiro, que publicou a decisão de abertura do procedimento de alteração ao Plano Diretor Municipal de Caminha.

Retifica o Aviso da abertura do procedimento da Primeira Alteração ao Plano Diretor Municipal de Caminha

Luís Miguel da Silva Mendonça Alves, Presidente da Câmara Municipal de Caminha, torna público para os devidos efeitos que se retifica o Aviso n.º 2153/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 27, de 7 de fevereiro, relativo à abertura do procedimento da Primeira Alteração ao Plano Diretor Municipal de Caminha, por se ter verificado incorreção no texto da deliberação.

12 de fevereiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís Miguel da Silva Mendonça Alves*.

Deliberação

Em reunião ordinária, realizada em 21 de janeiro de 2020, a Câmara Municipal deliberou por maioria:

1) Determinar e dar início ao procedimento de elaboração de Alteração ao Plano Diretor Municipal de Caminha (cuja abrangência territorial é identificada no anexo I), que deverá estar concluído no prazo de 3 (três) meses, e aprovar os respetivos termos de referência (anexo II), ao abrigo do n.º 3 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/15 de 14 de maio;

2) Determinar um período para formulação de sugestões ou apresentação de informações, por qualquer interessado, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de elaboração da alteração ao plano, com a duração de 15 (quinze) dias uteis, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 80/15 de 14 de maio;

3) Decidir pela não sujeição desta alteração a avaliação ambiental, de acordo com o n.º 6 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de junho e pelas seguintes razões:

3.1) Características dos planos e programas, tendo em conta que não se verifica qualquer interferência desta alteração com outros planos ou programas, incluindo os inseridos numa hierarquia;

3.2) Características dos impactes e da área suscetível de ser afetada, tendo em conta, nomeadamente:

a) A pequena dimensão e extensão espacial dos efeitos, em termos de área geográfica e dimensão da população suscetível de ser afetada;

b) O valor e a vulnerabilidade da área suscetível de ser afetada, devido a:

i) Inexistência de características naturais específicas ou património cultural;

ii) Utilização pouco intensiva do solo;

c) Os efeitos sobre as áreas ou paisagens com estatuto protegido a nível nacional, comunitário ou internacional, por inexistirem.

Caminha, 12 de fevereiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís Miguel da Silva Mendonça Alves*.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

53706 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/i/Texto_do_ato_a_publicar_no_DR_53706_1602_Delimitacao.jpg

613046276

MUNICÍPIO DE CORUCHE

Aviso (extrato) n.º 4010/2020

Sumário: Por falecimento a 14 de dezembro de 2019 caducou a relação jurídica de emprego público de Ricardo Manuel Formigo, com a categoria e carreira de assistente operacional, posição e nível remuneratórios 5.

Para os devidos efeitos e em conformidade com a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por falecimento a 14 de dezembro de 2019 caducou a relação jurídica de emprego público (contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado) de Ricardo Manuel Formigo, com a categoria e carreira de Assistente Operacional, posição e nível remuneratórios 5, o qual se encontrava em cedência de interesse público na Águas do Ribatejo, EM.SA desde 1 de maio de 2009.

7 de fevereiro de 2020. — A Vereadora, *Dr.ª Célia Maria Arsénio Barroso da Cruz Ramalho*.

313017789

MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO

Aviso (extrato) n.º 4011/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Faz-se público que, nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada LTFP e aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual e do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que por deliberação de Câmara Municipal do Entroncamento, de 17 de fevereiro de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de dez (10) dias úteis, a contar da publicação do presente extrato no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para o preenchimento de um (1) posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior (Direito) em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado:

1 — Carreira e categoria: Técnico Superior de Direito.

2 — Caracterização do posto de trabalho: Para além dos conteúdos funcionais previstos na LTFP, de grau de complexidade 3, pretende-se que o candidato execute as seguintes tarefas: proceder à análise e divulgação da legislação relevante para o Município; emitir pareceres jurídicos; elaborar estudos de enquadramento legal; elaborar projetos de posturas e regulamentos municipais, bem como proceder à sua revisão; prestar apoio jurídico aos órgãos autárquicos e aos serviços municipais; registar autos de notícia, reclamações e recursos e dar-lhes o devido encaminhamento dentro dos prazos respetivos; instruir processos de mera averiguação, de inquérito, sindicância ou disciplinares a que houver lugar por determinação superior; instruir os requerimentos para obtenção das declarações de utilidade pública de bens e direitos a expropriar e acompanhar os consequentes processos de expropriação; acompanhar e patrocinar processos jurídicos em que o Município seja parte; assegurar, em articulação com advogado(s), a defesa dos titulares dos órgãos ou dos trabalhadores quando sejam demandados em juízo por causa do exercício das suas funções, salvo quando o município surja como contraparte destes; assegurar o desenvolvimento dos processos de contraordenação nas seguintes fases: acusação, decisão, recurso e execução; preparar/elaborar os atos processuais não decisórios necessários ao desenvolvimento dos processos; proceder à elaboração de intimações, notificações e citações administrativas, solicitadas por terceiras entidades.

3 — Área de formação académica: Titularidade de Licenciatura em Direito.

4 — Publicação integral: ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril informa-se que a publicitação integral do procedimento será efetuada na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt e no sítio da internet do Município do Entroncamento em http://www.cm-entroncamento.pt.

19 de fevereiro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Alves de Faria*.

313038402

MUNICÍPIO DE FARO

Aviso n.º 4012/2020

Sumário: Alteração para adequação do Plano Diretor Municipal de Faro ao RERAE e abertura do período de discussão pública.

Alteração para Adequação do PDM de Faro ao RERAE e abertura do período de Discussão Pública

Sophie Matias, Vereadora do Pelouro das Infraestruturas e do Urbanismo, torna público que a Câmara Municipal de Faro, em sessão ordinária pública de 20 de janeiro de 2020, deliberou através da Proposta n.º 14/2020/CM, dar início ao procedimento de Alteração para adequação do Plano Diretor Municipal de Faro ao Regime Extraordinário de Regularização de Atividades Económicas (RERAE) estipulado pelo Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, na sua redação atual, aprovando os respetivos Termos de Referência que fundamentam a oportunidade, fixando os respetivos objetivos e a base programática, de acordo com os n.os 1 e 3 do artigo 76.º do RJIGT, estimando um período de 150 (cento e cinquenta dias) úteis para a sua conclusão. A Câmara Municipal deliberou pela dispensa da Avaliação Ambiental Estratégica, nos termos do disposto no n.º 2 e no n.º 4 do artigo 12.º do RERAE, no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 5 de maio, e do artigo 120.º do RJIGT.

Mais, torna público, que, ficou deliberado, por unanimidade dos votos, proceder à abertura de um período de discussão pública que decorrerá pelo período de 15 (quinze) dias úteis e proceder à respetiva publicitação, para efeitos do n.º 2 do artigo 12.º do RERAE, conjugado com o n.º 1 do artigo 76.º e a alínea *a*) do n.º 4 do artigo 191.º do RJIGT.

Os interessados poderão consultar o processo na página da Internet do Município de Faro (www.cm-faro.pt) ou na Equipa do Plano Diretor Municipal, sita no Largo da Sé n.º 13, 8004-001 em Faro, durante as horas normais de expediente. Durante este prazo, podem os interessados constituir-se como tal e apresentar qualquer sugestão, informação ou observação que deverá ser apresentada mediante exposição escrita por correio postal ou através de correio eletrónico (pdm@cm-faro.pt) até ao termo do referido período, dirigidas à Exma. Sr.ª Vereadora do Pelouro das Infraestruturas e do Urbanismo, devendo nesta constar a identificação completa e o endereço dos seus autores e a qualidade em que as apresentam.

Para constar se publica o presente aviso na 2.ª série do *Diário da República* e na comunicação social, sendo ainda outros de igual teor afixados nos lugares públicos de estilo.

27 de janeiro de 2020. — A Vereadora do Pelouro das Infraestruturas e do Urbanismo, *Arqt.ª Sophie Matias*.

Deliberação

Proposta n.º 14/2020/CM-Alteração ao Plano Diretor Municipal de Faro para adequação ao regime extraordinário de regularização das atividades económicas (RERAE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 21/2016, de 19 de julho

A Câmara Municipal de Faro deliberou, por unanimidade, em 20 de janeiro de 2020:

a) Revogar a Proposta n.º 196/2018/CM de 17 de setembro, em função do parecer desfavorável da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve;

b) Iniciar o procedimento de Alteração, nos termos do artigo 115.º, 118.º e do n.º 1 do 119.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, para adequação do Plano Diretor Municipal de Faro ao Regime Extraordinário de Regularização de Atividades Económicas (RERAE) estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, na sua atual redação;

c) Aprovar os respetivos Termos de Referência que fundamentam a oportunidade, fixam os respetivos objetivos e a base programática, de acordo com os n.º 1 e 3 do artigo 76.º do RJIGT,

estimando um período de 150 (cento e cinquenta dias) úteis para a sua conclusão, segundo as fases metodológicas e os prazos previstos neste documento;

d) Dispensar o procedimento da Avaliação Ambiental Estratégica, nos termos do disposto no n.º 2 e no n.º 4 do artigo 12.º do RERAE, no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 5 de maio, e do n.º 120.º do RJIGT;

e) Proceder à abertura do período de Discussão Pública pelo período de 15 (quinze) dias úteis, e proceder à respetiva publicitação, para efeitos do n.º 2 do artigo 12.º do RERAE, conjugado com o n.º 1 do artigo 76.º e a alínea *a*) do n.º 4 do artigo 191.º do RJIGT;

f) Dar conhecimento do teor da presente deliberação à CCDR-Algarve e à equipa da Lugar do Plano, que se encontra a desenvolver os trabalhos de Revisão do PDM de Faro.

15 de janeiro de 2020. — A Vereadora das Infraestruturas e do Urbanismo, *Arqt.ª Sophie Matias*.

612984085

MUNICÍPIO DE LAGOA (ALGARVE)

Aviso n.º 4013/2020

Sumário: Consolidação de mobilidades intercarreiras e entre órgãos.

Consolidação de Mobilidades

Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º e dos artigos 99.º e 99.º-A do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06, torna-se público que foi promovida a consolidação das seguintes mobilidades:

Mobilidades Intercarreiras:

Por despachos do Presidente da Câmara, datados de 17 de dezembro de 2019 e 30 de janeiro de 2020, ao abrigo do disposto no artigo 99.º-A do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, no que diz respeito ao posicionamento remuneratório, foi dado cumprimento ao estabelecido no n.º 3 do artigo 153.º do anexo à Lei supra indicada. Nesses termos, foi promovida a consolidação da mobilidade intercarreiras dos seguintes trabalhadores:

Célia Alexandra Silva Freitas Leiria, integrada na carreira e categoria de Assistente Técnico, para o posto de trabalho previsto e não ocupado na Divisão Financeira — Contabilidade, na carreira/categoria de Técnico Superior, sendo para o efeito fixada a remuneração mensal de 1.201,48€ (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos), correspondente ao nível 15, 2.ª posição da carreira de Técnico Superior, da tabela remuneratória única, em cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 153.º, em conjugação com o previsto no n.º 7 do artigo 38.º, ambos do anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, com efeitos a 1 de janeiro de 2020.

Sónia Cláudia Cândido da Encarnação, integrada na carreira e categoria de Assistente Operacional, para o posto de trabalho previsto e não ocupado na Divisão Administrativa — Secretaria Geral, na carreira/categoria de Assistente Técnico, sendo para o efeito fixada a remuneração mensal de 683,13€ (seiscentos e oitenta e três euros e treze cêntimos), correspondente ao nível 5, 1.ª posição da carreira de Assistente Técnico, da tabela remuneratória única, em cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 153.º, em conjugação com o previsto no n.º 7 do artigo 38.º, ambos do anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, com efeitos a 1 de janeiro de 2020.

Domingos Alberto dos Reis Varela, integrado na carreira e categoria de Assistente Operacional, para o posto de trabalho previsto e não ocupado na Unidade Orgânica — Logística e Manutenção, na carreira/categoria de Assistente Técnico, sendo para o efeito fixada a remuneração mensal de 683,13€ (seiscentos e oitenta e três euros e treze cêntimos), correspondente ao nível 5, 1.ª posição da carreira de Assistente Técnico, da tabela remuneratória única, em cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 153.º, em conjugação com o previsto no n.º 7 do artigo 38.º, ambos do anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, com efeitos a 1 de fevereiro de 2020.

Mobilidade entre Órgãos:

Por despachos do Presidente da Câmara, datados de 26 de dezembro de 2019 e 22 de janeiro de 2020, ao abrigo do disposto no artigo 99.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi promovida a consolidação da mobilidade entre órgãos das seguintes trabalhadoras:

Ana Isabel Alves Viegas, titular de contrato por tempo indeterminado, na carreira/categoria de Técnico Superior no Município de Loulé, em posto de trabalho idêntico, na mesma modalidade de constituição de relação jurídica, a tempo inteiro e pelo vencimento de 1.407,45€ (mil quatrocentos e sete euros e quarenta e cinco cêntimos), correspondente ao nível 19, 3.ª posição da carreira de Técnico Superior, da tabela remuneratória única, em cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 153.º, em conjugação com o previsto no n.º 7 do artigo 38.º, ambos do anexo à Lei n.º 35/2014

de 20 de junho, bem como o disposto no artigo 18.º da Lei do Orçamento do Estado para 2018, com efeitos a 1 de fevereiro de 2020.

Rosa Alexandra da Silva Campos Moreira, titular de contrato por tempo indeterminado, na carreira/categoria de Assistente Técnico no Município de Vila do Bispo, em posto de trabalho idêntico, na mesma modalidade de constituição de relação jurídica, a tempo inteiro e pelo vencimento de 789,54€ (setecentos e oitenta e nove euros e cinquenta e quatro cêntimos), correspondente ao nível 7, 2.ª posição da carreira de Assistente Técnico, da tabela remuneratória única, em cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 153.º, em conjugação com o previsto no n.º 7 do artigo 38.º, ambos do anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, bem como o disposto no artigo 18.º da Lei do Orçamento do Estado para 2018, com efeitos a 1 de fevereiro de 2020.

5 de fevereiro de 2020. — A Vice-Presidente da Câmara, *Anabela Simão Correia Rocha*.

312992233

MUNICÍPIO DE LAGOS

Aviso n.º 4014/2020

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade entre órgãos ou serviços — técnica superior Helena Isabel Cabrita Martins Braz.

Consolidação Definitiva da Mobilidade entre Órgãos ou Serviços

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, após anuência do Município de Monchique, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade entre órgãos ou serviços da Técnica Superior Helena Isabel Cabrita Martins Braz, a qual auferirá pela 5.ª posição remuneratória, nível remuneratório 27 da tabela remuneratória única, com efeitos a 01/02/2020.

14 de fevereiro de 2020. — A Vereadora*, Sara Maria Horta Nogueira Coelho.*

313033956

MUNICÍPIO DE LAGOS

Aviso (extrato) n.º 4015/2020

Sumário: Projeto de Regulamento de Apoio ao Associativismo Cultural.

Projeto de Regulamento de Apoio ao Associativismo Cultural

Sara Maria Horta Nogueira Coelho, Vereadora da Câmara Municipal de Lagos, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, com a redação aprovada pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que a Câmara Municipal deliberou, em reunião realizada no dia 5 de fevereiro de 2020, submeter a consulta pública, pelo prazo de 30 dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso, o Projeto de Regulamento de Apoio ao Associativismo Cultural que se encontra disponível para consulta na Câmara Municipal — Edifício Paços do Concelho Séc. XXI, durante as horas normais de expediente e na página do Município em https://www.cm-lagos.pt, acedendo aos separadores «Balcão Virtual» e «Participação Pública».

Os interessados podem endereçar as suas sugestões por escrito ao Município de Lagos para Edifício Paços do Concelho Séc. XXI — Praça do Município, 8600-293 Lagos, ou através de correio eletrónico para expediente.geral@cm-lagos.pt, dentro do prazo referido.

14 de fevereiro de 2020. — A Vereadora, *Sara Maria Horta Nogueira Coelho*.

313029071

MUNICÍPIO DE LAGOS

Aviso n.º 4016/2020

Sumário: Discussão pública referente a projeto de loteamento a levar a efeito em Mata Porcas ou Caliças, Luz, Lagos.

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, em conjugação com o artigo 12.º do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação, Taxas e Compensações Urbanísticas do Município de Lagos, torna-se público que se encontra aberto um período de discussão pública, com a duração de 15 dias úteis a contar do 5.º dia seguinte ao da publicação do presente Aviso na 2.ª série do *Diário da República,* respeitante ao projeto de loteamento a levar a efeito em Mata Porcas ou Caliças, da freguesia da Luz, (proc. n.º 17/2018), cujo requerente é Aquazul — Investimentos Turísticos e Hoteleiros, S. A.

Nestes termos, o referido projeto poderá ser consultado na Secção Administrativa/Unidade Técnica de Obras Particulares (Edifício Paços do Concelho Séc. XXI, Piso 0), entre as 9:00 horas e as 16:00 horas, mediante requerimento cujo modelo encontra-se disponível no balcão virtual desta Câmara Municipal, podendo todos os interessados, no decurso do prazo acima indicado, apresentarem, por escrito, as reclamações, observações ou sugestões que acharem por convenientes.

18 de fevereiro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Hugo Miguel Marreiros Henrique Pereira.*

313048763

MUNICÍPIO DE LEIRIA

Aviso n.º 4017/2020

Sumário: Renovação de comissão de serviço do titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau de chefe da Divisão de Desporto e Juventude.

Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, torna público, ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que por despacho proferido em 29 de outubro de 2019, renovou a comissão de serviço do Sr. Dr. Pedro Miguel Gonçalves Roque no cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe da Divisão de Desporto e Juventude, pelo período de 3 anos, com efeitos ao dia 03 de janeiro de 2020.

11 de fevereiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Gonçalo Lopes.*

313037147

MUNICÍPIO DE LEIRIA

Aviso n.º 4018/2020

Sumário: Lista de ordenação final dos candidatos referente ao procedimento concursal comum de recrutamento tendo em vista a ocupação, por tempo indeterminado, de quatro postos de trabalho não ocupados do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria (referência PCCR 06/2019), a que corresponde a carreira e categoria de assistente técnico, e a área de atividade de construção civil.

Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, e ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna pública a lista de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum de recrutamento tendo em vista a ocupação, por tempo indeterminado, de 4 postos de trabalho não ocupados do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria (Referência PCCR 06/2019) — Assistente Técnico | área de atividade de construção civil, contida na ata de reunião do júri n.º 46/2020/DIRH, de 19 de fevereiro, homologada por meu despacho proferido na presente data, afixada em local visível e público junto dos serviços da Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Leiria, sitos no piso 4 do edifício dos Paços do Concelho, no Largo da República, em Leiria, e disponibilizada na página eletrónica do Município em: https://www.cm-leiria.pt/pages/804?folders_list_35_folder_id=2670.

Lista unitária de ordenação final dos candidatos

1.º Amália da Silva Rodrigues — 17,12 Valores;
2.º José Pais Moreira — 14,27 Valores;
3.º Rui Filipe Carvalho Machado — 11,00 Valores.

Para constar se lavrou o presente aviso que vai ser publicado na 2.ª série do *Diário da República.*

19 de fevereiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Gonçalo Lopes*.

313036734

MUNICÍPIO DE LISBOA

Aviso n.º 4019/2020

Sumário: Nomeações na sequência da aprovação no concurso interno de acesso limitado para guarda-florestal mestre principal.

Nomeações

Em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no uso da competência que me foi subdelegada, no âmbito das atribuições do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, pelo Despacho n.º 1/DMRH/2020, de 10 de fevereiro, publicado no Boletim Municipal n.º 1356, de 13 de fevereiro de 2020, faço público que, na sequência da aprovação no concurso interno de acesso limitado para Guarda Florestal Mestre Principal, aberto por Aviso afixado em 18 de julho de 2019 no local em que os interessados prestam serviço, foram nomeados, por despacho de 14 de fevereiro de 2020, do Senhor Diretor Municipal de Recursos Humanos, Dr. João Pedro Contreiras, os trabalhadores Andreia Filipe Oliveira Garcia Alves, Bruno Miguel António de Figueiredo, Hugo Manuel de Oliveira Vilhena, José António Miguinhas Lucas, Pedro José da Costa Machado dos Reis e Pedro José Lucas Neves Pereira, para exercerem funções na categoria de Mestre Florestal Principal, da carreira não revista, de dotação global, de Guarda Florestal, ficando posicionados no escalão 1, índice 332, auferindo a remuneração base mensal ilíquida de €1139,69.

19 de fevereiro de 2020. — A Diretora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Elsa Viegas*.

313041042

MUNICÍPIO DE LOURES

Aviso n.º 4020/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para ocupação de três postos de trabalho de assistente operacional, na área profissional de sapador florestal — contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Procedimento concursal comum para ocupação de três postos de trabalho de assistente operacional, na área profissional de sapador florestal — contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Para os devidos efeitos, torna-se pública a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a partir de 01 de fevereiro de 2020, com Emanuel Matos Canedo Berenguel, João Jorge da Purificação dos Santos, Carlos Alberto Francisco Rita e Carlos Manuel Correia Gil, na categoria de Assistente Operacional da carreira geral de Assistente Operacional, na 4.ª posição remuneratória e nível remuneratório 4 da Tabela Remuneratória Única, no seguimento do Aviso n.º 14628/2017, publicado em *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 05 de dezembro de 2017, para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

10 de fevereiro de 2020. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Carlos Santos*.

313013527

MUNICÍPIO DE LOURES

Aviso n.º 4021/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para assistente operacional na área profissional de calceteiro — lista unitária de ordenação final homologada.

Procedimento concursal comum para assistente operacional na área profissional de calceteiro — lista unitária de ordenação final homologada

Nos termos do disposto n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, informa-se que se encontra afixada nas instalações do Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Loures, sita na Rua Dr. Manuel de Arriaga, n.º 7 em Loures, e disponibilizada na sua página eletrónica, a lista unitária de ordenação final homologada, por despacho do Sr. Vereador dos Recursos Humanos de 12 de fevereiro de 2020, do procedimento concursal comum de recrutamento para a categoria de Assistente Operacional, na área profissional de Calceteiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 148, de 5 de agosto de 2019, através da referência 2 do Aviso n.º 12441/2019.

13 de fevereiro de 2020. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Carlos Santos*.

313031152

MUNICÍPIO DE LOUSADA

Anúncio n.º 45/2020

Sumário: Pronúncia dos proprietários dos lotes. Pedido de alteração ao lote n.º 49 titulado pelo Alvará de Loteamento n.º 2/88.

Torna-se público que se encontra a tramitar nesta Câmara Municipal (Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística) um pedido de alteração de licença de loteamento que incide sobre o lote n.º 49, titulados pelo Alvará de Loteamento n.º 2/88, concedido a Anselmo Barbosa Marques Leal, e formulado por Marina da Conceição da Silva Teixeira, proprietária do referido lote, sito em Casais ou Santo António, freguesia da União das freguesias de Nespereira e Casais, deste Concelho. Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, diploma com a redação concedida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 09 de setembro, e ao abrigo do disposto na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 112.º do Decreto-Lei n.º 4/2015 de 07 de janeiro, torna-se público que os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento, têm o direito de se pronunciarem, querendo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, com início no dia seguinte à publicação do presente anúncio, sobre o pedido de alterações. Na falta de resposta, no prazo referido, considerar-se-á que nada têm a opor à alteração da licença da operação de loteamento. Para tanto, informa-se que o respetivo processo encontra-se disponível para consulta dos interessados todos os dias úteis, das 9:00 horas às 12:30 horas e das 14:00 horas às 17:30 horas, na Câmara Municipal de Lousada.

06/02/2020. — O Presidente da Câmara, *Dr. Pedro Daniel Machado Gomes*.

313027865

MUNICÍPIO DE LOUSADA

Aviso n.º 4022/2020

Sumário: 2.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Lousada.

2.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Lousada

Pedro Daniel Machado Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Lousada, torna público que foi deliberado por unanimidade, na reunião de câmara ordinária 03 de fevereiro de 2020, nos termos do n.º 2 do artigo 124.º, e ao abrigo do disposto do artigo 76.º, aplicáveis devido ao cumprimento do artigo 119.º do RJIGT, dar inicio ao procedimento da 2.ª Revisão do PDM, fixando um prazo de 18 meses, no entanto para cumprir o estabelecido no n.º 2 do artigo 199.º do RJIGT, impõe-se a data de 13 de julho de 2020, salvo se vier a ser prorrogada por decisão governamental.

Para efeitos do n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT, decorrerá um período de participação pública pelo prazo de 30 dias, contados a partir da data da publicação no *Diário da República,* da deliberação da do procedimento de 2.ª revisão do plano diretor municipal de Lousada, para formulação de sugestões e para apresentação de informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito deste procedimento.

O referido período de participação terá início no primeiro dia útil após a publicação do presente aviso no *Diário da República.* As participações devem ser apresentadas por escrito e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Lousada, entregues no Balcão Único de Atendimento, remetidas por correio ou correio eletrónico urbanismo@cm-lousada.pt.

Os interessados poderão consultar os documentos anexos à deliberação que determinou este procedimento de revisão, no site da Câmara Municipal de Lousada (www.cm-lousada.pt), e na Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, nos dias úteis e durante o horário de expediente.

Para conhecimento geral mandou-se publicitar este aviso no *Diário da República* 2.ª série, na comunicação social, na plataforma colaborativa de gestão territorial, na página da internet da Câmara Municipal, bem como nos locais de estilo.

18 fevereiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Pedro Daniel Machado Gomes,* Dr.

Reunião Ordinária de 03 de fevereiro de 2020

Elaborada para cumprimento do disposto no n.º 1, 2 e 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro

Ata n.º 54

Aos três dias do mês fevereiro de dois mil e vinte, nesta Vila de Lousada, edifício dos Paços do Município, reuniu a Câmara Municipal de Lousada, sob a Presidência do Sr. Presidente da Câmara Dr. Pedro Daniel Machado Gomes, e Senhores Vereadores Dr. Manuel António da Mota Nunes; Dr. Nelson Ângelo Coelho Oliveira em virtude do pedido de suspensão do mandato apresentado pela Dr.ª Cristina Maria Mendes da Silva Moreira, Dr. António Augusto dos Reis Silva, Dr.ª Sandra Maria Leonor Pereira da Silva, com a presença da Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, Dr.ª Vânia Gabriela Esteves da Silva, que a secretariou.

Eram quinze horas e cinco minutos horas quando o Sr. Presidente deu como aberta a reunião.

Não esteve presente o Sr. Vereador Cristóvão Simão de Oliveira Ribeiro, tendo-lhe sido elevada a respetiva falta.

3.1 — INF. N.º 18245/19 — Revisão do Plano Diretor Municipal.

Analisada a informação em destaque, deliberou o Órgão Executivo, por unanimidade, aprovar a revisão o Plano Diretor Municipal nos termos aí previstos e consequentemente:

Dar início ao procedimento da 2.ª Revisão do PDM, nos termos do n.º 2 do artigo 124.º, e ao abrigo do disposto do artigo 76.º, aplicáveis devido ao cumprimento do artigo 119.º, do RJIGT;

Fixar o prazo de elaboração da Revisão do PDM em 18 meses. No entanto, para cumprir o estabelecido no n.º 2 do artigo 199.º do RJIGT, impõe-se a data de 13 de julho de 2020, salvo se vier a ser prorrogada por decisão governamental;

Estabelecer a abertura de um período de participação pública, pelo período de 30 dias, que terá início após a publicação do Aviso no *Diário da República* 2.ª série, em concordância com o n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT, período este reservado à formulação de sugestões e para apresentação de informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito deste procedimento;

Comunicar à CCDR-N, o teor da presente deliberação, acompanhada do Relatório de Avaliação de Fundamentação à Revisão do PDM e solicitar uma reunião preparatória, nos termos do artigo 3.º da Portaria n.º 277/2015 de 10 de setembro.

É fotocópia autêntica da deliberação da reunião do Órgão Executivo realizada no dia 03 de fevereiro de 2020.

18 de fevereiro de 2020. — A Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, *Vânia Gabriela Esteves da Silva,* Dr.ª

613038257

MUNICÍPIO DE MAFRA

Aviso n.º 4023/2020

Sumário: Abertura de procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento para ocupação de postos de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico na área de animação sociocultural.

Procedimento concursal para constituição de Reserva de Recrutamento para ocupação de postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico, na área de Animação Sociocultural, conforme caracterização no mapa de pessoal e disposição legal

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que por despacho de 15 de janeiro do ano em curso, do Presidente da Câmara Municipal, se encontra aberto procedimento concursal, com vista à constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, destinado a candidatos que preencham os requisitos do n.º 1 do artigo 17.º da já referida lei.

1 — Conteúdo funcional: Conforme o n.º 2 do artigo 88.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente, Coordenação dos serviços da Componente de Apoio à Família (CAF); Interlocução com responsáveis da CMM, Encarregados de Educação e Educadores; Planeamento e dinamização das atividades a desenvolver no prolongamento de horário; Supervisão e apoio às crianças na toma das refeições e lanches.

2 — Habilitações literárias exigidas: 12.º ano de escolaridade, na área de Animação Educativa, Animação Sociocultural e/ou Educação Social ou equivalente, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

3 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual.

4 — Não podem ser admitidos ao presente procedimento concursal os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

5 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual.

6 — Local de trabalho: Área do Município de Mafra.

7 — Requisitos de admissão: Os requisitos gerais de admissão são os definidos no artigo 17.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

8 — Para efeitos do disposto nos artigos 16.º e 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de dezembro, na sua redação atual, declara-se que consultada a Área Metropolitana de Lisboa (AML), enquanto entidade gestora da requalificação nas Autarquias Locais (EGRA), a AML informou ainda não se encontrar constituída a EGRA para os seus Municípios, e que o Município de Mafra não assume a posição de EGRA, por não existirem trabalhadores em situação de valorização profissional.

9 — Âmbito do recrutamento: Nos termos do disposto na alínea *f*) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125/2019, de 30 de abril, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhador com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos preconizados no n.º 4 do artigo 30.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, proceder-se-á ao recrutamento excecional, de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, ponderada a carência de recursos humanos no setor de atividade a que se destina o recrutamento e a evolução global dos recursos humanos do Município em que o serviço se integra, bem como na impossibilidade de ocupar o posto de trabalho

em causa nos termos previstos nos n.º 1 a 10 do artigo 30.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, ou por recurso, com as devidas adaptações, a pessoal colocado em situação de valorização profissional ou a outros instrumentos de mobilidade.

10 — Forma e prazo para a apresentação das candidaturas:

10.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 18.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação.

10.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento obrigatório de todos os elementos constantes do formulário-tipo, disponível nos Recursos Humanos e na página eletrónica (www.cm-mafra.pt) e entregue pessoalmente no Balcão de Atendimento desta Autarquia, das 9:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou remetido por correio registado com aviso de receção, para Câmara Municipal de Mafra, Praça do Município, 2644-001 Mafra.

10.3 — A apresentação de candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações literárias, *Curriculum Vitae,* certificado de Registo Criminal, Boletim de Vacinas atualizado, e declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da posição remuneratória que detém nessa data, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções.

10.4 — Os candidatos a quem, nos termos do ponto 14. do presente aviso, seja aplicável o método de seleção da Avaliação Curricular (AC), devem proceder à apresentação de *Curriculum Vitae* detalhado, do qual deve constar: identificação pessoal, habilitações literárias, formação profissional e experiência profissional (principais atividades desenvolvidas e em que períodos, fazendo referência ao mês e ano de início e fim da atividade), bem como dos documentos comprovativos da formação, da experiência profissional e da avaliação de desempenho obtida no período relevante para a sua ponderação.

10.5 — A indicação de outras circunstâncias passíveis de influírem na apreciação do mérito do candidato ou de constituírem motivo de preferência legal só será considerada se for comprovada por fotocópia dos documentos que as comprovem.

10.6 — Os candidatos que exerçam funções ao serviço da Câmara Municipal de Mafra ficam dispensados de apresentar os documentos necessários à instrução da candidatura, desde que os mesmos se encontrem no respetivo processo individual, devendo, para tanto, declará-lo no requerimento.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos são punidas nos termos da lei.

11.1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as Atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas no sitio da Internet da entidade- www.cm-mafra.pt.

12 — Métodos de Seleção: Com base no perfil de competências definido e considerando o artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e o n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, que estabelecem métodos de seleção obrigatórios, consoante a situação jurídico funcional do candidato, bem como o artigo 6.º daquela Portaria que determina quais os métodos de seleção facultativos, atendendo às funções a exercer pelos candidatos a recrutar, os métodos de seleção a aplicar são a Prova de Conhecimentos (PC), a Avaliação Psicológica (AP) e a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

12.1 — Prova de Conhecimentos (PC) — É adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. É permitido aos candidatos a consulta de legislação, desde que desprovida de anotações. Assume a forma escrita, natureza teórica, com a duração de duas horas. Não será permitido o uso de equipamentos informáticos (computador, iphone, ipad ou outros).

Temas e Legislação aplicáveis: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; na sua redação atual; Acordo coletivo de trabalho 70/2019, publicado no *Diário da República* n.º 94, de 16 de maio, 2.ª série; Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, Estrutura e Competências — ROSMEC — Aviso n.º 400/2018, de 8 de janeiro, alterado pelo Despacho n.º 12908/2019, de 13 de agosto; Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho, na sua

atual redação — Estabelece o novo quadro de transferência de atribuições e competências para os municípios em matéria de educação; Contrato n.º 365/2009, de 27 de outubro — Define as condições de transferência, para o Município, das atribuições a que se referem as alíneas *a*), *c*) e *d*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho, na sua atual redação; Portaria n.º 272-A/2017, de 13 de setembro — Regulamenta os critérios e a respetiva fórmula de cálculo para a determinação da dotação máxima de referência do pessoal não docente, por agrupamento de escolas ou escolas não agrupadas; Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto — Define as regras a observar no funcionamento dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, bem como na oferta das atividades de animação e de apoio à família (AAAF), da componente de apoio à família (CAF) e das atividades de enriquecimento curricular (AEC); Regulamento de Funcionamento dos Serviços de Apoio à Família nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar do 1.º Ciclo do Ensino Básico da Rede Pública do Município de Mafra;- Regulamento n.º 83/2016, Publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 17, de 26 de janeiro de 2016; Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, na sua atual redação — Estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar; Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, na sua atual redação — Regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar;

Regulamento para Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mafra, na sua atual redação; Regulamento n.º 260/2017, Publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 96, de 18 de maio de 2017; Regulamento para Atribuição de Transportes Escolares, na sua atual redação; Regulamento n.º 843/2019, Publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 206, de 25 de outubro de 2019; Lei n.º 13/2006, de 17 de abril — Transporte Coletivo de Crianças; Regulamento da Creche da Câmara Municipal de Mafra;- Publicado no *Diário da República* a 13 de outubro de 2010 (aviso n.º 20292/2010); Portaria n.º 262/2011, de 31 de agosto, na sua atual redação — Estabelece as normas reguladoras das condições de instalação e funcionamento da creche.

Bibliografia recomendada: Orientações Curriculares para a Educação Pré-Escolar; http://www.dge.mec.pt/ocepe/

12.2 — Avaliação Psicológica (AP) — visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. É valorada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

12.3 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — É avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13 — A ordenação final (OF) dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula:

$$OF = (PC \times 0.40) + (AP \times 0.30) + (EPS \times 0.30)$$

14 — Aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, com as necessárias adaptações, tratando-se de candidatos colocados em situação de valorização profissional, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho a ocupar, os métodos de seleção obrigatórios a utilizar no seu recrutamento são, exceto quando afastados por escrito, a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), sem prejuízo da aplicação da Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

14.1 — Avaliação Curricular (AC) — É expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e será apurada através da fórmula:

$$AC = (HA + FP + EP + AD)/4$$

14.2 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — Avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

14.3 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — Avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

14.4 — A ordenação final (OF) dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula:

$$OF = (AC \times 0.35) + (EAC \times 0.35) + (EPS \times 0.30)$$

15 — Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem constante na publicação, sendo excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou a fase seguintes.

16 — Por motivo de celeridade, caso sejam admitidos candidatos em número igual ou superior a 100, o dirigente máximo do órgão ou serviço, pode determinar a aplicação do segundo método e seguintes apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal, da sua situação jurídica ou funcional, até à satisfação das necessidades;

17 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de preferência a adotar são os previstos no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação, atual.

18 — Composição do júri:

Presidente: Chefe da Divisão de Educação e Juventude, Ana Margarida Martins Infante;

Vogais efetivos: A Dirigente de Terceiro Grau da Unidade de Coordenação e Gestão Educativa, Ana Patrícia Tavares Duarte, que substituirá a Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e a Chefe de Divisão de Recursos Humanos, Milene Alexandra Mourato Leitão Vieira;

Vogais suplentes: A Dirigente de Terceiro Grau da Unidade de Planeamento e Gestão da Rede Educativa Mafra Este, Mónica Manuela Pereira Mendes e a Dirigente de Terceiro Grau da Unidade de Planeamento e Gestão da Rede Educativa Mafra Oeste, Susana Patrícia Alves da Silva Marques.

19 — A exclusão e notificação dos candidatos serão efetuadas por uma das formas prevista no n.º 1 do artigo 22.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abri. Os resultados obtidos em cada método de seleção e a lista unitária de ordenação final serão afixados em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Mafra e disponibilizados na respetiva página eletrónica.

20 — Posicionamento remuneratório — Tendo em conta o preceituado no artigo 38.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, o posicionamento dos trabalhadores recrutados terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, sendo a posição remuneratória de referência a 1.ª posição, nível 5, da Categoria de Assistente Técnico.

21 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

21.1 — O candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

22 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

23 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, por extrato na página eletrónica da Câmara Municipal de Mafra a partir da presente publicação e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data num jornal de expansão nacional.

12 de fevereiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal de Mafra, *Hélder António Guerra de Sousa Silva.*

313026463

MUNICÍPIO DE MÉRTOLA

Aviso (extrato) n.º 4024/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Paula Brites Rosa.

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Paula Brites Rosa

Rosinda Maria Freire Pimenta, Vereadora da Câmara Municipal de Mértola com competências delegadas na gestão de recursos humanos, em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna público que foi celebrado, em 13 de janeiro de 2020, contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Paula Brites Rosa, na sequência de procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado — provimento de 1 posto de trabalho da categoria de Técnica Superior, da carreira geral de Técnico Superior (área de Arquivo), aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 174, de 11 de setembro de 2019, e, na mesma data, na *BEP* — Bolsa de Emprego Público (texto integral), ficando posicionada na 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15, a que corresponde o montante de 1.201,48 €.

O júri do período experimental tem a seguinte composição:

Presidente: Manuel José Dias Marques, Chefe da Divisão de Cultura e Património, Desporto e Juventude;

Vogais efetivos: Isabel Maria Martins da Silva e Maria Margarida Cercas Fortunato, Técnicas Superiores;

Vogais suplentes: Manuel Passinhas da Palma e Jorge Manuel da Palma Alexandre, Técnicos Superiores.

Vogal substituto do Presidente: a 1.ª Vogal efetiva.

29 de janeiro de 2020. — A Vereadora, *Rosinda Maria Freire Pimenta*.

313039018

MUNICÍPIO DE MONFORTE

Aviso n.º 4025/2020

Sumário: Aprova o Código de Conduta do Município de Monforte.

Nos termos do n.º 1, do artigo 19.º, da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, que aprova o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos, publica-se o Código de conduta da Câmara Municipal de Monforte, aprovado pela Câmara Municipal, na sua reunião de vinte e dois de janeiro de dois mil e vinte.

Código de Conduta da Câmara Municipal de Monforte

A Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, aprovou o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos. Nos termos do estabelecido no seu artigo 19.º, as entidades públicas abrangidas pelo diploma devem aprovar códigos de conduta a publicar no *Diário da República* e nos respetivos sítios na internet, para desenvolvimento, entre outras, das matérias relativas a ofertas institucionais e hospitalidade.

Com o presente Código de Conduta pretende-se assegurar a criação de um instrumento de autorregulação e de compromisso de orientação, estabelecendo-se os princípios e critérios orientadores que nesta matéria devem presidir ao exercício de funções públicas.

O Presente Código de Conduta foi aprovado por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião de 22/01/2020.

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Código de Conduta foi elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Código de Conduta estabelece um conjunto de princípios e normas de autorregulação e de orientação, que devem ser observados pelos que exercem funções na Câmara Municipal de Monforte, no seu relacionamento com terceiros.

Artigo 3.º

Âmbito

1 — O Código de Conduta aplica-se ao presidente e aos vereadores da Câmara Municipal de Monforte.

2 — O Código de Conduta aplica-se ainda, nos termos nele referidos, aos sujeitos mencionados no artigo 12.º

3 — O presente Código de Conduta não prejudica a aplicação de outras disposições legais ou regulamentares ou de normas específicas que lhes sejam dirigidas.

Artigo 4.º

Princípios

1 — No exercício das suas funções, os eleitos locais observam os seguintes princípios gerais de conduta:

a) Prossecução do interesse público e boa administração;

b) Transparência;

c) Imparcialidade;
d) Probidade;
e) Integridade e honestidade;
f) Urbanidade;
g) Respeito interinstitucional;
h) Garantia de confidencialidade quanto aos assuntos reservados dos quais tomem conhecimento no exercício das suas funções.

2 — Os eleitos locais agem e decidem exclusivamente em função da defesa do interesse público, não podendo usufruir de quaisquer vantagens financeiras ou patrimoniais, diretas ou indiretas, para si ou para terceiros, ou de qualquer outra gratificação indevida em virtude do cargo que ocupem.

Artigo 5.º

Deveres

No exercício das suas funções, os eleitos locais devem:

a) Abster-se de qualquer ação ou omissão, exercida diretamente ou através de interposta pessoa, que possa objetivamente ser interpretada como visando beneficiar indevidamente uma terceira pessoa, singular ou coletiva;
b) Rejeitar ofertas ou qualquer uma das vantagens identificadas nos artigos 6.º e 8.º, como contrapartida do exercício de uma ação, omissão, voto ou gozo de influência sobre a tomada de qualquer decisão pública;
c) Abster-se de usar ou de permitir que terceiros utilizem, fora de parâmetros de razoabilidade e de adequação social, bens ou recursos públicos que lhe sejam exclusivamente disponibilizados para o exercício das suas funções.

Artigo 6.º

Ofertas

1 — Os eleitos locais abstêm-se de aceitar a oferta, a qualquer título, de pessoas singulares ou coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, de bens materiais ou de serviços que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.
2 — Entende-se que exista um condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício de funções quando haja aceitação de bens de valor estimado igual ou superior a 150€.
3 — O valor das ofertas é contabilizado no cômputo de todas as ofertas de uma mesma pessoa, singular ou coletiva, no decurso de um ano civil.
4 — Todas as ofertas abrangidas pelo n.º 2 que constituam ou possam ser interpretadas, pela sua recusa, como uma quebra de respeito interinstitucional, devem ser aceites em nome do Município, sem prejuízo do dever de apresentação e registo previsto no artigo 7.º

Artigo 7.º

Registo e destino de ofertas

1 — As ofertas de bens materiais ou de serviços de valor estimado superior a 150€, recebidas no âmbito do exercício de cargo ou função, devem ser entregues à Subunidade Orgânica do Património, no prazo máximo de 10 dias úteis, ou logo que se mostre possível tal entrega, para efeitos de registo das ofertas e apreciação do seu destino final.
2 — Quando sejam recebidas de uma mesma entidade, no decurso do mesmo ano, várias ofertas de bens materiais que perfaçam o valor estimado referido no número anterior, deve tal facto ser comunicado à Subunidade Orgânica do Património para efeitos de registo das ofertas, devendo todas as ofertas que forem recebidas, após perfazer aquele valor, ser entregues à Subunidade Orgânica do Património, no prazo fixado no número anterior.

3 — Para apreciação do destino final das ofertas que nos termos do presente artigo devam ser entregues e registadas, é criada uma Comissão constituída por três membros, designados para o efeito pelo Presidente da Câmara Municipal, que determina se as ofertas, em função do seu valor de uso, da sua natureza perecível ou meramente simbólica podem ser devolvidas ao titular do cargo ou função ou, pela sua relevância, devem ter um dos destinos previstos no número seguinte.

4 — As ofertas que não podem ser devolvidas ao titular do cargo ou função devem ser preferencialmente remetidas:

a) Ao serviço competente para inventariação, caso o seu significado patrimonial, cultural ou para a história o justifique;

b) A outra entidade pública ou a instituições que prossigam fins não lucrativos de carácter social, educativo e cultural, nos demais casos.

5 — As ofertas dirigidas ao Município de Monforte são sempre registadas e entregues à Subunidade Orgânica do Património, nos termos do n.º 2 do presente artigo, independentemente do seu valor e do destino final que lhes for atribuído pela Comissão constituída para o efeito.

6 — Compete à Subunidade Orgânica do Património assegurar um registo de acesso público das ofertas nos termos do presente artigo.

Artigo 8.º

Convites ou benefícios similares

1 — Os eleitos locais abstêm-se de aceitar convites de pessoas singulares e coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, para assistência a eventos sociais, institucionais, desportivos ou culturais de acesso oneroso ou com custos de deslocação ou estadia associados, ou outros benefícios similares, que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, entende-se que existe condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício das funções quando haja aceitação de convites ou outros benefícios similares com valor estimado superior a 150€.

3 — Apenas podem ser aceites convites até ao valor máximo, estimado, de 150€, nos termos dos números anteriores, desde que:

a) Sejam compatíveis com a natureza institucional ou com a relevância de representação própria do cargo; ou

b) Configurem uma conduta socialmente adequada e conforme aos usos e costumes.

4 — Excetuam-se do disposto nos números anteriores convites para eventos oficiais ou de entidades públicas nacionais ou estrangeiras, em representação do Município.

Artigo 9.º

Conflitos de Interesses

Considera-se que existe conflito de interesses quando os eleitos locais se encontrem numa situação em virtude da qual se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta, ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 10.º

Suprimento de conflitos de interesses

Os eleitos locais que se encontrem perante um conflito de interesses, atual ou potencial, deve tomar imediatamente as medidas necessárias para evitar, sanar ou fazer cessar o conflito em causa, em conformidade com as disposições da lei.

Artigo 11.º

Registo de Interesses

1 — O registo de interesses compreende todas as atividades suscetíveis de gerarem incompatibilidades ou impedimentos e, bem assim, quaisquer atos que possam proporcionar proveitos financeiros ou conflitos de interesses.

2 — A Câmara Municipal assegura a publicidade dos elementos relativos ao registo de interesses, nos termos do n.º 3 do artigo 15.º e do artigo 17.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

3 — O registo de interesses é acessível através da internet e dele deve constar os elementos objeto de publicidade e constantes da declaração única entregue junto da entidade responsável pela análise e fiscalização das declarações apresentadas pelos titulares dos órgãos e dirigentes dos seus serviços vinculados a essa obrigação.

Artigo 12.º

Extensão de regime

O presente Código de Conduta aplica-se ainda, com as necessárias adaptações, aos membros dos gabinetes de apoio à presidência e à vereação, aos titulares de cargos dirigentes e aos trabalhadores do Município de Monforte.

Artigo 13.º

Publicidade

O presente Código de Conduta é publicado no *Diário da República* e no sítio da internet da Câmara Municipal.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

O presente Código de Conduta entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República.*

22 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Gonçalo Nuno Lagem*.

313031671

MUNICÍPIO DE MONFORTE

Aviso n.º 4026/2020

Sumário: Renovação da mobilidade de João José Realinho Medalhas Alberto e mobilidade de Vera Lúcia da Silva Batista.

Nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 93.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 35/2014, de 30 de junho, torna-se público que, se procedeu à mobilidade intercarreiras e intercategorias dos seguintes trabalhadores deste município:

Renovação da mobilidade de João José Realinho Medalhas Alberto, na categoria Assistente Operacional (Campismo), para Encarregado Operacional (Parques Desportivos e Recreativos, ficando posicionado na 1.ª posição nível 8, da tabela remuneratória a que corresponde o vencimento de €837,60 (oitocentos e trinta e sete Euros e sessenta Cêntimos);

E mobilidade de Vera Lúcia da Silva Batista, Assistente Operacional (Serviços Gerais) para a categoria de Técnico Superior (serviço Social) posicionado na 2.ª posição nível 15, a que corresponde o vencimento de €1.201,48 (mil duzentos e um Euros e quarenta e oito Cêntimos.

7 de fevereiro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Gonçalo Nuno Lagem*.

313005362

MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-NOVO

Aviso n.º 4027/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado com Custódio Salvador Cantanhede Medronheira, na carreira e categoria de assistente operacional/motorista.

Em cumprimento do disposto na alínea b), n.º 1, artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, faz-se público que, com precedência de procedimento concursal, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional, função de motorista, com:

Nome	Data de início de funções
Custódio Salvador Cantanhede Medronheira	06 de janeiro de 2020

A remuneração do trabalhador é a correspondente à 4ª (quarta) posição, nível 4 da carreira de Assistente Operacional, no valor de 635,07€ (seiscentos e trinta e cinco euros e sete cêntimos), e na data de início do respetivo contrato o trabalhador iniciou também o período experimental de 90 dias cujo júri é o mesmo do procedimento concursal.

3 de fevereiro de 2020. — A Presidente da Câmara Municipal, *Hortênsia dos Anjos Chegado Menino.*

313042111

MUNICÍPIO DE POMBAL

Aviso n.º 4028/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no âmbito de concurso externo de ingresso para ocupação de um posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal deste município de especialista de informática do grau 1, nível 2 (estagiário).

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, após negociação do posicionamento remuneratório, conforme previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, no artigo 21.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro e decorrente das regras de desenvolvimento indiciário constantes no Mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, o qual estabelece o estatuto das carreiras e funções específicas do pessoal de informática — durante o estágio (remuneração de 1 373,12€, correspondente ao escalão 1, índice 400, da carreira de Especialista de Informática) e após conclusão, com sucesso, do estágio (remuneração de 1 647,74€, correspondente ao grau 1, nível 2, escalão 1, índice 480, da carreira de Especialista de Informática) —, foi celebrado contrato de trabalho em funções pública por tempo indeterminado, com o candidato, opositor ao concurso externo de ingresso para ocupação de 1 (um) posto de trabalho, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal deste Município, de Especialista de Informática do Grau 1, Nível 2 (Estagiário) da carreira de Especialista de Informática, carreira não revista, para a Divisão de Informática, Modernização e Sistemas Inteligentes, Luís Campos Almeida, com efeitos a 12 de fevereiro de 2020, iniciando-se também nesta data o inerente período de estágio, com a duração de 6 meses.

Para os efeitos do prescrito no ponto 7.3. do aviso n.º 9291/2019, publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 101, de 27 de maio de 2019, o júri do concurso externo de ingresso em referência será o mesmo para avaliação do estágio.

17 de fevereiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal de Pombal, *Diogo Alves Mateus,* Dr.

313038265

MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA

Edital n.º 340/2020

Sumário: Alteração do Regulamento de Acesso ao Projeto Terra Reabilitar.

Publicitação do início de procedimento

Alteração do Regulamento de Acesso ao Projeto Terra Reabilitar

Eng.º Victor Manuel Alves Mendes, Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, nos termos e para efeitos do disposto na alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas, e em cumprimento do disposto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, torna público que a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada no dia 27 de janeiro de 2020, deliberou autorizar o início do procedimento de Alteração do Regulamento de Acesso ao Projeto Terra Reabilitar. Mais torna público que se podem constituir como interessados no presente procedimento, no prazo de dez dias úteis, a contar da data de afixação do presente edital, todos aqueles que, nos termos do n.º 1 do artigo 68.º do CPA, sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito de decisões que nele forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins.

Assim, os interessados podem constituir-se como tal e apresentar os seus contributos para a elaboração do projeto de Alteração do Regulamento de Acesso ao Projeto Terra Reabilitar, através de comunicação escrita que contenha nome completo, morada ou sede, profissão, número de identificação fiscal e o respetivo endereço de correio eletrónico, dando consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA, identificando devidamente o procedimento.

A constituição como interessados e a apresentação de contributos devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal, para Paços do Concelho, Praça da República, 4990-256 Ponte de Lima, ou através de correio eletrónico para geral@cm-pontedelima.pt.

Para constar e para os devidos e legais efeitos se lavra o presente edital, que vão ser afixados nos lugares de estilo e no site do Município de Ponte de Lima, www.cm-pontedelima.pt.

1 de março de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, *Victor Mendes*, Eng.º

313030237

MUNICÍPIO DE SANTA COMBA DÃO

Aviso n.º 4029/2020

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental dos assistentes operacionais Paulo Fernando dos Santos Gomes e Pedro Alexandre Coimbra Simões.

Conclusão com sucesso do período experimental

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, por meu despacho datado de 14 de fevereiro de 2020, foi homologada a avaliação final do período experimental dos trabalhadores: Paulo Fernando dos Santos Gomes, Assistente Operacional (serralheiro civil), e Pedro Alexandre Coimbra Simões, Assistente Operacional (mecânico), que celebraram contrato em funções públicas por tempo indeterminado em 17 de outubro de 2019, na sequência do procedimento concursal publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 135, de 17 de julho de 2019 e na BEP com o código OE201907/0439, tendo-lhes sido atribuída a avaliação de 17 valores respetivamente, concluindo assim, com sucesso, o período experimental.

Nos termos do n.º 2 do artigo 48.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho o tempo de serviço decorrido no período experimental é contado na atual carreira e categoria.

14 de fevereiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Leonel José Antunes Gouveia*.

313038038

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM

Aviso (extrato) n.º 4030/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para constituição de reserva de recrutamento para assistente operacional (cantoneiro de limpeza), da carreira geral de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Procedimento concursal comum para constituição de reserva de recrutamento para Assistente Operacional (Cantoneiro de limpeza), da carreira geral de Assistente Operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Para efeitos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com o artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por deliberação do órgão executivo de 30 de janeiro de 2020 se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir do dia seguinte à data da publicitação integral do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento para Assistente Operacional (Cantoneiro de Limpeza), da carreira geral de Assistente Operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na Divisão de Comodidade Local.

1 — Caracterização do posto de trabalho:

Exerce funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas definidas, na área de atuação da respetiva unidade orgânica, executando tarefas de apoio indispensáveis ao funcionamento dos serviços, podendo comportar esforço físico, nomeadamente limpeza e higiene no espaço público, abertura a limpeza de balneários e sanitários públicos, controlo de infestantes por ação mecânica e química e limpeza de zonas balneares.

2 — Habilitações académicas — escolaridade obrigatória de acordo com a idade.

3 — O presente aviso será integralmente publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt e no sítio da internet do Município em www.cm-santiagocacem.pt, conforme o disposto nas alíneas *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

No uso de competência subdelegada, pelo despacho exarado no documento interno com o registo n.º 20349, de 2017-11-15.

17 de fevereiro de 2020. — A Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, *Anabela Duarte Cardoso*.

313033615

MUNICÍPIO DE SINTRA

Aviso (extrato) n.º 4031/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final, técnico superior (telecomunicações), na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Código do Procedimento administrativo e para os efeitos previstos no n.º 5, do artigo 28.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados referente ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com vista à ocupação de um (1) posto de trabalho na carreira de Técnico Superior (Telecomunicações), do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Sintra, divulgado por Aviso n.º 9400/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 102, de 28/05/2019 e publicitado na Bolsa de Emprego Público, com o Código de Oferta n.º OE201905/0897, em 30/05/2019, homologada por despacho de 6 de dezembro de 2019 da Exma. Vereadora com competências delegadas em matéria de recursos humanos, se encontra afixada no Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Sintra, sito na Rua Acácio Barreiros, n.º 1 — 2.º andar — Portela de Sintra, em Sintra, bem como divulgada na página eletrónica da Autarquia (www.cm-sintra.pt/Institucional/Serviços/Recursos Humanos/Procedimentos Concursais), tendo ainda sido notificada aos correspondentes candidatos para o respetivo endereço eletrónico. Consideram-se ainda notificados do ato de homologação final, nos termos do estatuído nos n.os 4 e 5 do artigo 28.º do mesmo diploma legal, os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção.

Do ato de homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico, de acordo com o estatuído no n.º 1 do artigo 31.º da supracitada portaria.

Por subdelegação de competências, conferida pelo Despacho n.º 1-AID/2019, de 3 de maio.

12 de dezembro de 2019. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, em regime de substituição, *Teresa Mesquita*.

312998747

MUNICÍPIO DE TONDELA

Despacho n.º 3049/2020

Sumário: Alteração da organização e estrutura dos serviços municipais do município de Tondela e respetivo regulamento.

Alteração da organização e estrutura dos serviços municipais do Município de Tondela e respetivo Regulamento

Torna-se público, nos termos do disposto no artigo 35.º n.º 1 alínea *t*), conjugado com o artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na atual redação e artigo 10.º n.º 6 do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro na atual redação, que a Assembleia Municipal de Tondela, em sessão ordinária de 19 de dezembro de 2019, deliberou por unanimidade aprovar a proposta de alteração da organização e estrutura dos serviços municipais do Município de Tondela, feita pela Câmara Municipal aprovada na reunião ordinária de 10 de dezembro de 2019, cuja exposição de motivos integral aqui se publica e publicita na página eletrónica do município de Tondela. O novo regulamento de organização dos serviços municipais foi aprovado em reunião de Câmara de 14 de janeiro de 2020, revogando o anterior (publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 122 de 25 de junho de 2015 — Despacho n.º 7060/2015).

17 de fevereiro de 2020. — A Vereadora, *Sofia Alexandra Fraga Simões Ferreira.*

Nota justificativa

Considerando as alterações introduzidas à Lei n.º 49/2012 (estatuto do pessoal dirigente das câmaras municipais) pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, em especial, no que toca ao provimento de lugares de diretores municipais e diretores de departamento municipal;

Considerando as alterações introduzidas ao DL 305/2009 (regime da organização dos serviços das autarquias locais) pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, em especial, no que toca à reorganização dos serviços;

Considerando que através de deliberação de Assembleia Municipal de 27 de fevereiro de 2015, foi aprovada a organização dos serviços municipais nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 49/2012, de 28 de agosto; e que a 10 de março de 2015 por deliberação da Câmara Municipal foram criadas as unidades orgânicas flexíveis de 2.º e 3.º grau, respetivas atribuições e competências, nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 49/2012, que constam de Regulamento Orgânico — Despacho n.º 7060/2015 publicado em DRE 2.ª série de 25 de junho;

Considerando que nos termos da referida deliberação da Assembleia Municipal foram previstas 10 subunidades orgânicas, estando, nesta data, todas elas preenchidas;

Considerando as sucessivas alterações legais, com impacto transversal nas várias áreas e nos vários procedimentos;

Considerando que a estrutura orgânica é sempre um documento delineado no sentido de perspetivar o futuro, sem deixar de ser uma ferramenta de gestão que por excelência deve contemplar o momento presente e a envolvente que lhe está subjacente;

Considerando a pretensão de manter uma estrutura orgânica funcional e dirigida para uma Gestão dos Recursos Humanos mais eficiente, pois esta é uma atividade primordial na vida das organizações, conducente à existência de níveis de eficácia e eficiência coletiva e individual dos serviços que compõem a autarquia;

Considerando que nos termos da alínea *a*) do artigo 4.º do Regulamento Orgânico, em vigor atualmente, está prevista a possibilidade dos serviços municipais se organizarem com estrutura nuclear (departamentos municipais), dirigidos por diretores de departamento municipal, permitindo-se, por esta via, a organização dos serviços em unidades operacionais ou instrumentais de gestão de áreas específicas de atuação; e que nos termos do artigo 7.º do DL 305/2009, com a redação dada a partir de 01 de janeiro de 2018, passa a ser possível o provimento do cargo de diretor de

departamento municipal desde que seja assegurada a correspondente cobertura orçamental e demonstrados critérios de racionalidade organizacional face às atribuições e competências detidas;

Considerando ainda que atualmente existem 7 divisões:

Divisão de Administração Geral, Planeamento e Urbanismo;
Divisão de Equipamentos Públicos, Reabilitação Urbana e SIG;
Divisão de Educação e Intervenção Social;
Divisão de Economia e Finanças;
Divisão de Acessibilidade, Mobilidade, Equipamentos e Materiais;
Divisão de Ambiente, Contratação e Gestão de Candidaturas;
Divisão de Desporto, Serviços e Informática.

E que algumas áreas que estão associadas a estas divisões não têm uma correspondência funcional associada à divisão em causa ou a divisão já aglomera um conjunto tão alargado e disperso de serviços, que dificultam a implementação de uma estratégia de liderança eficaz.

Considerando ainda que o processo de descentralização de competências, de acordo com a Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto, terá significativos impactos na estrutura de funcionamento da autarquia, com implicação de um maior número de recursos humanos afetos às áreas em causa.

Em síntese:

Considerando o enquadramento legal referido; considerando as necessidades elencadas e fundamentadas; considerando que os serviços municipais devem ser organizados tendo em conta a melhor operacionalidade dos serviços autárquicos, face ao desenvolvimento verificado nas atribuições e competências das Autarquias Locais e numa ótica de eficiência, eficácia, qualidade e agilidade no desempenho das suas funções face à multiplicidade e complexidade de solicitações;

Considerando, por fim, que a estrutura e o funcionamento dos serviços da administração autárquica devem orientar-se pelos princípios da unidade e eficácia da ação, da aproximação dos serviços aos cidadãos, da desburocratização, da racionalização de meios e da eficiência na afetação de recursos públicos, da melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado e da garantia de participação dos cidadãos e demais princípios constitucionais aplicáveis à atividade administrativa e constantes no Código do Procedimento Administrativo;

Conclui-se pela necessidade de revisão da estrutura orgânica e hierarquizada dos serviços municipais do Município de Tondela, de acordo com as regras e critérios previstos no DL 305/2009, em concreto:

Composta por 5 Unidades Nucleares (Departamentos Municipais), dirigidos por diretores de departamento e 9 Unidades Orgânicas Flexíveis, dirigidas por chefes de divisão, a saber:

1 — Departamento de Planeamento, Urbanismo e Edifícios

Divisão de Equipamentos Públicos, Reabilitação Urbana e Urbanismo
Divisão Jurídica, Contencioso, Execuções Fiscais e Fiscalização

2 — Departamento de Acessibilidades, Mobilidade, Equipamentos e Materiais

Divisão de Acessibilidades, Mobilidade, Equipamentos e Materiais

3 — Departamento de Administração Geral, Económica Financeira, Contratação Pública, Comunicação e Recursos Humanos

Divisão de Economia e Finanças
Divisão de Administração Geral, Informática, Modernização Administrativa, Contratação Pública, Comunicação e Recursos Humanos

4 — Departamento de Ambiente e Alterações Climáticas

Divisão de Ambiente, Redes e Infraestruturas

5 — Departamento de Educação, Desenvolvimento Social, Desportivo e Cultural

Divisão Intervenção Social e Educação
Divisão Desporto e Juventude
Divisão de Cultura, Turismo e Eventos
Composta pelo Serviço Municipal de Proteção Civil, dirigido por um coordenador de Proteção Civil;
Composta ainda por um limite máximo de 18 Sub Unidades Orgânicas — Lideradas por pessoal com funções de coordenação (2 dirigentes de cargo intermédio de 3.º grau e 16 coordenadores técnicos).

A presente reestruturação funcional e operacional adequa a organização dos serviços e respetivo mapa de pessoal à nova realidade da atuação do Município, considerando-se que esta, no contexto a que já nos referimos, é a melhor forma de garantir a concretização de princípios fundamentais como o da prossecução do interesse público, do dever da decisão célere e da colaboração da administração com os particulares, isto é, do Município com os seus munícipes.
A presente proposta deverá ser objeto de aprovação por deliberação da Câmara, conforme artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, a que se seguirá a sua aprovação pela Assembleia Municipal;
E, por fim, alteração do Regulamento Orgânico, em conformidade com as alterações acima referidas.

Regulamento Orgânico

CAPÍTULO I

Organização dos Serviços Municipais

SECÇÃO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Modelo

A organização interna dos serviços municipais adota o modelo de estrutura mista.

Artigo 2.º

Princípios

A organização, a estrutura e o funcionamento dos serviços municipais orientam-se, nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, pelos princípios da:

1) Unidade e eficácia da ação;
2) Aproximação dos serviços aos cidadãos;
3) Desburocratização;
4) Racionalização de meios;
5) Eficiência na afetação dos recursos públicos;
6) Melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado;
7) Garantia da participação dos cidadãos;
8) Demais princípios constitucionais aplicáveis à atividade administrativa e acolhidos no Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 3.º

Direção, superintendência e coordenação

A direção, superintendência e coordenação dos serviços municipais compete ao Presidente da Câmara, nos termos e formas previstos na lei.

SECÇÃO II

Estruturação dos Serviços

Artigo 4.º

Estruturas Formais

1 — Os serviços da autarquia organizam-se internamente de acordo com o modelo de estrutura mista: hierarquizada composta por 5 unidades nucleares, 9 unidades flexíveis e ainda 18 subunidades orgânicas e matricial composta por uma Equipa Multidisciplinar, conforme o Anexo I deste Regulamento.

2 — As unidades nucleares são constituídas por 5 Departamentos Municipais e as unidades flexíveis são constituídas por 9 Divisões Municipais, conforme se identifica:

a) Departamento de Planeamento, Urbanismo e Edifícios

Divisão de Equipamentos Públicos, Reabilitação Urbana e Urbanismo
Divisão Jurídica, Contencioso, Execuções Fiscais e Fiscalização

b) Departamento de Acessibilidades, Mobilidade, Equipamentos e Materiais

Divisão de Acessibilidades, Mobilidade, Equipamentos e Materiais

c) Departamento de Administração Geral, Económica Financeira, Contratação Pública, Comunicação e Recursos Humanos

Divisão de Economia e Finanças
Divisão de Administração Geral, Informática, Modernização Administrativa, Contratação Pública, Comunicação e Recursos Humano

d) Departamento de Ambiente e Alterações Climáticas

Divisão de Ambiente, Redes e Infraestruturas

e) Departamento de Educação, Desenvolvimento Social, Desportivo e Cultural

Divisão Intervenção Social e Educação
Divisão Desporto e Juventude
Divisão de Cultura, Turismo e Eventos

3 — As unidades nucleares são dirigidas por diretores de departamento e foram criadas por deliberação de Assembleia Municipal. Os Departamentos Municipais são unidades orgânicas de caráter permanente com competências de âmbito operativo e instrumental, integradas numa mesma área funcional, constituindo-se fundamentalmente, como unidades de planeamento e de direção de recursos e atividades.

4 — As unidades orgânicas flexíveis são dirigidas por chefes de divisão, as quais são criadas por deliberação de Câmara Municipal que define as respetivas atribuições e competências constantes no presente regulamento.

5 — As 18 subunidades orgânicas são chefiadas por 2 dirigentes de cargo intermédio de 3.º grau e 16 coordenadores técnicos.

6 — O provimento dos cargos de direção intermédia efetua-se nos termos da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro e Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, ambas na sua redação atual.

7 — A estrutura Matricial (Equipa Multidisciplinar), é composta pelo Serviço Municipal de Proteção Civil, dirigido por um coordenador de proteção civil, nos termos da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro na sua redação atual.

8 — A estrutura da Câmara de Tondela integra ainda um Gabinete de Planeamento Estratégico, na dependência hierárquica e disciplinar do Presidente da Câmara.

Artigo 5.º

Serviços enquadrados por legislação específica

São serviços enquadrados por legislação específica o Gabinete de Apoio Pessoal à Presidência e Vereação de acordo com o Estatuto dos Eleitos Locais.

SECÇÃO III

Atribuições e competências das Unidades Orgânicas

Artigo 6.º

Atribuições e competências das unidades orgânicas nucleares

Constituem atribuições e competências das unidades orgânicas nucleares:

a) Departamento de Planeamento, Urbanismo e Edifícios

O Departamento de Planeamento, Urbanismo e Edifícios é uma unidade orgânica diretamente dependente do Executivo Municipal (Presidente ou Vereador com competências delegadas), ao qual compete desenvolver todas as atividades que resultem da lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência da deliberação dos órgãos municipais, no âmbito da correspondente área de atuação, designadamente:

Coordenar e orientar a atuação das unidades orgânicas representativas das grandes áreas de atuação do município com os respetivos chefes de divisão, a saber: Planeamento e Urbanismo bem como Equipamentos Públicos e Reabilitação Urbanística.

Assegurar os procedimentos relacionados com os licenciamentos na área das atividades económicas e obras particulares;

Assegurar a gestão da área da reabilitação urbana;

Assegurar, de forma integrada a existência de mecanismos administrativos adequados à promoção da ligação entre os diversos serviços municipais e destes com os munícipes;

Assegurar o funcionamento eficaz dos serviços de fiscalização;

Gerir de forma integrada e coordenada os recursos humanos das suas unidades orgânicas flexíveis e subunidades.

b) Departamento de Acessibilidades, Mobilidade, Equipamentos e Materiais

O Departamento de Acessibilidades, Mobilidade, Equipamentos e Materiais é uma unidade orgânica diretamente dependente do Executivo Municipal (Presidente ou Vereador com competências delegadas), ao qual compete desenvolver todas as atividades que resultem da lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequencia da deliberação dos órgãos municipais, no âmbito da correspondente área de atuação, designadamente:

Gerir a manutenção e conservação de edifícios, vias, maquinas, viaturas, espaços verdes, parques, do domínio municipal;

Apreciar, acompanhar e verificar a conformidade das empreitadas de obras públicas;

Assegurar a tramitação dos processos para a elaboração de projetos, para as empreitadas e obras publicas;

Gerir de forma integrada e coordenada os recursos humanos das suas unidades orgânicas flexíveis e subunidades;

c) Departamento de Administração Geral, Económica Financeira, Contratação Pública, Comunicação e Recursos Humanos

O Departamento de Administração Geral, Económica Financeira, Contratação Pública, Comunicação e Recursos Humanos, é uma unidade orgânica diretamente dependente do Executivo Municipal (Presidente ou Vereador com competências delegadas), ao qual compete desenvolver todas as atividades que resultem da lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequencia da deliberação dos órgãos municipais, no âmbito da correspondente área de atuação, designadamente:

Assegurar a implementação, o cumprimento e monitorização dos processos de estratégia e melhoria continua, em todos os serviços municipais;

Assegurar a boa gestão dos procedimentos de contratação publica;

Supervisionar as áreas administrativas e financeiras, em todas as suas vertentes, gerir e otimizar os recursos humanos, financeiros e patrimoniais que lhe estão associados;

Gerir o Arquivo Municipal;

Gerir as questões ligadas aos recursos humanos do Município no seu todo e de acordo com as áreas estruturais deste setor;

Gerir de forma integrada e coordenada os recursos humanos das suas unidades orgânicas flexíveis e subunidades;

d) Departamento de Ambiente e Alterações Climáticas

O Departamento de Ambiente e Alterações Climáticas, é uma unidade orgânica diretamente dependente do Executivo Municipal (Presidente ou Vereador com competências delegadas), ao qual compete desenvolver todas as atividades que resultem da lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequencia da deliberação dos órgãos municipais, no âmbito da correspondente área de atuação, designadamente:

Acompanhar os programas e medidas de política e saúde ambiental e de saúde pública, dos espaços públicos municipais;

Acompanhar e perspetivar medidas municipais que minimizem os impactos das alterações climáticas;

Gerir de forma integrada e coordenada os recursos humanos das suas unidades orgânicas flexíveis e subunidades;

e) Departamento de Educação, Desenvolvimento Social, Desportivo e Cultural

O Departamento de Equipamentos Públicos e Reabilitação Urbanística é uma unidade orgânica diretamente dependente do Executivo Municipal (Presidente ou Vereador com competências delegadas), ao qual compete desenvolver todas as atividades que resultem da lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequencia da deliberação dos órgãos municipais, no âmbito da correspondente área de atuação, designadamente:

Supervisionar e dar cumprimento às atribuições e competências consignadas ao Município nas áreas da Educação, Ação Social, Saúde, Juventude, Desporto, Cultura e Turismo, bem como promover a saúde e bem-estar dos munícipes, e assegurar a conformidade das atividades realizadas com as diretivas municipais e legais aplicáveis

Apoiar o Executivo na definição da política educativa, de desenvolvimento social, desportivo e cultural do município;

Supervisionar e planear a gestão das atividades escolares do Município, na gestão dos recursos educativos e na implementação das políticas municipais nesse âmbito;

Conceber estratégias e planos de ação para a implementação de projetos de desenvolvimento social;

Supervisionar a gestão das atividades culturais, do Município assim como planear as políticas municipais nesse âmbito;

Promover e incentivar a criação e a difusão da cultura nas suas diversas manifestações, em convergência com a promoção turística do concelho, valorizando as potencialidades endógenas locais;

Dinamizar e supervisionar a programação da atividade cultural do Município, através de iniciativas municipais ou de apoio a ações dos agentes locais;

Gerir de forma integrada e coordenada os recursos humanos das suas unidades orgânicas flexíveis e subunidades.

Artigo 7.º

Atribuições e competências das unidades orgânicas flexíveis

1 — Constituem atribuições e competências genéricas das unidades orgânicas flexíveis e especiais dos respetivos dirigentes nos domínios de atuação que lhes venham a ser cometidos, sem prejuízo das competências previstas na da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro e Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, ambas na sua redação atual:

a) Submeter a despacho do Presidente da Câmara, devidamente instruídos e informados, os assuntos que dependam da sua resolução;

b) Receber e fazer distribuir pelos serviços da unidade orgânica a correspondência a eles referente;

c) Propor ao Presidente da Câmara Municipal tudo o que seja do interesse dos órgãos referidos;

d) Colaborar na elaboração dos relatórios e contas;

e) Estudar os problemas de que sejam encarregados pelo Presidente da Câmara Municipal e propor as soluções adequadas;

f) Promover a execução das decisões do Presidente e das deliberações dos órgãos municipais nas matérias que interessam à respetiva unidade orgânica que dirige.

2 — Compete ainda aos titulares de cargos de direção nos termos da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro e Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, ambas na sua redação atual:

a) Definir os objetivos de atuação da unidade orgânica que dirigem, tendo em conta os objetivos gerais estabelecidos;

b) Orientar, controlar e avaliar o desempenho e a eficiência dos serviços dependentes, com vista à execução dos planos de atividades e à prossecução dos resultados obtidos e a alcançar;

c) Garantir a coordenação das atividades e a qualidade técnica da prestação dos serviços na sua dependência;

d) Gerir com rigor e eficiência os recursos humanos, patrimoniais e tecnológicos afetos à sua unidade orgânica, otimizando os meios e adotando medidas que permitam simplificar e acelerar procedimentos e promover a aproximação à sociedade e a outros serviços públicos;

e) Assegurar a qualidade técnica do trabalho produzido na sua unidade orgânica e garantir o cumprimento dos prazos adequados à eficaz prestação do serviço, tendo em conta a satisfação do interesse dos destinatários;

f) Efetuar o acompanhamento profissional no local de trabalho, apoiando e motivando os funcionários e proporcionando-lhes os adequados conhecimentos e aptidões profissionais necessários ao exercício do respetivo posto de trabalho, bem como os procedimentos mais adequados ao incremento da qualidade do serviço a prestar;

g) Divulgar junto dos funcionários os documentos internos e as normas de procedimento a adotar pelo serviço, bem como debater e esclarecer as ações a desenvolver para o cumprimento dos objetivos do serviço, de forma a garantir o empenho e a assunção de responsabilidades por parte dos funcionários;

h) Proceder de forma objetiva à avaliação do mérito dos funcionários, em função dos resultados individuais e de grupo e à forma como cada um se empenha na prossecução dos objetivos e no espírito de equipa;

i) Identificar as necessidades de formação específica dos funcionários da sua unidade orgânica e propor a frequência das ações de formação consideradas adequadas ao suprimento das referidas necessidades, sem prejuízo do direito à autoformação;

j) Proceder ao controlo efetivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho por parte dos funcionários da sua unidade orgânica;

k) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na respetiva unidade orgânica, exceto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados.

Artigo 8.º

Atribuições e competências da Equipa Multidisciplinar — Serviço Municipal de Proteção Civil

Constituem atribuições e competências do Serviço Municipal de Proteção Civil, nos termos Lei n.º 65/2007 de 12 de novembro na sua redação atual:

Acionar a elaboração do plano municipal de emergência, remete-lo para aprovação pela Comissão Nacional de Proteção Civil e acompanhar a sua execução;

Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;

Determinar o acionamento dos planos quando tal se justifique;

Garantir que as entidades e instituições que integram a Comissão Municipal de Proteção Civil acionam, ao nível municipal, no âmbito da sua estrutura orgânica e das suas atribuições, os meios necessários ao desenvolvimento das ações de proteção civil;

Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social.

CAPÍTULO II

Disposições finais e transitórias

Artigo 9.º

Organograma

O organograma anexo ao presente regulamento tem caráter meramente ilustrativo dos serviços em que se decompõe a orgânica do Município de Tondela e não prejudica a competência da Câmara Municipal para criar, alterar ou extinguir, dentro dos limites máximos fixados pela Assembleia Municipal, unidades orgânicas flexíveis.

Artigo 10.º

Revogação

Revoga-se o Regulamento Orgânico do Município de Tondela que se encontra publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 122, de 25 de junho de 2015 (Despacho n.º 7060/2015).

Artigo 11.º

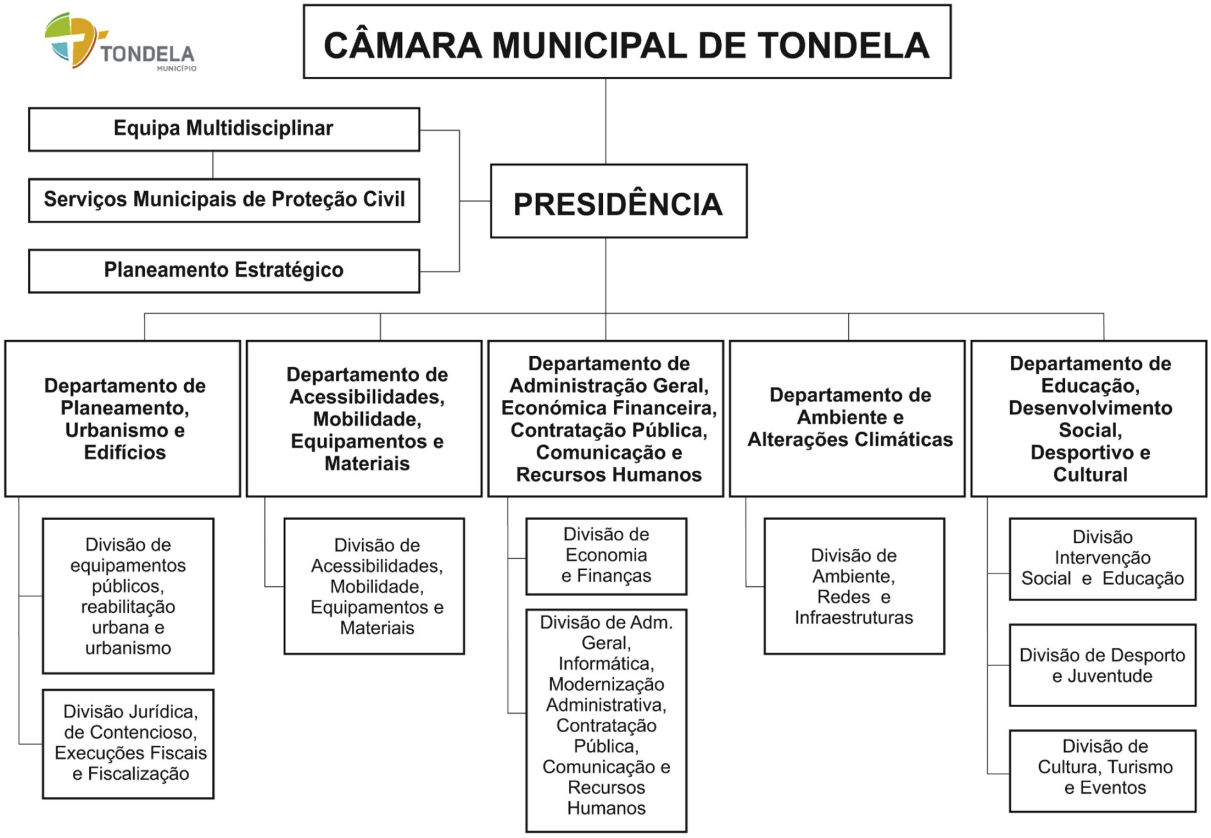
Entrada em vigor

O presente regulamento orgânico e os despachos e deliberações que o integram entram em vigor a partir da presente data.

Publique-se no *Diário da República.*

ANEXO I

Organograma



313022794

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso n.º 4032/2020

Sumário: Concurso interno de acesso geral para provimento de um posto de trabalho de graduado coordenador da carreira de polícia municipal.

Concurso interno de acesso geral para provimento de um posto de trabalho de Graduado Coordenador da carreira de Polícia Municipal

1 — Nos termos do artigo 41.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova, em anexo, a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante abreviada por LTFP, os procedimentos concursais das carreiras que ainda não tenham sido objeto de extinção, revisão ou de decisão de subsistência, onde se inclui a de polícia municipal, regem-se, até à sua extinção ou revisão, pelas disposições normativas que lhes eram aplicáveis em 31 de dezembro de 2008, isto é, pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho sendo aplicável o disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP, bem como no n.º 10 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. Assim, faz-se público que, por deliberação da Assembleia Municipal de 14 de novembro de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* o concurso interno de acesso geral para provimento de um posto de trabalho de graduado coordenador da carreira de Polícia Municipal — Proc. 01/2020.

2 — Consultada a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA) nos termos dos artigos 16.º e 16.º- A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, foi prestada a seguinte informação a 19 de fevereiro de 2020: "[...] a AMP não constituiu a EGRA para os seus municípios, devendo ser aplicado o regime subsidiário previsto no artigo 16.º-A do DL 209/2009, alterado pela Lei n.º 80/2013, de acordo com a informação da DGAL e homologado pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014."

3 — Legislação aplicável: Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho e o Decreto-Lei n.º 39/2000, de 17 de março.

4 — Validade do concurso: O concurso é válido apenas para o posto de trabalho a concurso, cessando a validade com o preenchimento do mesmo.

5 — Local de trabalho: Área do Município de Vila Nova de Gaia.

6 — Remuneração: De acordo com o Mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 39/2000, de 17 de março.

7 — Requisitos de admissão ao concurso; podem candidatar-se os trabalhadores que até ao termo do prazo fixado para o presente concurso satisfaçam os seguintes requisitos:

7.1 — Gerais — Os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99 de 25 de junho.

7.2 — Especial — Aprovação no curso de Formação Complementar na área de Policia Municipal conforme o exigido na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 39/2000, de 17 de março.

8 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas, exclusivamente (sob pena de exclusão), através do endereço eletrónico https://concursos.cm-gaia.pt, não sendo aceite candidaturas enviadas por correio registado (papel) ou por correio eletrónico.

8.1 — É obrigatório que candidatos requeiram a emissão do respetivo acesso à plataforma (login e password), através do mesmo endereço eletrónico.

8.2 — Na formalização da candidatura na plataforma on-line é obrigatória a anexação dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum Vitae,* atualizado, dele devendo constar os seguintes elementos: nome, morada, contactos, incluindo endereço de correio eletrónico, número do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, habilitações literárias, funções que exerce bem como as que exerceu, quando exista experiência profissional, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida (partir do ano de 2016), com indicação da entidade promotora, data de frequência e duração (em horas);

b) Fotocópia do certificado de habilitações;

c) Fotocópias dos certificados das ações de formação frequentadas e indicadas no *curriculum vitae;*

d) Fotocópia da aprovação no curso de Formação Complementar na área de Polícia Municipal;

e) Declaração (reportada à data do prazo da apresentação das candidaturas) passada pelo serviço onde o candidato desempenha funções, comprovativa dos requisitos exigidos para o concurso, da qual conste inequivocamente a natureza do vínculo, a categoria que detém, o escalão e o índice, o tempo de serviço na categoria, avaliação de desempenho dos dois últimos biénios, bem como o tempo de serviço na carreira e na função pública.

f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar que possam ser relevantes para a apreciação do seu mérito ou constituam motivo de preferência legal.

8.3 — Os candidatos que sejam trabalhadores com vínculo à CMVNG ficam dispensados de apresentar os documentos exigidos nas alíneas *b*), *c*) e *d*), desde que se encontrem arquivadas no seu processo individual, devendo para tanto, declará-lo na candidatura.

8.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.5 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer um dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descrevem, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

8.6 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso determina a exclusão do candidato (a), quando a falta desses documentos impossibilite a admissão ou avaliação do(a) mesmo (a), nos termos do n.º 7, do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

9 — Métodos de seleção — Os métodos de seleção a utilizar são os seguintes, a realizar pela ordem indicada, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, conjugado com o disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho:

a) Avaliação curricular;

b) Entrevista profissional de seleção

10 — Critérios de classificação

10.1 — A Classificação final dos candidatos será expressa pela média aritmética simples das classificações dos diversos métodos de seleção, numa escala de 0 a 20 valores, efetuada com a seguinte fórmula:

$$CF = (2AC + EPS) /3$$

em que:

CF = Classificação Final
AC = Avaliação Curricular
EPS = Entrevista Profissional de Seleção

10.2 — O método de seleção, avaliação curricular é eliminatório, e será excluído o(a) candidato(a) que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores, não lhe sendo aplicado o método seguinte. Os candidatos que não compareçam à Entrevista Profissional de Seleção consideram-se automaticamente excluídos do concurso.

10.3 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam de ata da reunião do júri do concurso, que serão facultadas aos candidatos que as solicitem.

10.4 — Em situações de igualdade de valoração, aplica -se o disposto no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de junho.

11 — A publicação da relação de candidatos admitidos e excluídos, e da lista de classificação final, bem como, dos resultados obtidos nos métodos de seleção, serão afixadas no placard de informação de acesso à Direção Municipal de Gestão de Pessoal e Carreiras (Entrada do Edifício da CMVNG), sita na Rua Álvares Cabral e disponibilizadas na página eletrónica: www.cm-gaia.pt — Informação-Recursos Humanos- Procedimentos Concursais, Concursos e Comissões de Serviço.

12 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local para a aplicação do método de seleção (EPS), nos termos previstos no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

13 — Composição do júri do concurso:

Presidente: Telmo Filipe Quelhas Moreira, técnico superior
1.º Vogal efetivo: Miguel Marques Lemos Rodrigues, licenciado
2.º Vogal efetiva: Célia Maria Mendes Correia, licenciada
1.º Vogal suplente: Sara Isabel Araújo Monteiro da Rocha, Técnica superior;
2.º Vogal suplente: Maria de Fátima Pinto da Costa, Técnica Superior.

O Presidente do júri, nas suas faltas e impedimentos, será substituído pelo 1.º vogal efetivo.

14 — Nos termos do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o presente aviso é publicitado 2.ª série do *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público em www.bep.gov.pt no primeiro dia útil seguinte ao da presente publicação, na página eletrónica do Município, em www.cm-gaia.pt, e num jornal de expansão nacional, sob forma de extrato.

15 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da constituição, a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 — De acordo com o Regulamento Geral de Proteção de Dados — RGPD-(UE) 2016/679, o Município, enquanto responsável pelo tratamento, informa que a finalidade do tratamento dos dados pessoais recolhidos é a expressa no presente aviso.

19 de fevereiro de 2020. — O Vereador, *Dr. Manuel Monteiro.*

313037941

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ALÉM DA RIBEIRA E PEDREIRA

Aviso n.º 4033/2020

Sumário: Aprova o Código de Conduta da União das Freguesias de Além da Ribeira e Pedreira.

Alexandre Gabriel Mateus Horta, Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Além da Ribeira e Pedreira, do Município de Tomar:

Torna público, para cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 19.º, da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, que, em reunião extraordinária do órgão executivo, realizada em 13 de fevereiro do corrente, foi deliberado por unanimidade, aprovar o Código de Conduta da Junta de Freguesia de Além da Ribeira e Pedreira, que consta em anexo ao presente aviso.

17 de fevereiro de 2020. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Alexandre Gabriel Mateus Horta.*

Código de Conduta da União das Freguesias de Além da Ribeira e Pedreira

A Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, aprovou o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos. Nos termos do estabelecido no seu artigo 19.º, as entidades públicas abrangidas pelo diploma devem aprovar códigos de conduta a publicar no *Diário da República* e nos respetivos sítios na internet, para desenvolvimento, entre outras, das matérias relativas a ofertas institucionais e hospitalidade.

Com o presente Código de Conduta pretende-se assegurar a criação de um instrumento de autorregulação e de compromisso de orientação, estabelecendo-se os princípios e critérios orientadores que nesta matéria devem presidir ao exercício de funções públicas.

O Presente Código de Conduta foi aprovado por deliberação da Junta de Freguesia tomada em reunião extraordinária de 13 de fevereiro de 2020.

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Código de Conduta foi elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Código de Conduta estabelece um conjunto de princípios e normas de autorregulação e de orientação, que devem ser observados pelos que exercem funções na Junta de Freguesia da União das Freguesias de Além da Ribeira e Pedreira no seu relacionamento com terceiros.

Artigo 3.º

Âmbito

1 — O Código de Conduta aplica-se aos membros do órgão executivo da Junta de Freguesia de Além da Ribeira e Pedreira.

2 — O Código de Conduta aplica-se ainda, nos termos nele referidos, aos sujeitos mencionados no artigo 12.º

3 — O presente Código de Conduta não prejudica a aplicação de outras disposições legais ou regulamentares ou de normas específicas que lhes sejam dirigidas.

Artigo 4.º

Princípios

1 — No exercício das suas funções, os membros do órgão executivo observam os seguintes princípios gerais de conduta:

a) Prossecução do interesse público e boa administração;
b) Transparência;
c) Imparcialidade;
d) Probidade;
e) Integridade e honestidade;
f) Urbanidade;
g) Respeito interinstitucional;
h) Garantia de confidencialidade quanto aos assuntos reservados dos quais tomem conhecimento no exercício das suas funções.

2 — Os membros do órgão executivo agem e decidem exclusivamente em função da defesa do interesse público, não podendo usufruir de quaisquer vantagens financeiras ou patrimoniais, diretas ou indiretas, para si ou para terceiros, ou de qualquer outra gratificação indevida em virtude do cargo que ocupem.

Artigo 5.º

Deveres

No exercício das suas funções, os membros do órgão executivo devem:

a) Abster-se de qualquer ação ou omissão, exercida diretamente ou através de interposta pessoa, que possa objetivamente ser interpretada como visando beneficiar indevidamente uma terceira pessoa, singular ou coletiva;
b) Rejeitar ofertas ou qualquer uma das vantagens identificadas nos artigos 6.º e 8.º, como contrapartida do exercício de uma ação, omissão, voto ou gozo de influência sobre a tomada de qualquer decisão pública;
c) Abster-se de usar ou de permitir que terceiros utilizem, fora de parâmetros de razoabilidade e de adequação social, bens ou recursos públicos que lhe sejam exclusivamente disponibilizados para o exercício das suas funções.

Artigo 6.º

Ofertas

1 — Os membros do órgão executivo abstêm-se de aceitar a oferta, a qualquer título, de pessoas singulares ou coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, de bens materiais ou de serviços que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.
2 — Entende-se que exista um condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício de funções quando haja aceitação de bens de valor estimado igual ou superior a 100,00 €.
3 — O valor das ofertas é contabilizado no cômputo de todas as ofertas de uma mesma pessoa, singular ou coletiva, no decurso de um ano civil.
4 — Todas as ofertas abrangidas pelo n.º 2 que constituam ou possam ser interpretadas, pela sua recusa, como uma quebra de respeito interinstitucional, devem ser aceites em nome da Freguesia, sem prejuízo do dever de apresentação e registo previsto no artigo 7.º

Artigo 7.º

Registo e destino de ofertas

1 — As ofertas recebidas no âmbito do exercício das suas funções pelos membros do órgão executivo da Junta de Freguesia de Além da Ribeira e Pedreira, nos termos do disposto no n.º 4

do artigo 6.º, devem obrigatoriamente ser apresentadas à Junta de Freguesia, a quem compete assegurar um registo de acesso público.

2 — O destino final das ofertas sujeitas ao dever de apresentação, em função da sua natureza, simbolismo ou relevância, é estabelecido da seguinte forma: as ofertas recebidas por um dos membros do órgão executivo são feitas por deliberação da Junta de Freguesia; as ofertas efetuadas ao órgão executivo são remetidas à apreciação da Assembleia de Freguesia.

Artigo 8.º

Convites ou benefícios similares

1 — Os membros do órgão executivo abstêm-se de aceitar convites de pessoas singulares e coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, para assistência a eventos sociais, institucionais, desportivos ou culturais de acesso oneroso ou com custos de deslocação ou estadia associados, ou outros benefícios similares, que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, entende-se que existe condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício das funções quando haja aceitação de convites ou outros benefícios similares com valor estimado superior 100,00 €.

3 — Apenas podem ser aceites convites até ao valor máximo, estimado, de 100,00 €, nos termos dos números anteriores, desde que:

a) Sejam compatíveis com a natureza institucional ou com a relevância de representação própria do cargo; ou

b) Configurem uma conduta socialmente adequada e conforme aos usos e costumes.

4 — Excetuam-se do disposto nos números anteriores convites para eventos oficiais ou de entidades públicas nacionais ou estrangeiras, em representação da Freguesia.

Artigo 9.º

Conflitos de Interesses

Considera-se que existe conflito de interesses quando os membros do órgão executivo se encontrem numa situação em virtude da qual se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta, ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 10.º

Suprimento de conflitos de interesses

Os membros do órgão executivo que se encontrem perante um conflito de interesses, atual ou potencial, devem tomar imediatamente as medidas necessárias para evitar, sanar ou fazer cessar o conflito em causa, em conformidade com as disposições da lei.

Artigo 11.º

Registo de interesses

1 — O registo de interesses compreende todas as atividades suscetíveis de gerarem incompatibilidades ou impedimentos e, bem assim, quaisquer atos que possam proporcionar proveitos financeiros ou conflitos de interesses.

2 — A freguesia pode criar um registo de interesses próprio e acessível através da internet, mediante a deliberação da Assembleia de Freguesia.

Artigo 12.º

Extensão de regime

O presente Código de Conduta aplica-se ainda, com as necessárias adaptações, aos trabalhadores e colaboradores dos respetivos serviços da Freguesia de Além da Ribeira e Pedreira.

Artigo 13.º

Publicidade

O presente Código de Conduta é publicado no *Diário da República* e no sítio da internet da Junta de Freguesia.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

O presente Código de Conduta entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

313034328

FREGUESIA DE ALQUEIDÃO

Aviso (extrato) n.º 4034/2020

Sumário: Abertura de procedimentos concursais comuns para o preenchimento de um posto de trabalho de assistente técnico, carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal da freguesia de Alqueidão na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP).

Abertura de procedimentos concursais comuns para o preenchimento de 1 posto de trabalho de Assistente técnico, carreira e categoria de Assistente Técnico, do Mapa de Pessoal da Freguesia de Alqueidão na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP).

1 — Nos termos do disposto nos artigos 9.º e 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, torna-se público que, por meu despacho de 11 de dezembro que se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 posto de trabalho de Assistente técnica carreira e categoria de assistente técnico, previsto no Mapa de Pessoal para 2019 da Freguesia de Alqueidão.

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro (PREVPAP); Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145/2011, de 6 de abril; e Código do Procedimento Administrativo.

3 — Local de Trabalho: Freguesia de Alqueidão

4 — O procedimento concursal destina-se à ocupação de 1 posto de trabalho de Assistente técnico do Mapa de Pessoal para 2019 da Freguesia de Alqueidão na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos constantes do artigo 40.º e seguintes da LTFP.

5 — Caracterização da atividade do Assistente Técnico: As funções a exercer são as enquadradas no conteúdo funcional da carreira e categoria de Assistente Técnico, constantes no Anexo à LTFP, às quais corresponde o grau de complexidade funcional 2; e as funções que provêm da atribuição, competência ou atividade do posto de trabalho (atendimento ao público; expediente geral e arquivo; emissão de documentos e licenças; outros serviços administrativos; contabilidade e processamento; atendimento e tarefas no âmbito do serviço CTT; manutenção da página eletrónica e redes sociais; apoio aos órgãos autárquicos; apoio a atividades diversas de cariz cultural, recreativo e desportivo; outras tarefas inerentes à categoria).

6 — Fundamentos para a abertura do procedimento concursal comum: o presente procedimento concursal é aberto no âmbito do PREVPAP, para regularização das situações de trabalho precário previstas no artigo 3.º, da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

7 — Modalidade de horário de trabalho: de acordo com os horários definidos no Regulamento interno de organização e horários de trabalho.

8 — Habilitações literárias exigidas: 1 posto de trabalho de Assistente Técnico — Escolaridade Obrigatória;

9 — Posição remuneratória: 2.ª posição remuneratória da carreira/categoria de Assistente técnico 789,54€

10 — Requisitos de admissão relativos ao trabalhador:

10.1 — Exerça ou tenha exercido funções que correspondam ao conteúdo funcional da carreira/categoria a concurso, sem o vínculo jurídico adequado, reconhecido nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

10.2 — Ser detentor dos requisitos cumulativos, enunciados no artigo 17.º da LTFP:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

10.3 — Possuir as habilitações literárias constantes do ponto 8. do presente aviso.

10.4 — No presente procedimento concursal não existe a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissionais, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

11 — Forma e prazo de apresentação das candidaturas:

11.1 — Prazo: dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público e na página eletrónica desta Freguesia, no endereço, http://www.freguesiadealqueidao.com

11.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas em suporte de papel, através do preenchimento de impresso tipo, disponível nos Serviços e na página eletrónica desta Freguesia, no endereço, http:// www.freguesiadealqueidao.com., de utilização obrigatória, acompanhado dos documentos previstos no ponto seguinte e entregues pessoalmente na sede da Freguesia de Alqueidão, durante o horário normal de atendimento ou remetidas pelo correio registado e com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, para Freguesia de Alqueidão, Rua Padre João Antunes de Carvalho, 5, 3090-431 Alqueidão, valendo a data aposta no registo como data de envio para efeitos de cumprimento do prazo referido na alínea anterior.

11.3 — No formulário de candidatura são de preenchimento obrigatório: identificação do procedimento concursal objeto da candidatura, identificação do candidato (nome, data de nascimento, nacionalidade, número de identificação fiscal, residência, telefone e endereço eletrónico); habilitações académicas e profissionais; decisão de reconhecimento prévio do vínculo precário.

11.4 — Com a candidatura devem ser entregues os seguintes documentos:

a) Fotocópia do Certificado de Habilitações;

b) Fotocópia dos Certificados ou comprovativos de ações de formação realizadas com relevância para o posto de trabalho objeto de candidatura, de onde conste a data de realização e duração das mesmas;

c) Currículo detalhado e atualizado, datado e assinado, mencionando, sobretudo, a experiência profissional anterior, e relevante para o exercício das funções do lugar a concurso bem como as ações de formação frequentadas, com alusão à sua duração;

d) As menções, qualitativas e quantitativas, obtidas nas avaliações de desempenho dos últimos três anos, se aplicável.

11.5 — Nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na atual redação, a não apresentação dos documentos atrás referidos determina a exclusão dos candidatos.

12 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de Seleção: O método de seleção a utilizar será a avaliação curricular.

13.1 — A avaliação curricular é valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho, nomeadamente: as habilitações académicas, a formação profissional, a experiência profissional e o tempo de de-

sempenho no período anterior, no exercício de funções caracterizadoras do posto de trabalho a concurso.

13.2 — São motivos de exclusão do presente procedimento:

a) O incumprimento dos requisitos mencionados neste aviso, sem prejuízo dos demais legal ou regularmente previstos.

13.3 — Classificação final (CF):

a) A classificação final será expressa de 0 a 20 valores, com arredondamento às milésimas;

$$CF = AC$$

AC = Avaliação Curricular;
CF = Classificação Final;

13.4 — A publicitação dos resultados obtidos na avaliação curricular é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da Subunidade Orgânica de Recursos Humanos e na sua página eletrónica.

13.5 — Haverá lugar à audiência de interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, após a aplicação de todos os métodos de seleção e antes de ser proferida a decisão final. Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, mas preferencialmente, por correio eletrónico, nos termos dos n.os 7 e 8 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

13.6 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

13.7 — A lista de classificação final dos candidatos é publicada na página eletrónica da Freguesia após aplicação dos métodos de seleção.

13.8 — O procedimento concursal tem caráter urgente, prevalecendo as funções próprias do júri sobre quaisquer outras.

14 — Composição e identificação do júri:

Presidente: Clarisse da Silva Ferreira Oliveira;
1.ª e 2.ª vogais efetivos: Carlos José Duarte Ribeiro e Maria Caeiro Marques Simão.
1.ª e 2.º vogais suplentes: Nuno Miguel Mendes Pedrosa, Lino Pereira dos Santos

15 — A lista de classificação após homologação, é publicada na BEP; afixada na Freguesia de Alqueidão e disponibilizada na respetiva página eletrónica; sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República,* com informação sobre a sua publicitação, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

16 — Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, o presente aviso é publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e na página eletrónica da Freguesia de Alqueidão no endereço, http:// www.freguesiadealqueidao.com

19 de fevereiro de 2020. — A Presidente da Junta de Freguesia Alqueidão, *Clarisse da Silva Ferreira Oliveira.*

313038087

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ALVERCA DO RIBATEJO E SOBRALINHO

Aviso n.º 4035/2020

Sumário: Consolidação definitiva de mobilidade intercategorias da funcionária Vanda Patrícia Casquinha Dias.

Consolidação definitiva de mobilidade intercategorias

De acordo com o estipulado na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, em reunião de Executivo de 18 de fevereiro de 2020, foi deliberado aprovar, ao abrigo do disposto na alínea *e*), do artigo 19.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro conjugada com o disposto no artigo 99.º-A do Anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 junho, na sua redação atual, a consolidação na carreira e categoria de Assistente técnico, da trabalhadora Vanda Patrícia Casquinha Dias, colocada na posição remuneratória 1, nível 5 da Tabela Remuneratória Única da categoria de Assistente técnico; com efeitos a partir de 19 de fevereiro de 2020.

19 de fevereiro de 2020. — O Presidente da União das Freguesias de Alverca do Ribatejo e Sobralinho, *Carlos Manuel Gonçalves*.

313033964

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE APÚLIA E FÃO

Aviso n.º 4036/2020

Sumário: Aprova o Código de Conduta da União das Freguesias de Apúlia e Fão.

Código de Conduta da União das Freguesias de Apúlia e Fão

A Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, aprovou o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos. Nos termos do estabelecido no seu artigo 19.º, as entidades públicas abrangidas pelo diploma devem aprovar códigos de conduta a publicar no *Diário da República* e nos respetivos sítios na internet, para desenvolvimento, entre outras, das matérias relativas a ofertas institucionais e hospitalidade.

Com o presente Código de Conduta pretende-se assegurar a criação de um instrumento de autorregulação e de compromisso de orientação, estabelecendo-se os princípios e critérios orientadores que nesta matéria devem presidir ao exercício de funções públicas.

O Presente Código de Conduta foi aprovado por deliberação da Junta de Freguesia de Apúlia e Fão tomada em reunião de 15 de fevereiro de 2020.

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Código de Conduta foi elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Código de Conduta estabelece um conjunto de princípios e normas de autorregulação e de orientação, que devem ser observados pelos que exercem funções na Junta de Freguesia de Apúlia e Fão, no seu relacionamento com terceiros.

Artigo 3.º

Âmbito

1 — O Código de Conduta aplica-se ao presidente e aos demais vogais da Junta de Freguesia

2 — O Código de Conduta aplica-se ainda, nos termos nele referidos, aos sujeitos mencionados no artigo 12.º

3 — O presente Código de Conduta não prejudica a aplicação de outras disposições legais ou regulamentares ou de normas específicas que lhes sejam dirigidas.

Artigo 4.º

Princípios

1 — No exercício das suas funções, os eleitos locais observam os seguintes princípios gerais de conduta:

a) Prossecução do interesse público e boa administração;
b) Transparência;
c) Imparcialidade;
d) Probidade;

e) Integridade e honestidade;
f) Urbanidade;
g) Respeito interinstitucional;
h) Garantia de confidencialidade quanto aos assuntos reservados dos quais tomem conhecimento no exercício das suas funções.

2 — Os eleitos locais agem e decidem exclusivamente em função da defesa do interesse público, não podendo usufruir de quaisquer vantagens financeiras ou patrimoniais, diretas ou indiretas, para si ou para terceiros, ou de qualquer outra gratificação indevida em virtude do cargo que ocupem.

Artigo 5.º

Deveres

No exercício das suas funções, os eleitos locais devem:

a) Abster-se de qualquer ação ou omissão, exercida diretamente ou através de interposta pessoa, que possa objetivamente ser interpretada como visando beneficiar indevidamente uma terceira pessoa, singular ou coletiva;
b) Rejeitar ofertas ou qualquer uma das vantagens identificadas nos artigos 6.º e 8.º, como contrapartida do exercício de uma ação, omissão, voto ou gozo de influência sobre a tomada de qualquer decisão pública;
c) Abster-se de usar ou de permitir que terceiros utilizem, fora de parâmetros de razoabilidade e de adequação social, bens ou recursos públicos que lhe sejam exclusivamente disponibilizados para o exercício das suas funções.

Artigo 6.º

Ofertas

1 — Os eleitos locais abstêm-se de aceitar a oferta, a qualquer título, de pessoas singulares ou coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, de bens materiais ou de serviços que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.
2 — Entende-se que exista um condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício de funções quando haja aceitação de bens de valor estimado igual ou superior a 150€.
3 — O valor das ofertas é contabilizado no cômputo de todas as ofertas de uma mesma pessoa, singular ou coletiva, no decurso de um ano civil.
4 — Todas as ofertas abrangidas pelo n.º 2 que constituam ou possam ser interpretadas, pela sua recusa, como uma quebra de respeito interinstitucional, devem ser aceites em nome da Freguesia, sem prejuízo do dever de apresentação e registo previsto no artigo 7.º

Artigo 7.º

Registo e destino de ofertas

1 — As ofertas de bens materiais ou de serviços de valor estimado superior a 150€, recebidas no âmbito do exercício de cargo ou função, devem ser entregues aos serviços administrativos, no prazo máximo de 15 dias úteis, ou logo que se mostre possível tal entrega, para efeitos de registo das ofertas e apreciação do seu destino final.
2 — Quando sejam recebidas de uma mesma entidade, no decurso do mesmo ano, várias ofertas de bens materiais que perfaçam o valor estimado referido no número anterior, deve tal facto ser comunicado aos serviços administrativos para efeitos de registo das ofertas, devendo todas as ofertas que forem recebidas, após perfazer aquele valor, ser entregues aos serviços administrativo, no prazo fixado no número anterior.

3 — Para apreciação do destino final das ofertas que nos termos do presente artigo devam ser entregues e registadas, é criada uma Comissão constituída por três membros, designados para o efeito pelo Presidente da Junta de Freguesia, que determina se as ofertas, em função do seu valor de uso, da sua natureza perecível ou meramente simbólica podem ser devolvidas ao titular do cargo ou função ou, pela sua relevância, devem ter um dos destinos previstos no número seguinte.

4 — As ofertas que não podem ser devolvidas ao titular do cargo ou função devem ser preferencialmente remetidas:

a) Ao serviço competente para inventariação, caso o seu significado patrimonial, cultural ou para a história o justifique;

b) A outra entidade pública ou a instituições que prossigam fins não lucrativos de carácter social, educativo e cultural, nos demais casos.

5 — As ofertas dirigidas à Freguesia de Apúlia e Fão são sempre registadas e entregues aos serviços administrativos, nos termos do n.º 2 do presente artigo, independentemente do seu valor e do destino final que lhes for atribuído pela Comissão constituída para o efeito.

6 — Compete aos serviços administrativos da Freguesia assegurar um registo de acesso público das ofertas nos termos do presente artigo.

Artigo 8.º

Convites ou benefícios similares

1 — Os eleitos locais abstêm-se de aceitar convites de pessoas singulares e coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, para assistência a eventos sociais, institucionais, desportivos ou culturais de acesso oneroso ou com custos de deslocação ou estadia associados, ou outros benefícios similares, que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, entende-se que existe condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício das funções quando haja aceitação de convites ou outros benefícios similares com valor estimado superior a 150€.

3 — Apenas podem ser aceites convites até ao valor máximo, estimado, de 150€, nos termos dos números anteriores, desde que:

a) Sejam compatíveis com a natureza institucional ou com a relevância de representação própria do cargo; ou

b) Configurem uma conduta socialmente adequada e conforme aos usos e costumes.

4 — Excetuam-se do disposto nos números anteriores convites para eventos oficiais ou de entidades públicas nacionais ou estrangeiras, em representação da Freguesia.

Artigo 9.º

Conflitos de Interesses

Considera-se que existe conflito de interesses quando os eleitos locais se encontrem numa situação em virtude da qual se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta, ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 10.º

Suprimento de conflitos de interesses

Os eleitos locais que se encontrem perante um conflito de interesses, atual ou potencial, deve tomar imediatamente as medidas necessárias para evitar, sanar ou fazer cessar o conflito em causa, em conformidade com as disposições da lei.

Artigo 11.º

Registo de Interesses

1 — O registo de interesses compreende todas as atividades suscetíveis de gerarem incompatibilidades ou impedimentos e, bem assim, quaisquer atos que possam proporcionar proveitos financeiros ou conflitos de interesses.

2 — A Junta de Freguesia assegura a publicidade dos elementos relativos ao registo de interesses, nos termos do n.º 3 do artigo 15.º e do artigo 17.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

3 — O registo de interesses é acessível através da internet e dele deve constar:

a) Os elementos objeto de publicidade e constantes da declaração única entregue junto da entidade responsável pela análise e fiscalização das declarações apresentadas pelos titulares dos órgãos e dirigentes dos seus serviços vinculados a essa obrigação;

b) Declaração de atividades suscetíveis de gerarem incompatibilidades ou impedimentos e quaisquer atos que possam proporcionar proveitos financeiros ou conflitos de interesses dos titulares dos órgãos da Freguesia.

Artigo 12.º

Extensão de regime

O presente Código de Conduta aplica-se ainda, com as necessárias adaptações, aos membros dos gabinetes de apoio, aos titulares de cargos dirigentes e aos trabalhadores da Freguesia de Apúlia e Fão.

Artigo 13.º

Publicidade

O presente Código de Conduta é publicado no *Diário da República* e no sítio da internet da Freguesia.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

O presente Código de Conduta entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República.*

15 de fevereiro de 2020. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Luís António Sequeira Peixoto*.

313039245

FREGUESIA DE ARCOZELO

Aviso n.º 4037/2020

Sumário: Aprova o Código de Conduta da Freguesia de Arcozelo.

Código de Conduta da Freguesia de Arcozelo

A Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, aprovou o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos. Nos termos do estabelecido no seu artigo 19.º, e reconhecendo a necessidade de definir, em termos objetivos e claros, padrões de conduta, aplicável aos órgão executivo, serviços e colaboradores da freguesia, estabelece-se o Código de Conduta da Freguesia de Arcozelo, a publicar no *Diário da República* e no respetivo sítio na internet, para desenvolvimento, entre outras, das matérias relativas a ofertas institucionais e hospitalidade.

Com o presente Código de Conduta pretende-se assegurar a criação de um instrumento de autorregulação e de compromisso de orientação, estabelecendo-se os princípios e critérios orientadores que nesta matéria devem presidir ao exercício de funções públicas.

O Presente Código de Conduta foi aprovado por deliberação da Junta de Freguesia de Arcozelo tomada em reunião de 30 de dezembro de 2019.

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Código de Conduta foi elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Código de Conduta estabelece um conjunto de princípios e normas de autorregulação e de orientação, que devem ser observados pelos que exercem funções na Junta de Freguesia de Arcozelo, no seu relacionamento com terceiros.

Artigo 3.º

Âmbito

1 — O Código de Conduta aplica-se ao presidente e aos demais vogais da Junta de Freguesia.

2 — O Código de Conduta aplica-se ainda, nos termos nele referidos, aos sujeitos mencionados no artigo 12.º

3 — O presente Código de Conduta não prejudica a aplicação de outras disposições legais ou regulamentares ou de normas específicas que lhes sejam dirigidas.

Artigo 4.º

Princípios

1 — No exercício das suas funções, os eleitos locais observam os seguintes princípios gerais de conduta:

a) Prossecução do interesse público e boa administração;

b) Transparência;

c) Imparcialidade;

d) Probidade;
e) Integridade e honestidade;
f) Urbanidade;
g) Respeito interinstitucional;
h) Garantia de confidencialidade quanto aos assuntos reservados dos quais tomem conhecimento no exercício das suas funções.

2 — Os eleitos locais agem e decidem exclusivamente em função da defesa do interesse público, não podendo usufruir de quaisquer vantagens financeiras ou patrimoniais, diretas ou indiretas, para si ou para terceiros, ou de qualquer outra gratificação indevida em virtude do cargo que ocupem.

Artigo 5.º

Deveres

No exercício das suas funções, os eleitos locais devem:

a) Abster-se de qualquer ação ou omissão, exercida diretamente ou através de interposta pessoa, que possa objetivamente ser interpretada como visando beneficiar indevidamente uma terceira pessoa, singular ou coletiva;
b) Rejeitar ofertas ou qualquer uma das vantagens identificadas nos artigos 6.º e 8.º, como contrapartida do exercício de uma ação, omissão, voto ou gozo de influência sobre a tomada de qualquer decisão pública;
c) Abster-se de usar ou de permitir que terceiros utilizem, fora de parâmetros de razoabilidade e de adequação social, bens ou recursos públicos que lhe sejam exclusivamente disponibilizados para o exercício das suas funções.

Artigo 6.º

Ofertas

1 — Os eleitos locais abstêm-se de aceitar a oferta, a qualquer título, de pessoas singulares ou coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, de bens materiais ou de serviços que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.
2 — Entende-se que exista um condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício de funções quando haja aceitação de bens de valor estimado igual ou superior a 150€.
3 — O valor das ofertas é contabilizado no cômputo de todas as ofertas de uma mesma pessoa, singular ou coletiva, no decurso de um ano civil.
4 — Todas as ofertas abrangidas pelo n.º 2 que constituam ou possam ser interpretadas, pela sua recusa, como uma quebra de respeito interinstitucional, devem ser aceites em nome da Freguesia, sem prejuízo do dever de apresentação e registo previsto no artigo 7.º

Artigo 7.º

Registo e destino de ofertas

1 — As ofertas de bens materiais ou de serviços de valor estimado superior a 150€, recebidas no âmbito do exercício de cargo ou função, devem ser entregues aos serviços administrativos, no prazo máximo de 15 dias úteis, ou logo que se mostre possível tal entrega, para efeitos de registo das ofertas e apreciação do seu destino final.
2 — Quando sejam recebidas de uma mesma entidade, no decurso do mesmo ano, várias ofertas de bens materiais que perfaçam o valor estimado referido no número anterior, deve tal facto ser comunicado aos serviços administrativos para efeitos de registo das ofertas, devendo todas as ofertas que forem recebidas, após perfazer aquele valor, ser entregues aos serviços administrativo, no prazo fixado no número anterior.

3 — Para apreciação do destino final das ofertas que nos termos do presente artigo devam ser entregues e registadas, é criada uma Comissão constituída por três membros, designados para o efeito pelo Presidente da Junta de Freguesia, que determina se as ofertas, em função do seu valor de uso, da sua natureza perecível ou meramente simbólica podem ser devolvidas ao titular do cargo ou função ou, pela sua relevância, devem ter um dos destinos previstos no número seguinte.

4 — As ofertas que não podem ser devolvidas ao titular do cargo ou função devem ser preferencialmente remetidas:

a) Ao serviço competente para inventariação, caso o seu significado patrimonial, cultural ou para a história o justifique;

b) A outra entidade pública ou a instituições que prossigam fins não lucrativos de carácter social, educativo e cultural, nos demais casos.

5 — As ofertas dirigidas à Freguesia de Arcozelo são sempre registadas e entregues aos serviços administrativos, nos termos do n.º 2 do presente artigo, independentemente do seu valor e do destino final que lhes for atribuído pela Comissão constituída para o efeito.

6 — Compete aos serviços administrativos da Freguesia assegurar um registo de acesso público das ofertas nos termos do presente artigo.

Artigo 8.º

Convites ou benefícios similares

1 — Os eleitos locais abstêm-se de aceitar convites de pessoas singulares e coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, para assistência a eventos sociais, institucionais, desportivos ou culturais de acesso oneroso ou com custos de deslocação ou estadia associados, ou outros benefícios similares, que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, entende-se que existe condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício das funções quando haja aceitação de convites ou outros benefícios similares com valor estimado superior a 150€.

3 — Apenas podem ser aceites convites até ao valor máximo, estimado, de 150€, nos termos dos números anteriores, desde que:

a) Sejam compatíveis com a natureza institucional ou com a relevância de representação própria do cargo; ou

b) Configurem uma conduta socialmente adequada e conforme aos usos e costumes.

4 — Excetuam-se do disposto nos números anteriores convites para eventos oficiais ou de entidades públicas nacionais ou estrangeiras, em representação da Freguesia.

Artigo 9.º

Conflitos de Interesses

Considera-se que existe conflito de interesses quando os eleitos locais se encontrem numa situação em virtude da qual se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta, ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 10.º

Suprimento de conflitos de interesses

Os eleitos locais que se encontrem perante um conflito de interesses, atual ou potencial, devem tomar imediatamente as medidas necessárias para evitar, sanar ou fazer cessar o conflito em causa, em conformidade com as disposições da lei.

Artigo 11.º

Registo de Interesses

1 — O registo de interesses compreende todas as atividades suscetíveis de gerarem incompatibilidades ou impedimentos e, bem assim, quaisquer atos que possam proporcionar proveitos financeiros ou conflitos de interesses.

2 — Em conformidade com o n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, a Junta de Freguesia assegurará a partir do próximo mandato a publicidade dos elementos relativos ao registo de interesses, nos termos do n.º 3 do artigo 15.º e do artigo 17.º da mesma lei.

3 — O registo de interesses é acessível através da internet e dele deve constar:

a) Os elementos objeto de publicidade e constantes da declaração única entregue junto da entidade responsável pela análise e fiscalização das declarações apresentadas pelos titulares dos órgãos e dirigentes dos seus serviços vinculados a essa obrigação;

b) Declaração de atividades suscetíveis de gerarem incompatibilidades ou impedimentos e quaisquer atos que possam proporcionar proveitos financeiros ou conflitos de interesses dos titulares dos órgãos da Freguesia.

Artigo 12.º

Extensão de regime

O presente Código de Conduta aplica-se ainda, com as necessárias adaptações, aos colaboradores e trabalhadores da Freguesia de Arcozelo.

Artigo 13.º

Publicidade

O presente Código de Conduta é publicado no *Diário da República* e no sítio da internet da Freguesia.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

O presente Código de Conduta entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República.*

30 de dezembro de 2019. — A Presidente da Junta de Freguesia de Arcozelo, *Maria Adelina Gomes Guedes Pereira*.

313036815

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZOIA DE CIMA E TREMÊS

Aviso n.º 4038/2020

Sumário: Aprova o Código de Conduta da União das Freguesias de Azoia de Cima e Tremês.

Luis Manuel Madeira Mena Esteves, Presidente da Junta da União de Freguesias de Azoia de Cima e Tremês, torna público, para cumprimento do disposto no artigo 19.º da Lei n.º 52/2019 de 31 de julho, que em reunião de 6 de fevereiro de 2020, foi aprovado o Código de Conduta desta autarquia, que consta em anexo.

12 de fevereiro de 2020. — O Presidente da Junta da União das Freguesias de Azoia de Cima e Tremês, *Luis Manuel Madeira Mena Esteves*.

Código de Conduta

A Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, aprovou o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos. Nos termos do estabelecido no seu artigo 19.º, as entidades públicas abrangidas pelo diploma devem aprovar códigos de conduta a publicar no *Diário da República* e nos respetivos sítios na internet, para desenvolvimento, entre outras, das matérias relativas a ofertas institucionais e hospitalidade.

Com o presente Código de Conduta pretende-se assegurar a criação de um instrumento de autorregulação e de compromisso de orientação, estabelecendo-se os princípios e critérios orientadores que nesta matéria devem presidir ao exercício de funções públicas.

O Presente Código de Conduta foi aprovado por deliberação da União de Freguesias de Azoia de Cima e Tremês tomada em reunião de 6 de fevereiro de 2020.

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Código de Conduta foi elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Código de Conduta estabelece um conjunto de princípios e normas de autorregulação e de orientação, que devem ser observados pelos que exercem funções na União de Freguesias de Azoia de Cima e Tremês, no seu relacionamento com terceiros.

Artigo 3.º

Âmbito

1 — O Código de Conduta aplica-se ao presidente e aos demais vogais da Junta de Freguesia

2 — O Código de Conduta aplica-se ainda, nos termos nele referidos, aos sujeitos mencionados no artigo 12.º

3 — O presente Código de Conduta não prejudica a aplicação de outras disposições legais ou regulamentares ou de normas específicas que lhes sejam dirigidas.

Artigo 4.º

Princípios

1 — No exercício das suas funções, os eleitos locais observam os seguintes princípios gerais de conduta:

a) Prossecução do interesse público e boa administração;
b) Transparência;
c) Imparcialidade;
d) Probidade;
e) Integridade e honestidade;
f) Urbanidade;
g) Respeito interinstitucional;
h) Garantia de confidencialidade quanto aos assuntos reservados dos quais tomem conhecimento no exercício das suas funções.

2 — Os eleitos locais agem e decidem exclusivamente em função da defesa do interesse público, não podendo usufruir de quaisquer vantagens financeiras ou patrimoniais, diretas ou indiretas, para si ou para terceiros, ou de qualquer outra gratificação indevida em virtude do cargo que ocupem.

Artigo 5.º

Deveres

No exercício das suas funções, os eleitos locais devem:

a) Abster-se de qualquer ação ou omissão, exercida diretamente ou através de interposta pessoa, que possa objetivamente ser interpretada como visando beneficiar indevidamente uma terceira pessoa, singular ou coletiva;
b) Rejeitar ofertas ou qualquer uma das vantagens identificadas nos artigos 6.º e 8.º, como contrapartida do exercício de uma ação, omissão, voto ou gozo de influência sobre a tomada de qualquer decisão pública;
c) Abster-se de usar ou de permitir que terceiros utilizem, fora de parâmetros de razoabilidade e de adequação social, bens ou recursos públicos que lhe sejam exclusivamente disponibilizados para o exercício das suas funções.

Artigo 6.º

Ofertas

1 — Os eleitos locais abstêm-se de aceitar a oferta, a qualquer título, de pessoas singulares ou coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, de bens materiais ou de serviços que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.
2 — Entende-se que exista um condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício de funções quando haja aceitação de bens de valor estimado igual ou superior a 150€.
3 — O valor das ofertas é contabilizado no cômputo de todas as ofertas de uma mesma pessoa, singular ou coletiva, no decurso de um ano civil.
4 — Todas as ofertas abrangidas pelo n.º 2 que constituam ou possam ser interpretadas, pela sua recusa, como uma quebra de respeito interinstitucional, devem ser aceites em nome da Freguesia, sem prejuízo do dever de apresentação e registo previsto no artigo 7.º

Artigo 7.º

Registo e destino de ofertas

1 — As ofertas de bens materiais ou de serviços de valor estimado superior a 150€, recebidas no âmbito do exercício de cargo ou função, devem ser entregues aos serviços administrativos, no

prazo máximo de 15 dias úteis, ou logo que se mostre possível tal entrega, para efeitos de registo das ofertas e apreciação do seu destino final.

2 — Quando sejam recebidas de uma mesma entidade, no decurso do mesmo ano, várias ofertas de bens materiais que perfaçam o valor estimado referido no número anterior, deve tal facto ser comunicado aos serviços administrativos para efeitos de registo das ofertas, devendo todas as ofertas que forem recebidas, após perfazer aquele valor, ser entregues aos serviços administrativo, no prazo fixado no número anterior.

3 — Para apreciação do destino final das ofertas que nos termos do presente artigo devam ser entregues e registadas, é criada uma Comissão constituída por três membros, designados para o efeito pelo Presidente da Junta de Freguesia, que determina se as ofertas, em função do seu valor de uso, da sua natureza perecível ou meramente simbólica podem ser devolvidas ao titular do cargo ou função ou, pela sua relevância, devem ter um dos destinos previstos no número seguinte.

4 — As ofertas que não podem ser devolvidas ao titular do cargo ou função devem ser preferencialmente remetidas:

a) Ao serviço competente para inventariação, caso o seu significado patrimonial, cultural ou para a história o justifique;

b) A outra entidade pública ou a instituições que prossigam fins não lucrativos de caráter social, educativo e cultural, nos demais casos.

5 — As ofertas dirigidas à União de Freguesias de Azoia de Cima e Tremês são sempre registadas e entregues aos serviços administrativos, nos termos do n.º 2 do presente artigo, independentemente do seu valor e do destino final que lhes for atribuído pela Comissão constituída para o efeito.

6 — Compete aos serviços administrativos da Freguesia assegurar um registo de acesso público das ofertas nos termos do presente artigo.

Artigo 8.º

Convites ou benefícios similares

1 — Os eleitos locais abstêm-se de aceitar convites de pessoas singulares e coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, para assistência a eventos sociais, institucionais, desportivos ou culturais de acesso oneroso ou com custos de deslocação ou estadia associados, ou outros benefícios similares, que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, entende-se que existe condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício das funções quando haja aceitação de convites ou outros benefícios similares com valor estimado superior a 150€.

3 — Apenas podem ser aceites convites até ao valor máximo, estimado, de 150€, nos termos dos números anteriores, desde que:

a) Sejam compatíveis com a natureza institucional ou com a relevância de representação própria do cargo; ou

b) Configurem uma conduta socialmente adequada e conforme aos usos e costumes.

4 — Excetuam-se do disposto nos números anteriores convites para eventos oficiais ou de entidades públicas nacionais ou estrangeiras, em representação da Freguesia.

Artigo 9.º

Conflitos de Interesses

Considera-se que existe conflito de interesses quando os eleitos locais se encontrem numa situação em virtude da qual se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta, ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 10.º

Suprimento de conflitos de interesses

Os eleitos locais que se encontrem perante um conflito de interesses, atual ou potencial, deve tomar imediatamente as medidas necessárias para evitar, sanar ou fazer cessar o conflito em causa, em conformidade com as disposições da lei.

Artigo 11.º

Registo de Interesses

1 — O registo de interesses compreende todas as atividades suscetíveis de gerarem incompatibilidades ou impedimentos e, bem assim, quaisquer atos que possam proporcionar proveitos financeiros ou conflitos de interesses.

2 — A Freguesia pode criar um registo de interesses próprio e acessível através da internet, mediante a deliberação da Assembleia de Freguesia.

Artigo 12.º

Extensão de regime

O presente Código de Conduta aplica-se ainda, com as necessárias adaptações, aos membros dos gabinetes de apoio, aos titulares de cargos dirigentes e aos trabalhadores da Freguesia de Azoia de Cima e Tremês.

Artigo 13.º

Publicidade

O presente Código de Conduta é publicado no *Diário da República* e no sítio da internet da Freguesia.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

O presente Código de Conduta entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República.*

313036467

FREGUESIA DE CACHOPO

Aviso n.º 4039/2020

Sumário: Aprova o Código de Conduta da Freguesia de Cachopo.

Código de Conduta

A Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, aprovou o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos. Nos termos do estabelecido no seu artigo 19.º, as entidades públicas abrangidas pelo diploma devem aprovar códigos de conduta a publicar no *Diário da República* e nos respetivos sítios na internet, para desenvolvimento, entre outras, das matérias relativas a ofertas institucionais e hospitalidade.

Com o presente Código de Conduta pretende-se assegurar a criação de um instrumento de autorregulação e de compromisso de orientação, estabelecendo-se os princípios e critérios orientadores que nesta matéria devem presidir ao exercício de funções públicas.

O Presente Código de Conduta foi aprovado por deliberação da Junta de Freguesia de Cachopo, tomada em reunião de catorze de fevereiro de 2020.

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Código de Conduta foi elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Código de Conduta estabelece um conjunto de princípios e normas de autorregulação e de orientação, que devem ser observados pelos que exercem funções na Junta de Freguesia de Cachopo, no seu relacionamento com terceiros.

Artigo 3.º

Âmbito

1 — O Código de Conduta aplica-se ao Presidente e aos demais vogais da Junta de Freguesia.

2 — O Código de Conduta aplica-se ainda, nos termos nele referido, aos sujeitos mencionados no artigo 12.º

3 — O presente Código de Conduta não prejudica a aplicação de outras disposições legais ou regulamentares ou de normas específicas que lhes sejam dirigidas.

Artigo 4.º

Princípios

1 — No exercício das suas funções, os eleitos locais observam os seguintes princípios gerais de conduta:

a) Prossecução do interesse público e boa administração;
b) Transparência;
c) Imparcialidade;
d) Probidade;

e) Integridade e honestidade;
f) Urbanidade;
g) Respeito interinstitucional;
h) Garantia de confidencialidade quanto aos assuntos reservados dos quais tomem conhecimento no exercício das suas funções.

2 — Os eleitos locais agem e decidem exclusivamente em função da defesa do interesse público, não podendo usufruir de quaisquer vantagens financeiras ou patrimoniais, diretas ou indiretas, para si ou para terceiros, ou de qualquer outra gratificação indevida em virtude do cargo que ocupem.

Artigo 5.º

Deveres

No exercício das suas funções, os eleitos locais devem:

a) Abster-se de qualquer ação ou omissão, exercida diretamente ou através de interposta pessoa, que possa objetivamente ser interpretada como visando beneficiar indevidamente uma terceira pessoa, singular ou coletiva;
b) Rejeitar ofertas ou qualquer uma das vantagens identificadas nos artigos 6.º e 8.º, como contrapartida do exercício de uma ação, omissão, voto ou gozo de influência sobre a tomada de qualquer decisão pública;
c) Abster-se de usar ou de permitir que terceiros utilizem, fora de parâmetros de razoabilidade e de adequação social, bens ou recursos públicos que lhe sejam exclusivamente disponibilizados para o exercício das suas funções.

Artigo 6.º

Ofertas

1 — Os eleitos locais abstêm-se de aceitar a oferta, a qualquer título, de pessoas singulares ou coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, de bens materiais ou de serviços que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.
2 — Entende-se que exista um condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício de funções quando haja aceitação de bens de valor estimado igual ou superior a 150€.
3 — O valor das ofertas é contabilizado no cômputo de todas as ofertas de uma mesma pessoa, singular ou coletiva, no decurso de um ano civil.
4 — Todas as ofertas abrangidas pelo n.º 2 que constituam ou possam ser interpretadas, pela sua recusa, como uma quebra de respeito interinstitucional, devem ser aceites em nome da Freguesia, sem prejuízo do dever de apresentação e registo previsto no artigo 7.º

Artigo 7.º

Registo e destino de ofertas

1 — As ofertas de bens materiais ou de serviços de valor estimado superior a 150€, recebidas no âmbito do exercício de cargo ou função, devem ser entregues aos serviços administrativos, no prazo máximo de 15 dias úteis, ou logo que se mostre possível tal entrega, para efeitos de registo das ofertas e apreciação do seu destino final.
2 — Quando sejam recebidas de uma mesma entidade, no decurso do mesmo ano, várias ofertas de bens materiais que perfaçam o valor estimado referido no número anterior, deve tal facto ser comunicado aos serviços administrativos para efeitos de registo das ofertas, devendo todas as ofertas que forem recebidas, após perfazer aquele valor, ser entregues aos serviços administrativo, no prazo fixado no número anterior.
3 — Para apreciação do destino final das ofertas que nos termos do presente artigo devam ser entregues e registadas, é criada uma Comissão constituída por três membros, designados para o

efeito pelo Presidente da Junta de Freguesia, que determina se as ofertas, em função do seu valor de uso, da sua natureza perecível ou meramente simbólica podem ser devolvidas ao titular do cargo ou função ou, pela sua relevância, devem ter um dos destinos previstos no número seguinte.

4 — As ofertas que não podem ser devolvidas ao titular do cargo ou função devem ser preferencialmente remetidas:

a) Ao serviço competente para inventariação, caso o seu significado patrimonial, cultural ou para a história o justifique;

b) A outra entidade pública ou a instituições que prossigam fins não lucrativos de carácter social, educativo e cultural, nos demais casos.

5 — As ofertas dirigidas à Freguesia de Cachopo são sempre registadas e entregues aos serviços administrativos, nos termos do n.º 2 do presente artigo, independentemente do seu valor e do destino final que lhes for atribuído pela Comissão constituída para o efeito.

6 — Compete aos serviços administrativos da Freguesia assegurar um registo de acesso público das ofertas nos termos do presente artigo.

Artigo 8.º

Convites ou benefícios similares

1 — Os eleitos locais abstêm-se de aceitar convites de pessoas singulares e coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, para assistência a eventos sociais, institucionais, desportivos ou culturais de acesso oneroso ou com custos de deslocação ou estadia associados, ou outros benefícios similares, que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, entende-se que existe condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício das funções quando haja aceitação de convites ou outros benefícios similares com valor estimado superior a 150€.

3 — Apenas podem ser aceites convites até ao valor máximo, estimado, de 150€, nos termos dos números anteriores, desde que:

a) Sejam compatíveis com a natureza institucional ou com a relevância de representação própria do cargo; ou

b) Configurem uma conduta socialmente adequada e conforme aos usos e costumes.

4 — Excetuam-se do disposto nos números anteriores convites para eventos oficiais ou de entidades públicas nacionais ou estrangeiras, em representação da Freguesia.

Artigo 9.º

Conflitos de Interesses

Considera-se que existe conflito de interesses quando os eleitos locais se encontrem numa situação em virtude da qual se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta, ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 10.º

Suprimento de conflitos de interesses

Os eleitos locais que se encontrem perante um conflito de interesses, atual ou potencial, deve tomar imediatamente as medidas necessárias para evitar, sanar ou fazer cessar o conflito em causa, em conformidade com as disposições da lei.

Artigo 11.º

Registo de Interesses

1 — O registo de interesses compreende todas as atividades suscetíveis de gerarem incompatibilidades ou impedimentos e, bem assim, quaisquer atos que possam proporcionar proveitos financeiros ou conflitos de interesses.

2 — A Junta de Freguesia assegura a publicidade dos elementos relativos ao registo de interesses, nos termos do n.º 3 do artigo 15.º e do artigo 17.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

3 — O registo de interesses é acessível através da internet e dele deve constar:

a) Os elementos objeto de publicidade e constantes da declaração única entregue junto da entidade responsável pela análise e fiscalização das declarações apresentadas pelos titulares dos órgãos e dirigentes dos seus serviços vinculados a essa obrigação;

b) Declaração de atividades suscetíveis de gerarem incompatibilidades ou impedimentos e quaisquer atos que possam proporcionar proveitos financeiros ou conflitos de interesses dos titulares dos órgãos da Freguesia.

Artigo 12.º

Extensão de regime

O presente Código de Conduta aplica-se ainda, com as necessárias adaptações, aos membros dos gabinetes de apoio, aos titulares de cargos dirigentes e aos trabalhadores da Freguesia de Cachopo.

Artigo 13.º

Publicidade

O presente Código de Conduta é publicado no *Diário da República* e no sítio da internet da Freguesia.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

O presente Código de Conduta entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República.*

18 de fevereiro de 2020. — A Presidente da Junta de Freguesia, *Otília Cardeira*.

313035884

FREGUESIA DE FRONTEIRA

Aviso n.º 4040/2020

Sumário: Aprova o Código de Conduta da Junta de Freguesia de Fronteira.

Código de Conduta da Junta de Freguesia de Fronteira

António Manuel Xavier Martins, Presidente da Junta de Freguesia de Fronteira:

Torna público, para cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 19.º, da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, que, em reunião ordinária do órgão executivo, realizada em dezassete de fevereiro do corrente, deliberou-se, por unanimidade, aprovação do Código de Conduta, que consta em anexo ao presente aviso.

18 de fevereiro de 2020. — O Presidente da Junta de Freguesia, *António Manuel Xavier Martins.*

Código de Conduta

A Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, aprovou o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos. Nos termos do estabelecido no seu artigo 19.º, as entidades públicas abrangidas pelo diploma devem aprovar códigos de conduta a publicar no *Diário da República* e nos respetivos sítios na internet, para desenvolvimento, entre outras, das matérias relativas a ofertas institucionais e hospitalidade.

Com o presente Código de Conduta pretende-se assegurar a criação de um instrumento de autorregulação e de compromisso de orientação, estabelecendo-se os princípios e critérios orientadores que nesta matéria devem presidir ao exercício de funções públicas.

O Presente Código de Conduta foi aprovado por deliberação da Junta de Freguesia de Fronteira tomada em reunião de 17 de fevereiro de 2020.

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Código de Conduta foi elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Código de Conduta estabelece um conjunto de princípios e normas de autorregulação e de orientação, que devem ser observados pelos que exercem funções na Junta de Freguesia de Fronteira, no seu relacionamento com terceiros.

Artigo 3.º

Âmbito

1 — O Código de Conduta aplica-se ao presidente e aos demais vogais da Junta de Freguesia.

2 — O Código de Conduta aplica-se ainda, nos termos nele referidos, aos sujeitos mencionados no artigo 12.º

3 — O presente Código de Conduta não prejudica a aplicação de outras disposições legais ou regulamentares ou de normas específicas que lhes sejam dirigidas.

Artigo 4.º

Princípios

1 — No exercício das suas funções, os eleitos locais observam os seguintes princípios gerais de conduta:

a) Prossecução do interesse público e boa administração;
b) Transparência;
c) Imparcialidade;
d) Probidade;
e) Integridade e honestidade;
f) Urbanidade;
g) Respeito interinstitucional;
h) Garantia de confidencialidade quanto aos assuntos reservados dos quais tomem conhecimento no exercício das suas funções.

2 — Os eleitos locais agem e decidem exclusivamente em função da defesa do interesse público, não podendo usufruir de quaisquer vantagens financeiras ou patrimoniais, diretas ou indiretas, para si ou para terceiros, ou de qualquer outra gratificação indevida em virtude do cargo que ocupem.

Artigo 5.º

Deveres

No exercício das suas funções, os eleitos locais devem:

a) Abster-se de qualquer ação ou omissão, exercida diretamente ou através de interposta pessoa, que possa objetivamente ser interpretada como visando beneficiar indevidamente uma terceira pessoa, singular ou coletiva;
b) Rejeitar ofertas ou qualquer uma das vantagens identificadas nos artigos 6.º e 8.º, como contrapartida do exercício de uma ação, omissão, voto ou gozo de influência sobre a tomada de qualquer decisão pública;
c) Abster-se de usar ou de permitir que terceiros utilizem, fora de parâmetros de razoabilidade e de adequação social, bens ou recursos públicos que lhe sejam exclusivamente disponibilizados para o exercício das suas funções.

Artigo 6.º

Ofertas

1 — Os eleitos locais abstêm-se de aceitar a oferta, a qualquer título, de pessoas singulares ou coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, de bens materiais ou de serviços que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.
2 — Entende-se que exista um condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício de funções quando haja aceitação de bens de valor estimado igual ou superior a 150€.
3 — O valor das ofertas é contabilizado no cômputo de todas as ofertas de uma mesma pessoa, singular ou coletiva, no decurso de um ano civil.
4 — Todas as ofertas abrangidas pelo n.º 2 que constituam ou possam ser interpretadas, pela sua recusa, como uma quebra de respeito interinstitucional, devem ser aceites em nome da Freguesia, sem prejuízo do dever de apresentação e registo previsto no artigo 7.º

Artigo 7.º

Registo e destino de ofertas

1 — As ofertas de bens materiais ou de serviços de valor estimado superior a 150€, recebidas no âmbito do exercício de cargo ou função, devem ser entregues aos serviços administrativos, no

prazo máximo de 15 dias úteis, ou logo que se mostre possível tal entrega, para efeitos de registo das ofertas e apreciação do seu destino final.

2 — Quando sejam recebidas de uma mesma entidade, no decurso do mesmo ano, várias ofertas de bens materiais que perfaçam o valor estimado referido no número anterior, deve tal facto ser comunicado aos serviços administrativos para efeitos de registo das ofertas, devendo todas as ofertas que forem recebidas, após perfazer aquele valor, ser entregues aos serviços administrativo, no prazo fixado no número anterior.

3 — Para apreciação do destino final das ofertas que nos termos do presente artigo devam ser entregues e registadas, é criada uma Comissão constituída por três membros, designados para o efeito pelo Presidente da Junta de Freguesia, que determina se as ofertas, em função do seu valor de uso, da sua natureza perecível ou meramente simbólica podem ser devolvidas ao titular do cargo ou função ou, pela sua relevância, devem ter um dos destinos previstos no número seguinte.

4 — As ofertas que não podem ser devolvidas ao titular do cargo ou função devem ser preferencialmente remetidas:

a) Ao serviço competente para inventariação, caso o seu significado patrimonial, cultural ou para a história o justifique;

b) A outra entidade pública ou a instituições que prossigam fins não lucrativos de carácter social, educativo e cultural, nos demais casos.

5 — As ofertas dirigidas à Freguesia de Fronteira são sempre registadas e entregues aos serviços administrativos, nos termos do n.º 2 do presente artigo, independentemente do seu valor e do destino final que lhes for atribuído pela Comissão constituída para o efeito.

6 — Compete aos serviços administrativos da Freguesia assegurar um registo de acesso público das ofertas nos termos do presente artigo.

Artigo 8.º

Convites ou benefícios similares

1 — Os eleitos locais abstêm-se de aceitar convites de pessoas singulares e coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, para assistência a eventos sociais, institucionais, desportivos ou culturais de acesso oneroso ou com custos de deslocação ou estadia associados, ou outros benefícios similares, que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, entende-se que existe condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício das funções quando haja aceitação de convites ou outros benefícios similares com valor estimado superior a 150€.

3 — Apenas podem ser aceites convites até ao valor máximo, estimado, de 150€, nos termos dos números anteriores, desde que:

a) Sejam compatíveis com a natureza institucional ou com a relevância de representação própria do cargo; ou

b) Configurem uma conduta socialmente adequada e conforme aos usos e costumes.

4 — Excetuam-se do disposto nos números anteriores convites para eventos oficiais ou de entidades públicas nacionais ou estrangeiras, em representação da Freguesia.

Artigo 9.º

Conflitos de Interesses

Considera-se que existe conflito de interesses quando os eleitos locais se encontrem numa situação em virtude da qual se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta, ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 10.º

Suprimento de conflitos de interesses

Os eleitos locais que se encontrem perante um conflito de interesses, atual ou potencial, deve tomar imediatamente as medidas necessárias para evitar, sanar ou fazer cessar o conflito em causa, em conformidade com as disposições da lei.

Artigo 11.º

Registo de Interesses

1 — O registo de interesses compreende todas as atividades suscetíveis de gerarem incompatibilidades ou impedimentos e, bem assim, quaisquer atos que possam proporcionar proveitos financeiros ou conflitos de interesses.

2 — A Junta de Freguesia assegura a publicidade dos elementos relativos ao registo de interesses, nos termos do n.º 3 do artigo 15.º e do artigo 17.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

3 — O registo de interesses é acessível através da internet e dele deve constar:

a) Os elementos objeto de publicidade e constantes da declaração única entregue junto da entidade responsável pela análise e fiscalização das declarações apresentadas pelos titulares dos órgãos e dirigentes dos seus serviços vinculados a essa obrigação;

b) Declaração de atividades suscetíveis de gerarem incompatibilidades ou impedimentos e quaisquer atos que possam proporcionar proveitos financeiros ou conflitos de interesses dos titulares dos órgãos da Freguesia.

Artigo 12.º

Extensão de regime

O presente Código de Conduta aplica-se ainda, com as necessárias adaptações, aos membros dos gabinetes de apoio, aos titulares de cargos dirigentes e aos trabalhadores da Freguesia de Fronteira.

Artigo 13.º

Publicidade

O presente Código de Conduta é publicado no *Diário da República* e no *sítio da internet* da Freguesia.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

O presente Código de Conduta entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

313035098

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MASSAMÁ E MONTE ABRAÃO

Aviso (extrato) n.º 4041/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho não ocupados para a carreira/categoria de assistente técnico e de dois postos de trabalho não ocupados para a carreira/categoria de assistente operacional.

Procedimento concursal comum para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho não ocupados para a carreira/categoria de assistente técnico e de 2 (dois) postos de trabalho não ocupados para a carreira/categoria de assistente operacional

1 — Nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com o artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação em vigor, e com os artigos 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, torna -se público que se encontra aberto pelo prazo de dez dias úteis, a contar do 1.º dia útil da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo Indeterminado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, para preenchimento dos seguintes postos de trabalho, previstos no mapa de pessoal desta União de Freguesias:

Ref. A — 2 (dois) postos de trabalho e desempenho das funções inerentes à categoria/carreira de assistente técnico.

Caracterização do posto de trabalho: Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços, incumbindo-lhes executar tarefas de atendimento ao público, registo e emissão de atestados, registo de canídeos, gestão de atendimentos presenciais, expediente, arquivo e secretaria.

Ref. B — 2 (dois) postos de trabalho e desempenho das funções inerentes à categoria/carreira de assistente operacional.

Caracterização do posto de trabalho: Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Grupo de trabalhadores que executam funções como operários nos jardins públicos da Freguesia, assim como pequenas reparações nos Estabelecimentos Escolares, de caracter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais definidas por superiores hierárquicos e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento da subunidade orgânica na qual estão inseridos, podendo comportar esforço físico. São responsáveis pela correta utilização dos equipamentos, podendo, quando necessário, proceder à manutenção e reparação dos mesmos.

2 — Local de trabalho: Na área territorial da União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão

3 — Requisitos habilitacionais exigidos: carreira/categoria de assistente técnico; Grau de complexidade funcional 2 — Titularidade do 12.º ano de escolaridade; carreira/categoria de assistente operacional; Grau de complexidade funcional 1 — Titularidade de escolaridade mínima obrigatória.

4 — A versão integral do presente aviso encontra-se publicada na bolsa de emprego público (BEP) acessível em www.bep.gov. pt e na página eletrónica da autarquia em www.uf-massamamabraao.pt

19 de fevereiro de 2020. — O Presidente da União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão, *Pedro Alexandre de Oliveira Brás.*

313038184

FREGUESIA DE QUINTA DO ANJO

Aviso n.º 4042/2020

Sumário: Aprova o Código de Conduta da Freguesia de Quinta do Anjo.

Código de Conduta

A Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, aprovou o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos. Nos termos do estabelecido no seu artigo 19.º, as entidades públicas abrangidas pelo diploma devem aprovar códigos de conduta a publicar no *Diário da República* e nos respetivos sítios na internet, para desenvolvimento, entre outras, das matérias relativas a ofertas institucionais e hospitalidade.

Com o presente Código de Conduta pretende-se assegurar a criação de um instrumento de autorregulação e de compromisso de orientação, estabelecendo-se os princípios e critérios orientadores que nesta matéria devem presidir ao exercício de funções públicas.

O Presente Código de Conduta foi aprovado por deliberação da Junta de Freguesia de Quinta do Anjo tomada em reunião de 12 de fevereiro de 2020.

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Código de Conduta foi elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Código de Conduta estabelece um conjunto de princípios e normas de autorregulação e de orientação, que devem ser observados pelos que exercem funções na Junta de Freguesia de Quinta do Anjo, no seu relacionamento com terceiros.

Artigo 3.º

Âmbito

1 — O Código de Conduta aplica-se ao presidente e aos demais vogais da Junta de Freguesia

2 — O Código de Conduta aplica-se ainda, nos termos nele referidos, aos sujeitos mencionados no artigo 12.º

3 — O presente Código de Conduta não prejudica a aplicação de outras disposições legais ou regulamentares ou de normas específicas que lhes sejam dirigidas.

Artigo 4.º

Princípios

1 — No exercício das suas funções, os eleitos locais observam os seguintes princípios gerais de conduta:

a) Prossecução do interesse público e boa administração;
b) Transparência;
c) Imparcialidade;
d) Probidade;

e) Integridade e honestidade;
f) Urbanidade;
g) Respeito interinstitucional;
h) Garantia de confidencialidade quanto aos assuntos reservados dos quais tomem conhecimento no exercício das suas funções.

2 — Os eleitos locais agem e decidem exclusivamente em função da defesa do interesse público, não podendo usufruir de quaisquer vantagens financeiras ou patrimoniais, diretas ou indiretas, para si ou para terceiros, ou de qualquer outra gratificação indevida em virtude do cargo que ocupem.

Artigo 5.º

Deveres

No exercício das suas funções, os eleitos locais devem:

a) Abster-se de qualquer ação ou omissão, exercida diretamente ou através de interposta pessoa, que possa objetivamente ser interpretada como visando beneficiar indevidamente uma terceira pessoa, singular ou coletiva;
b) Rejeitar ofertas ou qualquer uma das vantagens identificadas nos artigos 6.º e 8.º, como contrapartida do exercício de uma ação, omissão, voto ou gozo de influência sobre a tomada de qualquer decisão pública;
c) Abster-se de usar ou de permitir que terceiros utilizem, fora de parâmetros de razoabilidade e de adequação social, bens ou recursos públicos que lhe sejam exclusivamente disponibilizados para o exercício das suas funções.

Artigo 6.º

Ofertas

1 — Os eleitos locais abstêm-se de aceitar a oferta, a qualquer título, de pessoas singulares ou coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, de bens materiais ou de serviços que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.
2 — Entende-se que exista um condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício de funções quando haja aceitação de bens de valor estimado igual ou superior a 150 €.
3 — O valor das ofertas é contabilizado no cômputo de todas as ofertas de uma mesma pessoa, singular ou coletiva, no decurso de um ano civil.
4 — Todas as ofertas abrangidas pelo n.º 2 que constituam ou possam ser interpretadas, pela sua recusa, como uma quebra de respeito interinstitucional, devem ser aceites em nome da Freguesia, sem prejuízo do dever de apresentação e registo previsto no artigo 7.º

Artigo 7.º

Registo e destino de ofertas

1 — As ofertas de bens materiais ou de serviços de valor estimado superior a 150€, recebidas no âmbito do exercício de cargo ou função, devem ser entregues aos serviços administrativos, no prazo máximo de 15 dias úteis, ou logo que se mostre possível tal entrega, para efeitos de registo das ofertas e apreciação do seu destino final.
2 — Quando sejam recebidas de uma mesma entidade, no decurso do mesmo ano, várias ofertas de bens materiais que perfaçam o valor estimado referido no número anterior, deve tal facto ser comunicado aos serviços administrativos para efeitos de registo das ofertas, devendo todas as ofertas que forem recebidas, após perfazer aquele valor, ser entregues aos serviços administrativo, no prazo fixado no número anterior.

3 — Para apreciação do destino final das ofertas que nos termos do presente artigo devam ser entregues e registadas, é criada uma Comissão constituída por três membros, designados para o efeito pelo Presidente da Junta de Freguesia, que determina se as ofertas, em função do seu valor de uso, da sua natureza perecível ou meramente simbólica podem ser devolvidas ao titular do cargo ou função ou, pela sua relevância, devem ter um dos destinos previstos no número seguinte.

4 — As ofertas que não podem ser devolvidas ao titular do cargo ou função devem ser preferencialmente remetidas:

a) Ao serviço competente para inventariação, caso o seu significado patrimonial, cultural ou para a história o justifique;

b) A outra entidade pública ou a instituições que prossigam fins não lucrativos de carácter social, educativo e cultural, nos demais casos.

5 — As ofertas dirigidas à Freguesia de Quinta do Anjo são sempre registadas e entregues aos serviços administrativos, nos termos do n.º 2 do presente artigo, independentemente do seu valor e do destino final que lhes for atribuído pela Comissão constituída para o efeito.

6 — Compete aos serviços administrativos da Freguesia assegurar um registo de acesso público das ofertas nos termos do presente artigo.

Artigo 8.º

Convites ou benefícios similares

1 — Os eleitos locais abstêm-se de aceitar convites de pessoas singulares e coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, para assistência a eventos sociais, institucionais, desportivos ou culturais de acesso oneroso ou com custos de deslocação ou estadia associados, ou outros benefícios similares, que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, entende-se que existe condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício das funções quando haja aceitação de convites ou outros benefícios similares com valor estimado superior a 150 €.

3 — Apenas podem ser aceites convites até ao valor máximo, estimado, de 150 €, nos termos dos números anteriores, desde que:

a) Sejam compatíveis com a natureza institucional ou com a relevância de representação própria do cargo; ou

b) Configurem uma conduta socialmente adequada e conforme aos usos e costumes.

4 — Excetuam-se do disposto nos números anteriores convites para eventos oficiais ou de entidades públicas nacionais ou estrangeiras, em representação da Freguesia.

Artigo 9.º

Conflitos de Interesses

Considera-se que existe conflito de interesses quando os eleitos locais se encontrem numa situação em virtude da qual se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta, ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 10.º

Suprimento de conflitos de interesses

Os eleitos locais que se encontrem perante um conflito de interesses, atual ou potencial, deve tomar imediatamente as medidas necessárias para evitar, sanar ou fazer cessar o conflito em causa, em conformidade com as disposições da lei.

Artigo 11.º

Registo de Interesses

1 — O registo de interesses compreende todas as atividades suscetíveis de gerarem incompatibilidades ou impedimentos e, bem assim, quaisquer atos que possam proporcionar proveitos financeiros ou conflitos de interesses.

2 — A Junta de Freguesia assegura a publicidade dos elementos relativos ao registo de interesses, nos termos do n.º 3 do artigo 15.º e do artigo 17.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

3 — O registo de interesses é acessível através da internet e dele deve constar:

a) Os elementos objeto de publicidade e constantes da declaração única entregue junto da entidade responsável pela análise e fiscalização das declarações apresentadas pelos titulares dos órgãos e dirigentes dos seus serviços vinculados a essa obrigação;

b) Declaração de atividades suscetíveis de gerarem incompatibilidades ou impedimentos e quaisquer atos que possam proporcionar proveitos financeiros ou conflitos de interesses dos titulares dos órgãos da Freguesia.

Artigo 12.º

Extensão de regime

O presente Código de Conduta aplica-se ainda, com as necessárias adaptações, aos membros dos gabinetes de apoio, aos titulares de cargos dirigentes e aos trabalhadores da Freguesia de Quinta do Anjo.

Artigo 13.º

Publicidade

O presente Código de Conduta é publicado no *Diário da República* e no sítio da Internet da Freguesia.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

O presente Código de Conduta entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República.*

12 de fevereiro de 2020. — O Presidente da Junta de Freguesia de Quinta do Anjo, *António Manuel Caeiro Mestre*.

313032287

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RAMADA E CANEÇAS

Aviso n.º 4043/2020

Sumário: Homologação da lista de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal para recrutamento de três assistentes operacionais.

Homologação da lista de ordenação final

Nos termos do disposto n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal para recrutamento de 3 (três) Assistentes Operacionais, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, aberto por Aviso n.º 16072/2019 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 194, de 9 de outubro de 2019, foi homologada por meu despacho, datado de 13 de janeiro de 2020, encontrando-se afixada nas instalações da União das Freguesias e disponibilizada na página eletrónica.

14 de janeiro de 2020. — O Presidente da Junta da União das Freguesia de Ramada e Caneças, *Manuel António Varela da Conceição*.

312929872

FREGUESIA DE SANTIAGO MAIOR

Aviso n.º 4044/2020

Sumário: Aprova o Código de Conduta da Freguesia de Santiago Maior.

A Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, aprovou o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos. Nos termos do estabelecido no seu artigo 19.º, as entidades públicas abrangidas pelo diploma devem aprovar códigos de conduta a publicar no *Diário da República* e nos respetivos sítios na internet, para desenvolvimento, entre outras, das matérias relativas a ofertas institucionais e hospitalidade.

Com o presente Código de Conduta pretende-se assegurar a criação de um instrumento de autorregulação e de compromisso de orientação, estabelecendo-se os princípios e critérios orientadores que nesta matéria devem presidir ao exercício de funções públicas.

O Presente Código de Conduta foi aprovado por deliberação do executivo da Junta de Freguesia de Santiago Maior tomada em reunião de 11 de fevereiro de 2020.

19 de fevereiro de 2020. — O Presidente da Junta de Freguesia de Santiago Maior, *Joaquim Ramalho Boieiro.*

Código de Conduta da Junta de Freguesia de Santiago Maior

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Código de Conduta foi elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Código de Conduta estabelece um conjunto de princípios e normas de autorregulação e de orientação, que devem ser observados pelos que exercem funções na Junta de Freguesia de Santiago Maior, no seu relacionamento com terceiros.

Artigo 3.º

Âmbito

1 — O Código de Conduta aplica-se ao presidente e aos demais vogais da Junta de Freguesia.

2 — O Código de Conduta aplica-se ainda, nos termos nele referidos, aos sujeitos mencionados no artigo 12.º

3 — O presente Código de Conduta não prejudica a aplicação de outras disposições legais ou regulamentares ou de normas específicas que lhes sejam dirigidas.

Artigo 4.º

Princípios

1 — No exercício das suas funções, os eleitos locais observam os seguintes princípios gerais de conduta:

a) Prossecução do interesse público e boa administração;

b) Transparência;

c) Imparcialidade;
d) Probidade;
e) Integridade e honestidade;
f) Urbanidade;
g) Respeito interinstitucional;
h) Garantia de confidencialidade quanto aos assuntos reservados dos quais tomem conhecimento no exercício das suas funções.

2 — Os eleitos locais agem e decidem exclusivamente em função da defesa do interesse público, não podendo usufruir de quaisquer vantagens financeiras ou patrimoniais, diretas ou indiretas, para si ou para terceiros, ou de qualquer outra gratificação indevida em virtude do cargo que ocupem.

Artigo 5.º

Deveres

No exercício das suas funções, os eleitos locais devem:

a) Abster-se de qualquer ação ou omissão, exercida diretamente ou através de interposta pessoa, que possa objetivamente ser interpretada como visando beneficiar indevidamente uma terceira pessoa, singular ou coletiva;
b) Rejeitar ofertas ou qualquer uma das vantagens identificadas nos artigos 6.º e 8.º, como contrapartida do exercício de uma ação, omissão, voto ou gozo de influência sobre a tomada de qualquer decisão pública;
c) Abster-se de usar ou de permitir que terceiros utilizem, fora de parâmetros de razoabilidade e de adequação social, bens ou recursos públicos que lhe sejam exclusivamente disponibilizados para o exercício das suas funções.

Artigo 6.º

Ofertas

1 — Os eleitos locais abstêm-se de aceitar a oferta, a qualquer título, de pessoas singulares ou coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, de bens materiais ou de serviços que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.
2 — Entende-se que exista um condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício de funções quando haja aceitação de bens de valor estimado igual ou superior a 150€.
3 — O valor das ofertas é contabilizado no cômputo de todas as ofertas de uma mesma pessoa, singular ou coletiva, no decurso de um ano civil.
4 — Todas as ofertas abrangidas pelo n.º 2 que constituam ou possam ser interpretadas, pela sua recusa, como uma quebra de respeito interinstitucional, devem ser aceites em nome da Freguesia, sem prejuízo do dever de apresentação e registo previsto no artigo 7.º

Artigo 7.º

Registo e destino de ofertas

1 — As ofertas de bens materiais ou de serviços de valor estimado superior a 150€, recebidas no âmbito do exercício de cargo ou função, devem ser entregues aos serviços administrativos, no prazo máximo de 15 dias úteis, ou logo que se mostre possível tal entrega, para efeitos de registo das ofertas e apreciação do seu destino final.
2 — Quando sejam recebidas de uma mesma entidade, no decurso do mesmo ano, várias ofertas de bens materiais que perfaçam o valor estimado referido no número anterior, deve tal facto ser comunicado aos serviços administrativos para efeitos de registo das ofertas, devendo todas as ofertas que forem recebidas, após perfazer aquele valor, ser entregues aos serviços administrativo, no prazo fixado no número anterior.

3 — Para apreciação do destino final das ofertas que nos termos do presente artigo devam ser entregues e registadas, é criada uma Comissão constituída por três membros, designados para o efeito pelo Presidente da Junta de Freguesia, que determina se as ofertas, em função do seu valor de uso, da sua natureza perecível ou meramente simbólica podem ser devolvidas ao titular do cargo ou função ou, pela sua relevância, devem ter um dos destinos previstos no número seguinte.

4 — As ofertas que não podem ser devolvidas ao titular do cargo ou função devem ser preferencialmente remetidas:

a) Ao serviço competente para inventariação, caso o seu significado patrimonial, cultural ou para a história o justifique;

b) A outra entidade pública ou a instituições que prossigam fins não lucrativos de carácter social, educativo e cultural, nos demais casos.

5 — As ofertas dirigidas à Freguesia de Santiago Maior são sempre registadas e entregues aos serviços administrativos, nos termos do n.º 2 do presente artigo, independentemente do seu valor e do destino final que lhes for atribuído pela Comissão constituída para o efeito.

6 — Compete aos serviços administrativos da Freguesia assegurar um registo de acesso público das ofertas nos termos do presente artigo.

Artigo 8.º

Convites ou benefícios similares

1 — Os eleitos locais abstêm-se de aceitar convites de pessoas singulares e coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, para assistência a eventos sociais, institucionais, desportivos ou culturais de acesso oneroso ou com custos de deslocação ou estadia associados, ou outros benefícios similares, que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, entende-se que existe condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício das funções quando haja aceitação de convites ou outros benefícios similares com valor estimado superior a 150€.

3 — Apenas podem ser aceites convites até ao valor máximo, estimado, de 150€, nos termos dos números anteriores, desde que:

a) Sejam compatíveis com a natureza institucional ou com a relevância de representação própria do cargo; ou

b) Configurem uma conduta socialmente adequada e conforme aos usos e costumes.

4 — Excetuam-se do disposto nos números anteriores convites para eventos oficiais ou de entidades públicas nacionais ou estrangeiras, em representação da Freguesia.

Artigo 9.º

Conflitos de Interesses

Considera-se que existe conflito de interesses quando os eleitos locais se encontrem numa situação em virtude da qual se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta, ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 10.º

Suprimento de conflitos de interesses

Os eleitos locais que se encontrem perante um conflito de interesses, atual ou potencial, deve tomar imediatamente as medidas necessárias para evitar, sanar ou fazer cessar o conflito em causa, em conformidade com as disposições da lei.

Artigo 11.º

Registo de Interesses

1 — O registo de interesses compreende todas as atividades suscetíveis de gerarem incompatibilidades ou impedimentos e, bem assim, quaisquer atos que possam proporcionar proveitos financeiros ou conflitos de interesses.

2 — A Junta de Freguesia assegura a publicidade dos elementos relativos ao registo de interesses, nos termos do n.º 3 do artigo 15.º e do artigo 17.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

3 — O registo de interesses é acessível através de consulta na sede da Freguesia e dele deve constar:

a) Os elementos objeto de publicidade e constantes da declaração única entregue junto da entidade responsável pela análise e fiscalização das declarações apresentadas pelos titulares dos órgãos e dirigentes dos seus serviços vinculados a essa obrigação;

b) Declaração de atividades suscetíveis de gerarem incompatibilidades ou impedimentos e quaisquer atos que possam proporcionar proveitos financeiros ou conflitos de interesses dos titulares dos órgãos da Freguesia.

Artigo 12.º

Extensão de regime

O presente Código de Conduta aplica-se ainda, com as necessárias adaptações, aos membros dos gabinetes de apoio, aos titulares de cargos dirigentes e aos trabalhadores da Freguesia de Santiago Maior.

Artigo 13.º

Publicidade

O presente Código de Conduta é publicado no *Diário da República.*

Artigo 14.º

Entrada em vigor

O presente Código de Conduta entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

313035981

FREGUESIA DE SENDAS

Aviso n.º 4045/2020

Sumário: Aprova o Código de Conduta da Junta de Freguesia de Sendas.

Código de Conduta da Junta de Freguesia de Sendas

A Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, aprovou o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos. Nos termos do estabelecido no seu artigo 19.º, as entidades públicas abrangidas pelo diploma devem aprovar códigos de conduta a publicar no *Diário da República* e nos respetivos sítios na internet, para desenvolvimento, entre outras, das matérias relativas a ofertas institucionais e hospitalidade.

Com o presente Código de Conduta pretende-se assegurar a criação de um instrumento de autorregulação e de compromisso de orientação, estabelecendo-se os princípios e critérios orientadores que nesta matéria devem presidir ao exercício de funções públicas.

O Presente Código de Conduta foi aprovado por deliberação da Junta de Freguesia de Sendas tomada em reunião de dezasseis de fevereiro de 2020.

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Código de Conduta foi elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Código de Conduta estabelece um conjunto de princípios e normas de autorregulação e de orientação, que devem ser observados pelos que exercem funções na Junta de Freguesia de Sendas no seu relacionamento com terceiros.

Artigo 3.º

Âmbito

1 — O Código de Conduta aplica-se ao presidente e aos demais vogais da Junta de Freguesia

2 — O Código de Conduta aplica-se ainda, nos termos nele referidos, aos sujeitos mencionados no artigo 12.º

3 — O presente Código de Conduta não prejudica a aplicação de outras disposições legais ou regulamentares ou de normas específicas que lhes sejam dirigidas.

Artigo 4.º

Princípios

1 — No exercício das suas funções, os eleitos locais observam os seguintes princípios gerais de conduta:

a) Prossecução do interesse público e boa administração;
b) Transparência;
c) Imparcialidade;
d) Probidade;

e) Integridade e honestidade;
f) Urbanidade;
g) Respeito interinstitucional;
h) Garantia de confidencialidade quanto aos assuntos reservados dos quais tomem conhecimento no exercício das suas funções.

2 — Os eleitos locais agem e decidem exclusivamente em função da defesa do interesse público, não podendo usufruir de quaisquer vantagens financeiras ou patrimoniais, diretas ou indiretas, para si ou para terceiros, ou de qualquer outra gratificação indevida em virtude do cargo que ocupem.

Artigo 5.º

Deveres

No exercício das suas funções, os eleitos locais devem:

a) Abster-se de qualquer ação ou omissão, exercida diretamente ou através de interposta pessoa, que possa objetivamente ser interpretada como visando beneficiar indevidamente uma terceira pessoa, singular ou coletiva;
b) Rejeitar ofertas ou qualquer uma das vantagens identificadas nos artigos 6.º e 8.º, como contrapartida do exercício de uma ação, omissão, voto ou gozo de influência sobre a tomada de qualquer decisão pública;
c) Abster-se de usar ou de permitir que terceiros utilizem, fora de parâmetros de razoabilidade e de adequação social, bens ou recursos públicos que lhe sejam exclusivamente disponibilizados para o exercício das suas funções.

Artigo 6.º

Ofertas

1 — Os eleitos locais abstêm-se de aceitar a oferta, a qualquer título, de pessoas singulares ou coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, de bens materiais ou de serviços que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.
2 — Entende-se que exista um condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício de funções quando haja aceitação de bens de valor estimado igual ou superior a 150 €.
3 — O valor das ofertas é contabilizado no cômputo de todas as ofertas de uma mesma pessoa, singular ou coletiva, no decurso de um ano civil.
4 — Todas as ofertas abrangidas pelo n.º 2 que constituam ou possam ser interpretadas, pela sua recusa, como uma quebra de respeito interinstitucional, devem ser aceites em nome da Freguesia, sem prejuízo do dever de apresentação e registo previsto no artigo 7.º

Artigo 7.º

Registo e destino de ofertas

1 — As ofertas de bens materiais ou de serviços de valor estimado superior a 150 €, recebidas no âmbito do exercício de cargo ou função, devem ser entregues aos serviços administrativos, no prazo máximo de 15 dias úteis, ou logo que se mostre possível tal entrega, para efeitos de registo das ofertas e apreciação do seu destino final.
2 — Quando sejam recebidas de uma mesma entidade, no decurso do mesmo ano, várias ofertas de bens materiais que perfaçam o valor estimado referido no número anterior, deve tal facto ser comunicado aos serviços administrativos para efeitos de registo das ofertas, devendo todas as ofertas que forem recebidas, após perfazer aquele valor, ser entregues aos serviços administrativo, no prazo fixado no número anterior.

3 — Para apreciação do destino final das ofertas que nos termos do presente artigo devam ser entregues e registadas, é criada uma Comissão constituída por três membros, designados para o efeito pelo Presidente da Junta de Freguesia, que determina se as ofertas, em função do seu valor de uso, da sua natureza perecível ou meramente simbólica podem ser devolvidas ao titular do cargo ou função ou, pela sua relevância, devem ter um dos destinos previstos no número seguinte.

4 — As ofertas que não podem ser devolvidas ao titular do cargo ou função devem ser preferencialmente remetidas:

a) Ao serviço competente para inventariação, caso o seu significado patrimonial, cultural ou para a história o justifique;

b) A outra entidade pública ou a instituições que prossigam fins não lucrativos de carácter social, educativo e cultural, nos demais casos.

5 — As ofertas dirigidas à Freguesia de Sendas são sempre registadas e entregues aos serviços administrativos, nos termos do n.º 2 do presente artigo, independentemente do seu valor e do destino final que lhes for atribuído pela Comissão constituída para o efeito.

6 — Compete aos serviços administrativos da Freguesia assegurar um registo de acesso público das ofertas nos termos do presente artigo.

Artigo 8.º

Convites ou benefícios similares

1 — Os eleitos locais abstêm-se de aceitar convites de pessoas singulares e coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, para assistência a eventos sociais, institucionais, desportivos ou culturais de acesso oneroso ou com custos de deslocação ou estadia associados, ou outros benefícios similares, que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, entende-se que existe condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício das funções quando haja aceitação de convites ou outros benefícios similares com valor estimado superior a 150€.

3 — Apenas podem ser aceites convites até ao valor máximo, estimado, de 150 €, nos termos dos números anteriores, desde que:

a) Sejam compatíveis com a natureza institucional ou com a relevância de representação própria do cargo; ou

b) Configurem uma conduta socialmente adequada e conforme aos usos e costumes.

4 — Excetuam-se do disposto nos números anteriores convites para eventos oficiais ou de entidades públicas nacionais ou estrangeiras, em representação da Freguesia.

Artigo 9.º

Conflitos de Interesses

Considera-se que existe conflito de interesses quando os eleitos locais se encontrem numa situação em virtude da qual se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta, ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 10.º

Suprimento de conflitos de interesses

Os eleitos locais que se encontrem perante um conflito de interesses, atual ou potencial, deve tomar imediatamente as medidas necessárias para evitar, sanar ou fazer cessar o conflito em causa, em conformidade com as disposições da lei.

Artigo 11.º

Registo de Interesses

1 — O registo de interesses compreende todas as atividades suscetíveis de gerarem incompatibilidades ou impedimentos e, bem assim, quaisquer atos que possam proporcionar proveitos financeiros ou conflitos de interesses.

2 — A Junta de Freguesia assegura a publicidade dos elementos relativos ao registo de interesses, nos termos do n.º 3 do artigo 15.º e do artigo 17.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

3 — O registo de interesses é acessível através da internet e dele deve constar:

a) Os elementos objeto de publicidade e constantes da declaração única entregue junto da entidade responsável pela análise e fiscalização das declarações apresentadas pelos titulares dos órgãos e dirigentes dos seus serviços vinculados a essa obrigação;

b) Declaração de atividades suscetíveis de gerarem incompatibilidades ou impedimentos e quaisquer atos que possam proporcionar proveitos financeiros ou conflitos de interesses dos titulares dos órgãos da Freguesia.

Artigo 12.º

Extensão de regime

O presente Código de Conduta aplica-se ainda, com as necessárias adaptações, aos membros dos gabinetes de apoio, aos titulares de cargos dirigentes e aos trabalhadores da Freguesia de Sendas.

Artigo 13.º

Publicidade

O presente Código de Conduta é publicado no *Diário da República* e no sítio da Internet da Freguesia.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

O presente Código de Conduta entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República.*

18 de fevereiro de 2020. — O Presidente, *Dinis Augusto Dias Pinela*.

313032481

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TORRES NOVAS (SÃO PEDRO), LAPAS E RIBEIRA BRANCA

Aviso n.º 4046/2020

Sumário: Aprova o Código de Conduta da União das Freguesias de Torres Novas (São Pedro), Lapas e Ribeira Branca.

Código de Conduta

A Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, aprovou o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos. Nos termos do estabelecido no seu artigo 19.º, as entidades públicas abrangidas pelo diploma devem aprovar códigos de conduta a publicar no *Diário da República* e nos respetivos sítios na internet, para desenvolvimento, entre outras, das matérias relativas a ofertas institucionais e hospitalidade.

Com o presente Código de Conduta pretende-se assegurar a criação de um instrumento de autorregulação e de compromisso de orientação, estabelecendo-se os princípios e critérios orientadores que nesta matéria devem presidir ao exercício de funções públicas.

O Presente Código de Conduta foi aprovado por deliberação da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Torres Novas (São Pedro), Lapas e Ribeira Branca, tomada em reunião de 17 de fevereiro de 2020.

17 de fevereiro de 2020. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Júlio Manuel dos Reis Clérigo.*

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Código de Conduta foi elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Código de Conduta estabelece um conjunto de princípios e normas de autorregulação e de orientação, que devem ser observados pelos que exercem funções na Junta de Freguesia da União das Freguesias de Torres Novas (São Pedro), Lapas e Ribeira Branca, no seu relacionamento com terceiros.

Artigo 3.º

Âmbito

1 — O Código de Conduta aplica-se ao presidente e aos demais vogais da Junta de Freguesia.

2 — O Código de Conduta aplica-se ainda, nos termos nele referidos, aos sujeitos mencionados no artigo 12.º

3 — O presente Código de Conduta não prejudica a aplicação de outras disposições legais ou regulamentares ou de normas específicas que lhes sejam dirigidas.

Artigo 4.º

Princípios

1 — No exercício das suas funções, os eleitos locais observam os seguintes princípios gerais de conduta:

a) Prossecução do interesse público e boa administração;

b) Transparência;

c) Imparcialidade;
d) Probidade;
e) Integridade e honestidade;
f) Urbanidade;
g) Respeito interinstitucional;
h) Garantia de confidencialidade quanto aos assuntos reservados dos quais tomem conhecimento no exercício das suas funções.

2 — Os eleitos locais agem e decidem exclusivamente em função da defesa do interesse público, não podendo usufruir de quaisquer vantagens financeiras ou patrimoniais, diretas ou indiretas, para si ou para terceiros, ou de qualquer outra gratificação indevida em virtude do cargo que ocupem.

Artigo 5.º

Deveres

No exercício das suas funções, os eleitos locais devem:

a) Abster-se de qualquer ação ou omissão, exercida diretamente ou através de interposta pessoa, que possa objetivamente ser interpretada como visando beneficiar indevidamente uma terceira pessoa, singular ou coletiva;
b) Rejeitar ofertas ou qualquer uma das vantagens identificadas nos artigos 6.º e 8.º, como contrapartida do exercício de uma ação, omissão, voto ou gozo de influência sobre a tomada de qualquer decisão pública;
c) Abster-se de usar ou de permitir que terceiros utilizem, fora de parâmetros de razoabilidade e de adequação social, bens ou recursos públicos que lhe sejam exclusivamente disponibilizados para o exercício das suas funções.

Artigo 6.º

Ofertas

1 — Os eleitos locais abstêm-se de aceitar a oferta, a qualquer título, de pessoas singulares ou coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, de bens materiais ou de serviços que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.
2 — Entende-se que exista um condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício de funções quando haja aceitação de bens de valor estimado igual ou superior a 150€.
3 — O valor das ofertas é contabilizado no cômputo de todas as ofertas de uma mesma pessoa, singular ou coletiva, no decurso de um ano civil.
4 — Todas as ofertas abrangidas pelo n.º 2 que constituam ou possam ser interpretadas, pela sua recusa, como uma quebra de respeito interinstitucional, devem ser aceites em nome da Freguesia, sem prejuízo do dever de apresentação e registo previsto no artigo 7.º

Artigo 7.º

Registo e destino de ofertas

1 — As ofertas de bens materiais ou de serviços de valor estimado superior a 150€, recebidas no âmbito do exercício de cargo ou função, devem ser entregues aos serviços administrativos, no prazo máximo de 15 dias úteis, ou logo que se mostre possível tal entrega, para efeitos de registo das ofertas e apreciação do seu destino final.
2 — Quando sejam recebidas de uma mesma entidade, no decurso do mesmo ano, várias ofertas de bens materiais que perfaçam o valor estimado referido no número anterior, deve tal facto ser comunicado aos serviços administrativos para efeitos de registo das ofertas, devendo todas as ofertas que forem recebidas, após perfazer aquele valor, ser entregues aos serviços administrativo, no prazo fixado no número anterior.

3 — Para apreciação do destino final das ofertas que nos termos do presente artigo devam ser entregues e registadas, é criada uma Comissão constituída por três membros, designados para o efeito pelo Presidente da Junta de Freguesia, que determina se as ofertas, em função do seu valor de uso, da sua natureza perecível ou meramente simbólica podem ser devolvidas ao titular do cargo ou função ou, pela sua relevância, devem ter um dos destinos previstos no número seguinte.

4 — As ofertas que não podem ser devolvidas ao titular do cargo ou função devem ser preferencialmente remetidas:

a) Ao serviço competente para inventariação, caso o seu significado patrimonial, cultural ou para a história o justifique;

b) A outra entidade pública ou a instituições que prossigam fins não lucrativos de carácter social, educativo e cultural, nos demais casos.

5 — As ofertas dirigidas à Junta de Freguesia da União das Freguesias de Torres Novas (São Pedro), Lapas e Ribeira Branca são sempre registadas e entregues aos serviços administrativos, nos termos do n.º 2 do presente artigo, independentemente do seu valor e do destino final que lhes for atribuído pela Comissão constituída para o efeito.

6 — Compete aos serviços administrativos da Freguesia assegurar um registo de acesso público das ofertas nos termos do presente artigo.

Artigo 8.º

Convites ou benefícios similares

1 — Os eleitos locais abstêm-se de aceitar convites de pessoas singulares e coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, para assistência a eventos sociais, institucionais, desportivos ou culturais de acesso oneroso ou com custos de deslocação ou estadia associados, ou outros benefícios similares, que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, entende-se que existe condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício das funções quando haja aceitação de convites ou outros benefícios similares com valor estimado superior a 150€.

3 — Apenas podem ser aceites convites até ao valor máximo, estimado, de 150€, nos termos dos números anteriores, desde que:

a) Sejam compatíveis com a natureza institucional ou com a relevância de representação própria do cargo; ou

b) Configurem uma conduta socialmente adequada e conforme aos usos e costumes.

4 — Excetuam-se do disposto nos números anteriores convites para eventos oficiais ou de entidades públicas nacionais ou estrangeiras, em representação da Freguesia.

Artigo 9.º

Conflitos de Interesses

Considera-se que existe conflito de interesses quando os eleitos locais se encontrem numa situação em virtude da qual se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta, ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 10.º

Suprimento de conflitos de interesses

Os eleitos locais que se encontrem perante um conflito de interesses, atual ou potencial, deve tomar imediatamente as medidas necessárias para evitar, sanar ou fazer cessar o conflito em causa, em conformidade com as disposições da lei.

Artigo 11.º

Registo de Interesses

1 — O registo de interesses compreende todas as atividades suscetíveis de gerarem incompatibilidades ou impedimentos e, bem assim, quaisquer atos que possam proporcionar proveitos financeiros ou conflitos de interesses.

2 — A Junta de Freguesia assegura a publicidade dos elementos relativos ao registo de interesses, nos termos do n.º 3 do artigo 15.º e do artigo 17.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

3 — O registo de interesses é acessível através da internet e dele deve constar:

a) Os elementos objeto de publicidade e constantes da declaração única entregue junto da entidade responsável pela análise e fiscalização das declarações apresentadas pelos titulares dos órgãos e dirigentes dos seus serviços vinculados a essa obrigação;

b) Declaração de atividades suscetíveis de gerarem incompatibilidades ou impedimentos e quaisquer atos que possam proporcionar proveitos financeiros ou conflitos de interesses dos titulares dos órgãos da Freguesia.

Artigo 12.º

Extensão de regime

O presente Código de Conduta aplica-se ainda, com as necessárias adaptações aos trabalhadores da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Torres Novas (São Pedro), Lapas e Ribeira Branca.

Artigo 13.º

Publicidade

O presente Código de Conduta é publicado no *Diário da República* e no sítio da internet da Freguesia.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

O presente Código de Conduta entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

313035024

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DO MONTIJO

Aviso n.º 4047/2020

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Bruno Horácio da Silva Vieira, José Carlos Rodrigues Nunes e Kevin Filipe Martins André.

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e por deliberação do Conselho de Administração dos SMAS, na sua reunião de 20/11/2019, torna-se público que foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeitos a período experimental de 90 dias, conforme o disposto no artigo 49.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, para a carreira e categoria de assistente operacional, correspondente à 4.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 4 da tabela remuneratória única, com os seguintes trabalhadores:

Bruno Horácio da Silva Vieira, com início em 01/12/2019, José Carlos Rodrigues Nunes, com início em 01/01/2020 e Kevin Filipe Martins André, com início a 01/02/2020.

7 de fevereiro de 2020. — O Presidente do Conselho de Administração, *Nuno Ribeiro Canta*.

313031606

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

Aviso n.º 4048/2020

Sumário: Abertura de procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, tendente à contratação de trabalhadores na carreira e categoria de técnico superior, na área de direito.

Abertura de procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, tendente à contratação de trabalhadores na carreira e categoria de Técnico, Superior na área de Direito

Ao abrigo do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com o artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público, pelo presente extrato, que, por deliberação do Conselho de Administração destes SMAS de 28 de janeiro de 2020, se encontra aberto, pelo período de 15 dias úteis, a contar da data da respectiva publicitação integral na bolsa de emprego público (BEP), um procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, para a carreira e categoria de Técnico Superior, com licenciatura em Direito, tendente à celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, visando a ocupação de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal destes SMAS, aprovado pela Assembleia Municipal de Sintra na 5.ª Sessão Ordinária, de 21/11/2019, sob a proposta n.º 859-P/2019 da Câmara Municipal, aprovada na reunião de 28/10/2019.

19 de fevereiro de 2020. — A Vogal do Conselho de Administração, *Maria Piedade Mendes*.

313037422

TAGUSGÁS — EMPRESA DE GÁS DO VALE DO TEJO, S. A.

Acordo de Adesão n.º 1/2020

Sumário: Acordo de adesão ao Anúncio de Procedimento n.º 7884/2019 de 25 de julho e no *Jornal Oficial da União Europeia* 2019/S 145-358319, de 30 de julho de 2019.

Proposta de deliberação para adesão a sistema de qualificação

Consideradas as sinergias criadas pelo lançamento de procedimentos de contratação pública em conjunto com os operadores da rede de distribuição de gás natural do Grupo Galp.

Tendo em conta a integração da Tagusgás no grupo Galp Gás Natural Distribuição propõe-se a adesão ao Sistema de Qualificação dos Operadores de Rede de Distribuição de Gás Natural do Grupo Galp para a Formação de Contratos de Empreitada de Construção e Manutenção de Infraestruturas de Gás Natural e de Contratos de Aquisição de Serviços, publicado no *Diário da República* — Anúncio de Procedimento n.º 7884/2019 de 25 de julho — e no Jornal Oficial da União Europeia — 2019/S 145-358319, de 30 de julho de 2019. Para o efeito, propõe-se, ainda, a aprovação das entidades já qualificadas e Comissão de Avaliação do Sistema de Qualificação nomeada.

Presidente: Alfredo Figueira
Efetivos: Marta Castro, Mafalda Galhardas Pinto, Alberto Costa, João Paulo Pedrosa,
Suplentes: Gisela de Andrade, Rafaela Duarte

28 de janeiro de 2020. — O Presidente do Conselho de Administração, *Gabriel de Sousa*.— O Vogal do Conselho de Administração, *José Vieira*.

313020922

II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85 **ISSN 0870-9963**

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750